

**Expediente:**
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS
Diretoria da FAMURS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023
Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO
Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON
Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE
Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA
Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE
Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leão – AMVARP
Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP
Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
BOTUCARAÍ
COMAJA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** torna público o edital de Pregão – modalidade ELETRÔNICA nº 10/2022, Registro de Preço. Objeto: futura e eventual contratação de prestação de serviços em horas de máquinas pesadas (escavadeira hidráulica e caminhão truck caçamba traçado), com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustível e demais custos que incidam, direta e indiretamente, na prestação de serviços, para atender as necessidades dos Municípios Consorciados ao COMAJA, na qualidade de Órgão Participante, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, qual seja 12 (doze) meses. Admitindo o recebimento das propostas até às 13:59 horas do dia 06/09/2022, com abertura da sessão pública às 14:00 horas do dia 06/09/2022, através da plataforma Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Comaja no endereço Rua General Câmara, 89, Centro, na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000, pelo fone (54) 3324-4315, pelo site <http://www.comaja.com.br/> ou pelo e-mail: licitacao@comaja.com.br.

Ibirubá/RS, 24 de agosto de 2022.

Registre-se

Publique-se

MARCIA ROSSATTO FREDI

Presidente do COMAJA

Publicado por:

Catherine Pedrotti

Código Identificador:25A4BB6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
DO RS
ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 255/2022. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2021

Certifico que foi realizado no dia 24/08/2022 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 255/2022. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2021. Contratada: **BRUNA BORTOLOTO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.819.544/0001-67, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a **Cláusula Décima Terceira** – da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva, 24 de agosto de 2022.

ULISSES CECCHIN

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Mariana Gomes Vedana

Código Identificador:3A0EB670

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE FORNECIMENTO AO CIRENOR – Nº
256/2022.

Certifico que foi realizado no dia 24/08/2022 o seguinte Termo Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE FORNECIMENTO AO CIRENOR – Nº 256/2022. Contratada: **A. GUERRA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.106/0001-59, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2022 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 23 de agosto de 2022, pela CONTRATADA, seguem discriminados na sequência, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
------	------	-----------	--------	---------------	-------------

001	TON	PÓ DE BRITA (dimensões de até 4,8mm)	24.800	R\$ 55,00	R\$ 1.364.000,00
002	TON	PEDRISCO dimensões de 4,8mm a 9,5 mm)	6.000	R\$ 52,50	R\$ 315.000,00
003	TON	BRITA 01 - 3/4	9.200	R\$ 52,50	R\$ 483.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.162.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até atingir tempo máximo definido em lei.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva, 24 de agosto de 2022.

ULISSES CECCHIN

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Mariana Gomes Vedana

Código Identificador:28BABFCC

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR

ATO Nº. 257/2022 - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 24/08/2022 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 257/2022 - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR. Contratada: **ROMANO COMERCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.496.657/0002-99**, firmam o presente ato conforme segue: **PRIMEIRA** – Altera-se a Cláusula Primeira: DO OBJETO E DO PREÇO do Ato Administrativo 041/2022, reequilibrando o item 1 – OLEO DIESEL, por ocorrência de decréscimos, sendo que o item passa ao valor de R\$ 6,086 por litro.

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva/RS, 24 de agosto de 2022.

ULISSES CECCHIN

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Mariana Gomes Vedana

Código Identificador:40750FCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 117/2022 EM 23 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 117/2022 EM 23 DE AGOSTO DE 2022

“DESIGNA A SERVIDORA VANI NEHRING MELLA PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE ICMS.”

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na Lei

Complementar Nº 63/90, Lei Nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 - Título V Capítulo II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Vani Nehring Mella, servidora municipal com cargo de provimento efetivo como Fiscal Sanitário, Obras, Tributário, Administrativo e Ambiental e atribuições legais na área de fazenda pública, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributária Estado e Municípios, nos seguintes itens:

- AIM e PIT (Guias modelo GIA/GMB, Relatórios de publicação, Cadastros, Guias mensais de ICMS, Prestação de contas, Protocolo Eletrônico e atividades relacionadas).
- Download de arquivos, especialmente de IPVA – Inadimplentes e Pagantes, Cartões de Crédito/Débito (DIMP) e NFe conjugada.
- Setor de produção Primária (Ficha Cadastral de Produtor, Guias modelo A, Anexo I e Talões de Produtor)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI

Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kássia Regina de Oliveira

Código Identificador:2E88C995

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2022

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 133/2022, referente ao Processo Administrativo nº 210/2022, datado do dia 24 de agosto de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação das empresas **TUTTO PEÇAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **21.781.278/0001-13** e **VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **14.016.902/0001-20**, para aquisição de peças para a motoniveladora CASE 845B (PAC-2), lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará a empresa contratada **TUTTO PEÇAS LTDA ME** o valor de R\$ 1.317,00 (mil trezentos e dezessete reais) e para a empresa contratada **VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME** o valor de R\$ 1.610,00 (mil seiscentos e dez reais), totalizando a importância de R\$ 2.927,00 (dois mil novecentos e vinte e sete reais).

Alegria - RS, 24 de agosto de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Débora da Veiga Frederichski

Código Identificador:70C39835

ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 206/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 206/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças para a motoniveladora CASE 845B (PAC-2), lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito do Município de Alegria-RS. **DISPENSA** nº 128/2022. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 1.317,00 (mil trezentos e dezessete reais). **CONTRATADA: TUTTO PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 21.781.278/0001-13. Data: 24.08.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:7D996355

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 207/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 207/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças para a motoniveladora CASE 845B (PAC-2), lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito do Município de Alegria-RS. **DISPENSA** nº 128/2022. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 1.610,00 (mil seiscentos e dez reais). **CONTRATADA: VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.016.902/0001-20. Data: 24.08.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:B68E2CC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2022

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** LINCK LINCK & CIA LTDA, CNPJ nº 97.455.505/0001-82. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para fornecimento dos seguintes itens, que serão entregues por ocasião da premiação do 21º Campeonato Municipal de Futebol de Bochas: 01 (uma) UN Troféu Campeão; 01 (uma) UN Troféu Vice Campeão; 01 (uma) UN Troféu 3º Lugar; 01 (uma) UN Troféu 4º Lugar; 02 (duas) UN Troféu Melhor Dupla 1º Lugar; 02 (duas) UN Troféu Melhor Dupla 2º Lugar; 03 (três) UN Troféu Melhor Trio; 12 (doze) UN Medalha, cor dourada, fita azul; 12 (doze) UN Medalha, cor prata; 24 (vinte e quatro) UN Medalha cor bronze. **Valor:** Pelo fornecimento a CONTRATADA receberá o valor global de R\$2.412,00 (dois mil e quatrocentos e doze reais), conforme Dispensa nº 65/2022, Processo Administrativo nº 150.07.05/2022. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 10 (dez) dias, período este em que deverá ser efetuado a entrega dos artigos de premiação.

Almirante Tamandaré do Sul, 24 de agosto de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:567241BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 65/2022

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 150.07.05/2022, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa LINCK LINCK & CIA LTDA, CNPJ nº 97.455.505/0001-82, no valor global de R\$2.412,00 (dois mil, quatrocentos e doze reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 24 de agosto de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:CBCB99F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 – PROCESSO nº 692/2022. Origem: Ata de Registro de Preços FNDE – Carona. **Objeto:** Aquisição de Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg, com capacidade mínima de 29 estudantes sentados, mais o condutor, equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Data de realização: 17/08/2022; Empresa Contratada: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 06.020.318/0001-10, no valor de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais). Prazo Contratual: 280 (duzentos e oitenta) dias.

Alto Feliz/RS, 23 de agosto de 2022.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suleica Wiederkehr Ruchel
Código Identificador:AE1BDFCB

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 005/2022 – Contratada: HERBON AGROINDÚSTRIA LTDA EPP. **Finalidade:** Reequilíbrio econômico – financeiro. **Data:** 10/08/2022.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 036/2021 – Contratada: RODRIGO JUNGES & CIA LTDA. **Finalidade:** Prorrogação de prazo contratual e reajuste de valor (10,07% acumulado do IPCA/IBGE). **Data:** 10/08/2022. **Vigência:** 01/09/2022 a 31/08/2023. Valor: R\$ 36.116,74 (trinta e seis mil, cento e dezesseis reais e setenta e quatro centavos) mensais e R\$ 433.400,88 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos reais e oitenta e oito centavos) anuais.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 051/2022 – Contratada: LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA EPP. **Finalidade:** Exclusão de item e demais ajustes. **Data:** 17/08/2022.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 016/2022 – Contratada: IARA MARIA MELOTTO HENSEL. **Finalidade:** aumento de quantitativo (aumento de 20h contratadas para o item 01, perfazendo um aumento de 24,69% do total contratado no item). **Data:** 18/08/2022. **Valor do aditivo:** aumento de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), passando de R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais) para R\$ 14.140,00 (catorze mil, cento e quarenta reais) para o item 01. **Valor total do contrato:** passa de R\$ 37.260,00 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta reais) para R\$ 40.060,00 (quarenta mil e sessenta reais) anuais.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 050/2022 – Contratada: ROSA SUL LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME. **Finalidade:** aumento de quantitativo (aumento de 70h, perfazendo um aumento de 19,44% do total contratado). **Data:** 18/08/2022. **Valor:** aumento de R\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais), passando de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) anuais para R\$ 70.950,00 (setenta mil, novecentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº 059/2022 – PROCESSO Nº 613/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022 – Data: 10 de agosto de 2022. **Vigência:** 10 de agosto de 2022 a 09 de agosto de 2023. **Contratada:** IARA MARIA MELOTTO HENSEL. **Objeto:** Contratação de empresa para ministrar aulas de danças rítmicas, dentro do projeto “Dança, o movimento que faz bem”, da Secretaria Municipal da Assistência Social. **Valor:** R\$ 77,60 (setenta e sete reais e sessenta centavos) por hora, sendo o valor estimado anual em R\$ 12.571,20 (doze mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos).

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suleica Wiederkehr Ruchel
Código Identificador:51588AB7

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 074/2022**, tipo menor preço por item, conforme define o inciso X, art. 4º da Lei nº 10.520/2002. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, NÃO REFORMADOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS NECESSÁRIOS, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, PARA A FROTA DE MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE.** Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: **12/09/2022, às 09h e 30min.** Endereço da sessão virtual: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: **www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes** e no site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Alto Feliz, 24 de agosto de 2022

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suleica Wiederkehr Ruchel
Código Identificador:AD1C2BDF

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 075/2022**, tipo menor preço unitário, conforme define o inciso X, art. 4º da Lei nº 10.520/2002. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DA MÁQUINA 22 TONELADAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO**

DO EQUIPAMENTO, DESLOCAMENTO E OPERADOR. Data, horário e local da sessão: **13/09/2022, às 09h e 30min**, na sala do setor de Compras e Licitações, junto à Prefeitura Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: **www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes**.

Alto Feliz, 24 de agosto de 2022.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suleica Wiederkehr Ruchel
Código Identificador:73FB5CFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 2525/2022

José Arno Appolo do Amaral, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o solicitado através do processo nº 27352/2022;

Resolve:

Conceder, conforme o que estabelece o Artigo 40, § 7.º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e o que estabelece a Artigo 73.º, da Lei Municipal nº 3.250/2018, **PENSÃO POR MORTE** aos beneficiários: Everson de Souza Oliveira (companheiro), Cauã Pereira Oliveira (filho menor), dependentes de Vanessa da Cruz Pereira, cargo de Assistente Social, com remuneração do cargo efetivo incorporada mensal no valor de R\$ 5.977,98. Será pago da seguinte forma: 50%, para o companheiro, de forma temporária por 20 (vinte) anos a contar da data da pensão, correspondendo ao valor de R\$ 2.988,99 e 50% para o filho menor, até completar 21 anos de idade, correspondendo ao valor de R\$ 2.988,99, a ser custeada pelo FUNSEMA, a contar do primeiro dia do mês de julho ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:CE13AE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25536/2022

DO OBJETO: registro de preços visando o fornecimento de MASSA ASFÁLTICA - CBUQ - Faixa DNIT, inclusive transporte, para conservação nas vias públicas do Município de Alvorada-RS; conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Empresa Vencedora: JGD ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.860.074/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	MASSA ASFÁLTICA: Fornecimento de massa asfáltica - CBUQ - Faixa C - DNIT, inclusive transporte DMT 10Km.	TON	10.000	R\$726,00	R\$7.260.000,00

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, em 18 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 18 de agosto de 2022.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:83B4CBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 2526/2022

José Arno Appolo do Amaral, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o solicitado através do processo nº 30955/2022;

Resolve:

Conceder, conforme o que estabelece o Artigo 40, § 7.º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e o que estabelece a Artigo 73.º, da Lei Municipal nº 3.250/2018, PENSÃO POR MORTE a beneficiária: Maria Janete Mendonça de Oliveira (cônjuge), dependente de Carlos Alberto de Oliveira, cargo de operário inativo, com provento básico no valor de R\$ 3.622,89. Será pago da seguinte forma: 100%, para a única dependente (cônjuge), correspondendo no valor de R\$ 3.622,89, a ser custeada pelo FUNSEMA, a contar dos vinte e um dias do mês de julho ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:92C3C6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 2564/2022

José Arno Appolo do Amaral, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o solicitado através do processo nº 31988/2022;

Resolve:

Conceder, conforme o que estabelece o Artigo 40, § 7.º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e o que estabelece a Artigo 73.º, da Lei Municipal nº 3.250/2018, PENSÃO POR MORTE a beneficiária: Lorena Pires Athaide (cônjuge), dependente de Paulo dos Santos Athaide, cargo de Guarda Municipal inativo, com provento básico no valor de R\$ 2.507,44. Será pago da seguinte forma: 100%, para a única dependente (cônjuge), correspondendo no valor de R\$ 2.507,44, a ser custeada pelo FUNSEMA, a contar dos vinte e seis dias do mês de julho ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:3E71BD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2022 CONTRATO Nº 141/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2022
CONTRATO Nº 141/2022**

Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição de PORTA BANNER para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SMED, atendendo às exigências da legislação vigente.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PORTA BANNER: Porta Banner tipo tripé, com garras para prender banners, regulagem de altura entre 1,80cm e 2,50cm.	UN	10	R\$ 175,00	R\$ 1750,00

Contratado: **CLEVERSON ANTÔNIO MACHADO SOARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.001.450/0001-60

Valor total: R\$ 1750,00 (mil setecentos e cinquenta)

Alvorada, 24 de Agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Schiochet Jardim
Código Identificador:D370C332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 146/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

CONTRATO Nº 146/2022 - Tomada de Preços nº 006/2022

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de reforma da Quadra Coberta, Quadra Descoberta e pracinha, incluindo Rampa de Acessibilidade e troca de telhas, da E.M.E.F. Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire, situada na Rua Santa Bárbara, nº 645, Bairro Santa Bárbara, em Alvorada/RS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme o anexo I do edital.

Valor Total: R\$ 343.592,97 (trezentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos)

Contratada: Elo Construções e Instalações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.440.933/0001-70

Alvorada, 23 de Agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:F2AF255E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2022 CONTRATO Nº 151/2022

Objeto: O presente contrato tem como objeto a Aquisição de peças para o veículo Micro-ônibus (Placa IZC 6G74) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alvorada.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	VIDRO TRASEIRO Vidro traseiro vigia	PC	1	R\$2.500,00	R\$2.500,00

	volare marcopolo ref 10394055				
2	VIDRO PARABRISA Parabrisa ônibus volare ref 102801813 incolor.	PC	1	R\$2.693,00	R\$2.693,00
3	TAMBOR DE FREIO Tambor freio 6 furos.	PC	2	R\$1.100,00	R\$2.200,00

Contratado: **AUTO PEÇAS ALVORADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **94.882.339/0001-02**

Valor total: R\$ 7.393,00 (Sete mil trezentos e noventa e três).

Alvorada, 25 de Agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Schiochet Jardim

Código Identificador:BC7962D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2022 CONTRATO Nº 118/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2022 CONTRATO Nº 118/2022

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação, pela CONTRATADA, ao PODER EXECUTIVO, dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, adiante especificados.

Contratado: **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S**, inscrita no CNPJ sob o nº **92.885.888/0001 – 05**

Valor total: R\$ 51.336,00 (CINQUENTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

Alvorada, 25 de Agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Schiochet Jardim

Código Identificador:30EF4B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

Objeto: Registro de preços para locação de brinquedos infláveis, para utilização nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alvorada. Resultando os itens desertos:

Lote 01	Especificação	Un
01	Cama elástica	Sv
02	Tobogã	Sv
03	Touro mecânico	Sv
04	Tobogã pula pula	Sv
05	Mesa de air game	Sv
06	Basquete eletrônico	Sv
07	Serviço de pintura	Sv
08	Serviços de decoração	Sv
09	Máquina de pipoca	Sv
10	Piscina de bolinha	Sv

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, REGISTRO a licitação em referência DESERTA, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 24 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 25 de agosto de 2022.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo

Código Identificador:6EFFE1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

Objeto: Registro de preços visando à aquisição de materiais que serão utilizados pela Guarda Municipal de Trânsito de Alvorada para a sinalização em situações de emergência na via pública, nos eventos com grande movimentação de pessoas na área central do município, nas ocorrências de acidentes de trânsito e nos desvios de trânsito em situações diversas, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do **Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item**. Empresa arrematante e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI EPP- CNPJ 14.984.352/0001-33				
Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.
01	CONE DE SINALIZAÇÃO – Marca: PLASTCOR	Un	200	R\$ 39,90
02	FITA ZEBRADA – Marca: PLASTCOR	Un	100	R\$ 7,50
03	TELA TAPUME LARANJA 1,20 MT – Marca: PLASTCOR	Un	05	R\$ 70,00
S.PLESNIK COMERCIO DE MATERIAIS LTDA – CNPJ 91.777.078/0001-72				
Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.
04	CAVALETE DE MADEIRA – Marca: PLESNIK	Un	200	R\$ 36,50

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 24 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 25 de agosto de 2022.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edison Araujo Pires

Código Identificador:5508F90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

Ata de Registro de Preços nº 264/2022

Ata de Registro de Preços nº 264/2022, Pregão Eletrônico nº 057/2022

Objeto: aquisição de materiais promocionais personalizados para divulgação e facilitação da identificação dos servidores nos eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Alvorada.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
01	BONÉ PERSONALIZADO - Boné em tecido cor a definir pela secretaria regulagem na parte de trás com bordado frontal colorido.	UN	A. L.	630	R\$ 18,48

Contratado: **CARLOS ENRIQUE LUSSANI**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.941.698/0001-78**.

Alvorada, 22 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Maciel Fidelis

Código Identificador:EFB8B7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

Ata de Registro de Preços nº 268/2022

Ata de Registro de Preços nº 268/2022, Pregão Eletrônico nº 057/2022

Objeto: aquisição de materiais promocionais personalizados para divulgação e facilitação da identificação dos servidores nos eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Alvorada.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
01	PASTA EM CARTÃO DURO COLORIDO. - Pasta em papel supremo cor a definir pela secretaria com 1 bolso interno dobra manual sem orelha impressão em 3 cores em arte na frente e atrás.	UN	MARCA PRÓPRIA	2.750	R\$ 1,84

Contratado: **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.292.313/0001-75.

Alvorada, 22 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Maciel Fidelis

Código Identificador:2F0BD07E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 -. Aquisição de Equipamento Odontológico.

Data de Abertura: 12 de Setembro de 2022 Horas: 13h30min

Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura <https://www.ararica.rs.gov.br/> e no site <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Araricá, 25 de Agosto de 2022

Publicado por:

Janisse Riegel da Silva

Código Identificador:50DB9D8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 003/2022 EDITAL Nº 038/2022**

Flávio Luiz Foss, Prefeito Municipal de Araricá, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 24 de agosto de 2022, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 03/2022, de 01.07.2022:

DIÉSSICA SANTONI BARCELLOS para o cargo de Professora de Ciências - 20 H/S - 2ª classificação;

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste, para o comparecimento no Departamento Pessoal da Prefeitura, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, 24 de agosto de 2022.

FLÁVIO LUIZ FOSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Schubert

Código Identificador:CE505059

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 058/2022**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2022

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, através da Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Edital nº 001/2018 do Concurso Público nº 002/2018**, e de acordo com o Edital nº 005/2019 que Homologou o Resultado Final do Concurso Público, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que:

CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo 1 deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, a comparecer na Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo - Departamento Pessoal para apresentação dos documentos relacionados no Anexo 2 que faz parte deste Edital e encontra-se afixado no Painel de Publicações do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site www.arroiodosratos.rs.gov.br

Os candidatos terão o prazo máximo de 10 (dez) dias para tomar posse no cargo para o qual obteve habilitação e 5 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se não ocorrer à posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, 23 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se**Data Supra****ROZELES MADRID DUTRA,**

Secretária Munic. Da Administração, Cultura, Desporto E Turismo

ANEXO 1.

Relatório dos candidatos convocados para provimento do cargo:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
NOME	Classificação
ALINE DOS SANTOS TASSONI	19º
ILECI MARIA SENA RODRIGUES	20º
MATHEUS MAURER WEBER	21º
CICERO AUGUSTO PINHEIRO	22º
PAULO GUSTAVO DA SILVA	23º
THAIS SOUZA SILVA	24º

Relação de documentos para nomeação de servidores:

- 1- Atestado Médico Admissional
- 2- 1 foto ¾ de frente e recente;
- 3- Declaração de Bens; (**Trazer preenchido**)
- 4- Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública:
*Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno; (**Trazer preenchido**)
- 4- Atestado de Antecedentes – Site: <https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais>
- 5-
- 6- Celular: _____ E-mail: _____
- 7 - **Cópia dos seguintes documentos frente e verso:**
 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
 - Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;
 - Carteira de Identidade;
 - Título Eleitoral E quitação das obrigações eleitorais, pegos no Site: www.tse.jus.br –eleitor – certidões – quitação eleitoral
 - CPF;

- PIS/PASEP;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certificado Militar (até 45 anos);
- Comprovante de Residência (Preferencialmente Conta de Luz);
- Carteira de Motorista (quando o cargo exigir);
- Categoria D – Motorista
- Categoria C – Operador de Máquinas
- Carteira Profissional - Página da foto, dos dados pessoais e das páginas que provam a experiência ou Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa jurídica ou física responsável, designando as atribuições relacionadas ao cargo (quando o cargo exigir experiência);
- Registro do Conselho (quando o cargo exigir) e comprovante de pagamento da anuidade do órgão classista;
- Extrato de Contribuição Previdenciária do INSS ou RPPS - Site: <https://meu.inss.gov.br> (Somente para Concurso).

Publicado por:

Jenifer Rodrigues Glosqui

Código Identificador:81B85A6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3400/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 3400/2022

Institui o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e atribui gratificação.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Para a condução da licitação, a autoridade superior designará **agente de contratação** com competências administrativas genéricas e compatíveis à licitação, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas dos Poderes Executivo e Legislativo, a partir da divulgação do edital, incumbindo-lhe impulsionar o procedimento administrativo, atuando de ofício ou mediante provocação de terceiros, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, inclusive manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos.

Art. 3º A atuação e competência do agente de contratação se encerra com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, a quem competirá a promoção da adjudicação e homologação da licitação.

Art. 4º O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade competente qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.

Art. 5º O servidor designado como agente de contratação, deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) ser servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;
- b) enquadrar-se na gestão por competência de que trata o *caput* do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- c) ter atribuições relacionadas à licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
- d) não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
- e) observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada a atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 6º É possível a designação de mais de um agente de contratação, devendo para cada titular ser designado um suplente, que atuará em substituição aquele em caso de impossibilidade de atuação.

Art. 7º O agente de contratação atuará nas contratações de objetos comuns e nas alienações de bens.

Art. 8º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio.

Art. 9º Os servidores designados para atuar na equipe de apoio serão, preferencialmente, efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, bem como deverão preencher aos requisitos das alíneas “b” a “e”, do art. 5º, desta Lei.

Art. 10. É atribuída, ao agente de contratação, gratificação mensal no valor de R\$ 1.231,30 (hum mil, duzentos e trinta e um reais e trinta centavos), que deverá ser corrigido de acordo com os vencimentos dos servidores.

Art. 11. A competência decisória sobre os atos do certame, com exceção do julgamento de recurso e homologação da licitação, é concentrada no agente de contratação. A ele caberá, de modo individual, formar e manifestar a vontade da Administração. Consequentemente, em regra, este responderá isoladamente pelas decisões adotadas, salvo quando comprovadamente for induzido a erro pela respectiva equipe de apoio.

Parágrafo único. Cabe ao agente de contratação fiscalizar a atuação da equipe de apoio e, sempre que possível, identificar falhas e irregularidades, uma vez que não haverá isenção de responsabilidade ao agente de contratação quando a falha e/ou irregularidade na atuação da equipe de apoio for identificável.

Art. 12. Quando adotada a modalidade pregão, o agente de contratação será nomeado pregoeiro, o qual será designado em observância a todas as regras aplicáveis ao agente de contratação, sendo também auxiliado por equipe de apoio.

Art. 13. Quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, a qual será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que terão competência conjunta para o processamento do certame, sendo solidária a responsabilidade pelos atos praticados pela comissão, salvo em relação ao membro que expressar posição individual diversa, devidamente fundamentada e registrada em ata da sessão em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 14. Os membros da comissão de contratação serão designados em observância ao art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como a equipe de apoio. Para essa, também deverá ser observado o disposto no art. 9º, desta Lei.

Art. 15. Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, a Administração poderá, a seu critério e por prazo determinado, contratar serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento licitatório, desde que atendidas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 16. De acordo com o disposto no art. 32, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade diálogo competitivo será,

necessariamente, conduzida por comissão de contratação, nos termos do art. 12, desta Lei, e poderá contar com a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

Art. 17. É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos procedimentos licitatórios:

a) admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a.1) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

a.2) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

a.3) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

b) estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

c) opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 18. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 19. As vedações supramencionadas estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 20. Com relação aos impedimentos de disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, o agente de contratação, o pregoeiro, a equipe de apoio e a comissão de contratação deverão observar as disposições do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 21. No julgamento dos Procedimentos Auxiliares, de que trata o Capítulo X (art. 78 e seguintes), da Lei Federal nº 14.133/2021, o processamento ocorrerá por meio de comissão de contratação, salvo nos casos de sistema de registro de preços realizado através de pregão, o que vincula à atuação do pregoeiro.

Art. 22. Na atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, quando se fizer necessário, poderão obter o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 23. As despesas necessárias à execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carla Natacha Severo

Código Identificador:41AE17E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3402/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 3402/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar alienações de bens móveis e Revoga a Lei Municipal nº 3102/2020.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar alienações dos seguintes bens móveis:

LOTE 01 - Uma colhedora de forragens Netz com 10 facas, 4 rolos, bica manual, roda de apoio, afiador de facas, marca brava 300 ano 2014.

LOTE 02 - Uma Van Ford Transit 350L BUS, placas ITI6753, chassi nº WFODXXTBFBTJ30793, Cor prata, diesel, ano/modelo 2011.

LOTE 03 - Um automóvel Vectra Sedan expression. GM, placas IOI 9965, chassi nº 9BGAD69W08B214760, MOTOR 2.0, PRETO NOTHURA ANO 2007, MODELO 2008, FLEX.

LOTE 04 - Um Veículo FORD KA Sedan 1.5, Flex, 04 portas, ano de fabricação 2014, Modelo 2015, Placa: IWI1H57, Chassi nº 9BFZH54J8F8147389.

LOTE 05 - Uma Colhedora e trituradora de amendoim, com plataforma recolhadora, com peneiras e cilindro, MARCA COLOMBO.

LOTE 06 - Uma Retroescavadeira agrícola tratorizada (adaptada para trator agrícola).

LOTE 07 - Ferro velho aproximadamente 2.100 kg

LOTE 08 - Uma Caçamba com pistão, Chassi Caminhão, 6m3, Marca Trucão.

LOTE 9 - Um Fiat Uno ano 2001, Placas IJW 1E99, CHASSI nº 9BD15808814228292.

LOTE 10 - 01 - máquina flexora para academia; 01 - barra guiada; 01 - voador leg press elíptico; 01 - máquina tríceps supino inclinado; 03 - esteiras; 03 - suportes de anilhas; 01 - puxador alto; 01 - flexor de pernas; 01-rodana alta e 02-bicicleta.

LOTE 11 - Um tanque homogeneizador vertical, aço inox, 3 mil litros.

LOTE 12 - Dois alambique destilador a vapor em cobre de 1.000 lts cada e UM terno de moenda com picador.

LOTE 13 - Diversos teclados, CPUs e outras sucatas de móveis e utensílios:

01- telefone fax; 01 - vídeos cassete; 12 - impressora em geral; 11 - fonte de alimentação; 24 - estabilizador de voltagem; 02 - coifa; 40 - CPUs; 01 - TV 32"; 30 -cadeiras estofadas pretas; 01 - microscópio; 04 - TV 29"; 03 - rádio am/fm com CD; 01 - forno elétrico; 07 - aparelhos de DVD; 01 - Máquina de lavar wanke 4kg; 01 - fogão industrial 04 bocas; 02 - escovodromo; 25 - monitores de computador; 22 - aparelhos de telefones; 01 - forno microndas; 02 - liquidificador; 02 - caixas de som; 02 - balança digital; 01 - batedeira planetária; 01 - bateria mundial; 11 - caixa de climatizador de diversos BTUs (equipamento externo); 12 - aparelhos de climatização (equipamento interno); 01 - fogão a gás 4 bocas; 03 - carcaça de roçadeiras de fio e navalha; 05 -escrivatinhas branca; 02 - autoclaves tamanhos diferentes; 01 - Amalgamador mixalloy; 02 - relógio ponto inner; 02 - cafeteira Britânia; 01 - Espremedor de frutas bellagio marx; 01 - roteador wireless d-lin; 02 - aquecedores cadence elétrico A09; 01 - carcaça de computador; 06 - máquina de escrever olivetti; 01 - mini ventilador sanso; 01 - ventilador modelo industrial fan MSD018 green Air New Colecion; 01 - mesa de som staner SMI082; 01 -

lousa branca; 01 - lousa digital interactive educacion expert; 02 - aquecedores elétricos james; 02 - clarinetes CL800 M5Tecnopan; 03 - ventiladores de teto; 06 - placas de vidro(sucata); 07 - aparelhos celulares nokia; 02 - TV 20"; 01 - D-link des 1016D; 01 - lavajato karcher K3-85; 01 - máquina de costura singer fashion; 17 - cadeira infantil metal formica; 01 - Mesa redonda pré escolar para 6 cadeira; 03 - cadeiras madeira/formica; 01 - mimiografo; 03 - bateria unipolar 12v; 01 - TV 20"; 03 - Cadeira giratória; 04 - GPS power pake; 01 - câmara fotográfica Sony; 01 - máquina de encadernar; 4 - microfone; 01 - mini TV premier; 01 - sinaleiro sequencial modelo toten; 01 - homogenizador de sangue; 01 - Aparelho para diagnostico para eletrocardiograma; 04 - refletores; 43 - cadeiras de ferro (escolar adulto); 02 - janela de veneziana; 05 - porta em MDF branca; 06 - porta marrons em MDF; 02 - porta metálica; 04 - sucata de cadeira estofado azul; 18 - classes escolares; 20 - cadeiras de madeira de palha; 01 - armário metálico; 09 - cascos de extintores de diversos tamanhos; 02 - vasos sanitários; 02 - bancos metálicos; 01 - pia de banheiro; 01 - mesa de madeira/metal; 02 - janelas em vidro grande; Sucata de teclados e Sucata de suporte de lâmpadas fluorescentes.

Art. 2º As alienações serão feitas mediante licitação, na modalidade de Leilão Público, tipo maior lance (oferta) por lote, considerando como valor mínimo o de avaliação.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 3102, de 14 de Julho de 2020.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carla Natacha Severo

Código Identificador:9F00EF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 716/2022

PORTARIA Nº 716/2022

Revoga a Portaria nº 661/2021 e Designa Comitê Participativo para acompanhamento do Processo de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Revoga a Portaria nº 661/2021 e Nomeia o Comitê Participativo para Acompanhamento do Processo de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, objeto do Contrato nº 42/2021, realizado entre o Município e a empresa AQUABONA, ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.521.409/0001-68.

Iria de Oliveira Cunegatti – Gestora Ambiental

Clovis Roberto Conrad – Secretário de Administração;

Marines Mainardi – Secretária de Planejamento e Habitação; e

Cláudio A. M. dos Santos – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUSTO PESTANA-RS, EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carla Natacha Severo

Código Identificador:7A37B207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 717/2022

PORTARIA Nº 717/2022

Designa Servidora para fiscal de contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora FERNANDA BORTOLINE HAAS, Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, fiscal do Contrato nº 56/2022, realizado com a Empresa NEIDA PIMENTEL ME – CNPJ nº 27.933.000/0001-09, referente a assinatura da Revista Vida e Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUSTO PESTANA-RS, EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carla Natacha Severo

Código Identificador:3589A0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade nº 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, nº 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARCOS A. MAKOSKI – POÇOS ARTESIANOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.133.346/0001-47, com endereço à Estrada BR 386, Km 46, sem número, interior, município de Seberi/RS, CEP: 98.380-000, representada neste ato pelo proprietário, Sr. **MARCOS A. MAKOSKI**, portador do RG nº 1073611319, inscrito no CPF sob nº 996.386.570-49, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Dispensa por Justificativa nº 409/2022, Processo Administrativo nº 424/2022, têm justo e acertado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula 3.1 do Contrato nº 19/2022, prorrogando-se o prazo para conclusão do objeto contratado por mais 90 (noventa) dias, conforme solicitação do Secretário Municipal de Administração. Conforme narrado pelo Secretário, a presente prorrogação se faz necessária, pois a concessionária de energia elétrica ainda não efetuou a instalação de energia no local, impossibilitando a Contratada de concluir seu trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo passará a vigorar entre as partes a partir da data de 26/08/2022.

CLÁUSULA TERCIERA: As demais cláusulas e condições do contrato seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este termo aditivo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana/RS, 24 de agosto de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
(Contratante)

Marcos A. Makoski – Poços Artesianos
CNPJ n.º 12.133.346/0001-47
(Contratada)
MARCOS A. MAKOSKI
CPF n.º 996.386.570-49
(Representante Legal)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:BFC40947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA SÚMULA CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2022
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: CACIQUE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.685.289/0001-17.
Objeto: Entrega de dois playgrounds infantis coloridos em madeira plástica para as escolas E.M.E.F Rocha Pombo e E.M.E.I Estrelinha Dourada.
Vigência do Contrato: 23/08/2022 a 11/11/2022.
Valor: R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Dotações Orçamentárias: 9107 (145) 44.90.52 e 9722 (198) 44.90.52.
Pregão Eletrônico n.º 19/2022.
Processo de Contratação n.º 981/2022.

Augusto Pestana/RS, 24 de agosto de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:FE2BDF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA SÚMULA CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2022
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: LUCIANA PAULA NASCIMENTO PINTO, inscrita no CNPJ nº 43.740.473/0001-38.
Objeto: Entrega de dois playgrounds infantis coloridos em madeira plástica para as escolas E.M.E.F Dr. Pestana e E.M.E.I Turma da Esperança.
Vigência do Contrato: 23/08/2022 a 11/11/2022.
Valor: R\$117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais).
Dotações Orçamentárias: 9107 (145) 44.90.52 e 9722 (198) 44.90.52.
Pregão Eletrônico n.º 19/2022.
Processo de Contratação n.º 981/2022.

Augusto Pestana/RS, 24 de agosto de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:15C9812D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana- RS, Darci Sallet, comunica aos interessados a abertura do edital de licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**, com a finalidade de selecionar propostas para contratação de empresa para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ-CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, ACESSO AO DISTRITO DE ROSÁRIO EM AUGUSTO PESTANA/RS, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO-COM RECURSOS DO CONTRATO Nº 0602089-11-FINISA-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO CELEBRADO ENTRE A CEF-CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA, DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, COM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.**

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

A presente licitação é destinada a empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados.

A data de abertura, bem como o prazo para entrega dos envelopes contendo a documentação e da proposta está marcada para: **às 09:00 horas do dia 29/09/2022** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na rua Da República, nº 96.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.augustopestana.rs.gov.br e/ou na Prefeitura Municipal. Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone Fax: 0XX55 3334-4900.

Augusto Pestana 24 de agosto 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:1BFED7F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 3593, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação do piso dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias e dá outras providências.

Art. 1º A presente lei regulamenta os termos previstos na Emenda Constitucional 120/2022, criando procedimentos próprios relativos à transferência de dois salários mínimos nacionais da União para os agentes comunitários de saúde e de combate a endemias.

Art. 2º O Município garantirá aos agentes alcançados pelos benefícios da presente lei o repasse integral do montante destinado pela União, aplicados exclusivamente para os efeitos da norma constitucional.

Parágrafo único – Os valores repassados pela União não serão computados como gastos com pessoal, para fins de cumprimento dos limites da LC 101/00, nem como base de cálculo para aplicação de vantagens e outros benefícios já previstos no ordenamento local.

Art. 3º Fica criado o completivo para dar cobertura à diferença do vencimento atualmente pago e utilizado na base de cálculo para as demais vantagens e o valor de dois salários mínimos repassados pela União, cujo valor resultante não terá incidência de qualquer vantagem.

Art. 4º O pagamento de insalubridade deverá estar condicionado à constatação de atividade efetivamente submetida à contato permanente com situações insalubres, em caráter continuado, bem como contato com agentes biológicos e infecciosos que comprovadamente coloquem em risco a saúde do servidor.

Art. 5º O pagamento da parcela complementar fica igualmente condicionado à manutenção dos repasses do orçamento federal, nos termos da EC 120/2022.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 22 de Agosto de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:0BAA7FAE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 a 30 de setembro de 2022, (10 dias), a servidora Saara Veridiana Santetti Boeno, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 08 de maio de 2021 a 07 de maio de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 24 de agosto de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

data supra

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:50FFA760

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Concede prêmio assiduidade a servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL de Barracão, nos termos previstos no Art. 92 da Lei Municipal 2616, de 26 dezembro de 2006, e no uso de suas atribuições,

Considerando o fim da vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que proibia a concessão, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

Considerando que os servidores abaixo descritos tiveram seu direito a percepção adquirido,

RESOLVE

Art. 1º Conceder prêmio assiduidade aos servidores municipais abaixo relacionados, sendo:

Servidor	Cargo
Silvana da Silva Pasinato – matrícula 87.761.16-05	Professora de Educação Infantil

Parágrafo único. O Prêmio Assiduidade é do valor igual ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 24 de agosto de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E3AA57DE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias no período de 01 a 10 de setembro de 2022, (10 dias), a servidora **Aline Duarte Luciano**, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 24 de agosto de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:2CC93098

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Concede troca de classe a Professora Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2853/2009, resolve:

Art. 1º Conceder troca da classe a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo efetivo de Professor.

PROFESSOR DE ARTES	MATRICULA	CLASSE
Maria de Lourdes Salla dos Santos	87.336.02-05	D p/ E

Parágrafo Único. A troca de classe, dá-se visto que a servidora já permaneceu o tempo exigido na classe anterior para a promoção.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 24 de agosto de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:5690466A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Concede troca de classe a Professora Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2853/2009, resolve:

Art. 1º Conceder troca da classe a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo efetivo de Professor.

PROFESSOR DE ARTES	MATRICULA	CLASSE
Taise Colombelli Daros	87.321.02-05	D p/ E

Parágrafo Único. A troca de classe, dá-se visto que a servidora já permaneceu o tempo exigido na classe anterior para a promoção.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 24 de agosto de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:ED3F2F1D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Concede troca de classe a Professora Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2853/2009, resolve:

Art. 1º Conceder troca da classe a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo efetivo de Professor.

PROFESSOR DE ARTES	MATRICULA	CLASSE
Elizandra Daros da Cruz Lira	87.324.02-05	D p/ E

Parágrafo Único. A troca de classe, dá-se visto que a servidora já permaneceu o tempo exigido na classe anterior para a promoção.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 24 de agosto de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:962F886F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:

01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR**, a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 58/2022

Licitação nº: 6/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Data da homologação: 22/08/22

Data da Adjudicação: 22/08/22

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para designar profissional para ministrar 24h mensais de oficinas de pintura e costura.

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

Credor	Item	quant	Valor unitário	Valor total
SALUZA ELIZABETE BORIN 40716236087	Designar profissional para ministrar 24h mensais de oficinas de pintura e costura.	1.440,0	35,0	50.400,0
TOTAL:			50.400,00	

BARROS CASSAL – RS, 22 de agosto de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:71237441

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 035/2022, do tipo menor preço por lote, registro de preços cujo objeto é a aquisição de mudas ornamentais (árvores, flores, arbustos), substrato e demais itens de jardinagem. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 09 de setembro de 2022, às 9 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 24 de agosto de 2022.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:2171C1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 036/2022, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 12 de setembro de 2022, às 9 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 24 de agosto de 2022.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:601B10BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 91/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.

CONTRATADA: RAFAEL ALTHAUS CONSTRUTORA, CNPJ 24.347.182/0001-30

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO - TERMO SUPRESSIVO

OBJETO: OBRAS DE REFORMAS DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS (PINTURA)

VALOR GLOBAL SUPRESSÃO: R\$ 816,87 (OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 866/93, ARTIGO 24 I

BOM PRINCÍPIO, 23 DE AGOSTO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:7AD960A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
INSTITUI O REGULAMENTO PARA O CADASTRO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ/RS.

DECRETO Nº 0101/2022 Em 28 de abril de 2022.

Institui o regulamento para o Cadastro e Seleção de Estudantes à realização de Estágio no âmbito da Administração Direta do Município de Butiá/RS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais institui regramento para seleção e contratação de estagiários pelo Executivo Municipal

DECRETA:

Seção I Disposições Gerais

Art. 1º - Fica instituído o regulamento para o cadastro de estudantes objetivando a seleção para estágios junto ao executivo municipal.

Parágrafo Único: os interessados devem estar frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e do ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos, com observância do disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º - Fica constituído o Banco de Dados de candidatos ao preenchimento das vagas de estagiários, os quais serão renovados anualmente, sob coordenação e responsabilidade da Secretaria de Administração.

Art. 3º - A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que respeitados os seguintes requisitos:

I - Matrícula e frequência regular do educando em qualquer dos cursos referidos no artigo primeiro desta lei, atestados pela instituição de ensino;

II - Celebração de termo de compromisso entre o educando, o Município e a instituição de ensino, além do agente de integração, no caso de participação deste;

III - Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso;

IV - Preenchimento de formulário disponibilizado pelo município com os documentos solicitados;

Parágrafo único. É obrigação do Município manter à disposição os documentos que comprovem a relação de estágio, aos interessados em acompanharem as contratações.

Seção II
Da Inscrição

Art. 4º - A inscrição ocorrerá semestralmente, mediante publicação de edital abrindo prazo de quinze dias para os interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal, em rádio, jornais e instituições de ensino da cidade.

Art. 5º - O Cadastro de inscrição será realizado via internet com a liberação do número de protocolo, semestralmente, podendo haver chamada extraordinária de acordo com as necessidades da administração municipal.

Parágrafo Único - No período compreendido entre o ano anterior do novo cadastro de Banco de Dados de candidatos até o fechamento, no ano seguinte, para novas contratações de estagiários, poderá ser utilizado o cadastro do ano anterior.

Art. 6º - É assegurado as pessoas com necessidades especiais, nos termos do art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788/2008, direito de participarem de seleção para aceitação de estagiários que possuam atividades compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Parágrafo único. A comprovação da deficiência, sua identificação e a compatibilidade para o exercício do estágio, na forma prevista neste

artigo, se dará quando a pessoa trouxer um atestado que será levado ao Caps para apreciação do médico da Secretária da Saúde, e exigidas como requisito para a aceitação no estágio.

Art. 7º - Quando houver inscritos nas condições do art. 6º deste Decreto, ficam-lhes asseguradas 10% (dez por cento) das vagas então existentes e das futuras, até extinção da validade do Cadastro de Inscrição, cujo cumprimento obedecerá ao seguinte:

I - será feita lista separada para as pessoas com necessidades especiais, constando a classificação ordinal;

II - as nomeações obedecerão predominantemente à nota final obtida, independente da lista em que esteja o candidato;

Parágrafo Único: Na hipótese de não haver candidatos inscritos, na forma do art. 6º deste Decreto, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados

Seção III

Da Classificação

Art. 8º - Em havendo mais de um candidato inscritos para o mesmo estágio, a classificação terá por base:

I - O tempo que terá disponível para realização de estágio, havendo preferência para quem tenha o maior tempo para permanecer na vaga, considerando o prazo de dois anos.

II - Entrevista de acordo com o perfil da vaga.

Art. 9º - Independente do critério de desempate restarão sempre ao menos 3 (três) candidatos para serem entrevistados pelo Secretário interessado ou por pessoa por ele assim designada, a fim de analisar a adequação dos candidatos às atividades a serem desempenhadas.

Art. 10 - A função desempenhada pelo estagiário deverá obrigatoriamente ter relação com o curso por ele frequentado.

Art. 11 - Serão asseguradas 20% das vagas para afrodescendentes, devidamente comprovados.

Art. 12 - Os estagiários contratados deverão participar de programa municipal de capacitação periódica, que será divulgado pela Administração Municipal.

Art. 13 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de abril de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de abril de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:6CECB1D0

ADMINISTRAÇÃO

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 45.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0103/2022

Em 03 de maio de 2022.

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 45.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3.727/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 45.000,00

U. Orc. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 45.000,00

Projeto 1.001 – Construção, Ampliação e/ou Reforma da Câmara R\$ 45.000,00

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 45.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 45.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 45.000,00

U. Orc. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 45.000,00

Projeto 1.001 – Construção, Ampliação e/ou Reforma da Câmara R\$ 45.000,00

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 45.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕESR\$ 45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 03 de maio de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 03 de maio de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:2F1BA22A

ADMINISTRAÇÃO

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0105/2022

Em, 04 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A,

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R\$650,00, sob a seguinte classificação orçamentária, Lei Nº3667/2021 Artigo 7º Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.138	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R\$ 650,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
----------------------	---------------------	-----------	-------------------	-------

			Recursos	
02.01.04.122.0002.2.138	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO DE	1	R\$ 150,00
02.01.04.122.0002.2.138	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA DE	1	R\$ 500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de maio de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 04 de maio de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:58CDBD68

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT
FINANCEIRO.

DECRETO Nº 0106/2022
Em, 05 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A,

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R\$1.499,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.02.04.122.0002.2.016	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE DE	1074	R\$ 1.499,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Superavit Financeiro autorizado no artigo anterior, Lei Nº3667/2021, Artigo 7º, Inciso IV.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de maio de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de maio de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F348E7A4

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0107/2022
Em, 06 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R\$210.774,85, sob a seguinte classificação orçamentária, Lei Nº3667/2021, Artigo 7º, Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.01.12.361.0037.2.031	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA DE	1	R\$ 47.484,85
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA DE	40	R\$ 150.000,00
09.03.18.542.0052.2.144	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO DE	1134	R\$ 8.290,00
10.02.08.244.0097.2.130	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA DE	1061	R\$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.01.12.362.0038.2.033	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1	R\$ 47.484,85
09.03.18.542.0052.2.144	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1134	R\$ 8.290,00
10.02.08.244.0097.2.130	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO DE	1061	R\$ 5.000,00
12.01.99.999.999.2.121	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	1	R\$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 06 de maio de 2022.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de maio de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CF8E2284

ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTA A OCUPAÇÃO DA CASA DO BUTIÁ.

DECRETO Nº 0108/2022
Em, 09 de maio de 2022

REGULAMENTA A OCUPAÇÃO DA CASA DO BUTIÁ.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado, com base no Art. 2º da Lei Municipal nº 3.709/2022 de 23 de março de 2022, o Regulamento para ocupação da Casa do Butiá.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 09 de maio de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE Em, 09 de maio de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

REGULAMENTO PARA OCUPAÇÃO DA CASA DO BUTIÁ

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**, nos limites de sua base territorial, promovendo sob sua inteira responsabilidade, através da Equipe de Desporto, Turismo e Cultura (EDTC) e Casa da Cidadania, regulamenta a ocupação da Casa do Butiá, nas condições fixadas neste regulamento.

OBJETIVO

Compreende este objeto a formalização de uso e vendas de produtos na Casa do Butiá, edificação localizada na Praça Dr. Roberto Cardoso, em Butiá/RS, por artistas, empresas, entidades e artesões butiaenses.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Artistas:

2.1.1. Os artistas poderão participar individualmente ou de forma coletiva, onde as propostas inscritas deverão ser representadas por um único artista tomando-se responsável no ato da inscrição;

2.1.2. Cada participante poderá apresentar propostas em: música, dança, pintura, escultura, teatro, artes visuais, artes plásticas, cultura tradicionalista, cultura afrodescendente, cultura popular, literatura e fotografia desde que as propostas inscritas sejam relacionadas a produtos produzidos em Butiá ou relacionados a eventos turísticos, culturais e do patrimônio municipal;

2.1.3. Os artistas inscritos, uma vez selecionados, deverão ter disponibilidade para realizar as exposições propostas logo que inscritos através de edital publicado;

Empresas com sede neste município, mediante comprovação:

2.2.1. As empresas poderão participar desde que as propostas inscritas sejam relacionadas a produtos produzidos com a fruta butiá ou relacionados a eventos turísticos, culturais e do patrimônio municipal;

2.2.2. As empresas inscritas uma vez selecionadas, deverão ter disponibilidade para realizar as exposições propostas logo que inscritas através de edital publicado;

2.2.3. O enquadramento das propostas no que se relaciona a produtos com a fruta Butiá ou relacionados a eventos turísticos, culturais e do patrimônio municipal, será avaliado pela Comissão Julgadora conforme item 4.1.

Entidades com ou sem fins lucrativos com sede neste município, mediante comprovação:

2.3.1. As entidades poderão participar desde que as propostas inscritas sejam relacionadas a produtos produzidos com a fruta butiá ou relacionados a eventos turísticos, culturais e do patrimônio municipal;

2.3.2. As entidades inscritas uma vez selecionadas, deverão ter disponibilidade para realizar as exposições propostas logo que inscritas através de edital publicado;

2.3.3. O enquadramento das propostas no que se relaciona a produtos com a fruta Butiá ou relacionados a eventos turísticos, culturais e do patrimônio municipal, será avaliado pela Comissão Julgadora conforme item 4.1.

Artesões:

2.4.1. Os artesões poderão participar individualmente ou de forma coletiva, onde as propostas inscritas deverão ser representadas por um único artista tomando-se responsável no ato da inscrição;

2.4.2. Os artesões poderão participar desde que as propostas inscritas sejam relacionadas a produtos produzidos em Butiá.

2.4.3. Os artesões inscritos uma vez selecionados, deverão ter disponibilidade para realizar as exposições propostas logo que inscritos através de edital publicado;

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período a ser determinado por edital, no setor de Protocolo municipal, no horário das 08 horas às 12 horas, com a apresentação dos seguintes documentos conforme qualificação do proponente:

3.1.1. Artistas:

a) Documento contendo a apresentação da proposta, objetivo, identificação do proponente e descrição dos produtos objeto deste projeto devidamente assinado pelo responsável.

b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado de todos envolvidos no projeto;

c) Cópia do registro profissional ou portfólio contendo material comprobatório da atividade no município de no mínimo 2 anos;

d) Dados Bancários do artista ou responsável pelo coletivo se no objetivo da proposta constar o interesse em comercialização fixa de produtos na Casa do Butiá.

3.1.2. Empresas:

a) Documento contendo a apresentação da proposta, objetivo, identificação do proponente e descrição dos produtos objeto deste projeto devidamente assinado pelo responsável.

b) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com descrição de atividade correspondente a atividade ao objeto do contrato;

c) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado de todos sócios;

d) Certidão Negativa Municipal;

e) Cópia do alvará de funcionamento;

f) Dados Bancários da empresa se no objetivo da proposta constar o interesse em comercialização fixa de produtos na Casa do Butiá.

3.1.3. Entidades:

a) Documento contendo a apresentação da proposta, objetivo, identificação do proponente e descrição dos produtos objeto deste projeto devidamente assinado pelo responsável.

b) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com descrição de atividade correspondente a atividade ao objeto do contrato;

c) Cópia da última ata de eleição da diretoria;

d) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado de todos membros da diretoria;

e) Certidão Negativa Municipal;

f) Cópia do estatuto social e das suas alterações;

g) Cópia do alvará de funcionamento;

h) Dados Bancários da entidade se no objetivo da proposta constar o interesse em comercialização fixa de produtos na Casa do Butiá.

3.1.4. Artesões:

a) Documento contendo a apresentação da proposta, objetivo, identificação do proponente e descrição dos produtos objeto deste projeto devidamente assinado pelo responsável.

b) Cópia da carteira do artesão válida;

c) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado;

d) Dados Bancários se no objetivo da proposta constar o interesse em comercialização fixa de produtos na Casa do Butiá.

O candidato poderá se inscrever com até duas (02) propostas, sendo uma (01) individual e uma (01) coletiva, podendo ser selecionado apenas em uma (01) das propostas;

A inscrição é gratuita;

A administração disponibilizará um formulário padrão para os proponentes que desejarem inscrever suas propostas que poderá ser retirado na Casa da Cidadania ou na EDTC. Porém é permitido que cada proponente apresente seu projeto de acordo com a proposta que venha a ser apresentada, não sendo obrigatório a apresentação do formulário padrão.

A efetivação da inscrição implica na automática e plena concordância, por parte do artista, com os termos deste regulamento.

O descumprimento de quaisquer itens do presente regulamento e seus sub itens dão o pleno direito à Comissão de Seleção, desclassificar as propostas inscritas;

Não serão aceitos produtos:

Que configurem cópias ou plágios;

Que não possuam informações técnicas e ou materiais utilizados;

Que prejudiquem a integridade do local ou do público.

Que não observem quando necessário pelas leis vigentes os critérios da Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão julgadas em etapa única por uma Comissão Julgadora composta por 3 (três) membros nomeados através de Decreto pelo Prefeito Municipal que não poderão participar do processo de seleção;

O conjunto de obras de cada participante poderá ser aceito total ou parcialmente pela Comissão Julgadora;

São critérios para a seleção dos projetos, sem ordem hierárquica e com pesos iguais: pesquisa e produção artística, apresentação e proposta de montagem, qualidade técnica, estética, conceito e adequação ao contexto turístico, cultural e patrimonial da cidade de Butiá;

A Comissão Julgadora é soberana, portanto, não caberão questionamentos, recursos ou reconsiderações às suas decisões;

Os selecionados ficam impedidos de modificar o projeto apresentado tendo que aguardar novo edital de chamamento;

A publicação do resultado da seleção das propostas ocorrerá 05 dias após o encerramento do prazo de inscrições;

Os projetos selecionados poderão ocorrer no exercício do ano conforme edital publicado.

DIREITOS DE USO DE IMAGEM

Os proponentes, através da inscrição, autorizam à Prefeitura de Butiá o uso das imagens das obras e dos artistas que compõem os projetos selecionados para fins de divulgação;

Ao participar o proponente declara a inexistência de plágio dos trabalhos ou do projeto, assim como se responsabiliza inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado de imagens, obras ou produtos.

RESPONSABILIDADES

Da Prefeitura de Butiá:

6.1.1. Tornar público o resultado da seleção no mural e site oficial da Prefeitura de Butiá;

6.1.2. Comunicar o resultado aos selecionados e convocá-los para assinatura do Contrato de Concessão de Direito de Uso da Casa do Butiá.

6.1.3. Estabelecer a programação das exposições, reservando a cada uma o período máximo de sete (7) dias de duração;

6.1.4. Disponibilizar informações para divulgação das exposições, através da elaboração de *release*, bem como das imagens cedidas pelos artistas ou grupos selecionados, para os veículos de comunicação da prefeitura de Butiá;

6.1.5. Efetuar o pagamento dos valores arrecadados com a venda dos produtos.

6.1.6. Convocar o responsável pelo projeto para assinar o Contrato de Concessão de Direito de Uso da Casa do Butiá, no prazo de dez dias, após a publicação do resultado.

Do artista ou grupo

6.2.1. Assinar, quando convocado pela Prefeitura de Butiá, o Contrato de Concessão de Direito de Uso da Casa do Butiá, no prazo de dez dias, a contar da comunicação, sob pena de perder o direito de efetivar o referido contrato;

6.2.2. Fornecer mobiliário, equipamentos, materiais e ferramentas para montagem e desmontagem das exposições, sendo de sua total responsabilidade a operacionalização e manutenção dos mesmos sendo de sua responsabilidade eventuais danos às obras em decorrência desta operação;

6.2.3. Cumprir o cronograma estipulado para montagem e desmontagem das exposições, que é de dois dias antes da data de abertura e o primeiro dia subsequente ao término da exposição, respectivamente;

6.2.4. Providenciar o transporte, a embalagem e, a seu critério, o seguro das obras a serem expostas;

6.2.5. Disponibilizar-se para entrevistas aos veículos de comunicação que desejarem produzir matérias jornalísticas e outra referente às exposições em cartaz;

6.2.6. Realizar no dia da abertura da exposição breve diálogo com os visitantes acerca do seu trabalho de pesquisas e sobre as experiências vivenciadas ao longo da sua produção ou carreira artística;

6.2.7. Ressarcir a Prefeitura de Butiá caso ocorra algum sinistro na estrutura do prédio ou bens correlatos durante a responsabilidade de uso.

DA VENDA PERMANENTE NA CASA DO BUTIÁ

As propostas para venda permanente de produtos na CASA DO BUTIÁ julgadas de acordo deverão seguir os parâmetros abaixo relacionados:

a) Os produtos devem ser entregues com uma lista específica descrevendo as características dos produtos, técnica, material utilizado, validade e valor;

b) Somente serão expostos produtos de acordo com a proposta apresentada no ato da inscrição e contendo as especificações exigidas por este regulamento;

Os valores recolhidos através das vendas será destinado ao Fundo Municipal de Cultura de Butiá e repassado às organizações após 30 dias da venda sem nenhum acréscimo do valor, juros ou rendimento de aplicações.

Os valores serão depositados na conta bancária informada no projeto conforme item 3.1 deste regulamento.

Todos os produtos fixados para venda na Casa do Butiá serão etiquetados com a marca da casa;

A retirada dos produtos da exposição após a entrega poderá ser feita com pedido por escrito justificando as razões e no prazo de 48 horas anteriores à retirada;

Os produtos que contenham prazo de validade devem ser obedecidos às normas de vigilância sanitária e devem ser retirados em até 05 dias antes do vencimento;

O produto com vencimento excedido e não retirado até a data será descartado sem nenhum ressarcimento ao expositor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso as obras não forem retiradas por seus responsáveis em um prazo máximo de trinta (30) dias a Prefeitura de Butiá dará o melhor destino a estas sem necessidade de consulta ao responsável e ficará isenta de ônus em face da inércia do mesmo;

As datas das exposições poderão ser alteradas mediante acordo entre as partes ou unilateralmente pela Prefeitura de Butiá, por motivos de conveniência e oportunidade, ressalvando-se a comunicação expressa ao artista, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das exposições;

Não serão aceitas propostas que não estejam de acordo com os termos deste regulamento;

A Prefeitura não se responsabilizará por danos que os trabalhos eventualmente possam sofrer em decorrência de ação de terceiros, no entanto, tomará as medidas possíveis para a vigilância e o resguardo das obras e produtos expostos.

Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão dirimidos pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Butiá, mediante processo administrativo devidamente instruído;

MATHEUS DE SOUZA ESPINOZA

Coordenador da EDTC

CAROLINE AZAMBUJA

Coordenadora da Casa da Cidadania

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:8FAF4169

ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA PARA
USO DA CASA DO BUTIÁ.

DECRETO Nº 0109/2022
Em, 09 de maio de 2022

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO
 JULGADORA PARA USO DA CASA DO BUTIÁ.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear membros da Comissão Julgadora com base na Lei Municipal nº 3.709/2022 de 23 de março de 2022 e do item 4.1 do Regulamento para ocupação da Casa do Butiá a ser composta pelos Servidores abaixo relacionados:

- Matheus de Souza Espinosa
- Caroline Georjane Lucas Azambuja
- Diego Silva da Silva

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 09 de maio de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 09 de maio de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9FF7ACB3

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0110/2022
Em, 09 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R\$6.360,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0009.1.005	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	1074	R\$ 6.360,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, Lei Nº 3667/2021 Artigo 9º.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 09 de maio de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 09 de maio de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:05941664

ADMINISTRAÇÃO
ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DO DECRETO Nº
0088/2022, QUE ESTABELECE O ÍNDICE DE PREÇOS AO
CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) A SER APLICADO COMO
CLÁUSULA DE REAJUSTE ANUAL NOS CONTRATOS EM
GERAL E O INCC NOS CONTRATOS DE OBRAS E
ENGENHARIA, CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 0111/2022
Em, 09 de maio de 2022

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DO DECRETO Nº 0088/2022, QUE ESTABELECE O ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) A SER APLICADO COMO CLÁUSULA DE REAJUSTE ANUAL NOS CONTRATOS EM GERAL E O INCC NOS CONTRATOS DE OBRAS E ENGENHARIA, CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, BEM COMO, REGRAS PARA CONCESSÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam alterados os arts. 1º e 2º do Decreto nº 0088/2022, de 07 de abril de 2022, passando a ter a seguinte redação;

“Art. 1º- Contratos em Geral - O Contrato poderá ser reajustado, após o período contratual de 12 meses, utilizando-se do IPCA positivo como indexador, sendo que o reajuste será concedido, retroativamente desde a data do deferimento do pedido pelo Prefeito Municipal.”

Art. 2º - Contratos de Obras e Engenharia - O contrato poderá ser reajustado, após o período contratual de 12 meses, utilizando-se do INCC positivo como indexador, sendo que o reajuste será concedido, retroativamente desde a data do deferimento do pedido pelo Prefeito Municipal.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 09 de maio de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 09 de maio de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E3EA170C

**ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO.**

DECRETO Nº 0113/2022
Em, 10 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A,

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R\$1.059,83, sob a seguinte classificação orçamentária, Lei Nº3667/2021, Artigo 7º, Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.02.28.846.0000.0.009	3.3.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1195	R\$ 1.059,83

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
08.01.13.392.0044.2.038	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1195	R\$ 1.059,83

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 10 de maio de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de maio de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C7B680CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
106/2022.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 106/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para realizar o monitoramento do Centro Integrado de Segurança Pública- CISP.

FORNECEDOR: MARCOS CÉSAR CARCUCINSKI, CNPJ 01.698.712/0001-99.

VALOR TOTAL: R\$ 16.032,99 (dezesesseis mil trinta e dois reais e noventa e nove centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 23 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:89D3D5A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às 13h30min do dia 06 de setembro de 2022, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para Aquisição de equipamentos e materiais para a prática de ginástica artística. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba Portal Licitações, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 24 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:37AE32B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 55/2022, DE 23/08/2022.**

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R\$
18/08/2022	FNAS	59973-5	Primeira Infância no SUAS	6.855,00

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5AC65389

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 152/2022**

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 25 de agosto de 2022, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
56.478	RICARDO SPANHOL SALBEGO	Engenheiro Civil	11
56.479	DANIEL DA SILVA	Motorista	46
56.480	SERGIO ANTONIO PEDROSA DA VEIGA	Motorista	47
56.481	ALAN RONI EW	Motorista	48
56.482	ANGELICA SEGER	Serviços de Cozinha	60
56.483	MICHELE SANTOS SEVERO	Assistente Administrativo	34
56.484	INARA ROSA MENDONÇA	Assistente Social	18

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:90E69EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.478, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **RICARDO ISPAHOL SALBEGO**, portador do CPF nº 030.919.630-20, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 11ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 25 de agosto de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C000530E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.479, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **DANIEL DA SILVA**, portador do CPF nº 519.261.130-04, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 46ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **MOTORISTA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 25 de agosto de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0E885DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.480, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **SERGIO ANTONIO PEDROSA DA VEIGA**, portador do CPF nº 827.298.590-04, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 47ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **MOTORISTA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 25 de agosto de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:09CC24CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.481, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ALAN RONI EW**, portador do CPF nº 967.749.750-20, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 48ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **MOTORISTA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 25 de agosto de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2335CCCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.482, 23 DE AGOSTO DE 2022.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ANGELICA SEGER**, portadora do CPF nº 987.387.200-00, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 60ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 25 de agosto de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DF1B7BBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.483, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MICHELE SANTOS SEVERO**, portadora do CPF nº 014.344.240-65, portadora de deficiência, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 34ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 25 de agosto de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8B2B7F3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.484, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **INARA ROSA MENDONÇA**, portadora do CPF nº 045.549.760-50, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 18ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 25 de agosto de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DC459A2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 153/2022**

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeado, a partir de 25 de agosto de 2022, o concursado abaixo relacionado, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2020, de 17.02.2020:

Portaria nº 56.485, de 23.08.2022, que nomeia **FILipe RICARDO GRIEBELER PIANGERS** para o cargo de Guarda Municipal – 28ª classificação.

Fica o nomeado ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E99D5FC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.485, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **FILipe RICARDO GRIEBELER PIANGERS**,

portador do CPF nº 021.813.430-47, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2020, de 17.02.2020, no qual obteve a 28ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 25 de agosto de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8F832E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM EDITAL Nº 151/2022

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 137/2022, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 1º.08.2022, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2019, de 19/02/2019, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a portaria de nomeação abaixo relacionada, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação, para o cargo o qual o candidato prestou Concurso Público,

Portaria nº 56.117, de 27.07.2022, que nomeou **DJONATA GABRIEL DE SOUZA** para o cargo de Motorista – 42ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:61900321

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 56.474 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 56.117, de 27 de JULHO de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação, para o cargo o qual o candidato prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 56.117, de 27 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **DJONATA GABRIEL DE SOUZA**, portador do CPF nº 033.204.500-50, para titular o cargo efetivo de Motorista, com carga horária de 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º de agosto de 2022, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 42ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B054BF30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 56.476, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

Considerando a Portaria nº 56.092, de 22 de julho de 2022, que ampliou a jornada de trabalho da servidora CASSANDRA LANZONI em 10 horas semanais,

RESOLVE:

I - Altera a ampliação da jornada de trabalho da Professora **CASSANDRA LANZONI**, matrícula nº 9641, para 20 horas semanais, no período de 08 de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:94455457

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 56.475 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **ALINE CAROLINA PEDROSO**, matrícula nº 13915, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 18 de agosto de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 18 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7F243926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.487, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

REQUISICÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando a solicitação da Justiça Eleitoral – 105ª Zona Eleitoral do Rio Grande do Sul,

R E S O L V E:

Autorizar a requisição da servidora pública municipal **CINTHIA FLORES**, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 12175, para desempenhar suas atividades junto a Justiça Eleitoral – 105ª Zona Eleitoral do Rio Grande do Sul, no período de 25 de agosto de 2022 a 24 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F69DBD29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA 56.469, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

EXONERA MEMBRO TITULAR DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o membro titular **LETICIA BLOS ORSI**, do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, representante do Poder

Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.472/1993, de 04.01.1993 e suas alterações subsequentes, a partir de 18 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:962FC86A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2022-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2022. **Tipo:** Menor preço por lote **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível a partir do dia 25/08/2022, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. **Sessão de Abertura:** dia 08/09/2022, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 24 de agosto de 2022.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:55AD075C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº42/2022- AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVA E MUDAS DE FLORES.

Modalidade: Pregão Presencial nº 042/2022. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de grama em leiva e mudas de flor, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível a partir do dia 25/08/2022, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. **Sessão de Abertura:** dia 12/09/2022, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 15 de agosto de 2022.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:A33FF0B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2022-AQUISIÇÃO DE
MERENDA ESCOLAR**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2022. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Aquisição de merenda escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **EDITAL:** disponível a partir do dia 26/08/2022, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. **Sessão de Abertura:** dia 13/09/2022, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 19 de agosto de 2022.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:FECEB35F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

CONTRATADO: R B F ACABAMENTOS LTDA
CNPJ nº00.843.906/0001-78

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº30/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DE PAREDE DE GESSO ACARTONADO E PINTURA DA PAREDE NO SETOR DA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: Pela prestação dos serviços a CONTRATADA perceberá do MUNICÍPIO a importância de R\$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais).

Cândido Godói, RS, 23 de Agosto de 2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:825E9991

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 460/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:

CONVOCAR, a partir de 22 agosto de 2022, a Professora **DANIELE VANESSA ROCKENBACH**, para cumprir regime suplementar de trabalho nas escolas municipais de 22 (vinte e duas) horas semanais, conforme previsto na alínea c, do art. 26 da Lei 2781/2020, revogando a Portaria Nº097/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:4EB3AA5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 461/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:

CONVOCAR, a partir de 22 agosto de 2022, a Professora **ROSANE GOULART**, para cumprir regime suplementar de trabalho nas escolas municipais de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea c, do art. 26 da Lei 2781/2020, revogando a Portaria Nº336/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração **Publicado por:**
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:E7316B3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 462/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER **10 (dez) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de **29.08.2022 a 07.09.2022**, referente ao período aquisitivo 01/12/2020 a 31/11/2021, ao servidor **DANIEL RODRIGO GOERLACH**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:F183B396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 463/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:

CONVOCAR, a partir de 22 agosto de 2022, a Professora **KELI LETÍCIA LEICHTWEIS**, para cumprir regime suplementar de trabalho nas escolas municipais de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea c, do art. 26 da Lei 2781/2020, revogando a Portaria Nº090/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:01E3F104

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 464/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:

CONVOCAR, a partir de 22 agosto de 2022, a Professora **DANIELA JUNG VIER**, para cumprir regime suplementar de trabalho nas escolas municipais de 8 (oito) horas semanais, conforme previsto na alínea c, do art. 26 da Lei 2781/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:C3430825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465/2022, DE 24 AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 465/2022, DE 24 AGOSTO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER **10 (dez) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de **08.09.2022 a 17.09.2022**, referente ao período aquisitivo 04/01/2021 a 03/01/2022, a servidora **SÉLIAMARIA HECK**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:D10AB637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466/2022, DE 24 AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 466/2022, DE 24 AGOSTO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER **20 (vinte) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de **29.08.2022 a 17.09.2022**, referente ao período aquisitivo 26/02/2019 a 25/02/2020, a servidora **LUANA DE OLIVEIRA JARDIM KUZNIEWSKI**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:5722B9A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467/2022, DE 24 AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 467/2022, DE 24 AGOSTO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER **10 (dez) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de **19.09.2022 a 28.09.2022**, referente ao período aquisitivo 26/02/2021 a 25/02/2022, a servidora **LUANA DE OLIVEIRA JARDIM KUZNIEWSKI**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Fernanda Kunz Griebeler

Código Identificador:7AA22CDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 256/2022 – EDITAL Nº 574/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação em cartão magnético com chip e/ou tarja, que permita a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais conveniados à Contratada pelos servidores da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14 h do dia 08.09.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 23 de agosto de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:2BC0411D

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8207/2022 COTAÇÃO
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 24.08.2022 às 13h30min, até o dia 30.08.2022 às 14h, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Equipamento/ Material Hospitalar**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 24 de agosto de 2022.

SANDRO DALSTOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:052BA21E

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8289/2022 COTAÇÃO
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 24.08.2022 às 14h, até o dia 30.08.2022 às 14h30min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Curativos Especiais para Programa Melhor em Casa**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 24 de agosto de 2022.

SANDRO DALSTOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:FBDC6195

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 257/2022 – EDITAL Nº 575/2022**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de desktop corporativo e monitor para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 09.09.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 24 de agosto 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:2EEECB3B

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 258/2022 – EDITAL Nº 576/2022**

OBJETO: Aquisição de materiais de festividades para serem utilizados nas Campanhas de Imunização SMS. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 08.09.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 24 de agosto 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:EC7D1D2E

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 259/2022 – EDITAL Nº 577/2022**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material Médico Hospitalar III. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 09.09.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 24 de agosto 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:D2693D61

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULO ESCOLAR REVISÃO DE 6 MESES DA GARANTIA DE FÁBRICA, PLACAS JBE5D54 ANO 2022.”

Inexigibilidade no Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 6689/2022.
CREDOR: DIPESUL VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 90.576.356/0001-60
VALOR: R\$ 936,39

Capão da Canoa, 24 de agosto de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8EB2FC7B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de BRUNO REIS para apresentação musical dentro da programação da Semana Farroupilha, que ocorrerá de 13 à 20 de setembro na casa de Cultura Erico Veríssimo. EMENDA IMPOSIVA 035/2021.
Inexigibilidade no Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 6598/2022
CREDOR: BRUNO REIS MACHADO, CNPJ Nº 33.920.239/0001-39
VALOR: R\$ 936,39

Capão da Canoa, 24 de agosto de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4D5AFD64

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de "ESTER FABIANA" para intervenção artística (pintura ao vivo) dentro da programação da Semana Farroupilha que ocorrerá de 13 a 20 de setembro na casa de Cultura Erico Veríssimo. EMENDA IMPOSITIVA Nº 035/2021.
Inexigibilidade no Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 6601/2022
CREDOR:ESTER FABIANA STERENBERG, CNPJ Nº 37.455.488/0001-51
VALOR: R\$ 1.200,00

Capão da Canoa, 24 de agosto de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D488A641

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de empresa para apresentação de espetáculo teatral "ENTREVERO GAÚCHO", sendo 08 espetáculos dentro da programação da Semana Farroupilha que ocorrerá de 13 a 20 de setembro na casa de Cultura Erico Veríssimo - EMENDA IMPOSITIVA Nº 035/2021.
Inexigibilidade no Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 6600/2022
CREDOR: RODRIGO AZEVEDO DE LIMA, CNPJ Nº 21.898.584/0001-34

VALOR: R\$ 28.056,00

Capão da Canoa, 24 de agosto de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A0146F31

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CURSO OFERTA DO ENSINO E A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.
Inexigibilidade no Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 6600/2022
CREDOR: DPM EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 13.021.017/0001-77
VALOR: R\$ 11.940,00

Capão da Canoa, 24 de agosto de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D4920BDC

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CURSO EAD PARA CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR ALLAN FERNANDES SERRA.
Curso DIRF - Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - 2021.
10 AULAS/12H.
Inexigibilidade no Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 6362/2022
CREDOR: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ACESSORIA S/S, CNPJ Nº 07.675.477/0001-16
VALOR: R\$ 400,00

Capão da Canoa, 24 de agosto de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1CFAEEA5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CURSO EAD PARA CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR ALLAN FERNANDES SERRA.
Curso Aspectos Fiscais e Previdenciários da Folha de Pagamento.
18 AULAS/12H
Inexigibilidade no Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 8666/2022
CREDOR: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ACESSORIA S/S, CNPJ Nº 07.675.477/0001-16
VALOR: R\$ 400,00

Capão da Canoa, 24 de agosto de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9DA81753

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação da "TILIKA DA LUZ" para apresentação musical dentro da programação da Semana Farroupilha que ocorrerá de 13 a 20 de setembro na casa de Cultura Erico Veríssimo. EMENDA IMPOSITIVA 035/2021. Inexigibilidade no Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 6602/2022
CREDOR: ESTER FABIANA STERENBERG. CNPJ Nº 37.455.488/0001-51
VALOR: R\$ 1500,00

Capão da Canoa, 24 de agosto de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2083D626

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de empresa para apresentação "ESPETÁCULO TEATRAL ANDARILHO" dentro da programação da semana farroupilha que ocorrerá de 13 à 20 de setembro na casa de cultura Erico Veríssimo. EMENDA IMPOSITIVA 035/2021. Inexigibilidade no Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 6597/2022
CREDOR: VALQUIRIA DE FRAGA CARDOSO. CNPJ Nº 13.176.120/0001-96
VALOR: R\$ 3.500,00

Capão da Canoa, 24 de agosto de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:01C71189

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto SOLICITAÇÃO DE LOMBADAS DE BORRACHA PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO. Inexigibilidade no Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 6415/2022
CREDOR: EMK INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI. CNPJ Nº 22.828.119/0001-90
VALOR: R\$ 57.960,00

Capão da Canoa, 24 de agosto de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:25F40D02

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E DOIS SERVIDORES. NEWTON GONSIOROSKI DA SILVA JÚNIOR - CPF: 017.358.490-06 DAIANE MATOS DE OLIVEIRA - CPF: 022.732.690-30 E JANAINA RAQUEL DALSOTTO - CPF: 901.782.890-00. Inexigibilidade no Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 6572/2022
CREDOR: DPM EDUCAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 13.021.017/0001-77
VALOR: R\$ 2.118,15

Capão da Canoa, 24 de agosto de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0DB9AAA0

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CURSO DE CAPACITAÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPIUM PARA OS SERVIDORES: ANDRÉIA OBILDA OLIVEIRA DA SILVA; ELIZIANE PIVOTO MELLO E PEDRO HENRIQUE SULZBACH DE ANDRADE - SETOR DE MEIO AMBIENTE. Inexigibilidade no Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 7434/2022
CREDOR: INSTITUTO MUNICIPIUM LTDA, CNPJ Nº 43.997.633/0001-29
VALOR: R\$ 1.011,75

Capão da Canoa, 24 de agosto de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:42C0AE87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Município de Cerro Grande - RS, através de seu Prefeito Municipal Interino, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificou as seguintes Dispensas de Licitação:
Processo Administrativo nº 67/2022
Dispensa de Licitação nº 44/2022
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para utilização na Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS do Município de Cerro Grande.
Contratada: Lucas da Rosa 01749973022
Valor total: R\$ 6.425,00 (seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)
Data da dispensa: 18/08/2022

Processo Administrativo nº 68/2022
Dispensa de Licitação nº 45/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para realização de conserto em ônibus IVM-5446 da Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: CCP Comercio e Transportes Eireli

Valor total: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)
Data da dispensa: 18/08/2022

DAVID DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:1E5A60B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº 090/2022 – Dispensa de Licitação nº 044/2022
Contratada: Lucas da Rosa 01749973022 – CNPJ: 35.341.594/0001-89
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para utilização na Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS do Município de Cerro Grande.
Valor total: R\$ 6.425,00 (seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
Assinatura: 18/08/2022

Contrato Administrativo nº 091/2022 – Dispensa de Licitação nº 045/2022
Contratada: CCP Comercio e Transportes Eireli – CNPJ: 35.364.594/0001-02
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para realização de conserto em ônibus IVM-5446 da Secretaria Municipal de Educação.
Valor total: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)
Assinatura: 18/08/2022

DAVID DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:03A44548

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE CONCERTO DE MÁQUINAS (SERVIÇOS/PEÇAS/MATERIAL) Nº 83/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Carta Convite nº 05/2022
OBJETO: Contratação para fornecimento de peças e serviços de mão-de-obra necessários para o conserto da Motoniveladora GR 180B XCMG, lotada na Secretaria de Infraestrutura. **Processo Administrativo nº 79/2022, Carta Convite nº 05/2022.**
Fica aditado a aquisição no valor de R\$ 4.434,52
CONTRATADA: C.A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 41.596.903/0001-64

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:50E54117

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO LEI 4843/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 4843/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Suprime dispositivo da Lei Municipal nº 1595/03, que Reestrutura a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e deu outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam suprimidos o inciso IX e a alínea “a”, do art. 19 da Lei Municipal nº 1595/03, que regulamentavam a aplicação e elaboração de prova para pré-seleção dos conselheiros.

“Art. 19

[...]

IX- Suprimido.

Suprimido.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:7E4BF786

GABINETE DO PREFEITO LEI 4844/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 4844/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Altera valor da gratificação instituído pela Lei nº 3705/14 que Instituiu Gratificação de Agente Municipal de Equipe Volante de Fiscalização do ICMS, e deu outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterado o dispositivo do art. 1º da Lei Municipal nº 3705/14, no que trata do valor pago a título de gratificação, conforme os repasses do Estado através do Programa de Integração Tributária - PIT, que **passará** a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituída a Gratificação de Agente Municipal de Equipe Volante de Fiscalização do ICMS, tendo a seguinte caracterização:

Nº de Gratificações	Descrição:	Valor de Gratificação
02	Gratificação de Agente Municipal de Equipe Volante de Fiscalização do ICMS	R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

”

Art. 2º Fica revogado o art. 1º *caput* da Lei Municipal nº 3705/14, que Instituiu Gratificação de Agente Municipal de Equipe Volante de Fiscalização do ICMS, e deu outras providências.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:F1D0F8DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4845/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 4845/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Denomina a Capela Mortuária de Campo Santo e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominada a Capela Mortuária de Campo Santo, localidade do interior do Município de Coronel Bicaco-RS, de **CAPELA MORTUÁRIA TOMAS RIBEIRO DOS SANTOS**.

Art. 2º Constitui parte integrante desta Lei, o histórico do homenageado.

Art. 3º O Poder Executivo providenciará uma placa com o nome do homenageado para ser afixada na instalação pública denominada.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:0EC60F2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4846/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 4846/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, e dá outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), a título de recursos financeiros, a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.734.785/0001-77, estabelecida na Rua Francisco Gobbi nº 510, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, em razão da intervenção administrativo conforme Decreto nº 042/2018, de 12 de março de 2018, que declarou situação anormal na área de saúde hospitalar do município de Coronel Bicaco-RS, requisitou bens e serviços da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prorrogado pelos Decretos nºs 152/2018, de 29 de junho de 2018 e 049/2019, de 11 de março de 2019, mantido pelo Decreto nº 067/2019, de 02 de abril de 2019 e, prorrogado pelo Decreto 254/2019, de 30 de setembro de 2019, novamente mantido pelos Decretos nºs 291/2019, de 30 de outubro de 2019, 039/2020, de 28 de fevereiro de 2020, 189/2020, de 30 de junho de 2020, 259/2020, de 10 de agosto de 2020, 391/2020, de 19 de outubro de 2020, 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, 073/2021, de 15 de março de 2021, 153/2021, de 1º de junho de 2021, 350/2021, de 03 de novembro de 2021, 001/2022, de 05 de janeiro de 2022, e, 051/2022, de 06 de maio de 2022, visando à manutenção da assistência médico hospitalar, nomeou comissão interfuncionária.

§1º - O valor será pago em 01 (uma) parcela, em até 30 dias, a contar da vigência desta Lei;

§2º - O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.

Art. 2º - Os recursos serão destinados a custear as despesas da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, sendo a importância de R\$ 66.750,00 (sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais), para o pagamento de 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) horas dos médicos plantonistas, trabalhadas no período de 26 de julho à 25 de agosto de 2022, e R\$ 99.250,00 (noventa e nove mil duzentos e cinquenta reais), para o pagamento de despesas da instituição referentes ao mês de agosto de 2022.

Parágrafo único - A escala dos médicos plantonistas fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria.

Art. 4º - O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços hospitalares, examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios dos atendimentos, dos documentos comprobatórios das despesas e da prestação de contas apresentadas.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na LOA 2020, sendo que a abertura de crédito suplementar, para essa finalidade específica, caso necessário, se dará por meio de Lei ou Decreto, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2033 – Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem

Vínculo: 00400000

Elemento: 33350430000000000000 – Subvenções sociais

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2075 – Plantão Médico Prestado no Hospital Santo Antônio de Pádua

Vínculo: 00400000

Elemento: 33390390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros - pes

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um “**Crédito Suplementar**” até o limite de

R\$ 12.982,58 (doze mil, novecentos e oitenta e dois, com cinquenta e oito centavos) para atender as despesas da previstas no art. 5 na seguinte classificação orçamentária.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – Secretaria Municipal de Saúde

2.033 – Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem

333504300.0000-148 Subvenções SocialR\$ 100.000,00

2.075 – Plantão Médico Prestado no Hospital Santo Antônio de Pádua

333903900.0000-460 Outros Serviços de Terceiros – pessoa

Jurídica.....R\$ 12.982,58

Total.....R\$ 112.982,58

Art. 7º – Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será utilizado:

a) Reduções Orçamentárias abaixo discriminadas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 – Secretaria Municipal de Saúde

1.025 – Construção e Reforma de Postos de Saúde e Unidades Básicas de Saúde

344905100.0000- 549 Obras e Instalações.....R\$ 12.982,58

Previsão de Excesso de Arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos

00400000 - ASPS..... R\$ 100.000,00

Total.....R\$ 112.982,58

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

Registre-se e Publique-se**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

Publicado por:

Adriana da Silva Benites

Código Identificador:5249D1D4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 331/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022****PORTARIA Nº 331/2022, de 24 de agosto de 2022.**

Designa servidora para a E.M.E.F João Rodrigues de Almeida.

Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, bem como o artigo 41, § 1º, Inciso II, da Lei 1543/2002, no interesse da administração, atendendo necessidade da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO memorando interno nº 166/222, de 23 de agosto de 2022 da Secretaria de Educação, que solicita a designação da servidora Noemi Teresinha Godois, ocupante do cargo efetivo de servente para atuar na E.M.E.F João Rodrigues de Almeida, turno integral de 40 horas;

CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria da servidora Laudelina de Fátima da Cruz, ocupante do cargo de servente, que está lotada na E.M.E.F João Rodrigues de Almeida;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora **NOEMI TERESINHA GODOIS**, ocupante do cargo efetivo de merendeira para atuar na E.M.E.F João Rodrigues de Almeida, turno integral de 40 horas.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se**ADRIANA DA SILVA BENITES**

Secretária de Administração

Publicado por:

Adriana da Silva Benites

Código Identificador:EBE679A9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 332/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022****PORTARIA Nº 332/2022, de 24 de agosto de 2022.**

Designa servidora para a E. M. Cívico Militar-Militar E. Fundamental Rui Barbosa.

Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, bem como o artigo 41, § 1º, Inciso II, da Lei 1543/2002, no interesse da administração, atendendo necessidade da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO memorando interno nº 165/222, de 23 de agosto de 2022 da Secretaria de Educação, que solicita a designação da servidora MALGARETE DE FÁTIMA DIECKOW, ocupante do cargo efetivo de servente para atuar na E. M. Cívico Militar-Militar E. Fundamental Rui Barbosa, turno integral de 40 horas;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora **MALGARETE DE FÁTIMA DIECKOW**, ocupante do cargo efetivo de servente para atuar na E. M. Cívico Militar-Militar E. Fundamental Rui Barbosa, turno integral de 40 horas.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se**ADRIANA DA SILVA BENITES**

Secretária de Administração

Publicado por:

Adriana da Silva Benites

Código Identificador:DACAB06A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 333/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022****PORTARIA Nº 333/2022, de 24 de agosto de 2022.**

Concede Auxílio-doença.

Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, a servidora **BEATRIZ ADRIANI GUTERRES MARQUES**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 1721, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 19 de agosto de 2021 a 01 de outubro de 2022, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 02 de outubro de 2022.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se**ADRIANA DA SILVA BENITES**

Secretário de Administração

Publicado por:

Adriana da Silva Benites

Código Identificador:F37FA076**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 328/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022****PORTARIA Nº 328/2022, de 22 de agosto de 2022.**

Convoca servidor ocupante do cargo de Nutricionista para dedicação de 02 (duas) horas semanais.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em

conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1572/2003 de 08 de abril de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o servidor, ocupante do cargo de Nutricionista, **EDSON CEMBRANEL**, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, para Dedicação de 02 (duas) horas semanais.

Art. 2º – A GDI – Gratificação de Dedicação Integral, corresponderá ao valor de 02 (duas) horas do respectivo cargo, constante no Plano de Carreira dos Servidores, a serem desempenhadas junto a Secretaria de Saúde.

Art. 3º - O servidor já está convocado em 08 (oito) semanais, através da portaria 063/2022, de 16 de fevereiro de 2022, portanto totalizará 10 (dez) horas semanais de convocação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS),
AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.**

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES

Secretária de Administração

Publicado por:

Adriana da Silva Benites

Código Identificador:5FA9B1F3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 120/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 120, de 22 de agosto de 2022

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NOS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito, de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. A realização de audiências públicas e a participação popular nos processos de elaboração do plano plurianual - PPA, lei de diretrizes orçamentárias - LDO e lei orçamentária anual – LOA obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. A participação de que trata este Decreto abrangerá as iniciativas relacionadas aos programas Temáticos do Município.

Art. 3º. As audiências públicas e a participação popular poderão ser realizadas:

- I – em conjunto no que se refere ao PPA, a LDO e a LOA no primeiro ano de governo;
- II – em conjunto nos demais exercícios a relativa à LDO e à LOA.

Art. 4º. As audiências públicas serão realizadas em datas a serem divulgadas no sítio do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. A deliberação dos Conselhos Municipais se dará de forma prévia à audiência pública e à participação popular.

Art. 6º. A escolha prioritária sobre as demandas de cada região, bairro ou distrito, recairá sobre políticas públicas previamente organizadas pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. As iniciativas sugeridas nos processos de participação não vinculam o Poder Executivo a inseri-las nos respectivos projetos de leis, tendo como finalidade a ampliação da democracia participativa.

Art. 7º. Poderão participar das Audiências Públicas de que trata este Decreto, pessoas físicas, entidades de classe, associações de bairro, associações comerciais ou indústrias, sindicatos, e outras entidades organizadas.

Art. 8º. As audiências públicas e a participação popular poderão ser presenciais, por videoconferência ou disponibilizadas no sítio do Poder Executivo.

§ 1º. No caso de audiências públicas presenciais a audiência e participação popular terá duração máxima de até quatro horas, compondo-se das seguintes etapas:

I - composição da Mesa Coordenadora;

II - leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes;

III - exposição dos objetivos e da metodologia da reunião;

IV - discussão e votação das propostas e ações requeridas;

§ 2º. Em sendo a audiência pública realizada por videoconferência ou disponibilizada no sítio, estas deverão seguir as seguintes normas:

I – o Projeto de Lei e anexos onde constem os programas, ações, projetos e/ou operações especiais, serão publicados integralmente, bem como esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, para conhecimento e análise da sociedade;

II – em sendo realizada videoconferência:

Será agendada data e horário para a reunião pública para sugestões e questionamentos;

Após o recebimento das sugestões e feitos os esclarecimentos em até três dias úteis será disponibiliza a ata com as suas conclusões no sítio.

III – em sendo realizada via sítio:

Será aberto o prazo de 10 dias para sugestões e questionamentos da sociedade diretamente no sítio ou por e-mail a ser divulgado;

b) as sugestões e os questionamentos serão consolidados e publicadas as sugestões e conclusões em até cinco dias do término do prazo da alínea anterior;

Art. 9º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS
22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.**

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Adriana da Silva Benites

Código Identificador:CDE8599B

SECRETARIA DA FAZENDA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº57/2022

Processo Administrativo: 109/2022

Data Homologação: 23/08/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO QUE FAZ DIVISA NO TERRENO AOS FUNDOS DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO CORONEL BICACO/RS.

Contratado: MARCIA ANDREIA ORTIZ LEDUR - ME

CNPJ: 93.872.828/0001-10

Valor: R\$ 3.750,00 (TRES MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 23
DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.**

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se**FERNANDO JUNIOR KNOP**

Secretário da Fazenda

Publicado por:

Lilian Vieira Ribeiro

Código Identificador:6DA2AAB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022

CONTRATANTE: Município de Cotiporã**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022**CONTRATADA:** FACCIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ Nº** 05.460.649/0001-09**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de divisórias a serem instaladas no prédio Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.002,50 (cinco mil e dois reais com cinquenta centavos).

Cotiporã, 24 de agosto de 2022

LENITA ZANOVELLO TOMAZI

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Maria Odete de Sousa Pereira Lasta

Código Identificador:005EC1C3

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

LENITA ZANOVELLO TOMAZI, Prefeita Municipal de Cotiporã/RS Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.800, de 24 de agosto de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022, que objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para a realização de confraternização ao Dia do Idoso, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.584/17 e Decreto Executivo nº 4121/2022. Sessão do Pregão no dia **08 de setembro de 2022 às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone (54)3446 2800 – Ramal 230 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 25 de agosto de 2022

LENITA ZANOVELLO TOMAZI

Prefeita Municipal de Cotiporã Em Exercício

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:1221BC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

CONTRATANTE: Município de Cotiporã**CONTRATADA:** FACCIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ Nº** 05.460.649/0001-09**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de divisórias a serem instaladas no prédio Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 071/2022**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93, Art 24, Inciso II.**PRAZO/VIGÊNCIA:** Até 30 (trinta) dias**VALOR:** R\$ 5.002,50 (cinco mil e dois reais com cinquenta centavos).

Cotiporã, 24 de agosto de 2022

JOANA INÊS CITOLIN

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Odete de Sousa Pereira Lasta

Código Identificador:842F41D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO Nº 3262/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022

O município de Crissiumal torna público aos interessados que o edital de licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem destinados ao campeonato municipal varzeano de futebol de campo, **foi retificado**, sendo a nova data da abertura das propostas marcada para o **dia 06 de setembro de 2022 às 09:00 horas**. O edital retificado e maiores informações pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 24 de agosto de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:4F6EDEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022

Contrato Nº 150/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: GERSON GREBIN VOSS

Valor: R\$ 32.780,00

Vigência: Início 24/08/22 Término: 22/11/22

Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 3181/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO TELhado DOS ESF's 3 E 4 DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Crissiumal, 24 de agosto de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:C35AB42A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2022.**

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE FAMILIAR.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 105 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) **CONCEDE** à servidora municipal, **IARA DA SILVA**, no cargo de Serviços gerais de Escola, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 05 (cinco) dias de licença, a contar do dia 09 a 13 de agosto de 2022, por motivo de falecimento do pai, **VILMAR DA SILVA**, conforme cópia da Certidão de óbito em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 19 DE AGOSTO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:5A7F00C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2022**

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) **CONCEDE** à servidora municipal **MARIA EDUARDA CARVALHO GANDINI**, Serviços Gerais de Escola, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 09 (nove) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11/08/2022 a 19/08/2022, conforme atestados médicos em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 22 DE AGOSTO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 22/08/2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:D5701F87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2022**

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) **CONCEDE** ao servidor municipal **ROQUE VALDACIR GELAIN**, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15/08/2022 a 24/08/2022, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 23 DE AGOSTO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 23/08/2022.

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:09EC9715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 30, DE 18 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1481**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$17.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 17.000,00

01 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

73 12.361.0017.2031.0000 MANUT. MERENDA ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL 10.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R.: 0 01 0020
01 TESOURO
001 001 GERAL

01 05 04 SETOR DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTO

438 27.812.0020.2068.0000 MANUT. DO DESPORTO 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 0001
01 TESOURO
001 001 GERAL

01 08 01 SETOR DE SERVIÇOS DE APOIO

157 15.452.0013.2014.0000 MANUT. SEC. DE OBRAS 3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 0001
01 TESOURO
001 001 GERAL

01 11 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

238 28.846.0000.2023.0000 MANUT. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO 1.000,00
3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 01 0001
01 TESOURO
001 001 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

104 12.365.0017.2033.0000 MANUT. MERENDA ESCOLAR-PRES- ESCOLA -10.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 0 01 0020
01 TESOUREO
001 001 GERAL

01 05 04 SETOR DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTO

590 27.812.0020.2068.0000 MANUT. DO DESPORTO -3.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 0 01 0001
01 TESOUREO
001 001 GERAL

01 08 01 SETOR DE SERVIÇOS DE APOIO

147 15.452.0013.1012.0000 MANUT. SEC. DE OBRAS -3.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 0001
01 TESOUREO
001 001 GERAL

01 11 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

243 28.846.0000.2023.0000 MANUT. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO -1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 0001
01 TESOUREO
001 001 GERAL

Anulação (-) -17.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO BUSATTO

Sec. Finanças
355.961.200-49

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

DERRUBADAS, 18 DE JULHO DE 2022

Publicado por:

Scheila Daiane Tamioso

Código Identificador:936D149E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 32 , DE 26 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1481**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$35.250,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 35.250,00

01 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

66 12.361.0006.2007.0000 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL 35.250,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 0020

01 TESOUREO
001 001 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 05 03 FUNDO DESEN. ENSINO E VAL. MAGISTERIO-FUNDEB

89 12.361.0018.2008.0000 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR - 35.250,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 0031
01 TESOUREO
001 001 GERAL

Anulação (-) -35.250,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO BUSATTO

Sec. Finanças
355.961.200-49

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

DERRUBADAS, 26 DE JULHO DE 2022

Publicado por:

Scheila Daiane Tamioso

Código Identificador:B7023DAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 33 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1481**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$43.292,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 43.292,10

01 05 04 SETOR DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTO

250 13.392.0020.2024.0000 MANUT. DA CULTURA 5.500,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R.: 0 01 0001
01 TESOUREO
001 001 GERAL

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

109 10.122.0010.1009.0000 MANUT. DA UNIDADE DE SAÚDE 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 0040
01 TESOUREO
001 001 GERAL

121 10.122.0010.2011.0000 MANUT. UNIDADE DE SAUDE 792,10
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 01 0040
01 TESOUREO
001 001 GERAL

414 10.301.0010.2045.0000 APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-CUSTEIO 5.000,00

3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 0040
01 TESOIRO
001 001 GERAL

01 06 03 SETOR DE SANEAMENTO URBANO

307 17.511.0011.1026.0000 PROGRAMA AGUA DE QUALIDADE 6.095,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 0001
01 TESOIRO
001 001 GERAL

308 17.511.0011.2052.0000 PROGRAMA AGUA DE QUALIDADE 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 0001
01 TESOIRO
001 001 GERAL

01 06 03 SETOR DE SANEAMENTO URBANO

309 17.511.0011.2052.0000 PROGRAMA AGUA DE QUALIDADE 9.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 0001
01 TESOIRO
001 001 GERAL

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

137 20.608.0022.2012.0000 APOIO PRODUÇÃO AGRÍCOLA 1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 0001
01 TESOIRO
001 001 GERAL

01 07 02 FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

143 18.542.0024.2013.0000 MANUT. SERVIÇOS AMBIENTAIS 5.305,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 0001
01 TESOIRO
001 001 GERAL

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 05 04 SETOR DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTO

249 13.392.0020.2024.0000 MANUT. DA CULTURA -5.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 0001
01 TESOIRO
001 001 GERAL

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

110 10.122.0010.1009.0000 MANUT. DA UNIDADE DE SAÚDE - 4.792,10
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 1073
01 TESOIRO
001 001 GERAL

117 10.122.0010.2011.0000 MANUT. UNIDADE DE SAÚDE - 1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 0040
01 TESOIRO
001 001 GERAL

480 10.301.0010.2038.0000 MANUT. EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA -5.000,00

3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 0040
01 TESOIRO
001 001 GERAL

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

577 10.305.0023.2083.0000 APOIO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 -5.000,00
3.3.93.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 4511
01 TESOIRO
001 001 GERAL

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

506 20.608.0022.2012.0000 APOIO PRODUÇÃO AGRÍCOLA - 1.000,00
4.5.90.66.02 FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS F.R. Grupo: 0 01 0001
01 TESOIRO
001 001 GERAL

01 12 01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

245 99.999.9999.1021.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 21.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 01 0001
01 TESOIRO
001 001 GERAL

Anulação (-) -43.292,10

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO BUSATTO

Sec. Finanças
355.961.200-49

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

DERRUBADAS, 01 DE AGOSTO DE 2022

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F2CD558A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 064/2022**

Primeiro Termo Aditivo. Contrato nº 064/2022. Dispensa de Licitação nº 021/2022. Contratado: Joao Aloisio Kipper Spielmann. CNPJ nº 05.269.770/0001-58. Objeto: Fica ajustada entre as partes a prorrogação de vigência do Contrato supracitado por mais 10 (dez) dias. Vigência: 23/08/2022 à 02/09/2022. Assinatura do Termo Aditivo: 22/08/2022.

Derrubadas/RS, 22 de Agosto de 2022.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:C3730108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2022**

Contrato nº 092/2022. Dispensa de Licitação nº 030/2022. Contratado: Gráfica Schneider Ltda. CNPJ nº 01.611.611/0001-39. Objeto: Impressão de envelopes e pastas personalizadas para a Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade. Valor: R\$ 3.600,00

(três mil e seiscentos reais). Vigência: 23/08/2022 à 22/10/2022.
Assinatura do Contrato: 23/08/2022

Derrubadas/RS, 23 de Agosto de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:22737929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2022

Contrato nº 093/2022. Dispensa de Licitação nº 031/2022. Contratado: Mateus Chiele. CNPJ nº 13.286.234/0001-99. Objeto: Aquisição de Bomba Hidráulica para Motoniveladora New Holland RG 140 da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte. Valor: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Vigência: 23/08/2022 à 22/10/2022. Assinatura do Contrato: 23/08/2022.

Derrubadas/RS, 23 de Agosto de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:CDB71752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

Oitavo Termo Aditivo. Ata de Registro de Preços nº 06/2022. Pregão Eletrônico nº 09/2022. Aderente: Abegg & Cia Ltda. CNPJ nº 97.881.098/0004-18. Objeto: Fica ajustado entre as partes o reequilíbrio econômico-financeiro do combustível: Gasolina Comum, a vigorar a partir da assinatura desse termo. Valor: R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) o litro. Assinatura do Termo Aditivo: 23/08/2022.

Derrubadas/RS, 23 de Agosto de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:07A4BCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 357/2022

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) **C O N C E D E** ao servidor municipal **WILLIAN GRAEBIN**, no cargo de Professor, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15/08/2022 a 28/08/2022, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 23 DE AGOSTO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 23/08/2022.

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:1A97FB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.511/2022

“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE SUBSÍDIO PARA O PLANTIO DE MILHO DA SAFRA 2022/2023, AOS PRODUTORES RURAIS DE DERRUBADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais **Faço Saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter o “Programa de Subsídio para o plantio de milho”, safra 2022/2023, aos produtores rurais deste município, previamente inscritos no prazo de inscrição para o plantio junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º O subsídio disposto no artigo anterior, consiste no pagamento por parte do Poder Executivo aos produtores rurais de Derrubadas, do valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), por hectare de milho, plantado com máquinas agrícolas de particulares devidamente atestado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio ambiente, até o limite de 05 (cinco) hectares por grupo familiar.

§1º Para o disposto nesta Lei, entende-se como grupo familiar as pessoas que habitam a mesma unidade habitacional (casa).

§2º Não terão direito a receber o subsídio os produtores rurais que possuem trator e plantadeira para o plantio de milho, bem como os que possuam débito com a municipalidade.

Art. 3º As despesas com a aplicação da presente Lei serão cobertas com recursos do orçamento vigente da rubrica: 2067 – Apoio à Produção Leiteira, 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

Art. 4º O Programa instituído por esta Lei, vigorará a contar de 01/08/2022 até 28/02/2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a contar na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2022.

Art. 6º A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por decreto do Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 24 DE AGOSTO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 24/08/2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:DB1772AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.512/2022**

RATIFICA A 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS - SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Nos termos do artigo nº 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 1ª Alteração do Contrato do Consórcio, do Consórcio Público denominado de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.213, de 19 de outubro de 2016.

Art. 2º O texto consolidado da 1ª Alteração do Contrato de Consórcio, está publicado nas páginas nº 2102/2131 da Edição nº 3913 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 12 de Julho de 2022, disponível em: https://edicao.dom.sc.gov.br/2022/07/1657642854_edicao_3913_assinada.pdf).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS,
AOS 24 DE AGOSTO DE 2022.

ALAIR CEMIN

Prefeito de Derrubadas/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 24/08/2022.

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamiosio
Código Identificador:781E352C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34259 DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

“DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR”

Clenio Boeira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 157 e Art. 158 da Lei nº 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores), **RESOLVE**:

Art. 1º - DETERMINAR Abertura de Sindicância Disciplinar em face do servidor ELIESER DA SILVA SILVA ocupante do cargo de Operador de Máquina e Equipamento Rodoviário, matrícula 5821, a fim de apurar eventual descumprimento do artigo 129, I, III, VII e

XIV, diante do acidente ocorrido no dia 19 de agosto de 2022, às 11 h 30 min, com o veículo placas IVZ 7316 (Caminhão).

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 33.756 de 03 de fevereiro de 2022, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de Agosto de 2022.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:5C09DE10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL**

- SOCIEDADE EDUCACIONAL TRÊS DE MAIO – CNPJ nº: 98.039.852/001-97 – Termo Aditivo nº 001/2022 - Contrato Administrativo nº 045/2022 – Dispensa nº002/2022- Prorrogação de Prazo de 20/08/2022 para 10/12/2022. - Assinatura: 17/08/2022.

- MARBRITAS ARENHARDT LTDA ME – CNPJ nº 02.514.817/0001-03 – Contrato Administrativo nº 252/2022 – Tomada de Preço N 007/2022 – Contratação de empresa para pavimentação com pedra irregular de basalto e construção de passeios públicos nas Ruas: General Osório (entre a Rua 15 de novembro e a Travessa Popular), Rua 15 de novembro (entre a Rua José Bonifácio e a Rua Tiradentes) e Rua Alfredo Froeming (entre a Rua Cristovão Colombo e o final da rua), conforme CONVÊNIO nº917485/2021 Contrato de Repasse nº107.9110-30/2021– Valor R\$ 279.587,03 – Assinatura: 23/08/2022.

- COOP DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS – CNPJ nº 89.049.738/0001-57 – Contrato Administrativo nº 260/2022 – Pregão Presencial nº048/2022 – Contratação de instituição financeira, banco público ou privado ou Cooperativa de Crédito para cessão onerosa do direito de receber e efetuar o pagamento da folha mensal dos agentes e servidores públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Doutor Maurício Cardoso, em número aproximado de 318 (trezentos e dezoito), podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato– Valor R\$ 477.000,00 – Assinatura: 25/08/2022.

MARINO JOSÉ POLLO

Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:18385A57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo solicitou, por escrito, desistência imediata, passando para último lugar na lista dos candidatos classificados do Concurso Público Municipal 01/2022.

Nome	Cargo	Colocação
Marcia Magagna da Silva	Professor de Séries Iniciais	27º Lugar

Eldorado do Sul, 24 de agosto de 2022.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA

Secretário da Administração

Publicado por:

Daniela Bandeira Horvath

Código Identificador:EC29A121

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP
PREGÃO PRESENCIAL 01/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica a ser prestado por médico com especialização em medicina do trabalho ou junta médica, conforme necessidade, com recursos próprios. EXCLUSIVO ME/EPP. Recebimento e abertura: 13/09/2022 às 08:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 24 de agosto de 2022.

RENATO ALENCAR TOSO.

Diretor-Presidente do IEP.

Publicado por:

Cristian Pollom

Código Identificador:1F3D6654

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 028, DE 19 DE
AGOSTO DE 2022**

Processo Administrativo n.º 15110/2022. Chamamento Público Dispensado n.º 319/2022. Termo de Fomento n.º 028, de 19 de Agosto de 2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECANTO DO QUERO-QUERO, visando à execução do projeto “Construindo Novos Desafios”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), por meio da dotação orçamentária: 08.01.13.392.0008.2027.4.4.50.42.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 028/2022 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 19 de Agosto de 2022.

CARLA TALGATTI

Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:

Jean Rodrigo Nervis

Código Identificador:7B12FCD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO.**

TOMADA DE PREÇOS 22/2022. A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços 22/2022: **HABILITADAS:** 1) RICARDO SEBASTIÃO MORANDI ME, 2) MIRANPEDRAS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, 3) AC TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA, 4) JONATAN PARODI E CIA LTDA, 5) C L RODRIGUES FACHINI EIRELI e **INABILITADAS** 1) URBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO e 2) BERNARDI CONSTRUÇÕES EIRELI. A cópia do parecer contendo os motivos da inabilitação, encontra-se disponível na Divisão de Licitações e no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Abre-se o prazo de recurso previsto no Art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93.

Erechim, 24 de agosto de 2022.

Publicado por:

Giovanni Fontana

Código Identificador:D644F478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÃO - SESSÃO COMPLEMENTAR.**

PREGÃO PRESENCIAL 82/2022. Informamos que, após decurso do prazo recursal, onde não houve manifestação de nenhuma das empresas participantes, onde a empresa 1ª colocada, SM TOPOGRAFIA E ENGENHARIA, restou INABILITADA, será promovida sessão complementar para proceder com a abertura do envelope de habilitação da empresa OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA, 2ª colocada no certame. A sessão complementar será realizada no dia **30/08/2022 às 08:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações – Avenida Farrapos, número 509, Erechim/RS.

Erechim, 24 agosto de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Giovanni Fontana

Código Identificador:62934FF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.**

Pregão Presencial Lei 8.666 nº 126/2022. Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra e equipamentos para realizar recuperação da rede de saneamento do Município de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social com recursos Próprios. Recebimento e abertura: **14/09/2022 às 08:00 horas**. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 24 de agosto de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Giovanni Fontana

Código Identificador:5A2BA1BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.**

Pregão Presencial Lei 8.666 nº 127/2022. Objeto: Aquisição de material hospitalar para equipar a nova UBS progresso, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos - Aquisição de Equipamentos para a saúde. Recebimento e abertura: **14/09/2022 às 13:30 horas**. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 24 de agosto de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Giovanni Fontana

Código Identificador:80D7373F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DATA ABERTURA DE PROPOSTAS.**

TOMADA DE PREÇOS 19/2022. Comunicamos que, expirado o prazo recursal concedido, conforme previsto no Artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93, a data de abertura dos envelopes

02 – contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas habilitadas no referido certame, será no dia **26/08/2022**, às **16:00 h**.

Erechim, 24 agosto de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Giovanni Fontana

Código Identificador:6ABCB629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA 08/2022.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS. A Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da Concorrência 08/2022, onde CLASSIFICOU a proposta financeira da única empresa participante habilitada no certame, qual seja: **1) EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA RODRIGUES LTDA, no valor total de R\$304.713,00, sendo R\$237.115,20 de material e R\$67.597,80 de mão-de-obra.** O parecer encontra-se no site www.pmerechim.rs.gov.br e na Divisão de Licitações. Em decorrência de apenas uma empresa participante ter sido habilitada na fase de análise de documentação, não será aberto o prazo previsto em Lei conforme consta no Art. 109, Inc. I, Letra “b” da Lei Federal nº. 8.666/93.

Erechim, 24 de agosto de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Giovanni Fontana

Código Identificador:4F89F772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA CONCORRÊNCIA 08/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de passeios em áreas públicas de responsabilidade da SMMA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recursos próprios, sagrando-se vencedora a seguinte empresa: **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA RODRIGUES LTDA - EPP**, no valor total estimado de **R\$ 304.713,00**. A cópia integral da Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 24 de agosto de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Giovanni Fontana

Código Identificador:4F355338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RECURSO.

CONCORRÊNCIA 09/2022. A Comissão de Licitações do Município de Erechim/RS, torna público, referente à CONCORRÊNCIA 09/2022, que a empresa **QUANTUM ENGENHARIA LTDA** interpôs recurso. A cópia do recurso encontra-se à disposição na Divisão de Licitações e no site www.pmerechim.rs.gov.br. Eventuais contrarrazões poderão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação.

Erechim, 24 de agosto de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Giovanni Fontana

Código Identificador:DDD11FFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022 PROCESSO Nº 127/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONTRATADA: VALMIR ZANCHIN

OBJETO: ALUGUEL SOCIAL PARA TAUANE MORAIS.

VALOR MENSAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 01/09/2022.

LEONIR KOCHÉ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marliza de Moraes Nunes

Código Identificador:455AA599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022 PROCESSO Nº 127/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONTRATADA: VALMIR ZANCHIN

OBJETO: ALUGUEL SOCIAL PARA TAUANE MORAIS.

VALOR MENSAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 01/09/2022.

LEONIR KOCHÉ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marliza de Moraes Nunes

Código Identificador:860C3F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2022 PROCESSO Nº 128/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MORADORES DE CORONEL FINZITO.

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.842,00 (três mil oitocentos e quarenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

LEONIR KOCHÉ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marliza de Moraes Nunes

Código Identificador:27322234

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 028/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2022 PROCESSO
Nº 128/2022.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MORADORES DE
CORONEL FINZITO.

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.842,00 (três mil oitocentos e quarenta e dois
reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:C2EE0F94**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Adesão nº 12/2022 à Ata de Registro de Preços nº 93/2022 do
Pregão Eletrônico nº 59/2022 firmado com a Prefeitura Municipal
de Esteio****Contratante:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Esteio – PREV-ESTEIO**Contratada:** JK Projetos e Extintores**CNPJ:** 41.053.553/0001-90**Objeto:** Aquisição de extintores de incêndio e equipamentos de
emergência**Valor global:** R\$ 175,40 (cento e setenta e cinco reais e quarenta
centavos)**Assinatura:** 12/08/2022**GABRIELA DE MOZZI**
Diretora Geral**Publicado por:**
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:CC767228**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.358 DE 23 DE AGOSTO DE
2022.**Altera o Decreto Municipal nº 7.331/2022, que fixa as datas para
pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)
e da Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar (TCLD).

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de agosto de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Suellen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:74B4DEEB**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 343/2022**

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 343/2022

O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, referente à participação da empresa **LOJAS QUERO QUERO SA**, com sede na Rua Padre Felipe, nº 69, Bairro Centro, na cidade de Esteio/RS, CEP 93.265-010, inscrita no CNPJ N. 96.418.264/0283-00, na Dispensa nº 73/2022, mediante o Processo Administrativo nº 1580/2022, para **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ERGONÔMICAS PARA O ESCRITÓRIO DO EMPREENDEDOR**.

Em atenção à Notificação Extrajudicial nº 297/2022, para efetuar a entrega de itens das Ordens de Compra nº 1431 e 1432/2022, informamos que a defesa apresentada por essa empresa foi encaminhada para análise da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SMDEMA através do memorando nº 2022046863. Mediante manifestação da SMDEMA, os autos do processo eletrônico foram encaminhados para análise da Procuradoria-Geral do Município, que exarou o seguinte parecer: “A fls. 97/98 e 103, através da Notificação 297/22, a empresa foi notificada para que entregasse os itens das Ordens de Compra n.º 1431 e 1432/2022, encaminhadas no dia 28/04/2022. A notificação foi recebida pela empresa em 22/07/2022. A fls. 111 a 113 foi apresentada defesa prévia. A fl. 106 em 25/07/2022 a SMDEMA opinou pelo não acolhimento da defesa prévia. A fl. 116 em 05/08/2022 esta PGM, assim se manifestou quanto a defesa: ‘Ao Compras, na defesa a empresa informa condições para entrega totalmente alheias a contratação, tendo em vista as normas de direito público insculpidas na Lei 8.666/93. Normas internas e burocráticas da empresa não podem ser opostas como condição para cumprimento da obrigação. Assim, a empresa deve ser oficiada para que efetue a entrega, no prazo de 24h, a partir do recebimento do ofício, na forma contratada e sem as condições elencadas na defesa. Decorrido o prazo, com ou sem cumprimento, encaminhar para reanálise desta PGM, para eventual sanção, inclusive de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma da Lei’.

Na data de 09/08/2022 a empresa recebeu o Ofício 392/22 com o inacolhimento da defesa e prazo de 24h para proceder a entrega. Na data de 19/08/2022 (fl. 131) a SMDEMA informou que os itens não foram entregues e que a empresa não realizou nenhum contato.

Do histórico do processo se verifica que a empresa descumpriu integralmente os termos da contratação, tendo estabelecido condições alheias ao contrato como necessárias para o cumprimento. Ainda, transcorrem mais de três meses da emissão das ordens de compra e quase trinta dias da notificação 297/22 para entrega em 48h. Ante o exposto, com o total inadimplemento da contratada, o parecer é pelo inacolhimento da defesa prévia, devendo a empresa ser intimada das seguintes medidas:

a) da rescisão da obrigação contratual, forte no arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

b) aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Esteio, pelo prazo de 1 (um) ano, forte no art. 87, ‘caput’ e inciso III da Lei 8.666/93;

c) pela publicação da decisão no veículo oficial do Município, nos termos do art. 109, §1º da Lei 8.666/93, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso”.

Dessa forma, **NOTIFICAMOS** esta empresa, já devidamente qualificada, por descumprimento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo nº 1580/2022, da aplicação da sanção de **APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO, PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO**, e que possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109, Inc. I, da Lei n. 8.666/93.

Esteio, 23 de agosto de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:0A07FDFB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6541/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, por necessidade de serviço, para Alexandre Machado Estivallet, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3444, o período de férias, a partir de 15/08/2022, ficando 16 (dezesesseis) dias restantes, a serem gozados oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2BACD2BF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6542/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandre Machado Estivallet, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3444, 16 (dezesesseis) dias de férias restantes, conforme Portaria nº 6541/2022, a partir de 14.11.2022, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E197DEF2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6543/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lúcia Zenkl, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 9032, Estatutário, 07 (sete) dias de férias restantes, conforme Portaria nº 2986/2022, a partir de 10.10.2022, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2A75C40F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6544/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvana Logue Dias, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7792, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/08/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EDF6C166

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6545/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Laís Moller, Agente de Combate às Endemias, Estatutário, matrícula nº 31636, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6123/2022, no dia 16/08/2022 e no período de 22/08/2022 a 23/08/2022, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DB8107F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6546/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Salete Conceição Buchhorn, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40147, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/08/2022 a 18/08/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:114A908C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6547/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Emília Vieira Adolfo, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41402, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/08/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CAC120F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6548/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gislaíne Ribeiro Ribeiro dos Santos, Professor Educação Infantil e Professor Educação Infantil 20H, Estatutário, matrículas nº 41381 e 47094, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/08/2022 a 19/08/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:53E52BDE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO Nº 101/2020

2º ADENDO AO CONTRATO Nº 101/2020

CONTRATO Nº 101/2020
Segundo Adendo
Pregão Eletrônico Nº 059/2019
Ordem de compra nº 2488/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Allged Soluções de TI LTDA
CNPJ: 23.226.948/0001-65
Objeto : fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de agosto de 2022, até 19 de agosto de 2023.
Valor: R\$ 3.170,16 (três mil, cento e setenta reais e dezesseis centavos)
Assinatura: 19 de agosto de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:289EE7B3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 160/2022

Contrato 160/2022
Adesão à Registro de Preços nº 001/2022
Pregão Eletrônico nº 627/2021 – SMSP
Ata de Registro de Preço 17114218
Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Ordem de compra nº 2485/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA
CNPJ/MF: 05.704.791/0001-54
Objeto: Aquisição de coletes balísticos com recursos oriundos de recursos próprios para a Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 05 (cinco) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
Valor: R\$ 46.350,00 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais)
Assinatura: 23/08/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:9FF1CEC0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 161/2022

Contrato 161/2022
Pregão Eletrônico nº 153/2021
Ordem de compra nº 2444/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Front Estruturas Eireli - EPP
CNPJ/MF: 12.219.645/0001-07
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de arquibancada para realização do desfile cívico 2022 - SMCEL
Vigência: A vigência contratual será a partir do dia 19 de agosto de 2022 até o dia 07 de setembro de 2022.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Assinatura: 19/08/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:247E961B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001

Apostilamento ao Contrato Nº 138/2022
Primeiro Apostilamento
Tomada de preço Nº 012/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 00.472.805/0001-38
Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para recapeamento asfáltico da Avenida Celina Chave Kroeff (Trecho compreendido entre Rua Maracanã e Rua Padre Anchieta) - SMOSU..
Fundamento: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a retificação do ano do contrato nº138/2022, assinado em 10 de Agosto de 2022, uma vez que constou equivocadamente Contrato nº 138/2021, passando agora a constar Contrato nº 138/2022.
Assinatura: 19 de agosto de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:7BCC4001

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 144/2019

Contrato 144/2019
Terceiro Adendo
Dispensa de Licitação nº 250/2019
Ordem de compra nº 2453/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: SINALNET REDES DE COMUNICAÇÕES EIRELI.
CNPJ/MF: 15.361.188/0001-70
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de agosto de 2022, até 14 de agosto de 2023. Altera-se a velocidade dos itens, passando de 50Mbps para 100Mbps, a partir de 15 de agosto de 2022.
Valor: R\$ 2.757,72 (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)
Assinatura: 12/08/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:2BD03236

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATO Nº 010/2022
Primeiro Adendo
Tomada de Preços Nº 027/2021
Ordem de compra nº 2439/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: LN Engenharia Eireli
CNPJ: 39.518.520/0001-26
Objeto: Execução da reforma da UBS Galvani Guedes - SMS

Valor: R\$ 30.455,61 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos)
Assinatura: 18 de agosto de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:A8726549

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO SÚMULA DO CONTRATO 159/2022

Contrato 159/2022
Pregão Eletrônico nº 079/2022
Ordem de compra nº 2400/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: IMUNIZADORA ARARICÁ LTDA
CNPJ/MF: 32.981.354/0001-50
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, desinfecção de caixas d'água da EMEI Aprender Brincando.
Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais)
Assinatura: 18/08/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:49319F8F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO SÚMULA DO CONTRATO 145/2022

Contrato 145/2022
Pregão Eletrônico nº 052/2022
Ordem de compra nº 2346/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Allged Soluções de TI LTDA
CNPJ/MF: 23.226.948/0001-65
Objeto: locação de impressoras multifuncionais para uso na SME e escolas - SME
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 03 de setembro de 2022 e encerrando em 02 de setembro de 2023.
Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Assinatura: 12/08/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:27A18140

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO SÚMULA DO CONTRATO 147/2022

Contrato 147/2022
Pregão Eletrônico nº 052/2022
Ordem de compra nº 2336/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Allged Soluções de TI LTDA
CNPJ/MF: 23.226.948/0001-65
Objeto: locação de impressoras multifuncionais para uso nas escolas - SME.
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 03 de setembro de 2022 e encerrando em 02 de setembro de 2023.
Valor: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
Assinatura: 12/08/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:A755AAC6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO SÚMULA DO CONTRATO 146/2022

Contrato 146/2022
Pregão Eletrônico nº 052/2022
Ordem de compra nº 2301/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA
CNPJ/MF: 23.226.948/0001-65
Objeto: Locação de impressoras multifuncionais para uso nas escolas - SME
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 27 de agosto de 2022.
Valor: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
Assinatura: 12/08/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:F040208A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO SÚMULA DO CONTRATO 150/2022

Contrato 150/2022
Pregão Eletrônico nº 074/2022
Ordem de compra nº 2370/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: EC ELETRÔNICA LTDA
CNPJ/MF: 00.255.722/0001-97
Objeto: Contratação de empresa para aquisição, instalação e manutenção de Nobreaks 10 KVA para datacenter - SMGG
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura.
Valor: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
Assinatura: 19/08/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:F16B62AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 175/2022
PROCESSO nº 3234/2022

Respalado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE ROSANE CASTRO PARA ATIVIDADE DO 60 ANOS DA BIBLIOTECA PÚBLICA RUI BARBOSA - SMCEL**, no valor total de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, conforme **Ordem de Compra nº 2509/2022**, emitida em favor de **GILCE ROSANE DA SILVA CASTRO**, inscrita no CNPJ nº 10.676.645/0001-00.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:6B4119DB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 177/2022
PROCESSO nº 3244/2022**

Respaldo no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DO GRUPO ALMA GAUDÉRIA PARA APRESENTAÇÃO NA SEMANA FARROUPILHA 2022 - SMCEL**, no valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme **Ordem de Compra nº 2536/2022**, emitida em favor de **ALMA GAUDÉRIA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.210.766/0001-17.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:98B11DA4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 167/2022
PROCESSO nº 3161/2022**

Respaldo no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Aquisição de trenas para a SMU**, no valor total de **R\$ 208,78 (duzentos e oito reais e setenta e oito centavos)**, conforme **Ordem de Compra nº 2491/2022**, emitida em favor de **FERRAMENTAS E MAQUINAS EF LTDA**, inscrita no CNPJ nº 90.071.622/0001-01.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:EF0DD8C2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 176/2022
PROCESSO nº 3237/2022**

Respaldo no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Aquisição de disco de corte - SMOSU**, no valor total de **R\$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais)**, conforme **Ordem de Compra nº 2522/2022**, emitida em favor de **GEWEHR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 94.792.389/0001-07.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:5CE0149B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA**

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 132/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 93/2022)

Contratada: PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº: 87.174.991/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 133/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 93/2022)

Contratada: AMANDA COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS EIRELI
CNPJ Nº: 04.835.184/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 134/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 93/2022)

Contratada: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ Nº: 01.733.345/0001-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 135/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 93/2022)

Contratada: NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº: 34.034.228/0001-14

Registro de Preços para Aquisição de Material Químico de Limpeza e Higiene Pessoal - SMGG
Assinatura: 19/08/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Oliveira Correa
Código Identificador:26D2E091

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 170/2022
PROCESSO nº 3199/2022**

Respaldo no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO A AQUISIÇÃO DE JALECOS PARA O PROGRAMA REDE BEM CUIDAR - SMS**, no valor total de **R\$ 1.254,69 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, conforme **Ordem de Compra nº 2520/2022**, emitidas em favor de **NW NANOTECH LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.798.609/0001-44.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:AC43D3A5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2995/2022

Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, a **SUSPENSÃO** do processo em epígrafe por tempo indeterminado. Tal medida se faz necessária para análise das condições editalícias. Oportunamente, será marcada nova data de abertura com as alterações, se houver, publicadas na imprensa oficial.

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:8BF77201

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6549/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Lisandra dos Santos Wagner Bueno, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31201, a contar de 18/08/2022, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:208FFC20

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6550/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe G o servidor Marco Antonio Machado Martins, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46212, a partir de 01.07.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:676E6687

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6551/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 5936/2022, que incorporou, a partir de 03/08/2022, para Vilnei Djalma Queiroz, Motorista, Estatutário, matrícula nº 5683, a importância de R\$ 443,06 (quatrocentos e quarenta e três reais e seis centavos), correspondendo a 100% do total de R\$ 443,06 de adicional de insalubridade de 40%; incorporar a importância de R\$ 1.640,32 (um mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), correspondendo a 90% da média de horas extra 50%, de um total de R\$ 1.822,58; incorporar a importância de R\$ 528,33 (quinhentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), correspondendo a 60 % da média de horas extra 100%, de um total de R\$ 880,55; incorporar a importância de R\$ 20,82 (vinte reais e oitenta e dois centavos), correspondendo a 40% da média de adicional noturno, de um total de R\$ 52,04, nos moldes do Art. 255 e tabela anexa à Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:FC59D519

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6552/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, a partir de 23/08/2022, para Vilnei Djalma Queiroz, Motorista, Estatutário, matrícula nº 5683, a importância de R\$ 466,32 (quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), correspondendo a 100% de um total de R\$ 466,32 de adicional de insalubridade de 40%; incorporar a importância de R\$ 1.640,32 (um mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), correspondendo a 90% da média de horas extras 50%, de um total de R\$ 1.822,58; incorporar a importância de R\$ 528,33 (quinhentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), correspondendo a 60 % da

média de horas extras 100%, de um total de R\$ 880,55; incorporar a importância de R\$ 20,82 (vinte reais e oitenta e dois centavos), correspondendo a 40% da média de adicional noturno, de um total de R\$ 52,04, nos moldes do Art. 255 e tabela anexa à Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:EC632334

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6553/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 3413/2022, para fazer constar: CONCEDER para Rubia de Barba Bielinski, Médico Clínico Geral, Estatutário, matrículas nº 3819, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 523e 1/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:136773C0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6554/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 3509/2022, para fazer constar: CONCEDER para Larissa Martinbianco, Professor de Inglês, Estatutário, matrículas nºs 41363 e 47208, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 03.05.2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:5609D1E4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6555/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bárbara Regina da Silva Schumacher, Professor, Estatutário, matrícula nº 4614, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/08/2022 a 28/08/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:FD355E5C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6556/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Luciere Machado de Oliveira, Supervisor Escolar 40Hs, Estatutário, matrícula nº 46711, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5947/2022, no dia 20/08/2022, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:C753ECB8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6557/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janaina Belmonte Rocha, Professor de Séries Iniciais, matrícula nº 46922, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/08/2022 a 24/08/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:43A1BE80

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6558/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Poletto, Arquiteto, Estatutário, matrícula nº 30706, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 17/08/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:4CC8B0BC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6559/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cecilia Giovanna Moro, Médico Veterinário, Estatutário, matrícula nº 30845, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 17/08/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:96B8E3A9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6560/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Carolina Flores, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41374, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 10/08/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:A2995DC2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6561/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Bataioli da Silva, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47191, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 15/08/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:3C894357

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO

CREDENCIAMENTO N. 09/2021

A CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o resultado da licitação em epígrafe: **CLASSIFICAR** a única empresa participante do certame, **DIONATAN MACHADO DA SILVA**. A ata circunstanciada encontra-se à disposição para análise junto ao processo e no site oficial do município. Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis para, se querendo, apresentarem recurso desta decisão.

Publicado por:

Rita de Cassia Ferreira Machado

Código Identificador:ABE5E258

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6562/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joelma Trovo Belmonte Cardoso, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41455, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 09/08/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:1C5CA3B4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6563/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER

para Débora Dartora Alba Barros, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47066, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 08/08/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:73C2E6C2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6564/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cibele Marques Gonçalves, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7824, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 17/08/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:FC53D913

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6565/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane Tressoldi de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41340, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 16/08/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:E5317BEA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6566/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Michele da Silva Rosa Bampi, matrícula nº 40339, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Ana Paula da Silva Silveira Figliero, matrícula nº 46984, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

- Contrato nº 168/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Instituição Educacional e Beneficente Assembleia de Deus - IEBAD, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de monitores(as) de educação/inclusão - SME, vinculado à Dispensa de Licitação nº 172/2022, oriunda do processo administrativo nº 3205/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:64E9357F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6567/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Carla Patricia Linck Mallet, Supervisor Escolar 40hs, Estatutário, matrícula nº 46642, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6368/2022, no período de 18/08/2022 a 19/08/2022, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:64FEB8CA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6568/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Edilaine Eugenio, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47109, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5791/2022, no período de 15/08/2022 a 19/08/2022, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:BA576206

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 172/2022

PROCESSO nº 3205/2022

Respaldado no Art. 24, Inciso XIII, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a prestação de serviços continuados de monitores(as) de educação/inclusão - SME, no valor total de R\$ 8.748.511,92 (oito milhões, setecentos e quarenta e oito mil e quinhentos e onze reais e noventa e dois centavos), conforme Ordens de Compra nº 2556/2022 e 2557/2022, emitida em favor de INSTITUICAO EDUCACIONAL E BENEFICIENTE ASSEMBLEIA DE DEUS - IEBAD, inscrita no CNPJ nº 92.931.096/0001-20.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veridiana Ioh Schwanck

Código Identificador:6465A3FC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6569/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jonilson Neugebauer Bengua, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31172, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/08/2022 a 28/08/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:53A894B0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6570/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sabrina Romano Carvalho, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41104, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6403/2022, no período de 22/08/2022 a 24/08/2022, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:054E0D42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 83/2022 – Processo nº 1782/2022 – Dispensa de licitação nº 1740/2022 Contratado: ALEX VICENTE VESTENA LTDA, C.N.P.J.: 44.030.288/0001-12. Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Lei 14.133/21.

LOURENÇO DOMINGOS MORO.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:F2028361

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO**. Sendo a data de abertura das propostas no dia 09/09/2022 às 09h30min. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico: www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 25 de agosto de 2022.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Benhur Penteadó Barbosa
Código Identificador:D8B246AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inc. I, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão de obra, para a execução de

reparos e manutenção do telhado da Unidade Básica de Saúde Dr. Claudino Caetano Muraro, localizada na Rua Anúncio Curra, nº 3479, Bairro União no município de Flores da Cunha – RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:61E418F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020. Documentos e Projetos de Venda serão recebidos em 15/09/2022, às 09h. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovalski
Código Identificador:92ADF7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a Segunda etapa – Parte 02 - da Construção de um prédio anexo ao Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, na cidade de Flores da Cunha – RS, com recursos Próprios do Município. Documentos e propostas serão recebidos em 26/09/2022, às 09h. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovalski
Código Identificador:21073D3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CHAMADA PUBLICA Nº 02.2022

Chamada Pública Nº 02/2022 – Torno público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório na modalidade citada, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. O recebimento e abertura das propostas será exclusivamente às 09:00h do dia 16 de setembro de 2022, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. João Isidoro, 222. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço acima ou solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br, das 07h30min às 13h30min.

Formigueiro, 24 de agosto de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elegi Campos Ziebell
Código Identificador:9992F891

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILA Nº 19/2022 RETIFICADA**

APOSTILA Nº 19/2022 - RETIFICADA

(§ 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993)
Vinculada à Ata de Registro de Preços nº 19/2021
Pregão Presencial nº 39/2021 Retificado
Processo nº 1623/2021

Contratada: Gerson França da Silva - ME
CNPJ nº 10.261.979/0001-05

Objeto: Aquisição de combustível automotor em bomba, para a frota de veículos municipal, sendo óleo diesel comum.

Objetivo: Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993 e CLÁUSULA SETIMA, inciso II da Ata nº 19/2021.

Para:

Item 01 (lotes 01 e 02) - Óleo Diesel Comum, o valor unitário (litro) de **R\$ 7,22** (sete reais e vinte e dois centavos), reequilibrado nesta data para **R\$ 6,59** (seis reais e setenta e nove centavos). O percentual para redução do valor é de aproximadamente -8,72% (oito, setenta e dois por cento), conforme justificativa em anexo.

Formigueiro - RS, 24 de agosto de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elegi Campos Ziebell
Código Identificador:9AE05768

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
EXTRATO DE INEXIBILIDADE**

Declaro como Inexigível de Licitação com fundamento nos termos do Art. 25, caput e inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, a favor da empresa **DPM EDUCAÇÃO LTDA** – CNPJ Nº **13.021.017/0001-77**, no valor de R\$ 813,60 de pagamento de curso, para a Servidoras da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente

Glorinha, 12 de julho de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:099F9AF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
EXTRATO DE EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA AIRLESS E 01 PERFURADOR DE SOLO A GASOLINA, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura. Abertura das propostas dia **06/09/2022** às **8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone nº 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao01@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 25 de agosto de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:9A44EC9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 691/2022**

Interrompe férias de servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Interromper, nesta data e por até 24 de agosto de 2022, as férias do servidor **GILBERTO YASSUHARU SATO** – **Contador**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, concedidas pela Portaria nº 644/2022, conforme Memorando SMS nº 099/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 27 de julho de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:6D8F8F18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2022**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 01

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 013/2022

CONTRATADO: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ nº 82.381.815/0006-37

OBJETO: ALTERAÇÃO, na forma de Revisão de Preços, a contar de 03/08/2022, dos preços registrados para os itens 01 (Emulsão asfáltica para pavimentação RR-1C) e 05 (Cimento Asfáltico de petróleo – CAP 50/70).

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022

VALOR UNITÁRIO REVISADO: ITEM 1: R\$ 4.456,88 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos); ITEM 5: R\$ 6.166,06 (seis mil, cento e sessenta e seis reais e seis centavos);

PROCESSO: 29839/2022

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:C1E40307

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 132/2019**

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2019

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 085/2019**CONTRATADO:** IPM SISTEMAS LTDA. CNPJ nº 01.258.027/0001-41**OBJETO:** PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 132/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/09/2022 a 02/09/2023, nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993. REAJUSTAR o valor do contrato em 10,069240%, que corresponde ao indexador IPCA acumulado no período de 08/2021 a 07/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 19/08/2022**VALOR:** R\$ 1.061.111,76 (um milhão, sessenta e um mil, cento e onze reais e setenta e seis centavos).**PROCESSO:** 15818/2022**Publicado por:**

Filipe Cattani Ghisio

Código Identificador:8FE84639**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 281/2021****INSTRUMENTO:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 281/2021**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 120/2021**CONTRATADO:** TERRAPLENAGEM KITO LTDA. CNPJ nº 89.940.001/0001-20**OBJETO:** Alterar, na forma de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com variação do combustível disponível no Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para a semana de 24/07/2022 a 30/07/2022, nos termos do Parecer Técnico Contábil nº 042/2022 nos autos do Processo Digital nº 24449/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 19/08/2022**VALOR UNITÁRIO REVISADO:** R\$ 122,68 (cento e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).**PROCESSO:** 24449/2022**Publicado por:**

Filipe Cattani Ghisio

Código Identificador:AF00E3A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 107/2018****INSTRUMENTO:** Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 107/2018**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 041/2018**CONTRATADO:** COMPTON CONSULTORIA EM RADIOLOGIA LTDA, CNPJ nº 07.790.473/0001-89**OBJETO:** Alteração do fiscal do contrato, passando a ser o Sr. Vitor Canto Gomes, matrícula 279773**DATA DA ASSINATURA:** 19/08/2022**VALOR:** R\$ 0,00 (zero reais).**PROCESSO:** 31707/2022**Publicado por:**

Filipe Cattani Ghisio

Código Identificador:83574DE5**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2019****INSTRUMENTO:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2019**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 004/2019**CONTRATADO:** UNITEC – MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE COMPONENTES PARA ELEVADORES LTDA. CNPJ nº 05.545.018/0001-92**OBJETO:** REAJUSTAR o valor do contrato em 12,04176%, que corresponde ao indexador IPCA-E acumulado no período de 07/2021 a 06/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 22/08/2022**VALOR:** R\$ 8.752,28 (oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).**PROCESSO:** 16973/2022**Publicado por:**

Filipe Cattani Ghisio

Código Identificador:A97B56B5**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2019****INSTRUMENTO:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2019**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 085/2019**CONTRATADO:** ABASE SISTEMA E SOLUÇÕES LTDA. CNPJ nº 93.088.649/0001-97**OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência pelo período de 12 (doze) meses e REAJUSTE pelo indexador IPCA em 11,731130%.**DATA DA ASSINATURA:** 10/08/2022**VALOR:** R\$ 239.058,58 (duzentos e trinta e nove mil, cinquenta e oito reais, com cinquenta e oito centavos).**PROCESSO:** 25342/2022**Publicado por:**

Filipe Cattani Ghisio

Código Identificador:87DE1835**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 035/2022****INSTRUMENTO:** Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 035/2022**LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 011/2021**CONTRATADO:** LN ENGENHARIA EIRELI. CNPJ nº 39.518.520/0001-26**OBJETO:** Alteração da Cláusula Nona, a fiscalização da obra será exercida pelo Engenheiro Civil, Everton Kologeski Oprach.**DATA DA ASSINATURA:** 23/08/2022**VALOR:** R\$ 0,00 (zero reais)**PROCESSO:** 30117/2022**Publicado por:**

Filipe Cattani Ghisio

Código Identificador:DC3EFCBF**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 183/2018****INSTRUMENTO:** Sétimo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 183/2018**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 087/2018**CONTRATADO:** POLÍMATA SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ nº 94.003.365/0001-13**OBJETO:** Alteração na Cláusula Oitava, referente a Fiscalização, que passa a ser realizada pelo servidor CLAITON CARDOSO DE SOUZA, MATRÍCULA 491852.**DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2022**PROCESSO:** 27459/2022**Publicado por:**

Filipe Cattani Ghisio

Código Identificador:B8784C9E**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 138/2018**

INSTRUMENTO: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 138/2018
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 68/2018
CONTRATADO: E R TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ nº 97.533.428/0001-31
OBJETO: Prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022
VALOR: R\$ 435.483,72 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).
PROCESSO: 23044/2022

Publicado por:
 Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador: B9ABFFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 081/2020

INSTRUMENTO: Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 081/2020
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 007/2022
CONTRATADO: TAM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.830.056/0001-22
OBJETO: Alteração na Cláusula Oitava, referente a Fiscalização, que passa a ser realizada pelos responsáveis técnicos da Prefeitura, Engenheiros Jean Paulo Silva Garcia, Michele Silvania Terres da Silva e Felipe SInhorelli. O fiscal de contrato administrativo será o servidor Bem Hur Junior da Silva Ritta.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2022
PROCESSO: 29811/2022

Publicado por:
 Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador: 443652DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 62/2021

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 62/2021
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 34/2021
CONTRATADO: AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ nº 01.844.768/0001-04.
OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência pelo período de 12 (doze) meses e REAJUSTE pelo indexador IPCA-E em 12,041760%.
DATA DA ASSINATURA: 16/0/2022
VALOR: R\$ 10.307,84 (dez mil, trezentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).
PROCESSO: 26154/2022

Publicado por:
 Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador: D9DBE847

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 001/2021

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 002/2021
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA, CNPJ nº 04.994.418/0001-12
OBJETO: PRORROGAR em caráter excepcional, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666 de 1993, o prazo da vigência do Contrato nº 001/2021, por 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/08/2022 a 10/10/2022, ou até a homologação do Pregão Eletrônico nº 40/2022 referente a concessão do Pronto Atendimento Solon Tavares e do Hospital Regional Nelson Cornetet, e início da execução do respectivo contrato, o que vier a ocorrer primeiro.
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2022
VALOR: R\$ 1.937.292,76 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

PROCESSO: 28153/2022

Publicado por:
 Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador: 2BE4C3EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Quarto Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro à Ata de Registro de Preços Nº 025/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Comércio de Combustíveis Olczewski Ltda CNPJ n.º 90.383.654/0001-34.

Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 025/2022, conforme a seguinte redação:

Item:	Descrição:	Valor/litro:	Varição:
01	Óleo Diesel Filtrado tipo B	R\$ 6,44	7,04% de diminuição
02	Óleo Diesel Filtrado S10	R\$ 6,51	5,81% de diminuição
03	Gasolina Comum	R\$ 4,97	4,30% de diminuição

Amparo Legal: Artigo 125, da Lei Federal 14.133/21.

Publicado por:
 Marcio Novak
Código Identificador: B37DC209

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 032/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos Sólidos S/A - CNPJ n.º 03.505.185/0005-08.

Objeto: Prorrogação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, reajuste do preço com base no Índice acumulado do INPC, sendo este de 10,12% (dez virgula doze por cento), e alteração da Razão Social para CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos Sólidos S/A.

Valor Total: R\$ 134,35 (cento e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) a tonelada.

Amparo Legal: Artigo 106, da Lei Federal 14.133/21.

Publicado por:
 Marcio Novak
Código Identificador: B804CC11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE HARMONIA.

DATA DE EMISSÃO: 25/08/2022

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 206.644,08

DATA DA SESSÃO: 08/09/2022 ÀS 09:00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO: PODERÃO SER OBTIDAS NO SETOR DE LICITAÇÕES, FONE (51)

3695-1111 OU E-MAIL: LICITACOES@HARMONIA.RS.GOV.BR. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM: WWW.HARMONIA.RS.GOV.BR, E NO ENDEREÇO WWW.PREGAOONLINEBANRISUL.COM.BR, PORTAL DE LICITAÇÕES DO BANRISUL.

Harmonia/RS, 25 de agosto de 2022

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dante Hetzel Pereira

Código Identificador:5653CE46

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2022

CONTRATADA: CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 26.675.061/0001-42

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE TRÊS NOTEBOOKS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R\$ 9.300,00

DATA DE EMISSÃO: 23/08/2022

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 25 de agosto de 2022.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Löff

Código Identificador:C69954A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 045/2022

CONTRATADO: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI

CNPJ: 14.767.899/0001-87

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 500 HORAS, POR EMPRESA AUTORIZADA PELA FABRICANTE, NA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG 180, USADA PELA SMOV.

VALOR TOTAL: R\$ 5.962,58

DATA DE EMISSÃO: 23/08/2022

Harmonia/RS, 25 de agosto de 2022.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Löff

Código Identificador:CA14BE40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação a contratação com a empresa BONEMANN

CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 31.160.897/0001-44, com endereço à Av. Júlio de Castilhos, nº 1565, Centro, Município de Três Passos/RS, destinada a fornecer conjuntos esportivos completos para o CMD (Conselho Municipal de Desporto) de Humaitá/RS. O valor pago será de R\$ 2.765,70 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) para a aquisição de 21 (vinte e um) conjuntos esportivos, conforme orçamento juntado ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II.

Humaitá/RS, 24 de agosto de 2022.

PAULO ANTÔNIO SCHWADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Donato

Código Identificador:73C92C0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2022

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo nº 127/2022 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa J Puerari Insumos Agropecuários – ME no valor total de R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais), para aquisição de 300 mudas de suculentas com embalagem para atividade em comemoração ao outubro rosa. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 22 de agosto de 2022.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Zapparoli

Código Identificador:10F071E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 084/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Convocação Para Contratação Seleção Pública para Contratação Temporária

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, e nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2022, por este ato **convoca** candidatas aprovadas em Seleção Pública Temporária, conforme especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Classificação	Edital de Homologação
ADRIANA FRANCISCO DE ASSIS	Merendeira Servente	6º Lugar	036/2022
JULIA LETICIA GATTI	Merendeira Servente	7º Lugar	036/2022

Tendo prazo de **2 (dois) dias**, contados do Ato de convocação, para comparecer ao Departamento de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a contratação, sob pena de perda da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

IBIRAIARAS - RS, 24 DE AGOSTO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE Em 24 de agosto de 2022.

JOSIANE PERINOTTO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:942C5425**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 119/2022**

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de agosto de 2022:

Contrato Administrativo n.º 119/2022; Dispensa de Licitação n.º 74/2022; Contratada: Ferrari Turismo e Viagens LTDA; objeto: Realização de transporte de passageiros para a Estação Experimental da CCGL no dia 25 de agosto; Data de confecção: 22/08/2022; Data de assinatura: 24/08/2022; Valor total: R\$ 1.930,00 (mil novecentos e trinta reais).

Ibiraiaras/RS, em 24 de agosto de 2022.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Zapparoli

Código Identificador:EB85336E**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 120/2022**

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de agosto de 2022:

Contrato Administrativo n.º 120/2022; Dispensa de Licitação n.º 74/2022; Contratada: Pigozzo Transportes LTDA; objeto: realização de transporte de passageiros para EXPOINTER no dia 01 de setembro; Data de confecção: 22/08/2022; Data de assinatura: 23/08/2022; Valor total: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Ibiraiaras/RS, em 24 de agosto de 2022.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Zapparoli

Código Identificador:A828871A**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 468/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou
------	------	--------	------	-----------------------------------

				Clinica de saúde/Hospital	
691-2	Eliane Gonçalves	Consoladora	18/08/2022	02	Patricia R. de Lara CRM 33.851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/08/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 24 DE AGOSTO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**Em 24 de agosto de 2022.****JOSIANE PERINOTTO**

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:992BACF7**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ****ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-2022
CONSTRUTORA DEL RIJO S. A.**

Contratante: Município de Ibirubá

Objeto: Registro de Preço, visando a futura Aquisição de 500 toneladas de CBUQ, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação, com retirada parcelada, conforme a necessidade.

Vinculado ao Pregão Presencial PMI034-2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Item: 01

Contratada: CONSTRUTORA DEL RIJO S. A.

CNPJ 04.853.691/0001-27

Valor tonelada: R\$ 750,00

Valor global estimado: R\$ 375.000,00

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:5C92D8B5**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO****TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO**

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, na Sala de Sessões Edmundo Roewer, com a presença de vereadores e funcionários que subscrevem este Termo, devido o recebimento de Atestado Médico do Presidente da Câmara Municipal, vereador Gabriel de Jesus, da Bancada do Republicanos, pelo período de trinta dias, sendo a partir do dia nove de agosto até o dia sete de setembro do corrente ano, configurando-se em licença saúde, foi realizada a transmissão do cargo de Presidente para o 1º Vice-Presidente, vereador Gustavo Roberto Schroeder, da Bancada do Republicanos, o qual fica no exercício da Presidência pelo referido período. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado este Termo que vai assinado pelo Presidente em exercício, vereador Gustavo Roberto Schroeder e demais presentes.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Ibirubá, em 09 de agosto de 2022.

Publicado por:

Jarbas Rodrigo Ruschel

Código Identificador:2FD46CC1**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 217/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR N. 003/2002, COM FINS A ADEQUAR A REMUNERAÇÃO DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM AO PISO SALARIAL NACIONAL.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 016/2022, de 10 de agosto de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Com fundamento na Lei Federal nº 14.434/2022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, fica alterado a Tabela de Faixas de Subsídio – Nível Médio, prevista no Art. 15 da Lei Complementar Municipal 003/2002, em relação ao subsídio dos Técnicos de Enfermagem, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 15.

TABELA DE FAIXAS DE SUBSÍDIO – NÍVEL MÉDIO

FAIXA	PONTOS	CARGOS	FAIXA SUBSÍDIO
III	180	Técnico de Enfermagem	R\$ 3.325,00

(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 23 de agosto de 2022.

ABEL GRAVE,

Prefeito de Ibirubá-RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,

Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Jair dal Molin Copini

Código Identificador:8FDABE2

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.037/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder desconto de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multa para pagamento de débitos fiscais em parcela única.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 025/2022, de 20 de julho de 2022, conforme Mensagem Retificativa, nos seguintes termos:

Art. 1º O pagamento de débitos fiscais, não quitados até o início da vigência desta lei, desde que realizados em parcela única, importará no desconto de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multa a que aludem os artigos 72, I e 105, I, ambos do Código Tributário do Município de Ibirubá – Lei Municipal nº 510/74.

Art. 2º As prestações não adimplidas de parcelamento realizados nos termos da Lei Municipal nº 1.898/2002 poderão ser abrangidos pelos benefícios desta lei, devendo o parcelamento ser retornado e os lançamentos originais retroagidos, permitindo a incidência de juros, multa e correção monetária a partir da data de vencimento original dos débitos até a atual, para posterior aplicação do benefício previsto nesta lei.

§ 1º Os débitos de protesto em cartório relativos às parcelas não quitadas de parcelamento nos termos da Lei Municipal nº 1.898/2002, não serão cancelados em decorrência do retorno do parcelamento.

§ 2º Em caso de quitação de débitos de protesto utilizando o benefício desta lei, o cartório somente será notificado para proceder a baixa e anulação do protesto após a baixa do lançamento correspondente no sistema de controle de débitos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O pagamento total de débitos em execução fiscal resulta extinção do processo judicial apenas após a quitação de todas as custas processuais relativas à execução fiscal.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor em 1º de setembro do corrente ano e têm vigência até o dia 30/11/2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 23 de agosto de 2022.

ABEL GRAVE,

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,

Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Jair dal Molin Copini

Código Identificador:4FC23EAF

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.038/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.606/2015, COM FINS A REAJUSTAR O VALOR DE AJUDA PECUNIÁRIA AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO "PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL" QUE EXERCEREM ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 026/2022, de 26 de julho de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera o caput do Art. 2º, da Lei Municipal nº 2.606, de 15 de julho de 2015, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 2º** O Município concederá, individualmente, ao(s) Médico(s) participante(s) do “Projeto Mais Médicos para o Brasil” que exercerem atividades no município de Ibirubá-RS, ajuda pecuniária mensal, no montante de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que servirá para cobrir despesas com moradia, água, luz, telefone, internet e alimentação.” (NR)

Art. 2º As despesas desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 23 de agosto de 2022.

ABEL GRAVE,

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,

Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Jair dal Molin Copini

Código Identificador:81583FC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.039/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
 CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE
 IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A
 FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 031/2022, de 01 de agosto de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Autoriza a concessão de Direito Real de Uso de imóvel de propriedade do Município de Ibirubá às famílias em situação de vulnerabilidade social, incluídas no Cadastro Único e devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação na Ata nº 02 de 04 de julho de 2022.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior e os beneficiários são descritos a seguir:

a) **IMÓVEL:** UM TERRENO URBANO, Lote nº 14, da quadra A, de forma irregular, com área superficial de 303,45m² (trezentos e três metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no Loteamento Dom Bernardo, nesta cidade, no Bairro Hermany, com frente para a rua Normélia Braatz Bammesberger, lado par, distante na direção noroeste 95,00-m da esquina com a Rua General Osório, no quarteirão incompleto formado pela rua Normélia Braatz Bammesberger, Rua General Osório e Rodovia RS-506, confrontando e mediando: ao noroeste, por uma linha de 24,62-m com o lote nº 13 de Antônio Carlos Urnau e Adair Saggin; ao sudoeste, por uma linha de 22,06-m com o lote destinado a uso público especial; ao leste, por uma linha de 13,25-m com parte das terras de Elsa Wojahn e Norberto Wojahn; e, ao sudoeste, por uma linha de 13,00-m com a rua Normélia Braatz Bammesberger, inscrito no Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Ibirubá sob a matrícula nº 19.419.

b) **BENEFICIÁRIOS:**

- Luís Carlos Roque, Carteira de Identidade nº 5044492451, inscrito no CPF sob o nº 377.738.520-49; e sua companheira, Noeli Rodrigues de Freitas, Carteira de Identidade nº 8082139877, inscrita no CPF sob o nº 002.509.330-47, na proporção de 50% da área do imóvel (frente).
 - Carlos Alberto Roque, Carteira de Identidade nº 2054766247, inscrito no CPF sob o nº 576.054.910-34, na proporção de 50% da área do imóvel (fundos).

Art. 3º Os beneficiários terão o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, para construção de suas moradias, sob pena de reversão do imóvel ao Município.

§ 1º Fica expressamente vedado aos beneficiários do imóvel, cedê-lo ou transferi-lo, pelo prazo de 10 (dez) anos, salvo no caso de sucessão “causa mortis”, quando o direito real de uso ou a sua propriedade poderá ser transferida aos herdeiros.

§ 2º No caso de não atendimento das condições estabelecidas no caput e/ou no § 1º deste artigo, o imóvel voltará ao pleno domínio do Município, não assistindo aos beneficiários ou seus herdeiros qualquer direito a indenização ou retenção, em virtude de investimentos efetuados.

Art. 4º Transcorrido o prazo de 10 (dez) anos na posse, fica o Município, desde já, autorizado a repassar a escritura de doação do imóvel aos Beneficiários ou seus herdeiros, na proporção de 50% do imóvel para Luis Carlos Roque e sua companheira Noeli Rodrigues de Freitas (frente) e de 50% do imóvel para Carlos Alberto Roque (fundos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 23 de agosto de 2022.

ABEL GRAVE,
 Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
 Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
 Jair dal Molin Copini
Código Identificador:0EB9C5AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.040/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a contratação temporária de Psicopedagogo.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 035/2022, de 10 de agosto de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 01 (um) Psicopedagogo.
 Parágrafo Único – A contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada.

Art. 2º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, do servidor contratado, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 3º O servidor será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 23 de agosto de 2022.

ABEL GRAVE,
 Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
 Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
 Jair dal Molin Copini
Código Identificador:406D1E64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PORTARIA Nº 13456/22

EXTRATO DA PORTARIA N.º 13.456/2022
 PROCESSO N.º 062/2022

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar acidente de trânsito ocorrido com veículo da Municipalidade, conduzido por Evaldo Leondino Diesel e veículo de terceiros e designação da COMPAQ, através dos membros Circe Elaine Cechin Freitas, Marcelo Gunchoroski e Angélica Luft de Oliveira, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 79 a 103 da Lei Municipal n.º 1907/2003 e Lei Complementar n.º 009/03 – Estatuto dos Servidores Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de agosto de 2022.

ABEL GRAVE,
 Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
 Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:A840D958

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 13457/22

Exonera, a pedido, Nelci Blasi, do cargo de Professora Municipal.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Requerimento protocolado sob n.º2081/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **NELCI BLASI**, do cargo de **PROFESSORA MUNICIPAL**, a contar de 01 de agosto de 2022, conforme Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 22 de agosto de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:F9B0496D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 13458/22

Concede promoção trienal para a servidora Elizer Rosa.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;

Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIZER ROSA** matrícula n.º 1551/00, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de agosto de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de agosto de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:4616964A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 13459/22

Concede promoção trienal para a servidora Fabiana Cristina Lopes.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;

Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **FABIANA CRISTINA LOPES** matrícula n.º 1448/00, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de agosto de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de agosto de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:06191F3F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 13460/22

Concede promoção trienal para o servidor Junior Bender.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;

Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Conceder ao servidor **JUNIOR BENDER** matrícula n.º 1560/00, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de agosto de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de agosto de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:ABB456FE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 13461/22

Concede promoção trienal para o servidor Luis Carlos Pereira da Trindade.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;

Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIS CARLOS PEREIRA DA TRINDADE** matrícula n.º 1561/00, promoção trienal de 3% (três por

cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de agosto de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de agosto de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:4E540F3A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PM034-2022, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preço, visando a futura Aquisição de 500 toneladas de CBUQ, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação, com retirada parcelada, conforme a necessidade. Item: 01 – Empresa: CONSTRUTORA DEL RIO S. A. – CNPJ 04.853.691/0001-27, pelo valor total de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17 e 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 24 de agosto de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:9EF3AC31

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO PORTARIA Nº 13462/22

EXTRATO DA PORTARIA N.º 13.462/2022
PROCESSO N.º 057/2018

OBJETO: demissão da servidora MICHELI GULART do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, a contar de 23 de agosto de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 81, III e art. 86, IV, da Lei Complementar n.º 009/03 – Estatuto dos Servidores Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de agosto de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:C4477381

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13463/22**

Exonera, a pedido, Daiara Wiedtheuper de Campos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações e Requerimento protocolado sob n.º 2096/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **DAIARA WIEDTHEUPER DE CAMPOS**, matrícula n.º 1764/00, a contar de 23 de agosto de 2022, do cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de agosto de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:A386D99C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/202
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ 90.256.728/0001-71.

CONTRATADA: HAYA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 03.928.935/0001-20.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Computadores, equipamentos energéticos e de informática, destinado ao uso da Câmara Municipal de Imbé. Edital de Pregão Presencial n.º 001/2022 e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes.

PERÍODO: de 24/08/2022 a 24/08/2023.

VALOR: R\$ 22.221,00 (vinte e dois mil duzentos e vinte e um reais).

Imbé, 24 de agosto de 2022.

VEREADOR MARCELINO TEIXEIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:CB68D4E8

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2022
LICITAÇÃO – MODALIDADE DISPENSA N.º 048/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ 90.256.728/0001-71.

CONTRATADA: GREGORY FABIANO DE VARGAS RIBEIRO-ME, CNPJ n.º 42.465.178/0001-58.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de limpeza de 25 (vinte e cinco) aparelhos condicionadores de ar, manutenção em três aparelhos split, desinstalação de dois dos equipamentos, e instalação de um, de acordo com o descrito nas fls. 03-04 do Processo Administrativo n.º 85/2022, parte integrante do presente instrumento, em sua totalidade.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, II, da Lei n.º 8666/93.

PERÍODO: de 24/08/2022 a 24/03/2023.

VALOR: R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Imbé, 24 de agosto de 2022.

VEREADOR MARCELINO TEIXEIRA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:65178B20

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

OFÍCIO n.º 009/2022

Imbé, 24 de agosto de 2022.

Aos Conselheiros e Convidados,

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho através deste, convocá-los para a **Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Imbé**, no dia **31 de agosto de 2022, às 14h**, na **Sala de Reunião da Secretaria de Desenvolvimento Social**, localizada na **Av. Paraguassú, n.º 2017, 1º andar, Centro, Imbé, RS**, tendo como pauta:

1. Prestação de Informações sobre a realização do Curso de Capacitação aos Conselheiros Tutelares, aprovado pela Resolução COMDICA n.º 001/2022 em reunião realizada em 13 de junho de 2022, pelos Conselheiros Tutelares de Imbé;
2. Apresentação do Ofício Circular CONANDA n.º 17/2022 – Comissão Organizadora da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apresentação do calendário das etapas da Conferência, bem como o tema proposto;
3. Acompanhamento do COMDICA durante a Intervenção contra o abuso sexual infantil a ser realizado pelo Comitê Gestor da Escuta Especializada com os alunos do 1º e 2º ano das Escolas Municipais;
3. Definição de Membros Conselheiros do COMDICA, titulares e suplentes e,
4. Avisos Gerais

Atenciosamente,

DAIANA GONZALEZ ESQUICI GODOY
Presidenta do COMDICA Imbé/RS

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:1C531171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS Nº 214/2022, 215/2022, 216/2022 E
217/2022**

“CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONCURSO

PÚBLICO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO”.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a CONVOCAÇÃO para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nº 001/2022 e 003/2022, e no Concurso Público nº 001/2019, para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 214/2022

Função: Recepcionista dos Serviços de Saúde

LETICIA DA SILVA BOEIRA

Função: Técnico em Enfermagem de Programas de Saúde

RODRIGO KRUMENAUER MACHADO

GRÉGORI PAZZIM LEAL

THAIANE MOTTA MAURENTE DA ROCHA

CATIUSCIA DE FATIMA SANCHES FOGAÇA

DIRCILENE BRASIL DA SILVA

CLAUDIA DA COSTA NETO

EDITAL Nº 215/2022

Função: Professor Área I

THAYNÁ CHAVES DE ABREU BERNARDI

VANESSA OLIVIA DA SILVA KUPKA

JULIANA CARDOZO DOS SANTOS

CLAUDETE PEREIRA DE SOUZA BORGES

Função: Cirurgião Dentista

FILIPPE BENETTI DA ROCHA

EDITAL Nº 216/2022

Função: Serviços Gerais AIMPA

Priscila Maria Marques de Paula

EDITAL Nº 217/2022

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Leticia da Silva Boeira

Fabiana Goulart Motti

Indiane Kitana Kohls Bittencourt

Imbé, 25 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Mafasiolli Zwan

Código Identificador:C5161EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E

AGRICULTURA

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº045/2022

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº1421/2013, Lei Municipal nº631/2001, Decreto Municipal nº2479/2013, Decreto Municipal nº2392/2013, Decreto Municipal nº3639/2019 e atualizações e Decreto Federal 6514/2008 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº045/2022, pelo motivo de NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL nº046/2022 que solicitava a limpeza e o cercamento do Lote 0038 da Quadra 0328 no Setor 045 – Centro – Imbé, RS, o qual retornou ao remetente pelo motivo de NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO, Auto de Infração Ambiental este, enviado para o endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário Municipal, com multa no valor total de R\$1.025,65. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou 2. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo Geral (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou 3. Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R\$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovações de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.****

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

JOÃO LUIZ CHAVES

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Vogt Sant' Anna

Código Identificador:1CD9BE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº043/2022

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº1421/2013, Lei Municipal nº631/2001, Decreto Municipal nº2479/2013, Decreto Municipal nº2392/2013, Decreto Municipal nº3639/2019 e atualizações e Decreto Federal 6514/2008 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº043/2022, pelo motivo de NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL nº093/2022 que solicitava a limpeza e o cercamento do Lote 0035 da Quadra 0031 no Setor 034 – Mariluz - Imbé, RS, o qual retornou ao remetente pelo motivo de AUSENTE, após tentativas de entrega ao Autuado no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário Municipal, com multa no valor total de R\$1.025,65. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou 2. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo Geral (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou 3. Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R\$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o representante e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovações de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.****

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

JOÃO LUIZ CHAVES

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Vogt Sant' Anna

Código Identificador:D11A7FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº038/2022

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº1421/2013, Lei Municipal nº631/2001, Decreto Municipal nº2479/2013, Decreto Municipal nº2392/2013, Decreto Municipal nº3639/2019 e atualizações e Decreto Federal 6514/2008 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº038/2022, pelo motivo de NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL nº267/2021 que solicitava a limpeza e o cercamento do Lote 0024 da Quadra 0026 no Setor 040 – Presidente - Imbé, RS, o qual retornou ao remetente pelo motivo de NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO, após tentativa de entrega ao Autuado no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário Municipal, com multa no valor total de R\$1.025,65. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou 2. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo Geral (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou 3. Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R\$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o representante e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovações de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.****

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

JOÃO LUIZ CHAVES

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Vogt Sant' Anna

Código Identificador:54C57D4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022
PROCESSO Nº 308/2022- EDITAL Nº 58/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LC 123/06, PARA O FORNECIMENTO DE PISO EMBORRACHADO E PLAYGROUND COLORIDO, sendo a empresa contratada JORGE LUIZ FERRETO JUNIOR TOP BRINKE, CNPJ Nº38.399.723/0001-88, no valor total de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Independência, 24 de agosto de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Salete Brikalski
Código Identificador:19368476

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 262/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 352/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base Art.75, da Lei 14.133/2021, dispensa o processo licitatório **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO FREIO DA RETROESCAVADEIRA Nº93 DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**, sendo a empresa contratada TUTTO PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.781.278/0001-13, **no valor total de R\$ 429,00 (Quatrocentos e vinte e nove reais).**

Independência, 24 de agosto de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Salete Brikalski
Código Identificador:BB0611B0

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 263/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 356/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base Art.24, Inciso I da Lei 8.666, dispensa o processo licitatório **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO FÍSICA DO SALÃO VERDE PARA A LIBERAÇÃO DO PPCI**, sendo a empresa contratada DIEGO ROBERTO DOS SANTOS UHLMANN LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.431.186/0001-58, **no valor total de R\$ 18.852,00 (Dezoito mil oitocentos e cinquenta e dois reais).**

Independência, 24 de agosto de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Salete Brikalski
Código Identificador:78DE6288

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 264/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 357/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base Art.24, Inciso II da Lei 8.666, dispensa o processo licitatório **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UM KIT DE BANDEIRAS PARA O MASTRO DO MUNICÍPIO**, sendo a empresa contratada SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA ME,

inscrita no CNPJ nº 09.342.293/0001-60, **no valor total de R\$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais).**

Independência, 24 de agosto de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Salete Brikalski
Código Identificador:F58895E0

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 265/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 358/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base Art.24, Inciso II da Lei 8.666, dispensa o processo licitatório **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo a empresa contratada VILSON MEURER ME, inscrita no CNPJ nº 91.814.285/0001-50, **no valor total de R\$ 1.049,40 (Hum mil e quarenta e nove reais com quarenta centavos).**

Independência, 24 de agosto de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Salete Brikalski
Código Identificador:8446A54B

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 266/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 359/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base Art.24, Inciso II da Lei 8.666, dispensa o processo licitatório **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO BIPAP E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, sendo a empresa contratada PHYSIOTHERAPIE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.517.633/0001-74, **no valor total de R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).**

Independência, 24 de agosto de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Salete Brikalski
Código Identificador:B91F7E42

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022 PROCESSO Nº 353/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 25º, I da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPORTE DE BARRA DDE TRAÇÃO PARA MOTONIVELADORA Nº 83 DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**, sendo a empresa contratada FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº11.492.141/0020-58, **no valor total de R\$ 7.619,90 (Sete mil seiscentos e dezenove reais com noventa centavos).**

Independência, 24 de agosto de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:F12DF9C5

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 25/2022 PROCESSO Nº 355/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 25º, I da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, sendo a empresa contratada RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA, inscrita no CNPJ nº 02.016.440/0001-62, no valor total de **R\$ 3.751,31 (Três mil setecentos e cinquenta e um reais com trinta e um centavos)**.

Independência, 24 de agosto 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:0D0505C1

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 54/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: MÁRCIO MAKOSKI DO ROSÁRIO - MEI, inscrita no CNPJ nº 28.871.767/0001-05

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços para a manutenção da iluminação pública.

Com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 41/2022, na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do Edital 62/2022

VALOR: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 19 DE AGOSTO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:2A2F300E

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 56/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: JORGE LUIZ FERRETO JUNIOR TOP BRINKE, inscrita no CNPJ nº 38.399.723/0001-88

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de playground colorido.

Com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 37/2022, na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do Edital 58/2022

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 24 DE AGOSTO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:ECC7720D

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
45/2022 PROCESSO Nº 360/2022 - EDITAL Nº 70/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, às 8:30 horas do dia 08 de setembro do ano de 2022, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min às 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 24 de agosto de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:1E5E73C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.106, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Altera os artigos 79 e 87 da Lei Municipal nº 2.784 de 14 de dezembro de 2017, que estabelece o Código Tributário do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do Artigo nº 79 da Lei Municipal nº 2.784, de 14 de dezembro de 2017, que passa a vigorar conforme descrição a seguir:

.....

“Art. 79 A percentagem do custo da obra a ser cobrada como Contribuição de Melhoria, a que se refere o inciso X do artigo anterior, observado o seu parágrafo único, será definido em lei específica, tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades predominantes e o nível de envolvimento da zona.”

.....

Art. 2.º Fica alterado o artigo nº 87, da Lei Municipal nº 2.784, de 14 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

“Art. 87 A Contribuição de Melhoria será lançada em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, observado o valor mínimo da parcela de 20 (vinte) URM (unidade de referência municipal), de tal modo que o montante anual dos respectivos valores não ultrapasse a três por cento (3%) do valor atualizado do imóvel, incluída a valorização decorrente da obra, nos termos do previsto no inciso XI do art. 78, desta Lei.

§ 1º No caso em que o valor do montante anual, lançado em 36 vezes, ultrapassar 3% do valor atualizado do imóvel, incluída a valorização decorrente da obra, acrescentar-se-á somente o número de parcelas necessárias para que não ultrapasse o limite estabelecido no caput.

§ 2º O contribuinte poderá optar pelo pagamento do valor total de uma só vez na data de vencimento da primeira prestação, hipótese em que será concedido desconto de (10%).”

.....

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI

Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.**Publicado por:**

Eliane Neumann Paim

Código Identificador:D69DACAC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.107, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

Autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente dois operadores de máquinas por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no art.37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o art. 197, da Lei Municipal nº 1.700/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), a contratar temporariamente e por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Nº de cargos	Denominação da categoria funcional	Habilitação	Remuneração mensal	Carga horária semanal
02	Operador de Máquinas	Nível de 4ª série do ensino fundamental.	R\$ 1.725,08 + 20% de insalubridade	44h

Art. 2.º A contratação de que trata o artigo anterior será pelo período de **06(seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, e será realizado através de processo seletivo simplificado.

Art. 3.º Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, bem como suas atribuições são as constantes do anexo I, da presente Lei, e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005.

Art. 4.º Os contratados desempenharão suas atividades junto à Secretaria de Agricultura.

Art. 5.º Fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do presente exercício no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a cobertura das despesas previstas no presente projeto de Lei, e serão atendidas pela seguinte classificação Orçamentária:

10.01. 04 0122 00001 2.050 MANUT. SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
(AAA).0001-3190.04-0001-CONTRAT.POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 40.000,00

Art. 6º Para a cobertura do crédito especial, fica o executivo municipal autorizado a reduzir dotações orçamentárias no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) sob a seguinte classificação orçamentária:

11.01 -99.0999 0000 0.014 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA PARA CRÉD. ADIC.
0798 – 0001 – 9999.99.99.01 – Reserva de Contingência Fonte 0001.....R\$ 40.000,00

Art. 7.º Apresente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI

Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.**ANEXO I
OPERADOR DE MÁQUINAS****ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.
- b) Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, máquinas rodoviárias, agrícolas, motoniveladoras, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; executar terraplanagem e serviços de reboque, auxiliar no conserto de máquinas; lavar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar tarefas correlatas e afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental.
- c) Habilitação de Motorista Categoria “C”, no mínimo.

Publicado por:

Eliane Neumann Paim

Código Identificador:D8A3F90C**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16-2022**

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da Tomada de Preços nº 16/2022, as 14:00 horas do dia 25 DE AGOSTO DE 2022..

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ NAS RUAS HENRY GIESSEMBIER E RUA AVELINO DAZZI.

Dúvidas pelo telefone: (55)3745 -1288; RAMAL 216, E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Iraí, 09 de agosto de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:E54A3AB6**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 01-2022.**

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da **CONCORRÊNCIA nº 01/2022**, as 14:00 horas do dia 26 DE SETEMBRO DE 2022. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.**

Dúvidas pelo telefone:(55)3745- 1288; RAMAL 216 ; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 09 DE AGOSTO DE 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:57248CB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27-2022.**

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 27/2022, no dia 26 de agosto de 2022, **as 08:00 horas**. Aquisição de material elétrico. Dúvidas pelo telefone: (55)3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 15 de agosto de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:2E43A16A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17-2022.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 17/2022, COM ABERTURA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2022, 14 HORAS. Dúvidas pelo telefone: (55)3745 - 1288; RAMAL 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 24 de agosto de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:9D460E80

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2022.**

O MUNICÍPIO DE IRAÍ torna público que as 14:00 horas do dia 15 de setembro de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Chamada Publica nº 02-2022. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar convênio: Pnae -MDE. Maiores informações pelo fone (55) 3745 - 1288 ou pelo site:www.irai.rs.gov.br.

Irai, 24 de agosto de 2022

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:68BC2AAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 043/2022, Processo Administrativo nº 228.2022, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de pneus.

Contratado: SC COMÉRCIO DE PNEUS LTDA (CNPJ: 37.952.262/0001-66)

Contratado: CV TYRES EIRELI (CNPJ: 28.888.423/0001-09)

Contratado: BURICÁ COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI (CNPJ: 02.332.508/0001-12)

Contratado: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI (CNPJ: 27.606.745/0001-55)

Homologada em 23/08/2022.

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lubia Andrade de Lourenço

Código Identificador:FF502C95

**SEC.DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 045/2022, Processo Administrativo nº 236.2022, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de nitrogênio para SEMAG.

Contratado: NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO EIRELI

CNPJ: 10.176.887/0001-27

Homologada em 24/08/2022.

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lubia Andrade de Lourenço

Código Identificador:9EE8CE71

**SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022**

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de expediente.

Abertura: 14/09/2022.

Horário: 12:30 horas.

Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações.

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Capitão Jaques Simon, 606, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:5F3F441A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 054/2022 – Registro de Preços de Serviços de Arbitragem a ser realizado **dia 08/09/2022, com análise das propostas das 8h às 08h29min e início da sessão de lances a partir das 8h30min** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 24/08/2022.

ROSELEI ALVES VEPPA.
Pregoeira.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:2D1C2B21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de outros materiais de consumo (fitas, viés, passamanaria, linhas, ...) para utilização nas oficinas dos grupos do CRAS Conviver e nos grupos do PAIF (Programa Atenção Integral as Famílias). A data limite para recebimento das propostas será dia 06/09/2022, às 08h. O edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes> e <https://pregaobanrisul.com.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá, 24 de agosto 2022.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:E5A6E119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ TORNA PÚBLICO que realizará licitação, modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, para aquisição de mangueiras e conexões hidráulicas para as máquinas e equipamentos lotados nas Secretarias Municipais de Obras e Desenvolvimento Rural. O julgamento realizar-se-á na data de 08/09/2022 às 09 h na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h, e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 24 de agosto de 2022.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:C895AA22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 205/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 59/2022**

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de redes esportivas para o Ginásio de Esportes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ildo Meneghetti do Município. Cópias do Edital nº 205/2022 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 09 de setembro de 2022, às 9h, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 08h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 24 de agosto de 2022.

MARTIN CESAR KALKMANN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:93B30798

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 206/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 60/2022**

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de parque infantil colorido em madeira plástica para Escolas do Município. Cópias do Edital nº 206/2022 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 12 de setembro de 2022, às 9h, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 08h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 24 de agosto de 2022.

MARTIN CESAR KALKMANN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:DEA04BDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 46/2022**

EXTRATO DISPENSA 46/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa nº 46/2022, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de empresa para fornecimento de 02 (dois) ares condicionados, 01 (um) para a Unidade Básica de Saúde e 01 (um) para a Capela Mortuária, objetivando a melhoria e conforto nos serviços prestados. Empresa **JACSON ANDRÉ SEZNE**, inscrita no CNPJ 32.387.456/0001-42, no valor total de R\$ 7.758,00 (sete mil e setecentos e cinquenta e oito reais).

Jacutinga/RS, 23 de agosto de 2022.

AVELINO RICARDO MENEGAZ.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:B0E67722

LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 47/2022

EXTRATO DISPENSA 47/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa nº 47/2022, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de empresa para fornecimento de bebedouro, visando proporcionar água de qualidade no ambiente onde são realizados os atendimentos da UBS. Empresa **IVAN CLOVES ZANETTI FRIZÃO**, inscrita no CNPJ 14.528.800/0001-94, no valor total de R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais).

Jacutinga/RS, 24 de agosto de 2022.

AVELINO RICARDO MENEGAZ
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:64116AA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 21-2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21-2022

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESPORTIVO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS**, abertura prevista para 08 de setembro de 2022 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 23 de Agosto de 2022.

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Leida Vidor Possobom
Código Identificador:B2B15471

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 91/2022

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 22/08/2022 as 10:30 horas, procederá com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 142/2022, do tipo menor preço por item para **AQUISIÇÃO DE DUAS GOLEIRAS OFICIAL FUTEBOL SETE**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 24 de Agosto de 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:ADD0D4D2

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 92/2022

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 24/08/2022 as 15:00 horas, procederá com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 143/2022, do tipo menor preço por item para **COMPRA DE MATERIAL MANUTENÇÃO ESCOLAS MUNICIPAIS E REFORMA E MANUTENÇÃO CRAS**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 24 de Agosto de 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:A7E50709

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2022

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1738/2022, de 30/06/2022 promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal e do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, através de processo seletivo simplificado, um profissional para ocupar o cargo de Farmacêutico, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Parágrafo único - A contratação de que trata o *caput* terá natureza administrativa, sendo assegurados, ao contratado, os direitos e obrigações estabelecidos na Lei 780/2006 e suas alterações, bem como as atribuições constantes na Lei 1.280/2013 e suas alterações.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Lei de Meios Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

FABIANO NUNES DOS SANTOS

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:CD636007

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1738/2022

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal e do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, através de processo seletivo simplificado, um profissional para ocupar o cargo de Farmacêutico, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Parágrafo único - A contratação de que trata o caput terá natureza administrativa, sendo assegurados, ao contratado, os direitos e obrigações estabelecidos na Lei 780/2006 e suas alterações, bem como as atribuições constantes na Lei 1.280/2013 e suas alterações.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Lei de Meios Vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:E4D50750

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUICIAL 57/2022

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1740/2022, de 30/06/2022 promulga o seguinte: **DECRETO:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme descrição abaixo:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE 02- UNIÃO

**PROJ/ATIVIDADE: 2.220 – INCREMENTO
TEMP.SERV.AT.PRIM.EM SAUDE PORT.MS 1.442/2022**

(429) 3.1.90.11.00.00.00.00 4500 – VENCIMENTOS E VANT.FIXAS R\$ 50.000,00

(430) 3.3.90.30.00.00.00.00 4500 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00

(431) 3.3.90.39.00.00.00.00 4500 OUTROS SERV.TERCEIROS P.J. R\$ 50.000,00

(432) 3.3.90.36.00.00.00.00 4500 OUTOS SERV.TERC.PF R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 150.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, os recursos advindos do Ministério da Saúde, através da Portaria 1.442/2022 Emendas Parlamentares no valo de R\$ 150.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.DATA SUPRA.

GELSON ARDENGYH ALVES
Secretário da Fazenda.

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:6DDAC3DC

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL 58/2022

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos

da Lei Municipal Nº 1741/2022, de 30/06/2022 promulga o seguinte: **DECRETO: Art. 1º.** Altera o artigo 3º e Incisos, da Lei Municipal nº 1.727/2022, que “**DISPÕE SOBRE REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE COMISSÕES DE SINDICÂNCIAS, DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ESÉCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 3º. Será concedido, para cada servidor designado para compor Comissão de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar ou de Processo Administrativo Especial, uma gratificação pecuniária, que será creditada na folha de pagamento do mês subsequente ao da conclusão dos trabalhos, mediante memorando do Gabinete do Prefeito Municipal para o Departamento de Recursos Humanos, sendo os seguintes valores:**

I -Para cada Sindicância Administrativa finalizada será pago uma gratificação de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para cada servidor que integrar a comissão;

II -Para cada Processo Administrativo Disciplinar finalizado será pago uma gratificação de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) para cada servidor que integrar a comissão;

III -Para cada Processo Administrativo Especial finalizado será pago uma gratificação de R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais) para cada servidor que integrar a comissão.

Parágrafo único. Sobre a gratificação estipulada nesta Lei não haverá incidência de encargos sociais e também não integrará sua remuneração básica para quaisquer benefícios.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário da Administração.

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:2B3E05FB

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL 59/2022

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1742/2022, de 30/06/2022 promulga o seguinte: **DECRETO:**

Art. 1º. Altera o artigo 4º, da Lei Municipal nº 683/2005, que “**DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, e inclui o Inciso VIII, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 4º. Para fins de instalação ou ampliação considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos industriais poderão consistir em:**

(...).

VIII – Auxílio transporte para operários e colaboradores de empresas estabelecidas na sede do Município ou fora dele, em uma distância de até 15 quilômetros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**DATA SUPRA.****FABIANO NUNES DOS SANTOS**

Secretário da Administração.

Publicado por:

Renata da S Moraes

Código Identificador:0F7641DA**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 60/2022**

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1743/2022, de 30/06/2022 promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º. Altera o artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.053/2010, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR A ÁREA DE 125.000 M² PERTENCENTE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DOS LOTES E TRANSFERIR AOS ATUAIS OCUPANTES DO IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Após o levantamento topográfico e cadastral, com a individualização dos lotes irregulares, os ocupantes interessados na regularização de sua área deverão recolher aos cofres públicos o valor de R\$ 2,00 por metro quadrado, em até 03 parcelas mensais, em conta específica a ser aberta pelo poder Executivo Municipal.

§1º – Os Recursos Arrecadados serão utilizados somente para a regularização urbanística e fundiária da área comprada, bem como, para escrituração individual dos lotes junto Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira das Missões.

§2º - Ficarão isentos do recolhimento do valor descrito no caput deste artigo, para aqueles possuidores que realizarem a comprovação da regularização e escrituração individual do seu lote junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira das Missões/RS até 31/12/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**DATA SUPRA.****FABIANO NUNES DOS SANTOS**

Secretário da Administração.

Publicado por:

Renata da S Moraes

Código Identificador:5450BA9B**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 2022**

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1743/2022, de 30/06/2022 promulga o seguinte:

Art. 1º. Altera o artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.053/2010, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR A ÁREA DE 125.000 M² PERTENCENTE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DOS LOTES E TRANSFERIR AOS ATUAIS OCUPANTES DO IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Após o levantamento topográfico e cadastral, com a individualização dos lotes irregulares, os ocupantes interessados na

regularização de sua área deverão recolher aos cofres públicos o valor de R\$ 2,00 por metro quadrado, em até 03 parcelas mensais, em conta específica a ser aberta pelo poder Executivo Municipal.

§1º – Os Recursos Arrecadados serão utilizados somente para a regularização urbanística e fundiária da área comprada, bem como, para escrituração individual dos lotes junto Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira das Missões.

§2º - Ficarão isentos do recolhimento do valor descrito no caput deste artigo, para aqueles possuidores que realizarem a comprovação da regularização e escrituração individual do seu lote junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira das Missões/RS até 31/12/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**DATA SUPRA.****FABIANO NUNES DOS SANTOS**

Secretário da Administração.

Publicado por:

Renata da S Moraes

Código Identificador:5DAEA75D**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 61/2022**

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1711/2021, de 23/12/21 promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional SUPLEMENTAR, conforme descrição abaixo:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.045- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNCO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL
 (263) 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 – Material de Consumo R\$ 29.000,00

SOMA R\$ 29.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir o Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º, a REDUÇÃO da seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.049- BENEFÍCIOS EVENTUAIS
 (279) 3.3.90.48.00.00.00.00 0001 – Outros Auxílios Financeiros a PF R\$ 29.000,00

SOMA R\$ 29.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJEADO DO BUGRE, 05 DE JULHO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**DATA SUPRA****FABIANO NUNES DOS SANTOS**

Secretário de Administração

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:8A8C73EF

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 62/2022**

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1711/2021, de 23/12/21 promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional SUPLEMENTAR, conforme descrição abaixo:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.004 – Manutenção das atividades da Administração

(16) 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE

2.014- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

(131) 3.3.90.39.00.00.00.00 0020 – Out. Serv. Pes. Jurídica R\$ 25.000,00

SOMA R\$ 28.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir o Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º, a REDUÇÃO da seguinte dotação orçamentária:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.004 – Manutenção das atividades da Administração

(23) 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 – Obras e Instalações R\$ 3.000,00

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE

2.069 – Ampliação e melhoria de escolas

(140) 3.3.90.30.00.00.00.00 0020 – material de consumo R\$ 4.000,00

(141) 3.3.90.39.00.00.00.00 0020 - Out. Serv. Pes. Jurídica R\$ 5.000,00

(142) 4.4.90.51.00.00.00.00 0020 – Obras e Instalações R\$ 5.000,00

03 – CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO COM A UNIÃO

1048 - aquisição de ônibus escolar

(163) 4.4.90.52.00.00.00.00 0020 – Equip. e Material Permanente R\$ 11.000,00

SOMA R\$ 28.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJEADO DO BUGRE, 11 DE JULHO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA

FABIANO NUNES DOS SANTOS

Secretário da Administração

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:5D769507

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 63/2022**

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1711/2021, de 23/12/21 promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional SUPLEMENTAR, conforme descrição abaixo:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

01- FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.045 – Manutenção das atividades do fundo municipal da assistência social

(269) 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 – Equip. mater. Permanente R\$ 18.000,00

SOMA R\$ 18.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir o Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º, a REDUÇÃO da seguinte dotação orçamentária:

04- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.008 – Manutenção da secretaria de fazenda

(53) 3.3.90.35.00.00.00.00 0001 – Serviços de consultoria R\$ 18.000,00

SOMA R\$ 18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJEADO DO BUGRE, 11 DE JULHO DE 2022

ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA

FABIANO NUNES DOS SANTOS

Secretário da Administração

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:010D92BB

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 63/2022**

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1711/2021, de 23/12/21 promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional SUPLEMENTAR, conforme descrição abaixo:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

01- FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.045 – Manutenção das atividades do fundo municipal da assistência social

(269) 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 – Equip. mater. Permanente R\$ 18.000,00

SOMA R\$ 18.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir o Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º, a REDUÇÃO da seguinte dotação orçamentária:

04- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.008 – Manutenção da secretaria de fazenda

(53) 3.3.90.35.00.00.00.00 0001 – Serviços de consultoria R\$ 18.000,00

SOMA R\$ 18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJEADO DO BUGRE, 11 DE JULHO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**DATA SUPRA****FABIANO NUNES DOS SANTOS**

Secretário da Administração

Publicado por:

Renata da S Moraes

Código Identificador:E505F1E2**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 64/2022**

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1711/2021, de 23/12/21 promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional SUPLEMENTAR, conforme descrição abaixo:

02–GABINETE DO PREFEITO**02– GABINETE DO PREFEITO****2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito**

(5) 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 – Material de consumo R\$ 5.000,00

03–SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**01– SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****2.004 – Manutenção das atividades do administração**

(16) 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 – Material de consumo R\$ 5.000,00

(20) 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Out. serv. Terc. Pes. Jurídica R\$ 25.000,00

04–SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**01– SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****2.008 – Manutenção da Secretaria de fazenda**

(51) 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 – Material de consumo R\$ 2.000,00

06–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**01– MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDEB****2.013 – Manutenção do Ensino infantil-FUNDEB**

(118) 3.3.90.30.00.00.00.00 0031 – Material de consumo R\$ 5.000,00

06–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**02– MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE****2.014 – Manutenção do Ensino FUNDAMENTAL – MDE**

(128) 3.3.90.30.00.00.00.00 0020 – Material de consumo R\$ 20.000,00

06–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**02– MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE****2.015 – Manutenção do Ensino INFANTIL – MDE**

(148) 3.3.90.30.00.00.00.00 0020 – Material de consumo R\$ 4.000,00

(151) 3.3.90.39.00.00.00.00 0020 –Outros serviços de terceiros pesso. R\$ 10.000,00

06–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**02– MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE****2.016 – Manutenção do Transporte Escolar**

(135) 3.3.90.30.00.00.00.00 0020 – Material de consumo R\$ 12.000,00

08–SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM SOCIAL**01–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

2.045 – Manutenção das Atividade do Fundo Municipal de Assistência Social

(263) 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 – Material de consumo R\$ 5.000,00

SOMA R\$ 93.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir o Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º, a REDUÇÃO da seguinte dotação orçamentária:

02– GABINETE DO PREFEITO**02– GABINETE DO PREFEITO****2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**

(5) 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 – Serviços de consultoria R\$ 5.000,00

03– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2.188 – Implantação e Manutenção da Jari**

(34) 3.1.90.11.00.00.00.00 0001 –Vencimentos e vantagens fixas pessc R\$ 7.000,00

(20) 3.1.90.13.00.00.00.00 0001 –Obrigações patronais R\$ 1.000,00

(34) 3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

(20) 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 –Outros serviços de terceiros pesso. R\$ 7.000,00

03– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2.189 – Manutenção Controle Interno**

(27) 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

(28) 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros serviços de terceiros pesso R\$ 1.000,00

(372) 3.3.90.46.00.00.00.00 0001 –Auxílio-Alimentação R\$ 1.000,00

(29) 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 –Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00

03– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**02– Homenagens e Festividades****2.005 – Homenagens e Festividades**

(27) 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 — Outros serviços de terceiros pesso. R\$6.000,00

04– SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**01– SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****2.008 – Manutenção da Secretaria de fazenda**

(53) 3.3.90.35.00.00.00.00 0001 —serviços de consultoria . R\$7.000,00 .

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**01– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB****2.013 – Manutenção do Ensino Infantil- FUNDEB**

(122) 4.4.90.52.00.00.00.00 00031 —Equipamentos e Material Permanente R\$5.000,00

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**02– Manutenção da Educação MDE****1.046 – Sala Multi-Funcional – Educação Especial**

(159) 3.1.90.11.00.00.00.00 00020 —Vencimentos e Vantagens Fixas Pesso. R\$14.000,00

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**02– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental-MDE**

(129) 3.3.90.33.00.00.00.00 00020 – Passagem e despesas com Locomoção R\$1.000,00

(133) 4.4.90.51.00.00.00.00 00020 –Obras e Instalações R\$5.000,00

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**02– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.015 – Manutenção do Ensino Infantil - MDE**

(150) 3.3.90.36.00.00.00.00 00020 – Outros serviços de terceiros pesso. R\$2.000,00

(379) 3.3.90.46.00.00.00.00 00020 – Auxílio-Alimentação R\$4.000,00

(154) 4.4.90.52.00.00.00.00 00020 – Equipamentos e Material Permanente R\$3.000,00

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**02– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.016 – Manutenção do Transporte Escolar**

(136) 3.3.90.36.00.00.00.0000020- Outros serviços de terceiros pesso R\$2.000,00

(137)4.4.90.39.00.00.00.00 00020 -Outros serviços de terceiros pesso. R\$5.000,00 (138) 4.4.90.52.00.00.00.00 00020 – Equipamentos e

Material Permanente R\$5.000,00

**06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 – CONVENIOS DANEDUCAÇÃO COM A UNIÃO****1.048 –Aquisição de ônibus Escolar**

(163) 4.4.90.52.00.00.00.000020-Equipamento e Material Permanente R\$5.000,00

SOMA R\$ 93.000,00**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO DE LAJEADO DO BUGRE, 11 DE JULHO DE 2022.****ROBERTO MACIEL SANTOS**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**DATA SUPRA****FABIANO NUNES DOS SANTOS**

Secretário da Administração

Publicado por:

Renata da S Moraes

Código Identificador:D8376C38**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 65/2022****ROBERTO MACIEL SANTOS**, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1711/2021, de 23/12/21 promulga o seguinte:**DECRETO:****Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional SUPLEMENTAR, conforme descrição abaixo:**09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****02- SECRETARIA DE OBRAS****1033 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E C/PEDRAS IRREGULARES PERÍMETRO URBANO**

(321) 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 214.260,00

SOMA R\$ 214.260,00**Art. 2º** - Servirá de suporte para cobrir o Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º, a REDUÇÃO das seguintes dotação orçamentária:**09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****02- SECRETARIA DE OBRAS****1045 – GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA**

(326) 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 100.000,00

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****1.038 – CONV.MIN.AGRICULTURA –AQUISIÇÃO COLHEITADEIRA DE FORRAGEM**

(94) 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 – EQUIP.MAT.PERMANENTE R\$ 41.000,00

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****1.039 – CONV.MIN.AGRICULTURA –AQUISIÇÃO TRATOR AGRICOLA**

(96) 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 – EQUIP.MAT.PERMANENTE R\$ 45.000,00

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**02 – CONVÊNIO UNIÃO****1022 – MIN.SAÚDE – AMBULANCIA SEMI-UTEI**

(199) 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 –Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**02- Homenagens e Festividades****2.005 – Homenagens e Festividades**

(39) 3.3.90.30.00.00.00.00001 – Material de Consumo R\$ 8.260,00 (40) 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros serviços de terceiros pessoa Jur. R\$ 10.000,00

SOMA R\$ 214.260,00**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO DE LAJEADO DO BUGRE, 20 DE JULHO DE 2022.****ROBERTO MACIEL SANTOS**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**DATA SUPRA****FABIANO NUNES DOS SANTOS**

Secretário da Administração

Publicado por:

Renata da S Moraes

Código Identificador:6AC11854**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 66/2022****ROBERTO MACIEL SANTOS**, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1744/2022, de 21/07/2022 promulga o seguinte:**DECRETO:****Art. 1º** - Fica o Poder o Executivo Municipal, nos termos do artigo 107, II, da Lei Orgânica do Município de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, autorizado proceder a alienação e/ou dação dos seguintes bens de propriedade do Município, considerado inservível à Administração Municipal, conforme cartas de avaliação da empresa Mais Ativos, inscrita no CNPJ nº 03.836.739/0001-36 e das Empresas Bruno Largo Gobbi ME, inscrita no CNPJ nº 17.291.029/0001-72, Empresa Menegazzo Veículos Eirelli, inscrita no CNPJ nº 31.424.495/0001-00 e a Empresa M.R. da Silva Junior, inscrita no CNPJ nº 17.232.640/0001-20, que são parte integrantes desta Lei:**Parágrafo Único** – a base de preço mínimo estipulado para lance ou dação em pagamento, foi usada como parâmetro a melhor avaliação entre as empresas, conforme a seguir estabelecido:**ITEM 01:** PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C 4X4, ANO 1991, SÉRIE 4247L 339 BRC. VALOR MÍNIMO: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais);**ITEM 02:** SUCATA DE CARRETA AGRÍCOLA FREITAS 2 EIXOS, ANO 2016, CAP. 8 TON., SÉRIE 142. VALOR MÍNIMO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);**ITEM 03:** SUCATA FERROSA DE VEÍCULOS. VALOR MÍNIMO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**ITEM 04:** I/VW JETTA AF, ESPÉCIE PASSAGEIRO, PLACA IZI1D44, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2019, COR BRANCA, CÓDIGO RENAVAL 01192833918, CHASSI 3VWKJ6BU2KM132876. VALOR MÍNIMO: R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais).**Art. 2º** - A alienação dependerá de prévia avaliação e licitação pública na modalidade leilão e/ou dação em pagamento, nos termos da legislação em vigor.**Art. 3º** - A alienação se dará por meio de Leilão Público, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a dação em pagamento dos bens descritos no Art. 1º, para aquisição de outros veículos necessários ao serviço público municipal, adquiridos por meio de licitação pública, pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo da avaliação e/ou pagamento de contrapartidas, com relação aos investimentos que vem sendo realizados no Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 21 DE JULHO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

FABIANO NUNES DOS SANTOS

Secretário da Administração.

Publicado por:

Renata da S Moraes

Código Identificador:86A62BD1

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL 67/2022

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1745/2022, de 21/07/2022 promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes **CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS** no valor de R\$ 277.700,00 (duzentos e setenta e sete mil e setecentos reais), conforme descrição abaixo:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 03- ESTADO

PROJ/ATIVIDADE: 1054 - REDE BEM CUIDAR-RS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UBS

(441) 4.4.90.52.00.00.00.00 4293 - EQUIP. E MAT.PERMANENTE R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 03- ESTADO-RS

PROJ/ATIVIDADE: 1054 - REDE BEM CUIDAR-RS AMPLIAÇÃO DA UBS

(442) 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 27.500,00R

TOTAL R\$ 27.500,00

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA UNIDADE 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROJ/ATIVIDADE: 1055 - AQUISIÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-C/EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO POMPEU DE MATTOS

(438) 4.4.90.52.00.00.00.00 1204 - EQUIP.MAT.PERMANENTE R\$ 200.000,00

(439) 4.4.20.93.00.00.00.00 1204 - INDENIZAÇÕES E RESTIT. R\$ 100,00R

(440) 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 - EQUIP.MAT.PERMANENTE R\$ 100,00R

TOTAL R\$ 200.200,00

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o Art. 1º, os recursos a seguir discriminados:

a) advindos da União, através de Emenda Parlamentar do Deputado Pompeu de Mattos e no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no vínculo 1204;

b) Recursos do Estado do RS, através do PROGRAMA REDE BEM CUIDAR-RS R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Vinculo 4293, cfe a Portaria SES 395/2022;

c) A redução da seguinte dotação orçamentária:

04.01- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECR.FAZENDA 3390.35.00.00.00.-.0001.- SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$ 27.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 21 DE JULHO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

FABIANO NUNES DOS SANTOS

Secretário da Administração.

Publicado por:

Renata da S Moraes

Código Identificador:6888BBAD

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL 68/2022

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1746/2022, de 21/07/2022 promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 34.552,92 (Trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme descrição abaixo:

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE 03- CONVÊNIOS COM O ESTADO

PROJ/ATIVIDADE: 2.222 - PROGRAMA FEAS - BE - Benefícios Eventuais

(435) 3.3.90.32.00.00.00.00 1060 - MATERIAL, BEM OU SERV. DIST. R\$ 4.552,92

(434) 3.3.90.48.00.00.00.00 1060 - OUT. AUX. FINAN. A PESSOAS R\$ 30.000,00

TOTAL: R\$ 34.552,92

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, os recursos advindos do Convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), no valor de R\$ 34.552,92 (Trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 21 DE JULHO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

FABIANO NUNES DOS SANTOS

Secretário da Administração.

Publicado por:

Renata da S Moraes

Código Identificador:65215202

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL 69/2022

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1747/2022, de 21/07/2022 promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a rubrica do projeto/atividade, disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.740/2022, passando a ficar disposto da seguinte forma:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 02- UNIÃO

PROJ/ATIVIDADE: 2.221 – INCREMENTO TEMP.SERV.AT.PRIM.EM SAUDE PORT.MS 1.442/2022

(429) 3.1.90.11.00.00.00.00 4500 – VENCIMENTOS E VANT.FIXAS R\$ 50.000,00

(430) 3.3.90.30.00.00.00.00 4500 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00

(431) 3.3.90.39.00.00.00.00 4500 OUTROS SERV.TERCEIROS P.J. R\$ 50.000,00

(432) 3.3.90.36.00.00.00.00 4500 OUTOS SERV.TERC.PF R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 150.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 21 DE JULHO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

FABIANO NUNES DOS SANTOS

Secretário da Administração.

Publicado por:

Renata da S Moraes

Código Identificador:09CD11DE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL 70/2022

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1748/2022, de 21/07/2022 promulga o seguinte:

DECRETO:

CAPÍTULO I

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Seção I

Da Definição da NFS-e

Art. 1º - Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

Parágrafo único - Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Lajeado do Bugre, Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda antes da ocorrência do fato gerador.

Seção II

Dos Contribuintes Obrigados

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Fazenda definirá através de Decreto os prestadores de serviço obrigados à emissão da NFS-e.

Parágrafo Único - Os contribuintes, não obrigados, que optarem espontaneamente pela emissão da NFS-e ficarão sujeitos aos dispositivos desta Lei e à sua regulamentação em caráter definitivo e irrevogável.

CAPÍTULO II

DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Seção I

Do Acesso pelo Contribuinte

Art. 3º - O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que conterá dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

Art. 4º - As pessoas obrigadas e as facultadas, para obter acesso ao sistema de que trata essa Lei, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso, por meio da rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico <http://lajeado.dobugre.rs.gov.br/>.

Art. 5º - Após o cadastramento, tratado no artigo anterior, o interessado deverá imprimir o formulário “SOLICITAÇÃO DE ACESSO” e apresentá-lo à Secretaria da Fazenda, direcionado ao Departamento de Fiscalização de Tributos.

Art. 6º - Após a solicitação de acesso, na conformidade do artigo 4º desta Lei e comprovação, pela Secretaria da Fazenda, da regularidade das informações, proceder-se-á o desbloqueio do acesso e, em seguida será encaminhado, via correio eletrônico (e-mail), para o solicitante, a mensagem referente ao resultado da solicitação de acesso ao sistema da NFS-e.

§ 1º - No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha será informada, via correio eletrônico (e-mail) informado no cadastramento, para, no prazo de até dez (10) dias, tomar as providências necessárias ao seu desbloqueio.

§ 2º - Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa física ou jurídica terá a solicitação de desbloqueio automaticamente rejeitada, caso em que o interessado deverá promover novo cadastramento.

Art. 7º - A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.

Art. 8º - Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF junto ao Ministério da Fazenda, desde que estejam em situação regular e ativa perante a Receita Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo único - A liberação de acesso fornecida à pessoa jurídica, será concedida ao representante legal indicado no formulário “SOLICITAÇÃO DE ACESSO”, e conterá as seguintes funções:

I – habilitar ou desabilitar usuários do sistema da NFS-e;

II – gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outros.

Art. 9º - A pessoa física ou jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da nota fiscal eletrônica, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados e que atuem em seu nome.

Seção II

Do Acesso pela Administração Fazendária

Art. 10 - O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que conterá dados fiscais de interesse da Administração Fazendária Municipal, será realizado mediante a utilização de senha de acesso.

Art. 11 - A senha de acesso prevista do artigo anterior, será outorgada ao Diretor do Departamento de Fiscalização de Tributos ou a quem ele delegar por ato legal, a qual conterá as seguintes funções:

I – Habilitar e desabilitar usuários;

II – Criar ou modificar perfis de utilização do sistema;

III – Incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Administração Fazendária no portal da NFS-e.

Art. 12 - Aos funcionários da Administração Fazendária será permitido acesso ao sistema da NFS-e conforme o perfil habilitado levando-se em consideração a função exercida.

CAPÍTULO III DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Art. 13 - A NFS-e deve conter as seguintes indicações:

- I** - número sequencial;
 - II** - código de verificação de autenticidade;
 - III** - data e hora da emissão;
 - IV** - identificação do prestador de serviços, com:
 - a) nome ou razão social;
 - b) endereço;
 - c) “e-mail”;
 - d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - e) inscrição no Cadastro Mobiliário;
 - V** - identificação do tomador de serviços, com:
 - a) nome ou razão social;
 - b) endereço;
 - c) “e-mail”;
 - d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - VI** - discriminação do serviço;
 - VII** - valor total da NFS-e;
 - VIII** - valor da dedução na base de cálculo, se houver e na forma prevista na legislação municipal;
 - IX** - valor da base de cálculo;
 - X** - código do serviço – enquadramento do serviço prestado na lista de serviços constante do artigo 256 da Lei Complementar nº 110/2003;
 - XI** - alíquota e valor do ISS;
 - XII** - indicação no corpo da NFS-e de:
 - a) isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;
 - b) serviço não tributável pelo Município de Lajeado do Bugre, nas hipóteses em que o imposto seja devido no local da prestação, em conformidade com a lei complementar federal e municipal.
 - c) retenção de ISS na fonte;
 - d) empresas prestadoras de serviços com recolhimento mediante alíquota fixa, da expressão “empresa enquadrada no regime de alíquota fixa por profissional”;
 - e) empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;
 - f) existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISSQN;
 - g) número e data do Recibo Provisório de Serviços - RPS emitido, nos casos de sua substituição.
- § 1º - A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões “Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre”, “Secretaria Municipal da Fazenda” e “Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e”.
- § 2º - O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
- § 3º - O sistema da NFS-e permitirá o uso de logotipo da empresa prestadora dos serviços.
- § 4º - A NFS-e deverá ser assinada pelo emitente, com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil, contendo o CNPJ de qualquer estabelecimento do emitente ou o CPF do responsável.
- Art. 14** - A NFS-e deve ser emitida “on-line”, por meio da Internet, no endereço eletrônico “<http://lajeadodobugre.rs.gov.br/>” somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Lajeado do Bugre, mediante a liberação de acesso.
- Parágrafo Único** - A NFS-e poderá ser impressa em tantas vias quantas se fizerem necessárias, podendo inclusive ser enviada por correio eletrônico (“e-mail”) ao tomador de serviços.
- Art. 15** - As notas fiscais eletrônicas emitidas poderão ser consultadas e impressas, nos meios eletrônicos da Secretaria da Fazenda.
- Art. 16** - Todo estabelecimento prestador é obrigado a gerar notas fiscais para todos os serviços prestados.
- Art. 17** - Não incidirá preço público relativo às emissões de NFS-e quando forem geradas no domicílio ou estabelecimento do prestador.

Seção I

Da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e por pessoa Física

Art. 18 - É facultada às pessoas físicas já inscritas no Cadastro Mobiliário Municipal, solicitar a geração e a impressão da NFS-e na sede da Secretaria da Fazenda, caso em que haverá a incidência do respectivo preço público.

Parágrafo único - O ISSQN relativo às NFS-e geradas nas instalações da Secretaria da Fazenda, deverá ser recolhido nos bancos credenciados mediante autenticação mecânica no Documento Arrecadatório Municipal eletrônico – DAM-e.

Art. 19 - A NFS-e na forma dos artigos anteriores será gerada por intermédio da senha específica do funcionário da Administração Fazendária destacado para este fim.

Parágrafo único - A liberação para impressão da NFS-e dar-se-á mediante comprovação visual da autenticação mecânica do DAM-e.

Seção II

Da Emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal - NFS-e por Bancos e demais Instituições Financeiras Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central do Brasil

Art. 20 - Os bancos e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ficam dispensados de gerar notas fiscais eletrônicas de serviços municipais – NFS-e.

Sessão III

Do Cancelamento da NFS-e

Art. 21 - A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado (“online”), no endereço eletrônico <http://lajeadodobugre.rs.gov.br/> na rede mundial de computadores (Internet), antes do pagamento ou vencimento do imposto, seja ele por retenção ou não.

§ 1º - Após o pagamento do imposto a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.

§ 2º - Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço noticiando a operação.

§ 3º - O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade do mesmo.

Art. 22 - Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço, conforme disposto na Lei Complementar nº 110/2003.

Seção IV

Da Carta de Correção Eletrônica - CC-e

Art. 23 - Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal, a figura da “Carta de Correção”, destinada a corrigir erros de dados, sem implicar na utilização da NFS-e.

§ 1º - É permitida a utilização da carta de correção, para regularização de erro ocorrido na geração de NFS-e.

§ 2º - Não será admitida a regularização na forma deste artigo quando o erro for relativo a base de cálculo, a alíquota, ao valor do imposto.

§ 3º - A Carta de Correção Eletrônica - CC-e deverá ser assinada digitalmente pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o nº do CNPJ ou CPF, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 4º - Havendo mais de uma CC-e para a mesma NFS-e o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.

§ 5º - Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

CAPÍTULO IV

DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – RPS

Sessão I

Da Definição de RPS e sua utilização

Art. 24 - Nos casos previstos nesta Lei, a pessoa jurídica prestadora de serviços poderá emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS, que posteriormente deverá ser substituído por NFS-e.

§ 1º - Entende-se por Recibo Provisório de Serviços - RPS, o documento fiscal impresso, manuscrito ou gerado eletronicamente, de cunho temporário, tendente a acobertar operações desprovidas da geração regular da NFS-e, o qual deverá conter:

I – identificação do prestador dos serviços, contendo:

- a) nome ou razão social;
- b) endereço;
- c) número do CPF ou CNPJ;
- d) número no cadastro mobiliário municipal;
- e) correio eletrônico (e-mail);

II - identificação do tomador dos serviços contendo, contendo:

- a) nome ou razão social;
- b) endereço;
- c) número do CPF ou CNPJ;
- d) número no cadastro mobiliário municipal;
- e) correio eletrônico (e-mail);

III – numeração sequencial;

IV – série;

V – a descrição:

- a) dos serviços prestados;
- b) preço do serviço;
- c) enquadramento do serviço executado na lista de serviços (subitem);
- d) alíquota aplicável;
- e) valor do imposto e se for o caso, da retenção na fonte.

VI – inserção no corpo do documento, da seguinte mensagem: “A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.”

§ 2º - Todas as informações descritas no § 1º, deste artigo, deverão constar no RPS à exceção da alínea “e” do inciso II, o qual é facultado.

Art. 25 - O Recibo Provisório de Serviços – RPS poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- I** – adoção pelo contribuinte de regimes especiais;
- II** – prestações de serviços efetuadas fora do estabelecimento prestador;
- III** – impossibilidade de acesso à página eletrônica da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
- IV** – para operacionalizar a atividade em caso de excesso de emissão de NFS-e;
- V** – prestadores de serviços que não disponham em seus estabelecimentos de acesso à rede mundial de computadores (internet).

Art. 26 - O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, na forma e modelo desejado, devendo conter todos os dados previstos no §1º do art. 24 desta Lei.

§ 1º - O RPS deverá ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§ 2º - O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços.

§ 3º - A numeração do RPS deverá iniciar a partir do número 01, quando o contribuinte iniciar suas atividades, após a implantação da NFS-e, sendo vedado repetir a numeração.

§ 4º - Para quem já é emitente de nota fiscal convencional, o RPS deverá manter a sequência numérica do último documento fiscal emitido.

§ 5º - As notas fiscais convencionais já confeccionadas poderão ser utilizadas até o término dos blocos impressos ou inutilizadas pela unidade competente da Secretaria Municipal da Fazenda, a critério do contribuinte.

§ 6º - Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor de RPS, a série deverá ser capaz de individualizar os equipamentos.

§ 7º - Para operacionalizar o disposto neste artigo, a Secretaria da Fazenda disponibilizará o “layout” do sistema da NFS-e no portal eletrônico <http://lajeadodobugre.rs.gov.br/>.

Art. 27 – A necessidade ou dispensa da prévia Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF será definida mediante Decreto.

Sessão II

Da conversão do RPS em NFS-e

Art. 28 - Emitido o RPS, este deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica até o 5º (quinto) dia subsequente ao de sua emissão.

§ 1º - Nos casos em que o tomador de serviços for o responsável tributário, na forma da legislação vigente, o prazo disposto no “caput” deste artigo não poderá ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

§ 2º - O prazo previsto no “caput” deste artigo inicia-se no dia útil seguinte ao da emissão do RPS, postergando-se para o próximo dia útil caso vença em dia não útil.

§ 3º - A não conversão ou conversão fora do prazo do RPS em NFS-e, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas no art. 43 do Capítulo VI desta Lei.

§ 4º - Também deverão ser convertidos em uma NFS-e as notas fiscais convencionais já confeccionadas.

§ 5º - A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se à não emissão de nota fiscal convencional.

§ 6º - Aplica-se o disposto neste artigo às notas fiscais convencionais já confeccionadas que venham a ser utilizadas na conformidade desta Lei.

Art. 29 - Fica o prestador de serviço desobrigado, após a conversão do RPS, de enviar a NFS-e impressa ou em meio magnético ao tomador dos serviços, ficando esta disponível no sistema informatizado da Secretaria Municipal da Fazenda (“on-line”).

Seção III

Do Sistema de “Emissão de Cupom Fiscal – ECF”

Art. 30 – O Cupom Fiscal para os estabelecimentos que exerçam as atividades mistas de venda de mercadorias ou bens e prestação de serviços sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, enquadradas para utilização e emissão de seus documentos fiscais por equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, pela Legislação Estadual, deverá observar o seguinte:

I – a autorização para utilização e emissão de Cupom Fiscal – ECF será em regime especial, após comprovada a autorização de uso pelo Fisco Estadual;

II – as normas referentes ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF e sua emissão, serão observadas segundo os dispositivos definidos na Legislação Municipal do ISS e na Legislação Estadual vigente;

III – a autorização para adoção do Cupom Fiscal não dispensa o contribuinte das demais obrigações acessórias definidas na Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 31 – As pessoas jurídicas que emitirem Cupom Fiscal ficam dispensadas de emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Seção III

Da conversão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços em RPS

Art. 32 - A partir da vigência desta Lei, todas as notas fiscais convencionais de prestação de serviços não emitidas, converter-se-ão em RPS, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado e sua numeração seguirá o da última nota fiscal emitida de forma convencional anteriormente ao início de vigência desta Lei.

§ 1º - Quando da utilização da nota fiscal equiparada a RPS, fica o prestador dos serviços obrigado a inserir no corpo do documento a seguinte mensagem: “A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.”

§ 2º - As notas fiscais convencionais de prestação de serviço já emitidas deverão ser guardadas até que ocorra prescrição e ou decadência dos créditos fiscais delas decorrentes.

Seção IV

Da conversão da Nota Fiscal Conjugada em Recibo Provisório de Serviços - RPS

Art. 33 - A partir da vigência desta Lei, todas as notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços), não emitidas, converter-se-ão em Recibo Provisório de Serviços - RPS.

Art. 34 - É permitido o uso de notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços) como RPS, devendo ser convertidas em NFS-e somente aquelas que contenham operações de prestação de serviços.

Parágrafo único - Na hipótese do contribuinte deixar de utilizar definitivamente as notas fiscais convencionais conjugadas, este poderá emitir RPS a partir do número da última nota fiscal conjugada emitida.

Art. 35. No corpo no RPS deverá ser impressa a seguinte frase: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE."

CAPÍTULO V

Seção I

Do Recolhimento do Imposto Retido na Fonte relativo ao RPS não Convertido

"Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS – DDNC".

Art. 36 - Fica instituída a "Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS – DDNC", de acordo com o disposto nesta Seção.

Art. 37 - As pessoas jurídicas tomadoras de serviços que receberem Recibos Provisórios de Serviços (RPS), ficam obrigadas a gerar a DDNC, na hipótese do prestador de serviço não converter o referido documento em NFS-e, nos prazos fixados no art. 28 desta Lei.

Art. 38 - A DDNC deverá ser gerada mensalmente, antes do pagamento do imposto retido.

Parágrafo único - O descumprimento ao disposto neste artigo implicará na incidência de multa prevista no inciso II do artigo 42 desta Lei.

Art. 39 - A DDNC deverá conter todos os dados necessários para a identificação do prestador e do tomador dos serviços, tais como:

I – CPF/CNPJ do prestador;

II – endereço do prestador e do tomador;

III – CPF/CNPJ do tomador;

IV – e-mail do tomador;

V – o valor dos serviços prestados;

VI – o enquadramento na lista de serviços; e

VII – número do RPS não convertido e respectiva data de emissão.

Seção II

Da Insuficiência ou não Recolhimento do ISSQN

Art. 40 - A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência de seu recolhimento sujeita à cobrança administrativa ou judicial.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 41 - Nas infrações relativas à NFS-e, aplicar-se-á multa no valor igual a:

I – 40 VRM's para cada NFS-e não emitida ou de outro documento ou declaração exigida pela Administração;

II – 165 VRM's para cada emissão indevida de NFS-e tributáveis como isentos, imunes, ou não tributáveis;

III – 85 VRM's para cada NFS-e Municipal indevidamente cancelada.

Art. 42 - Nas infrações relativas à emissão de RPS, aplicar-se-á multa de valor igual a:

I – 40 VRM's para cada RPS emitido e não convertido em NFS-e, no prazo legal;

II – 40 VRM's para cada RPS não convertido em NFS-e e não informado pelo tomador dos serviços nos prazos regulamentados.

§ 1º - A conversão espontânea do RPS realizada após o prazo estabelecido no artigo 28 da presente Lei, implicará em multa diária correspondente a 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) até atingir o máximo de 20% (vinte por cento), se realizado até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Art. 43 - Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais, configura crime de estelionato e outras fraudes, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:

I – aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;

II – registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais.

Parágrafo único - A infração ao presente artigo será punida com multa igual a 1.650 VRM's.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44 - Para efeito desta Lei, entende-se por processo administrativo regular, todo aquele instaurado via protocolo central da Secretaria da Fazenda pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nos dados lançados da NFS-e.

Parágrafo único - O processo administrativo referido neste artigo, somente se admite antes de instaurado processo regular de fiscalização.

Art. 45 - A partir da vigência desta Lei, tornam-se sem efeito todos os regimes especiais concedidos anteriormente, ressalvados os contribuintes que possuam autorização para utilização de "Emissor de Cupom Fiscal – ECF" ou recolham o ISSQN sob o regime de estimativa fixa mensal.

Art. 46 - No ato da homologação do requerimento de senha para uso do sistema eletrônico da NFS-e, fica a Autoridade Fiscal obrigada a inserir de ofício no Cadastro Mobiliário Municipal, todas as informações incompletas, ressalvadas aquelas que dependam de expressa licença administrativa, tais como:

I – mudança de endereço; e

II – mudança de ramo de atividade.

Art. 47 – A data inicial para a utilização obrigatória do sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e os contribuintes abrangidos serão definidos em Decreto.

§ 1º - Nos primeiros trinta dias do uso obrigatório da NFS-e, não se aplica o disposto no art. 5º desta Lei.

§ 2º - Durante o prazo previsto no § 1º os cadastros efetuados e respectivas senhas informadas serão habilitadas automaticamente, devendo o formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO" e demais documentos descritos no Capítulo II desta Lei, serem entregues à Secretaria da Fazenda num prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após esgotado o prazo previsto naquele parágrafo.

§ 3º - Os contribuintes que não cumprirem o disposto no parágrafo anterior terão seu acesso suspenso enquanto não regularizarem sua situação.

Art. 48 - Fica estabelecido um período de transição de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da obrigatoriedade do uso da NFS-e, para os contribuintes utilizarem o sistema sem que as operações irregulares impliquem nas penalidades previstas no Capítulo VI desta Lei.

Parágrafo único - As irregularidades cometidas no decurso do período de transição deverão ser corrigidas pelo contribuinte em até 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua ocorrência, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas no Capítulo VI desta Lei.

Art. 49 – Os tomadores de serviço poderão utilizar como crédito para fins de abatimento de IPTU, parcela do ISSQN efetivamente recolhido relativo a NFS-e e ECF passíveis de geração de crédito, conforme definido em regulamento pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1º O tomador de serviços fará jus ao crédito de que trata o "caput" deste artigo nos seguintes percentuais, a serem definidos pelo regulamento, aplicados sobre o valor do ISS:

I – de até 30% (trinta por cento) para pessoas físicas, observado o disposto no § 3º deste artigo;

II – de até 30% para o MEI (Micro Empreendedor Individual), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III – de até 10% (dez por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples

Nacional, de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no inciso V deste parágrafo e nos §§ 2º e 3º deste artigo;

IV – de até 10% (dez por cento) para condomínios edifícios residenciais ou comerciais localizados no Município de Rio do Sul, observado o disposto no § 3º deste artigo;

V – de até 5% (cinco por cento) para as pessoas jurídicas responsáveis pelo pagamento do ISS, nos termos da Lei Complementar nº 110/2003, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Não farão jus ao crédito de que trata o “caput” deste artigo:

I – os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de Rio do Sul, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município;

II – as pessoas jurídicas estabelecidas fora do território do Município de Rio do Sul e demais pessoas jurídicas não abrangidas pelo parágrafo 1º deste artigo.

§ 3º No caso de o prestador de serviços ser ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, será considerada, para cálculo do crédito a que se refere o “caput” deste artigo, a alíquota de 2% (dois por cento) incidente sobre a base de cálculo do ISS.

Art. 50 – O crédito a que se refere o artigo 49 desta Lei poderá ser utilizado exclusivamente para abatimento de até 30% (trinta por cento) do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU a pagar e não inscritos em dívida ativa, referente a imóveis indicados pelo tomador e localizados no Município de Rio do Sul, na conformidade do que dispuser o regulamento.

Art. 51 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 21 DE JULHO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

FABIANO NUNES DOS SANTOS

Secretário da Administração.

Publicado por:

Renata da S Moraes

Código Identificador:BF5C1675

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 71/2022**

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1711/2021, de 23/12/21 promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional SUPLEMENTAR, conforme descrição abaixo:

06–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02- ENSINO COM MDE

2014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE

(128) 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.000,00

(131) 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 OUTROS SERV.TERC.PJ R\$ 16.000,00

06–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02- ENSINO COM MDE

2015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-MDE

(148) 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.000,00

(154) 4.4.90.52.00.00.00.00.0020 EQUIP.MAT.PERMANENTE R\$ 3.000,00

SOMA R\$ 25.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir o Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º, a REDUÇÃO das seguintes dotação orçamentária:

06–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02- ENSINO COM MDE

1046 – SALA MULTI-FUNCIONAL EDUCAÇÃO ESPECIAL

(159) 3.1.90.11.00.00.00.00.0020 VENC.VANTAGENS FIXAS R\$ 25.000,00

SOMA R\$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJEADO DO BUGRE, 21 DE JULHO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA

FABIANO NUNES DOS SANTOS

Secretário da Administração

Publicado por:

Renata da S Moraes

Código Identificador:354B5339

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 72/2022**

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1711/2021, de 23/12/21 promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional SUPLEMENTAR, conforme descrição abaixo:

08–SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2045 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(262) 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 DIÁRIA PESSOAL COVIL R\$ 2.000,00

SOMA R\$ 2.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir o Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º, a REDUÇÃO das seguintes dotação orçamentária:

08–SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2047 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

(292) 3.3.90.46.00.00.00.00 0001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$2.000,00

SOMA R\$2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJEADO DO BUGRE, 26 DE JULHO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA**FABIANO NUNES DOS SANTOS**

Secretário da Administração

Publicado por:

Renata da S Moraes

Código Identificador:E89473C8**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 73/2022**

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1711/2021, de 23/12/21 promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional SUPLEMENTAR, conforme descrição abaixo:

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ. 2.004 Manutenção das Atividades do Administração
(19) 3.3.90.36.00.00.00.00 0001 OUTROS SERV.TERC.PF R\$ 7.000,00

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 03 APOIO A BRIGADA MILITAR
Proj./Ativ. 2.006 Apoio a Brigada Militar
(42) 3.3.90.36.00.00.00.00 0001 OUTROS SERV.TERC.PF R\$ 3.285,50

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
Proj./Ativ. 2.015 Manutenção do Ensino Infantil – MDE
(151) 3.3.90.39.00.00.00.00 0020 OUTROS SERV.TERC.PJ R\$ 5.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
Proj./Ativ. 2.024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(380) 3.3.90.46.00.00.00.00 0040 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 25.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.045 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
(263) 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 -MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
Unidade: 03 CONVENIOS COM O ESTADO
Proj./Ativ. 1.037 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UBS-REDE BEM CUIDAR - RBC/RS
(308) 4.4.90.51.00.00.00.00 4294 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 50.000,00

SOMA R\$ 100.285,50

Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir o Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º, os seguintes recursos:
a) REDUÇÃO das seguintes dotação orçamentária:

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 02 HOMENAGENS E FESTIVIDADES
Proj./Ativ. 2.005 Homenagens e Festividades
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERV.TERC.PJ R\$ 7.000,00

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 03 APOIO A BRIGADA MILITAR
Proj./Ativ. 2.006 Apoio a Brigada Militar

(41) 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.285,50

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 03 – Convênios União
Proj./Ativ. 1.048 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR
(163) 4.4.90.52.00.00.00.00 0020 Equi. Material Permanente R\$ 5.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
Proj./Ativ. 2.208 MANUTENÇÃO DA MEDICINA ALTERNATIVA
(191) 3.1.90.11.00.00.00.00 0040 Vctos e Vantagens Fixas R\$ 15.000,00
(192) 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 Material de Consumo R\$ 5.000,00
(194) 3.3.90.39.00.00.00.00.0040 Outros Serv.3ºs PJ R\$ 5.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.049 Beneficio EventuaisAssistencia Social
(279) 3.3.90.48.00.00.00.00 0001 –Outros Aux.Fin.a Pessoas R\$ 10.000,00
b) O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na Fonte de Recursos 4294 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UBS -RBC/RS no valor de R\$ 50.000,00

SOMA R\$ 100.285,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJEADO DO BUGRE, 27 DE JULHO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**DATA SUPRA****FABIANO NUNES DOS SANTOS**

Secretário da Administração

Publicado por:

Renata da S Moraes

Código Identificador:42E4C66A**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 74/2022**

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1711/2021, de 23/12/21 promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional SUPLEMENTAR, conforme descrição abaixo:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 02 GABINETE DO PREFEITO
Proj./Ativ. 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
(4) 3.3.90.14.00.00.00.00 0001 DIÁRIAS CIVIL R\$ 3.000,00

SOMA R\$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir o Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º, os seguintes recursos a REDUÇÃO da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 02 GABINETE DO PREFEITO
Proj./Ativ. 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

(6) 3.3.90.33.00.00.00.00 0001 PASSAGENS E
DESP.C/LOCOMOÇÃO R\$ 3.000,00

SOMA R\$ 3.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJEADO DO BUGRE, 27 DE JULHO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA

FABIANO NUNES DOS SANTOS

Secretário da Administração

Publicado por:

Renata da S Moraes

Código Identificador:F99C3D9B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL 75/2022

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1711/2021, de 23/12/21 promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional SUPLEMENTAR, conforme descrição abaixo:

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ. 2.004 Manutenção das Atividades do Administração
(20) 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo R\$ 30.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.045 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
(263) 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo R\$ 3.800,00
(266) 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Ser. Terc.PJ R\$ 4.000,00
SOMA R\$ 37.800,00

Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir o Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º, os seguintes recursos a REDUÇÃO da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Proj./Ativ. 2.008 Manutenção da Secretaria de Fazenda
(53) 3.3.90.35.00.00.00.00 0001 SERVIÇOS DE CONSULTORIAS
37.800,00

SOMA R\$ 37.800,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJEADO DO BUGRE, 29 DE JULHO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA

FABIANO NUNES DOS SANTOS

Secretário da Administração

Publicado por:

Renata da S Moraes

Código Identificador:C4CA0725

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL 76/2022

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1711/2021, de 23/12/21 promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional SUPLEMENTAR, conforme descrição abaixo:

Órgão: 01 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 GABINETE DO PREFEITO
Proj./Ativ. 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
(10) 4.4.90.52.00.00.00 0001 EQUIP.MAT. PERMANENTE R\$ 330.000,00
SOMA R\$ 330.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir o Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º, o O Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício de 2021, na fonte de recursos Livres no montante total de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJEADO DO BUGRE, 04 DE AGOSTO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA

FABIANO NUNES DOS SANTOS

Secretário da Administração

Publicado por:

Renata da S Moraes

Código Identificador:DE75E9B7

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL 77/2022

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1711/2021, de 23/12/21 promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional SUPLEMENTAR, conforme descrição abaixo:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
Proj./Ativ. 2.014 Manutenção do Ensino Fundamental MDE
(128) 3.3.90.30.00.00.00 0020 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 12.000,00
(131) 3.3.90.39.00.00.00 0020 OUTROS SERV.3ºS PJ R\$ 20.000,00
SOMA R\$ 32.000,00

Proj./Ativ. 2.015 Manutenção do Ensino Infantil MDE
(148) 3.3.90.30.00.00.00 0020 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00
SOMA R\$ 10.000,00

Proj./Ativ. 2.018 Manutenção do Transporte Escolar - PNAT
(165) 3.3.90.30.00.00.00.00 1024 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00
SOMA R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir o Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º, a Redução das seguintes dotações orçamentárias, no montante total de R\$ R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)

Órgão: 06 SECFETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
Proj./Ativ. 1046 Sala Multifuncional - Educação Especial
(159) 3.1.90.11.00.00.00 0020 Vencimento e Vantagem Fixas R\$ 12.000,00
SOMA R\$ 12.000,00

Proj./Ativ. 2.014 Manutenção do Ensino Fundamental MDE
(378) 3.3.90.46.00.00.00 0020 AUXILIO ALIMENTAÇÃO R\$ 30.000,00
SOMA R\$ 30.000,00

Proj./Ativ. 2.018 Manutenção do Transporte Escolar - PNAT
(166) 3.3.90.39.00.00.00.00 1024 OUTR SERV.3ºS PJ R\$ 10.000,00
SOMA R\$ 10.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJEADO DO BUGRE, 04 DE AGOSTO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA

FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:

Renata da S Moraes

Código Identificador:40C4D32A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL 78/2022

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1711/2021, de 23/12/21 promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional SUPLEMENTAR, conforme descrição abaixo:

Órgão: 06 SECFETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
Proj./Ativ. 2.014 Manutenção do Ensino Fundamental MDE
(128) 3.3.90.30.00.00.00 0020 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 6.000,00
(131) 3.3.90.39.00.00.00 0020 OUTROS SERV.3ºS PJ R\$ 6.000,00
SOMA R\$ 12.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir o Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º, a Redução das seguintes dotações orçamentárias, no montante total de R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Órgão: 06 SECFETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ. 2.014 Manutenção do Ensino Fundamental MDE
(378) 3.3.90.46.00.00.00 0020 AUXILIO ALIMENTAÇÃO R\$ 4.000,00
SOMA R\$ 4.000,00

Proj./Ativ. 1048 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR
(163) 4.4.90.52.00.00.00 0020 EQUIP.MAT.PERMANENTE R\$ 8.000,00
SOMA R\$ 8.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJEADO DO BUGRE, 10 DE AGOSTO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA

FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:

Renata da S Moraes

Código Identificador:A31B41FB

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL 79/2022

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1711/2021, de 23/12/21 promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional SUPLEMENTAR, conforme descrição abaixo:

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ. 2.004 Manutenção das Atividades do Administração
(16) 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.500,00
(20) 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERV.TERC.PJ R\$ 30.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
Proj./Ativ. 2.014 Manutenção do Ensino Fundamental – MDE
(128) 3.3.90.30.00.00.00.00 0020 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
Proj./Ativ. 2.015 Manutenção do Ensino Infantil – MDE
(148) 3.3.90.30.00.00.00.00 0020 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 6.500,00
(154) 4.4.90.52.00.00.00.00 0020 EQUIP. MAT.PERM. R\$ 3.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
Proj./Ativ. 2.024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(180) 3.3.71.70.00.00.00.00 0040 RATEIO P/ PARTICIP. CONS. R\$ 38.000,00
(183) 3.3.90.30.00.00.00.00 0040 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 12.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.045 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
(263) 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.500,00
(266) 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERV.ERC.PJ R\$ 3.000,00

SOMA R\$ 105.500,00

Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir o Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º, a Redução das seguintes dotações orçamentárias, no montante total de R\$ R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais)

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ. 2.007 Aposentadoria e Pensões FAPS
(44) 3.1.90.01.00.00.00.00 0001 APOSENT., RESERVA REMUN. R\$ 5.000,00

SOMA R\$ 5.000,00

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Proj./Ativ. 2.009 Amortização da Dívida Contratada e Senteças Judiciais
(61) 3.2.90.21.00.00.00.00 0001 JUROS S/ DÍVIDA P/ CONTRATO R\$ 20.000,00
(62) 3.3.90.91.00.00.00.00 0001 SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 15.000,00

SOMA R\$ 35.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.046 SALA MULTI-FUNCIONAL -EDUCAÇÃO ESPECIAL
(160) 3.3.90.30.00.00.00.00 0020 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00
(161) 3.3.90.39.00.00.00.00 0020 OUTROS SERV 3ºA PJ R\$ 500,00
(162) 4.4.90.52.00.00.00.00 0020 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN R\$ 5.000,00

SOMA R\$ 10.500,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 01 MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
Proj./Ativ. 2.024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
177 3.1.90.11.00.00.00.00 0040 - VENCIMENTOS E VANTAGENS R\$ 50.000,00

SOMA R\$ 50.000,00

Unidade: 02 CONVENIOS COM A UNIÃO
Proj./Ativ. 1.043 Min.Assist.Social - Construção Piscina Térmica Coberta para Terceira Idade
(286) 4.4.90.51.00.00.00.00 0020 obras e instalações R\$ 5.000,00

SOMA R\$ 5.000,00

SOMA R\$ 105.500,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJEADO DO BUGRE, 17 DE AGOSTO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA

FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:

Renata da S Moraes

Código Identificador:99909550

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 80/2022

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1752/2022, de 17/08/2022 promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - O Artigo 28º será acrescido do **Artigo 28-B** da Lei Municipal nº 1280/2013, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 28 B - Fica instituído abono salarial permanente no percentual de 30% (trinta por cento) do salário base pago ao mesmo para o cargo Agente do Controle Interno, nomeado através de concurso público.

Parágrafo único - O abono salarial não poderá ser computado ou acumulado para efeitos de cálculo de gratificação, de adicionais ou de quaisquer outros acréscimos salariais, exceto para abono de férias e gratificação natalina.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por Conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:

Renata da S Moraes

Código Identificador:42D87001

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 81/2022

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1753/2022, de 17/08/2022 promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes **CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS** no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme descrição abaixo:

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJ/ATIVIDADE: 1056 – PERFURAÇÃO POÇO TUBULAR PROFUNDO

(446) 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 100,00

(445) 4.4.90.51.00.00.00.00 1205 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 70.000,00

TOTAL R\$ 70.100,00

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o Art. 1º, os recursos a seguir discriminados:

a) advindos do Estado, através do Convênio nº 1600/2022 da SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO Departamento de Poços e Redes no valor de R\$ 70.000,00 (setentas mil reais) no vínculo 1205;

b) A redução da seguinte dotação orçamentária:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
2010– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECR.AGRICULTURA

(84) 3390.33.00.00.00-0001 - PASSAGENS E LOCOMOÇÕES R\$ 100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**DATA SUPRA.****FABIANO NUNES DOS SANTOS**

Secretário da Administração

Publicado por:

Renata da S Moraes

Código Identificador:13547671**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 82/2022**

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1754/2022, de 17/08/2022 promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes **CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS** no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme descrição abaixo:

ÓRGÃO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 04- CONVENIOS DA EDUCAÇÃO COM ESTADO
PROJ/ATIVIDADE: 2020 – SALARIO EDUCAÇÃO
(447) 4.4.90.52.00.00.00.00 1035 – EQUIPAMENTOS E
MAT.PERM R\$ 80.000,00
TOTAL R\$ 80.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, os recursos a seguir discriminados:

a) advindos do Excesso de arrecadação do recurso 1035 – SALÁRIO EDUCAÇÃO no valor de R\$ 18.846,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

b) A redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 04- CONVENIOS DA EDUCAÇÃO COM ESTADO
PROJ/ATIVIDADE: 2020 – SALARIO EDUCAÇÃO
(170) 3.3.90.30.00.00.00.00 1035 – MATERIAL DE CONSUMO. R\$ 50.000,00
(171) 3.3.90.39.00.00.00.00 1035 – SERVIÇOS DE 3ºS PJ . R\$ 11.154,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**DATA SUPRA.****FABIANO NUNES DOS SANTOS**

Secretário da Administração

Publicado por:

Renata da S Moraes

Código Identificador:829BAA98**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 63/2022**

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1711/2021, de 23/12/21 promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR, conforme descrição abaixo:

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ. 2.004 Manutenção das Atividades da Administração
(13) 3.1.90.34.00.00.00.00 0001 Indenizações e restituições
trabalhistas R\$ 4.500,00

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05 CULTURA E DESPORTO
Proj./Ativ. 2.201 Manutenção atividades CMD
(173) 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.000,00

SOMA R\$ 8.500,00

Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir o Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º, a Redução das seguintes dotações orçamentárias, no montante total de R\$ R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Proj./Ativ. 2.009 Amortização da Dívida Contratada e Senteças Judiciais
(61) 3.2.90.21.00.00.00.00 0001 JUROS S/ DÍVIDA P/ CONTRATO
R\$ 4.500,00

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05 CULTURA E DESPORTO
Proj./Ativ. 2.201 Manutenção atividades CMD
(174) 3.3.90.36.00.00.00.00 0001 Out. serv. Terc. Pes. física R\$ 1.000,00
(175) 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Out. serv. Terc. Pes. jurídica R\$ 3.000,00

SOMA R\$ 8.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJEADO DO BUGRE, 19 DE AGOSTO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**DATA SUPRA****FABIANO NUNES DOS SANTOS**

Secretário da Fazenda

Publicado por:

Renata da S Moraes

Código Identificador:3C1C6788**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1740/2022**

V

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme descrição abaixo:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE 02- UNIÃO**

PROJ/ATIVIDADE: 2.221 – **INCREMENTO**
TEMP.SERV.AT.PRIM.EM SAUDE PORT.MS 1.442/2022

(429) 3.1.90.11.00.00.00.00 4500 – VENCIMENTOS E VANT.FIXAS R\$ 50.000,00
 (430) 3.3.90.30.00.00.00.00 4500 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00
 (431) 3.3.90.39.00.00.00.00 4500 OUTROS SERV.TERCEIROS P.J. R\$ 50.000,00
 (432) 3.3.90.36.00.00.00.00 4500 OUTOS SERV.TERC.PF R\$ 20.000,00
 TOTAL R\$ 150.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, os recursos advindos do Ministério da Saúde, através da Portaria 1.442/2022 Emendas Parlamentares no valor de R\$ 150.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

FABIANO NUNES DOS SANTOS
 Secretário da Administração.

Publicado por:
 Renata da S Moraes
Código Identificador:A33110EC

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL 1741/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1741/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 3º E INCISOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.727/2022, QUE “DISPÕE SOBRE REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE COMISSÕES DE SINDICÂNCIAS, DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 3º e Incisos, da Lei Municipal nº 1.727/2022, que “**DISPÕE SOBRE REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE COMISSÕES DE SINDICÂNCIAS, DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** Será concedido, para cada servidor designado para compor Comissão de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar ou de Processo Administrativo Especial, uma gratificação pecuniária, que será creditada na folha de pagamento do mês subsequente ao da conclusão dos trabalhos, mediante memorando do Gabinete do Prefeito Municipal para o Departamento de Recursos Humanos, sendo os seguintes valores:

I -Para cada Sindicância Administrativa finalizada será pago uma gratificação de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para cada servidor que integrar a comissão;

II -Para cada Processo Administrativo Disciplinar finalizado será pago uma gratificação de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) para cada servidor que integrar a comissão;

III -Para cada Processo Administrativo Especial finalizado será pago uma gratificação de R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais) para cada servidor que integrar a comissão.

Parágrafo único.Sobre a gratificação estipulada nesta Lei não haverá incidência de encargos sociais e também não integrará sua remuneração básica para quaisquer benefícios.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

FABIANO NUNES DOS SANTOS
 Secretário da Administração.

Publicado por:
 Renata da S Moraes
Código Identificador:E701C12D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 1742/2022

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 4º, da Lei Municipal nº 683/2005, que “**DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, e inclui o **Inciso VIII**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** Para fins de instalação ou ampliação considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos industriais poderão consistir em:
 (...).

VIII – Auxílio transporte para operários e colaboradores de empresas estabelecidas na sede do Município ou fora dele, em uma distância de até 15 quilômetros.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

FABIANO NUNES DOS SANTOS
 Secretário da Administração.

Publicado por:
 Renata da S Moraes
Código Identificador:759F5B73

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1743/2022**

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.053/2010, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR A ÁREA DE 125.000 M² PERTENCENTE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DOS LOTES E TRANSFERIR AOS ATUAIS OCUPANTES DO IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Após o levantamento topográfico e cadastral, com a individualização dos lotes irregulares, os ocupantes interessados na regularização de sua área deverão recolher aos cofres públicos o valor de R\$ 2,00 por metro quadrado, em até 03 parcelas mensais, em conta específica a ser aberta pelo poder Executivo Municipal.

§1º – Os Recursos Arrecadados serão utilizados somente para a regularização urbanística e fundiária da área comprada, bem como, para escrituração individual dos lotes junto Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira das Missões.

§2º - Ficarão isentos do recolhimento do valor descrito no caput deste artigo, para aqueles possuidores que realizarem a comprovação da regularização e escrituração individual do seu lote junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira das Missões/RS até 31/12/2022.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário da Administração.

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:06A6C59F

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1744/2022**

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder o Executivo Municipal, nos termos do artigo 107, II, da Lei Orgânica do Município de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, autorizado proceder a alienação e/ou dação dos seguintes bens de propriedade do Município, considerado inservível à Administração Municipal, conforme cartas de avaliação da empresa Mais Ativos, inscrita no CNPJ nº 03.836.739/0001-36 e das Empresas Bruno Largo Gobbi ME, inscrita no CNPJ nº 17.291.029/0001-72, Empresa Menegazzo Veículos Eirelli, inscrita no CNPJ nº 31.424.495/0001-00 e a Empresa M.R. da Silva Junior, inscrita no CNPJ nº 17.232.640/0001-20, que são parte integrantes desta Lei:

Parágrafo Único – a base de preço mínimo estipulado para lance ou dação em pagamento, foi usada como parâmetro a melhor avaliação entre as empresas, conforme a seguir estabelecido:

ITEM 01: PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C 4X4, ANO 1991, SÉRIE 4247L 339 BRC. VALOR MÍNIMO: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais);

ITEM 02: SUCATA DE CARRETA AGRÍCOLA FREITAS 2 EIXOS, ANO 2016, CAP. 8 TON., SÉRIE 142. VALOR MÍNIMO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

ITEM 03: SUCATA FERROSA DE VEÍCULOS. VALOR MÍNIMO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

ITEM 04: I/VW JETTA AF, ESPÉCIE PASSAGEIRO, PLACA IZI1D44, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2019, COR BRANCA, CÓDIGO RENAVAL 01192833918, CHASSI 3VWKJ6BU2KM132876. VALOR MÍNIMO: R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A alienação dependerá de prévia avaliação e licitação pública na modalidade leilão e/ou dação em pagamento, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - A alienação se dará por meio de Leilão Público, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a dação em pagamento dos bens descritos no Art. 1º, para aquisição de outros veículos necessários ao serviço público municipal, adquiridos por meio de licitação pública, pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo da avaliação e/ou pagamento de contrapartidas, com relação aos investimentos que vem sendo realizados no Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 20 DE JULHO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário da Administração.

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:564873FB

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1745/2022**

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes **CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS** no valor de R\$ 277.700,00 (duzentos e setenta e sete mil e setecentos reais), conforme descrição abaixo:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 03- ESTADO

PROJ/ATIVIDADE: 1054 – REDE BEM CUIDAR-RS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UBS

(441) 4.4.90.52.00.00.00 4293 – EQUIP. E MAT.PERMANENTE R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 03- ESTADO-RS

PROJ/ATIVIDADE: 1054 – REDE BEM CUIDAR-RS AMPLIAÇÃO DA UBS

(442) 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 27.500,00R

TOTAL R\$ 27.500,00

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA UNIDADE 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**PROJ/ATIVIDADE: 1055 – AQUISIÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-C/EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO POMPEU DE MATTOS**

(438) 4.4.90.52.00.00.00.00 1204 – EQUIP.MAT.PERMANENTE R\$ 200.000,00

(439) 4.4.20.93.00.00.00.00 1204 – INDENIZAÇÕES E RESTIT. R\$ 100,00R

(440) 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 – EQUIP.MAT.PERMANENTE R\$ 100,00R

TOTAL R\$ 200.200,00

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o Art. 1º, os recursos a seguir discriminados:

a) advindos da União, através de Emenda Parlamentar do Deputado Pompeu de Mattos e no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no vínculo 1204;

b) Recursos do Estado do RS, através do PROGRAMA REDE BEM CUIDAR-RS R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Vínculo 4293, cfe a Portaria SES 395/2022;

c) A redução da seguinte dotação orçamentária:

04.01- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECR.FAZENDA

3390.35.00.00.00.-.0001.- SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$ 27.700,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 21 DE JULHO DE 2022.****ROBERTO MACIEL SANTOS**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

FABIANO NUNES DOS SANTOS

Secretário da Administração.

Publicado por:

Renata da S Moraes

Código Identificador:38E82CC7**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1746/2022****ROBERTO MACIEL SANTOS**, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:**LEI:****Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 34.552,92 (Trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme descrição abaixo:**ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL****UNIDADE 03- CONVÊNIOS COM O ESTADO****PROJ/ATIVIDADE: 2.222 – PROGRAMA FEAS – BE – Benefícios Eventuais**

(435) 3.3.90.32.00.00.00.00 1060 – MATERIAL, BEM OU SERV. DIST. R\$ 4.552,92

(434) 3.3.90.48.00.00.00.00 1060 – OUT. AUX. FINAN. A PESSOAS R\$ 30.000,00

TOTAL: R\$ 34.552,92**Art. 2º** - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, os recursos advindos do Convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), no valor de R\$ 34.552,92 (Trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 21 DE JULHO DE 2022.****ROBERTO MACIEL SANTOS**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

FABIANO NUNES DOS SANTOS**Publicado por:**

Renata da S Moraes

Código Identificador:A83308D0**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1747/2022****ROBERTO MACIEL SANTOS**, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:**LEI:****Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a rubrica do projeto/atividade, disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.740/2022, passando a ficar disposto da seguinte forma:**ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE 02- UNIÃO****PROJ/ATIVIDADE: 2.221 – INCREMENTO TEMP.SERV.AT.PRIM.EM SAUDE PORT.MS 1.442/2022**

(429) 3.1.90.11.00.00.00.00 4500 – VENCIMENTOS E VANT.FIXAS R\$ 50.000,00

(430) 3.3.90.30.00.00.00.00 4500 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00

(431) 3.3.90.39.00.00.00.00 4500 OUTROS SERV.TERCEIROS P.J. R\$ 50.000,00

(432) 3.3.90.36.00.00.00.00 4500 OUTOS SERV.TERC.PF R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 150.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 21 DE JULHO DE 2022.****ROBERTO MACIEL SANTOS**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

FABIANO NUNES DOS SANTOS

Secretário da Administração.

Publicado por:

Renata da S Moraes

Código Identificador:34A98AD8**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1748/2022**

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:**CAPÍTULO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****Seção I
Da Definição da NFS-e**

Art. 1º - Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

Parágrafo único - Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Lajeado do Bugre, Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda antes da ocorrência do fato gerador.

**Seção II
Dos Contribuintes Obrigados**

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Fazenda definirá através de Decreto os prestadores de serviço obrigados à emissão da NFS-e.

Parágrafo Único - Os contribuintes, não obrigados, que optarem espontaneamente pela emissão da NFS-e ficarão sujeitos aos dispositivos desta Lei e à sua regulamentação em caráter definitivo e irretratável.

**CAPÍTULO II
DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****Seção I
Do Acesso pelo Contribuinte**

Art. 3º - O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que conterá dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

Art. 4º - As pessoas obrigadas e as facultadas, para obter acesso ao sistema de que trata essa Lei, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso, por meio da rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico <http://lajeadoobugre.rs.gov.br/>.

Art. 5º - Após o cadastramento, tratado no artigo anterior, o interessado deverá imprimir o formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO" e apresentá-lo à Secretaria da Fazenda, direcionado ao Departamento de Fiscalização de Tributos.

Art. 6º - Após a solicitação de acesso, na conformidade do artigo 4º desta Lei e comprovação, pela Secretaria da Fazenda, da regularidade das informações, proceder-se-á o desbloqueio do acesso e, em seguida será encaminhado, via correio eletrônico (e-mail), para o solicitante, a mensagem referente ao resultado da solicitação de acesso ao sistema da NFS-e.

§ 1º - No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha será informada, via correio eletrônico (e-mail) informado no cadastramento, para, no prazo de até dez (10) dias, tomar as providências necessárias ao seu desbloqueio.

§ 2º - Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa física ou jurídica terá a solicitação de desbloqueio automaticamente rejeitada, caso em que o interessado deverá promover novo cadastramento.

Art. 7º - A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.

Art. 8º - Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF junto ao Ministério da Fazenda, desde que estejam em situação regular e ativa perante a Receita Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo único - A liberação de acesso fornecida à pessoa jurídica, será concedida ao representante legal indicado no formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO", e conterá as seguintes funções:

I - habilitar ou desabilitar usuários do sistema da NFS-e;

II - gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outros.

Art. 9º - A pessoa física ou jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da nota fiscal eletrônica, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados e que atuem em seu nome.

Seção II**Do Acesso pela Administração Fazendária**

Art. 10 - O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que conterá dados fiscais de interesse da Administração Fazendária Municipal, será realizado mediante a utilização de senha de acesso.

Art. 11 - A senha de acesso prevista do artigo anterior, será outorgada ao Diretor do Departamento de Fiscalização de Tributos ou a quem ele delegar por ato legal, a qual conterá as seguintes funções:

I - Habilitar e desabilitar usuários;

II - Criar ou modificar perfis de utilização do sistema;

III - Incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Administração Fazendária no portal da NFS-e.

Art. 12 - Aos funcionários da Administração Fazendária será permitido acesso ao sistema da NFS-e conforme o perfil habilitado levando-se em consideração a função exercida.

**CAPÍTULO III
DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Art. 13 - A NFS-e deve conter as seguintes indicações:

I - número sequencial;

II - código de verificação de autenticidade;

III - data e hora da emissão;

IV - identificação do prestador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) "e-mail";

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) inscrição no Cadastro Mobiliário;

V - identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) "e-mail";

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

VI - discriminação do serviço;

VII - valor total da NFS-e;

VIII - valor da dedução na base de cálculo, se houver e na forma prevista na legislação municipal;

IX - valor da base de cálculo;

X - código do serviço - enquadramento do serviço prestado na lista de serviços constante do artigo 256 da Lei Complementar nº 110/2003;

XI - alíquota e valor do ISS;

XII - indicação no corpo da NFS-e de:

a) isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;

b) serviço não tributável pelo Município de Lajeado do Bugre, nas hipóteses em que o imposto seja devido no local da prestação, em conformidade com a lei complementar federal e municipal.

c) retenção de ISS na fonte;

d) empresas prestadoras de serviços com recolhimento mediante alíquota fixa, da expressão “empresa enquadrada no regime de alíquota fixa por profissional”;

e) empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;

f) existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISSQN;

g) número e data do Recibo Provisório de Serviços - RPS emitido, nos casos de sua substituição.

§ 1º - A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões “Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre”, “Secretaria Municipal da Fazenda” e “Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e”.

§ 2º - O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3º - O sistema da NFS-e permitirá o uso de logotipo da empresa prestadora dos serviços.

§ 4º - A NFS-e deverá ser assinada pelo emitente, com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil, contendo o CNPJ de qualquer estabelecimento do emitente ou o CPF do responsável.

Art. 14 - A NFS-e deve ser emitida “on-line”, por meio da Internet, no endereço eletrônico “<http://lajeadodobugre.rs.gov.br/>” somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Lajeado do Bugre, mediante a liberação de acesso.

Parágrafo Único - A NFS-e poderá ser impressa em tantas vias quantas se fizerem necessárias, podendo inclusive ser enviada por correio eletrônico (“e-mail”) ao tomador de serviços.

Art. 15 - As notas fiscais eletrônicas emitidas poderão ser consultadas e impressas, nos meios eletrônicos da Secretaria da Fazenda.

Art. 16 - Todo estabelecimento prestador é obrigado a gerar notas fiscais para todos os serviços prestados.

Art. 17 - Não incidirá preço público relativo às emissões de NFS-e quando forem geradas no domicílio ou estabelecimento do prestador.

Seção I

Da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e por pessoa Física

Art. 18 - É facultada às pessoas físicas já inscritas no Cadastro Mobiliário Municipal, solicitar a geração e a impressão da NFS-e na sede da Secretaria da Fazenda, caso em que haverá a incidência do respectivo preço público.

Parágrafo único - O ISSQN relativo às NFS-e geradas nas instalações da Secretaria da Fazenda, deverá ser recolhido nos bancos credenciados mediante autenticação mecânica no Documento Arrecadatório Municipal eletrônico – DAM-e.

Art. 19 - A NFS-e na forma dos artigos anteriores será gerada por intermédio da senha específica do funcionário da Administração Fazendária destacado para este fim.

Parágrafo único - A liberação para impressão da NFS-e dar-se-á mediante comprovação visual da autenticação mecânica do DAM-e.

Seção II

Da Emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal - NFS-e por Bancos e demais Instituições Financeiras Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central do Brasil

Art. 20 - Os bancos e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ficam dispensados de gerar notas fiscais eletrônicas de serviços municipais – NFS-e.

Sessão III

Do Cancelamento da NFS-e

Art. 21 - A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado (“online”), no endereço eletrônico <http://lajeadodobugre.rs.gov.br/> na rede mundial de computadores (Internet), antes do pagamento ou vencimento do imposto, seja ele por retenção ou não.

§ 1º - Após o pagamento do imposto a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.

§ 2º - Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço noticiando a operação.

§ 3º - O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade do mesmo.

Art. 22 - Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço, conforme disposto na Lei Complementar nº 110/2003.

Seção IV

Da Carta de Correção Eletrônica - CC-e

Art. 23 - Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal, a figura da “Carta de Correção”, destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento da NFS-e.

§ 1º - É permitida a utilização da carta de correção, para regularização de erro ocorrido na geração de NFS-e.

§ 2º - Não será admitida a regularização na forma deste artigo quando o erro for relativo a base de cálculo, a alíquota, ao valor do imposto.

§ 3º - A Carta de Correção Eletrônica – CC-e deverá ser assinada digitalmente pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, contendo o nº do CNPJ ou CPF, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 4º - Havendo mais de uma CC-e para a mesma NFS-e o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.

§ 5º - Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

CAPÍTULO IV

DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – RPS

Sessão I

Da Definição de RPS e sua utilização

Art. 24 - Nos casos previstos nesta Lei, a pessoa jurídica prestadora de serviços poderá emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS, que posteriormente deverá ser substituído por NFS-e.

§ 1º - Entende-se por Recibo Provisório de Serviços – RPS, o documento fiscal impresso, manuscrito ou gerado eletronicamente, de cunho temporário, tendente a acobertar operações desprovidas da geração regular da NFS-e, o qual deverá conter:

I – identificação do prestador dos serviços, contendo:

- nome ou razão social;
- endereço;
- número do CPF ou CNPJ;
- número no cadastro mobiliário municipal;
- correio eletrônico (e-mail);

II - identificação do tomador dos serviços contendo, contendo:

- nome ou razão social;
- endereço;
- número do CPF ou CNPJ;
- número no cadastro mobiliário municipal;
- correio eletrônico (e-mail);

III – numeração sequencial;

IV – série;

V – a descrição:

- dos serviços prestados;
- preço do serviço;
- enquadramento do serviço executado na lista de serviços (subitem);
- alíquota aplicável;
- valor do imposto e se for o caso, da retenção na fonte.

VI – inserção no corpo do documento, da seguinte mensagem: “A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

MUNICIPAIS NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.”

§ 2º - Todas as informações descritas no § 1º, deste artigo, deverão constar no RPS à exceção da alínea “e” do inciso II, o qual é facultado.

Art. 25 - O Recibo Provisório de Serviços – RPS poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I – adoção pelo contribuinte de regimes especiais;

II – prestações de serviços efetuadas fora do estabelecimento prestador;

III – impossibilidade de acesso à página eletrônica da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

IV – para operacionalizar a atividade em caso de excesso de emissão de NFS-e;

V – prestadores de serviços que não disponham em seus estabelecimentos de acesso à rede mundial de computadores (internet).

Art. 26 - O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, na forma e modelo desejado, devendo conter todos os dados previstos no §1º do art. 24 desta Lei.

§ 1º - O RPS deverá ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§ 2º - O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços.

§ 3º - A numeração do RPS deverá iniciar a partir do número 01, quando o contribuinte iniciar suas atividades, após a implantação da NFS-e, sendo vedado repetir a numeração.

§ 4º - Para quem já é emitente de nota fiscal convencional, o RPS deverá manter a sequência numérica do último documento fiscal emitido.

§ 5º - As notas fiscais convencionais já confeccionadas poderão ser utilizadas até o término dos blocos impressos ou inutilizadas pela unidade competente da Secretaria Municipal da Fazenda, a critério do contribuinte.

§ 6º - Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor de RPS, a série deverá ser capaz de individualizar os equipamentos.

§ 7º - Para operacionalizar o disposto neste artigo, a Secretaria da Fazenda disponibilizará o “layout” do sistema da NFS-e no portal eletrônico <http://lajeadododugre.rs.gov.br/>.

Art. 27 - A necessidade ou dispensa da prévia Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF será definida mediante Decreto.

Sessão II

Da conversão do RPS em NFS-e

Art. 28 - Emitido o RPS, este deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica até o 5º (quinto) dia subsequente ao de sua emissão.

§ 1º - Nos casos em que o tomador de serviços for o responsável tributário, na forma da legislação vigente, o prazo disposto no “caput” deste artigo não poderá ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

§ 2º - O prazo previsto no “caput” deste artigo inicia-se no dia útil seguinte ao da emissão do RPS, postergando-se para o próximo dia útil caso vença em dia não útil.

§ 3º - A não conversão ou conversão fora do prazo do RPS em NFS-e, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas no art. 43 do Capítulo VI desta Lei.

§ 4º - Também deverão ser convertidos em uma NFS-e as notas fiscais convencionais já confeccionadas.

§ 5º - A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se à não emissão de nota fiscal convencional.

§ 6º - Aplica-se o disposto neste artigo às notas fiscais convencionais já confeccionadas que venham a ser utilizadas na conformidade desta Lei.

Art. 29 - Fica o prestador de serviço desobrigado, após a conversão do RPS, de enviar a NFS-e impressa ou em meio magnético ao tomador dos serviços, ficando esta disponível no sistema informatizado da Secretaria Municipal da Fazenda (“on-line”).

Sessão III

Do Sistema de “Emissão de Cupom Fiscal – ECF”

Art. 30 - O Cupom Fiscal para os estabelecimentos que exerçam as atividades mistas de venda de mercadorias ou bens e prestação de serviços sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, enquadradas para utilização e emissão de seus documentos fiscais por equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, pela Legislação Estadual, deverá observar o seguinte:

I – a autorização para utilização e emissão de Cupom Fiscal – ECF será em regime especial, após comprovada a autorização de uso pelo Fisco Estadual;

II – as normas referentes ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF e sua emissão, serão observadas segundo os dispositivos definidos na Legislação Municipal do ISS e na Legislação Estadual vigente;

III – a autorização para adoção do Cupom Fiscal não dispensa o contribuinte das demais obrigações acessórias definidas na Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 31 - As pessoas jurídicas que emitirem Cupom Fiscal ficam dispensadas de emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Sessão III

Da conversão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços em RPS

Art. 32 - A partir da vigência desta Lei, todas as notas fiscais convencionais de prestação de serviços não emitidas, converter-se-ão em RPS, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado e sua numeração seguirá o da última nota fiscal emitida de forma convencional anteriormente ao início de vigência desta Lei.

§ 1º - Quando da utilização da nota fiscal equiparada a RPS, fica o prestador dos serviços obrigado a inserir no corpo do documento a seguinte mensagem: “A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.”

§ 2º - As notas fiscais convencionais de prestação de serviço já emitidas deverão ser guardadas até que ocorra prescrição e ou decadência dos créditos fiscais delas decorrentes.

Sessão IV

Da conversão da Nota Fiscal Conjugada em Recibo Provisório de Serviços - RPS

Art. 33 - A partir da vigência desta Lei, todas as notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços), não emitidas, converter-se-ão em Recibo Provisório de Serviços - RPS.

Art. 34 - É permitido o uso de notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços) como RPS, devendo ser convertidas em NFS-e somente aquelas que contenham operações de prestação de serviços.

Parágrafo único - Na hipótese do contribuinte deixar de utilizar definitivamente as notas fiscais convencionais conjugadas, este poderá emitir RPS a partir do número da última nota fiscal conjugada emitida.

Art. 35 - No corpo no RPS deverá ser impressa a seguinte frase: “A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.”

CAPÍTULO V

Sessão I

Do Recolhimento do Imposto Retido na Fonte relativo ao RPS não Convertido

“Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS – DDNC”.

Art. 36 - Fica instituída a “Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS – DDNC”, de acordo com o disposto nesta Seção.

Art. 37 - As pessoas jurídicas tomadoras de serviços que receberem Recibos Provisórios de Serviços (RPS), ficam obrigadas a gerar a

DDNC, na hipótese do prestador de serviço não converter o referido documento em NFS-e, nos prazos fixados no art. 28 desta Lei.

Art. 38 - A DDNC deverá ser gerada mensalmente, antes do pagamento do imposto retido.

Parágrafo único - O descumprimento ao disposto neste artigo implicará na incidência de multa prevista no inciso II do artigo 42 desta Lei.

Art. 39 - A DDNC deverá conter todos os dados necessários para a identificação do prestador e do tomador dos serviços, tais como:

I – CPF/CNPJ do prestador;

II – endereço do prestador e do tomador;

III – CPF/CNPJ do tomador;

IV – e-mail do tomador;

V – o valor dos serviços prestados;

VI – o enquadramento na lista de serviços; e

VII – número do RPS não convertido e respectiva data de emissão.

Seção II

Da Insuficiência ou não Recolhimento do ISSQN

Art. 40 - A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência de seu recolhimento sujeita à cobrança administrativa ou judicial.

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Art. 41 - Nas infrações relativas à NFS-e, aplicar-se-á multa no valor igual a:

I – 40 VRM's para cada NFS-e não emitida ou de outro documento ou declaração exigida pela Administração;

II – 165 VRM's para cada emissão indevida de NFS-e tributáveis como isentos, imunes, ou não tributáveis;

III – 85 VRM's para cada NFS-e Municipal indevidamente cancelada.

Art. 42 - Nas infrações relativas à emissão de RPS, aplicar-se-á multa de valor igual a:

I – 40 VRM's para cada RPS emitido e não convertido em NFS-e, no prazo legal;

II – 40 VRM's para cada RPS não convertido em NFS-e e não informado pelo tomador dos serviços nos prazos regulamentados.

§ 1º - A conversão espontânea do RPS realizada após o prazo estabelecido no artigo 28 da presente Lei, implicará em multa diária correspondente a 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) até atingir o máximo de 20% (vinte por cento), se realizado até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Art. 43 - Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais, configura crime de estelionato e outras fraudes, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:

I – aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;

II – registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais.

Parágrafo único - A infração ao presente artigo será punida com multa igual a 1.650 VRM's.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44 - Para efeito desta Lei, entende-se por processo administrativo regular, todo aquele instaurado via protocolo central da Secretaria da Fazenda pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nos dados lançados da NFS-e.

Parágrafo único - O processo administrativo referido neste artigo, somente se admite antes de instaurado processo regular de fiscalização.

Art. 45 - A partir da vigência desta Lei, tornam-se sem efeito todos os regimes especiais concedidos anteriormente, ressalvados os contribuintes que possuam autorização para utilização de “Emissor de Cupom Fiscal – ECF” ou recolham o ISSQN sob o regime de estimativa fixa mensal.

Art. 46 - No ato da homologação do requerimento de senha para uso do sistema eletrônico da NFS-e, fica a Autoridade Fiscal obrigada a inserir de ofício no Cadastro Mobiliário Municipal, todas as

informações incompletas, ressalvadas aquelas que dependam de expressa licença administrativa, tais como:

I – mudança de endereço; e

II – mudança de ramo de atividade.

Art. 47 – A data inicial para a utilização obrigatória do sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e os contribuintes abrangidos serão definidos em Decreto.

§ 1º - Nos primeiros trinta dias do uso obrigatório da NFS-e, não se aplica o disposto no art. 5º desta Lei.

§ 2º - Durante o prazo previsto no § 1º os cadastros efetuados e respectivas senhas informadas serão habilitadas automaticamente, devendo o formulário “SOLICITAÇÃO DE ACESSO” e demais documentos descritos no Capítulo II desta Lei, serem entregues à Secretaria da Fazenda num prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após esgotado o prazo previsto naquele parágrafo.

§ 3º - Os contribuintes que não cumprirem o disposto no parágrafo anterior terão seu acesso suspenso enquanto não regularizarem sua situação.

Art. 48 - Fica estabelecido um período de transição de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da obrigatoriedade do uso da NFS-e, para os contribuintes utilizarem o sistema sem que as operações irregulares impliquem nas penalidades previstas no Capítulo VI desta Lei.

Parágrafo único - As irregularidades cometidas no decurso do período de transição deverão ser corrigidas pelo contribuinte em até 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua ocorrência, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas no Capítulo VI desta Lei.

Art. 49 – Os tomadores de serviço poderão utilizar como crédito para fins de abatimento de IPTU, parcela do ISSQN efetivamente recolhido relativo as NFS-e e ECF passíveis de geração de crédito, conforme definido em regulamento pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1º O tomador de serviços fará jus ao crédito de que trata o “caput” deste artigo nos seguintes percentuais, a serem definidos pelo regulamento, aplicados sobre o valor do ISS:

I – de até 30% (trinta por cento) para pessoas físicas, observado o disposto no § 3º deste artigo;

II – de até 30% para o MEI (Micro Empreendedor Individual), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III – de até 10% (dez por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no inciso V deste parágrafo e nos §§ 2º e 3º deste artigo;

IV – de até 10% (dez por cento) para condomínios edifícios residenciais ou comerciais localizados no Município de Rio do Sul, observado o disposto no § 3º deste artigo;

V – de até 5% (cinco por cento) para as pessoas jurídicas responsáveis pelo pagamento do ISS, nos termos da Lei Complementar nº 110/2003, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Não farão jus ao crédito de que trata o “caput” deste artigo:

I – os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de Rio do Sul, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município;

II – as pessoas jurídicas estabelecidas fora do território do Município de Rio do Sul e demais pessoas jurídicas não abrangidas pelo parágrafo 1º deste artigo.

§ 3º No caso de o prestador de serviços ser ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, será considerada, para cálculo do crédito a que se refere o “caput” deste artigo, a alíquota de 2% (dois por cento) incidente sobre a base de cálculo do ISS.

Art. 50 – O crédito a que se refere o artigo 49 desta Lei poderá ser utilizado exclusivamente para abatimento de até 30% (trinta por cento) do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU a pagar e não inscritos em dívida ativa, referente a imóveis indicados pelo tomador e localizados no Município de Rio do Sul, na conformidade do que dispuser o regulamento.

Art. 51 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 21 DE JULHO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**DATA SUPRA.****FABIANO NUNES DOS SANTOS**

Secretário da Administração.

Publicado por:

Renata da S Moraes

Código Identificador:556F25B4**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1749/2022**

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de R\$ 377.500,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), conforme descrição abaixo:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE 03- CONVÊNIO ESTADO****PROJ/ATIVIDADE: 1.053 – AMPLIAÇÃO UBS – REDE BEM CUIDAR PORT. SES 214 E 397/22**

(444) 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 27.500,00

(443) 4.4.90.51.00.00.00.00 4294 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 350.000,00

TOTAL R\$ 377.500,00

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, a redução na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**UNIDADE 03- CONVÊNIO COM O ESTADO****PROJ/ATIVIDADE: 1.037 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UBS-REDE BEM CUIDAR – RBC/RS**

(308) 4.4.90.51.00.00.00.00 4294 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 350.000,00

(442) 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 27.500,00

TOTAL R\$ 377.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.**ROBERTO MACIEL SANTOS**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**DATA SUPRA.****FABIANO NUNES DOS SANTOS**

Secretário da Administração.

Publicado por:

Renata da S Moraes

Código Identificador:F6F5D997**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1750/2022**

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), conforme descrição abaixo:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE 03- CONVÊNIO ESTADO****PROJ/ATIVIDADE: 2.215 – PIAPS IMPLANTAÇÃO DE REDE BEM CUIDAR RS – PARCELA ÚNICA**

(410) 4.4.90.52.00.00.00.00 4011 EQUIP. MATERIAL PERMANENTE R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º, a redução na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE 03- CONVÊNIO ESTADO****PROJ/ATIVIDADE: 2.215 – PIAPS IMPLANTAÇÃO DE REDE BEM CUIDAR RS – PARCELA ÚNICA**

(417) 3.1.90.11.00.00.00.00 4011 vencimentos e vantagens fixas R\$ 20.000,00

(411) 3.3.90.30.00.00.00.00 4011 material de consumo R\$ 15.000,00

(409) 3.3.90.39.00.00.00.00 4011 outros serv. Terc. Pes. jurídica R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.**ROBERTO MACIEL SANTOS**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**DATA SUPRA.****FABIANO NUNES DOS SANTOS**

Secretário da Administração.

Publicado por:

Renata da S Moraes

Código Identificador:6B0207BC**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1751/2022**

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou com Emenda Modificativa nº 01 e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º A presente lei regulamenta os termos previstos na Emenda Constitucional 120/2022, criando procedimentos próprios relativos à transferência de dois salários mínimos nacionais da União para os agentes comunitários de saúde e de combate a endemias.

Art. 2º O Município garantirá aos agentes alcançados pelos benefícios da presente lei o repasse integral do montante destinado pela União, aplicados exclusivamente para os efeitos da norma constitucional.

§ único – Os valores repassados pela União não serão computados como gastos com pessoal, para fins de cumprimento dos limites da LC 101/00, nem como base de cálculo para aplicação de vantagens e outros benefícios já previstos no ordenamento local.

Art. 3º Fica criado o comativo para dar cobertura à diferença do vencimento atualmente pago e utilizado com base de cálculo para as demais vantagens e o valor de dois salários mínimos repassados pela União.

Art. 4º O pagamento de insalubridade deverá estar condicionado à constatação de atividade efetivamente submetida à contato permanente com situações insalubres, em caráter continuado, bem como contato com agentes biológicos e infecciosos que comprovadamente coloquem em risco a saúde do servidor.

Art. 5º O pagamento da parcela complementar fica igualmente condicionado à manutenção dos repasses do orçamento federal, nos termos da EC 120/2022.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta lei entra em vigor com efeitos financeiros retroativos a partir de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário da Administração.

Publicado por:
Renata da S Moraes

Código Identificador:6FFE59C0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIOAL 1752/2022

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Artigo 28º será acrescido do **Artigo 28-B** da Lei Municipal nº 1280/2013, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 28 B - Fica instituído abono salarial permanente no percentual de 30% (trinta por cento) do salário base pago ao mesmo para o cargo Agente do Controle Interno, nomeado através de concurso público.

Parágrafo único - O abono salarial não poderá ser computado ou acumulado para efeitos de cálculo de gratificação, de adicionais ou de quaisquer outros acréscimos salariais, exceto para abono de férias e gratificação natalina.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por Conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário da Administração.

Publicado por:
Renata da S Moraes

Código Identificador:22C4AF9F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 1753/2022

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes **CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS** no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme descrição abaixo:

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUREA
UNIDADE 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJ/ATIVIDADE: 1056 – PERFURAÇÃO POÇO TUBULAR PROFUNDO
(446) 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 100,00
(445) 4.4.90.51.00.00.00.00 1205 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 70.000,00

TOTAL R\$ 70.100,00

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o Art. 1º, os recursos a seguir discriminados:

a) advindos do Estado, através do Convênio nº 1600/2022 da SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO Departamento de Poços e Redes no valor de R\$ 70.000,00 (setentas mil reais) no vínculo 1205;

b) A redução da seguinte dotação orçamentária:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
2010– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECR.AGRICULTURA
(84) 3390.33.00.00.00-0001 - PASSAGENS E LOCOMOÇÕES R\$ 100,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário da Administração.

Publicado por:
Renata da S Moraes

Código Identificador:878CF385

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 1754/2022

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes **CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS** no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme descrição abaixo:

ÓRGÃO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 04- CONVENIOS DA EDUCAÇÃO COM ESTADO
PROJ/ATIVIDADE: 2020 – SALARIO EDUCAÇÃO
(447) 4.4.90.52.00.00.00.00 1035 – EQUIPAMENTOS E MAT.PERM R\$ 80.000,00
TOTAL R\$ 80.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, os recursos a seguir discriminados:

a) advindos do Excesso de arrecadação do recurso 1035 – SALÁRIO EDUCAÇÃO no valor de R\$ 18.846,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

b) A redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 04- CONVENIOS DA EDUCAÇÃO COM ESTADO

PROJ/ATIVIDADE: 2020 – SALARIO EDUCAÇÃO

(170) 3.3.90.30.00.00.00.00 1035 – MATERIAL DE CONSUMO. R\$ 50.000,00

(171) 3.3.90.39.00.00.00.00 1035 – SERVIÇOS DE 3ºS PJ. R\$ 11.154,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

FABIANO NUNES DOS SANTOS

Secretário da Administração.

Publicado por:

Renata da S Moraes

Código Identificador:F2D0C722

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 174/2022 - DIVULGA O RESULTADO FINAL E A
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 013/2022**

EDITAL Nº174/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - Nº 013/2022.

Divulga o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado 013/2022, contratação de 01 (uma) vaga para a função de Agente Comunitário de Saúde - centro, por prazo determinado.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº 1.668, de 17 de maio de 2022, visando à contratação de 01 (uma) vaga para a função de Agente Comunitário de Saúde - centro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 3.842/2022, torna pública O RESULTADO FINAL E A HOMOLOGAÇÃO DO do Processo Seletivo Simplificado 013/2022.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

RESULTADO FINAL DOS APROVADOS			
NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO Nº	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
KASSIA KAROLINA MARTINELLI DE OLIVEIRA	06	70,5	1º LUGAR
MARCELA SCHMITT	09	63,5	2º LUGAR
CAMILLE RECH DOS SANTOS	01	56	3º LUGAR
RAFAELA MARTINS	04	52	4º LUGAR
CARLA ELISABETE TEIXEIRA RECH	13	51	5º LUGAR
BRUNA DA SILVA PRUNES	03	51	6º LUGAR

THAUANA CONCEIÇÃO DA SILVA LENTZ	05	51	7º LUGAR
THALIA SANTOS ESSIG	10	45,5	8º LUGAR
ANGÉLICA FAGUNDES DA SILVA	12	33	9º LUGAR

Maquiné, 22 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CAROLINE DA SILVA CARDOSO

Secretária de Administração e RH

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edgar Richard Monteiro Alves

Código Identificador:B180F203

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 175/2022 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA
VAGA EFETIVA PARA O CARGO DE MOTORISTA**

EDITAL Nº 0175/2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº4346/2022, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 010/2022, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.676 de 14 de Junho de 2022, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Motorista	WILLIAM DE OLIVEIRA SILVA	Nº 06	1º lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:

Edgar Richard Monteiro Alves

Código Identificador:854279A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO PRESENCIAL 006/2022 - SRP**

Processo de Compra 8978

Pregão Presencial 006/2022 – Sistema de Registro de Preços

Processo Administrativo 4487/2022

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2022 - SRP**, que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS (Pediatria, Ginecologia e Psiquiatria), TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO**, conforme descrição do objeto, expressa nos **ANEXOS I e II**.

A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 06 de SETEMBRO de 2022.**

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1322/3628-1325, na sede da

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 22 de Agosto de 2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sidinei Eberhardt

Código Identificador:C97BA3A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 133/2022 DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 161/2022.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude.

OBJETO: Aquisição e instalação de câmeras de monitoramento da EMEI Rosalina Manfro.

VALOR: R\$ 8.240,00 (oito mil duzentos e quarenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhanos, 24 de agosto de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Thayná Ferrari Risson

Código Identificador:FF3D5760

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO
86/2022**

ESPÉCIE:Contrato Administrativo 83/2022 – Tomada de Preço nº 06/2022.

CONTRATANTE: Município de Mato Castelhanos

CONTRATADO: Criarte Engenharia Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde/Farmácia – Programa de Financiamento Farmácia Cuidar +.

VALOR: 89.753,28 (oitenta e nove mil setecentos e cinquenta e três reais com vinte e oito centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhanos/RS, 24 de agosto de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayná Ferrari Risson

Código Identificador:6DB40C8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS
CAMPOS**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 016/2022 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09hrs e 00min do dia 13 de setembro de 2022, junto plataforma do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo maior desconto, cotação por lote, cujo objeto será a **Registro de Preços para futura aquisição de peças para máquinas pesadas e implementos agrícolas**. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita.mac@hotmail.com - sites: www.montealegredoscamos.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br/telefones: (54) 3908 3700.

Monte Alegre dos Campos - RS, 24 de agosto 2022.

ONILTON JOÃO CAPELINI

Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:

Eduardo Vieira de Souza

Código Identificador:D4A437EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA**

**MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2022**

O Município de Nova Alvorada - RS comunica a todos os interessados que no dia **08 de setembro de 2022, às 14:00 horas** estará recebendo as propostas para Aquisição de Calcário, através da Licitação **Pregão Presencial Nº 015/2022**. Cópia do edital no site <http://www.novaalvorada.rs.gov.br/>

EDILSON ANTÔNIO ROMANINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Padova

Código Identificador:1AED157E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO CONCURSO
PÚBLICO 2022/01**

EDITAL Nº.2022/96

FLAVIO EMILIO JOST, Prefeito Municipal de Nova Hartz/RS, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados em Concurso Público para tomar posse:

CONCURSO PÚBLICO Nº.2022/01: FISCAL TRIBUTÁRIO – RODRIGO PAZ RAMBO, classificado(a) em 2º lugar.

CONCURSO PÚBLICO Nº.2022/01: OPERADOR ESPECIALIZADO - JERRI AURI ASSUMPCAO DA SILVA, classificado(a) em 1º lugar, em regime de segunda convocação.

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. Apresentar documentos para a posse. Contato com a Secretaria Municipal de Administração, no endereço Rua Emílio Jost, 387 – Bairro Centro, Nova Hartz/RS, telefone (51) 3565-1111.

Gabinete do Prefeito de Nova Hartz/RS, 25 de agosto de 2022.

Registre e publique-se:

FLAVIO EMILIO JOST
Prefeito Municipal

SIDINEI ANTONIO FERRARI DE QUADROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jean Jeison Fuhr
Código Identificador:6F982331

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, sediado na Rua Emílio Jost, n.º 387, noticia que no dia 09 de setembro de 2022, às 09 horas, estará recebendo propostas para **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**. Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 25 de agosto de 2022.

FLAVIO EMÍLIO JOST -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Müller de Abreu
Código Identificador:1F829077

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2022 – SRP (RETIFICADO)

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSULTÓRIO VETERINÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA**. A data de abertura da presente será dia **13/09/2022 a partir das 9h**. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS, 25 de agosto de 2022.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:DA4EA064

GABINETE DO PREFEITO TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 010/2022 objetivando a contratação de empresa especializada para reforma de guaritas no município de Nova Santa Rita – RS. Os interessados deverão entregar a documentação até

o **dia 13/09/2022 às 10hs**. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 25 de agosto de 2022.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:80A26310

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2022

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, A SER UTILIZADO COMO VIATURA DA BRIGADA MILITAR**. A data de abertura da presente será dia **12/09/2022 a partir das 14h**. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS, 25 de agosto de 2022.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FC2401E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI N.º 1797/22

De 19 de agosto de 2022

DISPÕE SOBRE A ADAPTAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE PARTE DOS BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DE LOCAIS PÚBLICOS DE LAZER, PRAÇAS E PARQUES, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA, ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Os parques infantis instalados, praças e áreas de lazer, públicos, no Município de Nova Santa Rita, deverão disponibilizar brinquedos adequados ao uso de crianças com deficiência.

§ 1º Os brinquedos de que trata o caput deste artigo deverão ser adequados às necessidades das crianças e instalados por pessoal devidamente capacitado, que deverá seguir as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 2º Para fins de cumprimento desta Lei, os parques infantis deverão seguir a seguinte proporção:

- I - parques infantis com até 5 (cinco) brinquedos devem disponibilizar ao menos 1 (um) brinquedo adaptado para crianças com deficiência;
- II - parques infantis com 6 (seis) a 10 (dez) brinquedos devem disponibilizar ao menos 2 (dois) brinquedos adaptados para crianças com deficiência;
- III - parques infantis com mais de 10 (dez) brinquedos devem disponibilizar ao menos 20% (vinte por cento) de brinquedos adaptados para crianças com deficiência.

§ 3º A disponibilização de brinquedos adaptados nos parques e áreas públicas de lazer será feita de forma gradativa, na medida da disponibilidade financeira do Poder Executivo.

Art.2º Nos locais a que se refere o art. 1º desta Lei deverão ser afixadas placas com a seguinte informação: "Entretenimento infantil adaptado para integração de crianças com e sem deficiência".

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênios, medidas compensatórias ou parcerias com órgãos e empresas públicas ou privadas, bem como com entidades representativas das pessoas com necessidades especiais, para a aquisição e implantação dos brinquedos adaptados.

Art.4º Os novos projetos de parques, praças e outros locais públicos, destinados à prática de atividades de esporte e lazer, deverão ser acessíveis às pessoas com deficiência e/ ou mobilidade reduzida, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (19.08.2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:C55BF5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.620, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Artigo nº 140 da Lei Municipal nº 88/1993 e o Processo nº 15.165/2022, resolve:

Art. 1º CONCEDER o RETORNO de Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora PAULA JANIRA PFEIL VAZ, matrícula nº13870-4, estável no cargo de Técnica em Enfermagem e lotada na Secretaria Municipal da Saúde, atendendo ao disposto no § 1º do Artigo 140 da Lei Municipal nº. 88/1993.

Art. 2º Esta portaria em vigor na presente data, com efeitos a contar do dia 25 de agosto de 2022 (25/08/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (17/08/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:8F7605E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.629/2022

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA, Prefeito de PM DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2022, ao servidor IRACI CAPRA, matrícula 145701, cargo de Operário, padrão 1, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.069,58 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico no cargo de Operário padrão 1, 40 horas semanais - Lei Municipal nº 1742 de 2022, art. 2º; 8 triênios no percentual de 80% do vencimento básico - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 77; Gratificação de Insalubridade no percentual de 40% do vencimento básico - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 157; Gratificação Adicional 25 anos, percentual de 25% do vencimento básico - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 94 a ser custeada por FUNPREV e seu reajuste será efetivado pela paridade.

NOVA SANTA RITA, 23/08/2022.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito de PM De Nova Santa Rita

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:E30A77A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.631, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 14.872/2022, resolve:

Art. 1º REVOGAR portaria 1.579/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de agosto de 2022 (10/08/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (22/08/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:6DA592D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.633, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme processo nº 15.439/2022- GP resolve:

Art. 1º REMOVER o servidor JONATAS EZEQUIEL SILVA LOPES, matrícula nº 5009144-1, Coordenador da Unidade de Serviço; lotado no Gabinete de Ouvidoria Municipal –GOM para a Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Desenvolvimento – SMICD.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aovigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (22/08/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:AE98F386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.634, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sr. GUSTAVO DA SILVA CAMARGO, nomeado pela Portaria nº. 1.406 de 2022, onde obteve a classificação de 3º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 001 de 2018 para o cargo de Técnico em Edificações, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, considerando o previsto no artigo 63 da Lei Municipal nº 088/93, uma vez que o candidato não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimosegundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (22/08/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3E51EC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.635, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. LUANA DIAS QUINTANA, nomeada pela Portaria nº. 1.352 de 2022, onde obteve a classificação de 25º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 002 de 2018 para o cargo de Professora de Português, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, considerando o previsto no artigo 63 da Lei Municipal nº 088/93, uma vez que o candidato não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimosegundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (22/08/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:66234BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.636, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR a servidora MARCELA DA SILVA SOARES, matrícula nº 16353-4, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, estável no cargo de Agente Administrativo, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (22/08/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5C4A20B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.637, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR a servidora ANDRIELE CAROLINE OLIVEIRA DE MELLO, matrícula nº 16323-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, estável no cargo de Agente Administrativo, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (22/08/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:E16EE85E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.638, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 15.404/2022 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 18 a 22 de agosto de 2022 (18/08/2022 a 22/08/2022), para a servidora MICHELE SOARES IFRAN, matrícula nº 15059-1 cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18º do mês de agosto de 2022 (18/08/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (23/08/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:CDF98E58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.639, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 15.432/2022 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 20 a 28 de agosto de 2022 (20/08/2022 a 28/08/2022), para o servidor REGIS DIB TRINDADE DA FONTOURA, matrícula nº 16754-1 cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento – SMICD-, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20º do mês de agosto de 2022 (20/08/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (23/08/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:60AF3CC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.640, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.523/2019, Decreto nº 68/2021, considerando o Processo nº 15.408 /2022 e declaração nº 41/2022, resolve:

Art. 1º CONCEDER Gratificação por Risco de Vida no percentual de 80% sobre o vencimento básico do servidor, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento – SMICD, de acordo com a Lei Municipal nº 698/04.

NOME	CARGO	INICIO
DIEGO KARPAVICIUS	Guarda Municipal Patrimonial	03/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de agosto de 2022 (03/08/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (23/08/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:D0F82BA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.641, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o processo nº 15.482/2022, resolve:

Art. 1º CANCELAR a convocação para o Regime Suplementar de Trabalho de 20 (vinte) horas ao Sr. JEFERSON PEREIRA TANGER, Mat. 8168-1, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Art. 2º Esta portaria e seus efeitos retroagem ao dia 22 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (23/08/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Marcela Soares
Código Identificador:43D9401A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.642, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme processo nº 15.483/2022 SMEC, resolve:

Art. 1º REMOVER o servidor VOLDINEI VARGAS DA COSTA, matrícula nº 16619-2, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC para Secretaria Municipal de Trabalho, cidadania e Ação Social - SMTCAS.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos retroagem a data de 22 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aovigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (23/08/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
 Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Marcela Soares
Código Identificador:EB4B1A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.643, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Artigo nº 140 da Lei Municipal nº 88/1993 e o Processo nº 15.297/2022, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora CASSIANE FERRAZ DE LIMA, matrícula nº 14524-1, Regime Estatutária, estável no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMEC, a partir do dia 30 de agosto de 2022 (30/08/2022).

Art. 2º Dentro do que prevê a legislação vigente, a referida licença será pelo prazo não superior a dois (2) anos e a servidora durante o período de vigência da licença, não perceberá remuneração mensal.

Art. 3º Esta portaria e seus efeitos entram em 30 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (23/08/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
 Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Marcela Soares
Código Identificador:D8FD02F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.644, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 15.553/2022, resolve:

Art. 1º EXCLUIR do Quadro Geral de Servidores Ativos do Município de Nova Santa Rita, o servidor Sr. FRANCISCO DA SILVEIRA FRAGA, por motivo de falecimento, de acordo com o registro de óbito nº. 101865 01 55 2022 4 00009 062 0001489 70, emitida pelo serviços notariais e registros de Nova Santa Rita.
 Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos retroagem ao 21º dia do mês de agosto do ano de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (23/08/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
 Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Marcela Soares
Código Identificador:A9560548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.645, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º NEGAR POSSE ao candidato Sr. ELBIO ROQUE PEREIRA, nomeado pela Portaria nº. 1.359 de 08 de julho de 2022, onde obteve a classificação de 41º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 001/2018 para o Cargo de Guarda Municipal Patrimonial, devido ao candidato ter sido considerado INAPTO pela Junta Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data da Junta Médica Municipal, dia 09 de agosto de 2022 (09/08/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (23/08/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
 Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Marcela Soares
Código Identificador:BDC18466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.646, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º **NEGAR POSSE** ao candidato Sr. **ELTON RICARDO DE OLIVEIRA REIS**, nomeado pela Portaria nº. 1.214 de 21 de junho de 2022, onde obteve a classificação de 21º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 002/2018 para o Cargo de Professor de Educação Física, devido ao candidato ter sido considerado **INAPTO** pela Junta Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data da Junta Médica Municipal, dia 09 de agosto de 2022 (09/08/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (23/08/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
 Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Marcela Soares
Código Identificador:849D16DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.647, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º **NEGAR POSSE** a candidata, Sra. **SILVIA AVILA MATTE**, nomeada pela Portaria nº. 1.279 de 29 de junho de 2022, onde obteve a classificação de 40º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 001/2018 para o Cargo de Merendeira, devido a candidata ter sido considerada **INAPTA** pela Junta Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data da Junta Médica Municipal, dia 26 de julho de 2022 (26/07/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (23/08/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
 Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Marcela Soares
Código Identificador:65E7D66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1648, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 15.576/2022, resolve:

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal do servidor, **JOSE ROBERTO ROSA PINHO**, de Matrícula 3514-01, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, o **Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Pública e Privada** constante na Certidão de Tempo de Contribuição nº 14022070.1.00177/22-8., NIT 1077543547-0 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 23/08/2022, num total de 4050 dias de trabalho de contribuição previdenciária vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), destinando suas contribuições previdenciárias conforme relação abaixo:

Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada e ao Serviço Público		
Empresa	Período	Tempo
HARMAN DO BRASIL INDÚSTRIA ELETROÔNICA E PART. L	23/05/1977 a 16/05/1980	2anos, 11meses, 24dias
AGROPECUÁRIA CAPELA S/A EM CONCORDATA	03/01/1983 a 26/06/1984	1ano, 5meses, 24dias
M A TRAININI E CIA LTDA	06/08/1987 a 27/05/1988	0ano, 9meses, 22dias
AZEVEDO MOURA GERTUM S/A ENG. ARQ. CONSTR.	23/06/1988 A 24/04/1989	0ano, 10meses, 2dias
IMYR BALBINOT	02/08/1989 A 31/12/1990	1ano, 4meses, 29dias
ARROZELLA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	28/01/1992 A 20/02/1992	0ano, 0meses, 23dias
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA	01/01/1993 A 30/06/1994	1ano, 6meses, 0dias
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA	19/07/1994 a 19/07/1996	2anos, 0meses, 1dia

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data**, revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (24/08/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
 Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Marcela Soares
Código Identificador:69EB8056

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 708/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N.º 708/2022
De 23 de agosto de 2022.

CONTRATA PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2452/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica contratado, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal nº 2452/2022, de 09 de agosto de 2022, para exercer a função de **PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, a Sra. **PATRICIA GRAZIELA SCHEIDT**, classificado em 10º lugar, no Processo Seletivo Simplificado Nº 029/2022, datado de 31 de maio de 2022 e Homologado através do **Edital de**

Homologação do Resultado Final Nº039/2022, de 30 de junho de 2022, até final do ano letivo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pelo contratado pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal nº 2452/2022, de 09 de agosto de 2022, tendo sido designado para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 23 dias do mês de agosto de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:58E03922

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 707/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 707/2022.
De 23 de agosto de 2022.

Torna sem efeito contratação de PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

A desistência em assumir a função;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITOa contratação da senhora, ANDREZA LINDEMANN DA SILVA para a função de **PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS** nomeado pela Portaria nº 706/2022, em virtude de não ocorrer a posse ou o exercício.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 23 dias do mês de agosto de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:CFE4C5A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 709/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 709/2022.
De 23 de agosto de 2022.

EXONERA A PEDIDO PSICOPEDAGOGO.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Exonera, a pedido, a contar de 24 de agosto de 2022, sendo o último dia trabalhado o dia 23 de agosto de 2022, a Sra. GIANE CARLA BEYER SCHEFFEL, da função de **PSICOPEDAGOGO** lotada na Secretaria Municipal de Educação, o qual foi contratado através da Portaria nº 474/2022, de 31 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 23 dias do Mês de agosto de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:C37A3D03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 710/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 710/2022
De 24 de agosto de 2022.

CONTRATA PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2459/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica contratado, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal nº 2459/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022, para exercer a função de **PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, a Sra. JAQUELINE SILVEIRA VARGAS, classificado em 11º lugar, no Processo Seletivo Simplificado Nº 029/2022, datado de 31 de maio de 2022 e Homologado através do **Edital de Homologação do Resultado Final Nº039/2022, de 30 de junho de 2022**, até final do ano letivo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pelo contratado pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal nº 2459/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022, tendo sido designado para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 24 dias do mês de agosto de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:B89CB7D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES PSS 047-2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 49/2022.**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada por da Portaria 87/2018, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 47/2022, TORNA PÚBLICO o que segue:

Inscrições deferidas – Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado aberto através do edital nº. 47/2022 tiveram suas inscrições deferidas e homologadas, conforme relação abaixo:

INSC.	CANDIDATO	FUNÇÃO
01	ROSI MARI DIAS TEIXEIRA MERGEN	MÉDICO CLÍNICO GERAL
02	MARCOS VINICIUS PEREZ LOVATO	MÉDICO PSF
03	LUISA RATHKE DE MORAES	MÉDICO CLÍNICO GERAL
06	TATIANE WOTTRICH	MÉDICO PSF
07 A	HELÂNIO VERAS RODRIGUES	MÉDICO CLÍNICO GERAL
07 B	HELÂNIO VERAS RODRIGUES	MÉDICO PSF
08 A	CLAUDIO YURI CARDOSO BANDEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL
08 B	CLAUDIO YURI CARDOSO BANDEIRA	MÉDICO PSF

Inscrições indeferidas – Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado aberto através do edital nº. 47/2022 tiveram suas inscrições indeferidas e não homologadas, por não atenderem o Item 4 do Edital - conforme abaixo:

INSC.	CANDIDATO	FUNÇÃO	MOTIVO INDEFERIMENTO	DO
04	SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUSA SIROTHEAU CORRÊA	MÉDICO	Não apresentou os anexos I, II e III	
05	JÚLIA MARTINS RIGHI	MÉDICO	Não apresentou documento com foto	

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, 24 de agosto de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:F5FFBAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 55/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 55/2022. FIRMADO EM 24/08/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:** CENTRINUNS COMÉRCIO DE COMPUTADORES EIRELI;
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato aquisição de computadores novos; **Valor contratado** R\$ 62.029,00; **Pagamento:** em até 15 dias após a entrega da nota fiscal; **Vigência:** 30 dias; **Elemento de Despesa:** 44.90.52.00.00.00; **Projeto/Atividade:** 1.003, 1.004, 1.006 e 1.007; **Fonte de Recurso:** 0001 – LIVRE; **Amparo Legal:** Pregão Eletrônico nº 22/2022;

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:71E821BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE EDITAL

EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista a Homologação em 22/08/2022, das propostas referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 22/2022, de 05 de agosto de 2022, em favor das empresas abaixo relacionadas, que apresentaram o menor preço nos itens julgados do Pregão, conforme descrição abaixo e nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, adquiridos mediante licitação acima citada e informa como vencedoras as seguintes empresas:

Item 01: CENTRINUNS COMÉRCIO DE COMPUTADORES EIRELI;

Item 02, 03 e 04: TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA;

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:2894CE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 711/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 711/2022

De 24 de Agosto de 2022.

DESIGNA MEMBRO PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DA CENTRINUNS COMÉRCIO DE COMPUTADORES EIRELI.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LEODEGAR RODRIGUES**, matrícula nº1193-2 **Prefeito Municipal**, como Gestor do Contrato e a Sra. **ALINE JUCELA ELLWANGER**, matrícula nº 753-6, **Agente Administrativo**, como fiscal de Contrato, com observância da

legislação vigente, do Contrato firmado com a empresa **CENTRINUNS COMÉRCIO DE COMPUTADORES EIRELI** e o Município de Novo Cabrais, a seguir enunciada:

Contrato nº: 55/2022

Contratado: **CENTRINUNS COMÉRCIO DE COMPUTADORES EIRELI**

Objeto: **O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de materiais de informática novos.**

Data da Assinatura: 24/08/2022

Vigência: **O prazo para a entrega dos itens será de até 30 dias, a contar da assinatura do presente contrato.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 24 dias do mês de Agosto de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:D58FFD92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 248/2022

EDITAL Nº 248/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE PRISIONAL.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do CONCURSO PÚBLICO 01/2019, **HOMOLOGADO** através do Edital nº 32/2020, de 09 de Setembro de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 25 A 26 DE AGOSTO DE 2022**, conforme autorizado através do expediente nº12308/2022 e Lei autorizativa nº6002/2018.

CIRURGIÃO DENTISTA ESF

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RENATA CERETTA TESSELE	12º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.

II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.

III - A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 24 de Agosto de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:56025A93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 242/2022

EDITAL Nº 242/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE PSICOLOGO, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os classificados no Concurso Público nº 001/2019, **HOMOLOGADO** através do Edital nº 32/2020, de 09 de setembro de 2020, conforme protocolo nº 6579/2022 **NOMEADOS** a contar de **25 de Agosto de 2022** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;

PSICOLOGO

Nome	Classificação
SHIRLEI SCHWARTZHAUPT DOS SANTOS GIRARDI	2º

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS, conforme Decreto nº 85/2014.

II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.

III- A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;

V- Será tornado sem efeito o **Ato de Nomeação** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

VI- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 25 de Agosto de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:33058100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1658/2022

Portaria nº 1658/2022 de 24/08/2022 – **NOMEIA A CONTAR DE 25 DE AGOSTO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, SHIRLEI SCHWARTZHAUPT DOS SANTOS GIRARDI**, para o cargo de Psicóloga, padrão 08, lotada na Secretaria de Saúde, classificada no Concurso Público em 2º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 242/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:183FD365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 243/2022

EDITAL Nº 243/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA DE FINANÇAS.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os classificados no Concurso Público nº 001/2019, conforme protocolo Nº 18211/2022 **HOMOLOGADO** através do Edital nº 32/2020, de 09 de setembro de 2020, **NOMEADO** a contar de **25 de Agosto de 2022** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Nome	Classificação
KELEN CRISTIAN SILVA	22º

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS, conforme Decreto nº 85/2014.

II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.

III- A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;

V- Será tornado sem efeito o **Ato de Nomeação** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

VI- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 25 de Agosto de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A20EB44F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1659/2022

Portaria nº 1659/2022 de 24/08/2022 – **NOMEIA A CONTAR DE 25 DE AGOSTO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, KELEN CRISTIAN SILVA**, para o cargo de Auxiliar de Administração, padrão 05, lotada na Secretaria de Finanças, classificada no Concurso Público em 22º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 243/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:204CA298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 253/2022

EDITAL Nº 253/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE OPERÁRIO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os classificados no Concurso Público nº 001/2019, **HOMOLOGADO** através do Edital nº 32/2020, de 09 de setembro de 2020, conforme protocolo Nº21601/2022 **NOMEADOS** a contar de **25 de Agosto de 2022** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;
OPERÁRIO – LOTADOS NA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Nome	Classificação
MAICON CONCEICAO SILVEIRA	9º
WILLIAM VOLTZ	10º
MATEUS DA SILVA GOMES	11º
LUIS PAULO FERNANDES	12º
CRISTIAN HUBE STEFFEN	13º
VINICIUS DA SILVA DAMACENA	14º
REGINALDO GOMES DA SILVEIRA	15º
LUIS EDUARDO AGLIARDI	16º
PAULO PEREIRA DOS SANTOS	17º
WILLIAM BRUNO MACHADO	18º

OPERÁRIO – LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nome	Classificação
EDUARDO VIEIRA	19º
FLAVIO SANTINO DA SILVA	20º
EVERTON DE OLIVEIRA SILVA	21º

OPERÁRIO – LOTADOS NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

Nome	Classificação
ROMULO SAMIR TEREZA	22º

OPERÁRIO – LOTADOS NO GABINETE DO PREFEITO, SUBPREFEITURA DE ATLÂNTIDA SUL

Nome	Classificação
CRISTIANO MESQUITA COUTO	23º
LUIS MIGUEL DUARTE MORESCO	24º
DOUGLAS SULLIVAN DE FRAGA	25º

OPERÁRIO – LOTADOS NO GABINETE DO PREFEITO, SUBPREFEITURA DA BORUSSIA

Nome	Classificação
GILCIMAR DA SILVEIRA NUNES	26º
RYAN DALPIAZ SIMON	27º

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.

II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.

III- A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;

V- Será tornado sem efeito o **Ato de Nomeação** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

VI- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 25 de Agosto de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:CED4BFE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1660/2022

Portaria nº 1660/2022 de 24/08/2022 – NOMEIA A CONTAR DE 25 DE AGOSTO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, MAICON CONCEICAO SILVEIRA, para o cargo de Operário, padrão 01, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento, classificado no Concurso Público em 9º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 253/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:9E42CD50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1661/2022

Portaria nº 1661/2022 de 24/08/2022 – NOMEIA A CONTAR DE 25 DE AGOSTO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, WILLIAM VOLTZ, para o cargo de Operário, padrão 01, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento, classificado no Concurso Público em 10º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 253/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FA747F18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1662/2022

Portaria nº 1662/2022 de 24/08/2022 – NOMEIA A CONTAR DE 25 DE AGOSTO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, MATEUS DA SILVA GOMES, para o cargo de Operário, padrão 01, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento, classificado no Concurso Público em 11º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 253/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6D454DA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1663/2022

Portaria nº 1663/2022 de 24/08/2022 – NOMEIA A CONTAR DE 25 DE AGOSTO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, LUIS PAULO FERNANDES, para o cargo de Operário, padrão 01, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento, classificado no Concurso Público em 12º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 253/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:501E9631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1664/2022

Portaria nº 1664/2022 de 24/08/2022 – NOMEIA A CONTAR DE 25 DE AGOSTO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, **CRISTIAN HUVE STEFFEN**, para o cargo de Operário, padrão 01, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento, classificado no Concurso Público em 13º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 253/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B0BADB94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1665/2022

Portaria nº 1665/2022 de 24/08/2022 – NOMEIA A CONTAR DE 25 DE AGOSTO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, **VINICIUS DA SILVA DAMACENA**, para o cargo de Operário, padrão 01, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento, classificado no Concurso Público em 14º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 253/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0E2E2237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1666/2022

Portaria nº 1666/2022 de 24/08/2022 – NOMEIA A CONTAR DE 25 DE AGOSTO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, **REGINALDO GOMES DA SILVEIRA**, para o cargo de Operário, padrão 01, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento, classificado no Concurso Público em 15º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 253/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:510EF41E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1667/2022

Portaria nº 1667/2022 de 24/08/2022 – NOMEIA A CONTAR DE 25 DE AGOSTO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, **LUIS EDUARDO AGLIARDI**, para o cargo de Operário, padrão 01, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento, classificado no Concurso Público em 16º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 253/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:5324F204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1668/2022

Portaria nº 1668/2022 de 24/08/2022 – NOMEIA A CONTAR DE 25 DE AGOSTO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, **PAULO PEREIRA DOS SANTOS**, para o cargo de Operário, padrão 01, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento, classificado no Concurso Público em 17º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 253/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:865E3524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1669/2022

Portaria nº 1669/2022 de 24/08/2022 – NOMEIA A CONTAR DE 25 DE AGOSTO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, **WILLIAM BRUNO MACHADO**, para o cargo de Operário, padrão 01, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento, classificado no Concurso Público em 18º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 253/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:385B8374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1670/2022

Portaria nº 1670/2022 de 24/08/2022 – NOMEIA A CONTAR DE 25 DE AGOSTO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, **EDUARDO VIEIRA**, para o cargo de Operário, padrão 01, lotado na Secretaria de Educação, classificado no Concurso Público em 19º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 253/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:914F1201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1671/2022

Portaria nº 1671/2022 de 24/08/2022 – NOMEIA A CONTAR DE 25 DE AGOSTO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, **FLAVIO SANTINO DA SILVA**, para o cargo de Operário, padrão 01, lotado na Secretaria de Educação, classificado no Concurso Público em 20º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 253/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:292DE1DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1672/2022

Portaria nº 1672/2022 de 24/08/2022 – NOMEIA A CONTAR DE 25 DE AGOSTO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, **EVERTON DE OLIVEIRA SILVA**, para o cargo de Operário, padrão 01, lotado na Secretaria de Educação, classificado no Concurso Público em 21º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 253/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F9F3A71A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1673/2022

Portaria nº 1673/2022 de 24/08/2022 – NOMEIA A CONTAR DE 25 DE AGOSTO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, **ROMULO SAMIR TEREZA**, para o cargo de Operário, padrão 01, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, classificado no Concurso Público em 22º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 253/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:2007E41D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1674/2022

Portaria nº 1674/2022 de 24/08/2022 – NOMEIA A CONTAR DE 25 DE AGOSTO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, **CRISTIANO MESQUITA COUTO**, para o cargo de Operário, padrão 01, lotado no Gabinete do Prefeito, com posto de trabalho na Subprefeitura de Atlântida Sul, classificado no Concurso Público em 23º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 253/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:5D838398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1675/2022

Portaria nº 1675/2022 de 24/08/2022 – NOMEIA A CONTAR DE 25 DE AGOSTO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, **LUIS MIGUEL DUARTE MORESCO**, para o cargo de Operário, padrão 01, lotado no Gabinete do Prefeito, com posto de trabalho na Subprefeitura de Atlântida Sul, classificado no Concurso Público em 24º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 253/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D62317ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1676/2022

Portaria nº 1676/2022 de 24/08/2022 – NOMEIA A CONTAR DE 25 DE AGOSTO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, **DOUGLAS SULIVAN DE FRAGA**, para o cargo de Operário, padrão 01, lotado no Gabinete do Prefeito, com posto de trabalho na Subprefeitura de Atlântida Sul, classificado no Concurso Público em 25º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 253/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:9839D1E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1677/2022

Portaria nº 1677/2022 de 24/08/2022 – NOMEIA A CONTAR DE 25 DE AGOSTO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, **GILCIMAR DA SILVEIRA NUNES**, para o cargo de Operário, padrão 01, lotado no Gabinete do Prefeito, com posto de trabalho na Subprefeitura da Borussia, classificado no Concurso Público em 26º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 253/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:69DCF4B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1678/2022

Portaria nº 1678/2022 de 24/08/2022 – NOMEIA A CONTAR DE 25 DE AGOSTO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, **RYAN DALPIAZ SIMON**, para o cargo de Operário, padrão 01, lotado no Gabinete do Prefeito, com posto de trabalho na Subprefeitura da Borussia, classificado no Concurso Público em 27º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 253/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A5B7F2FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 254/2022

EDITAL Nº 254/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os classificados no Concurso Público nº 001/2019, **HOMOLOGADO** através do Edital nº 32/2020, de 09 de setembro de 2020, conforme protocolo nº15122/2022 **NOMEADOS** a contar de **25 de Agosto de 2022** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse;

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nome	Classificação
SANDRO GONCALVES CEZAR	2º

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS, conforme Decreto nº 85/2014.

II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.

III – A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV – Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;

V – Será tornado sem efeito o **Ato de Nomeação** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

VI – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 25 de Agosto de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E7830858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1679/2022

Portaria nº 1679/2022 de 24/08/2022 – NOMEIA A CONTAR DE 25 DE AGOSTO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, **SANDRO GONCALVES CEZAR**, para o cargo de Técnico em Radiologia, padrão 03, lotado na Secretaria de Saúde, classificado no Concurso Público em 2º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 254/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:74F992CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 255/2022

EDITAL Nº 255/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os classificados no Concurso Público nº 001/2019, **HOMOLOGADO** através do Edital nº 32/2020, de 09 de setembro de 2020, conforme protocolo Nº9437/2022 **NOMEADOS** a contar de **25 de Agosto de 2022** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse;

MOTORISTA

Nome	Classificação
WAGNER RAMOS MONTEIRO	12º

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS, conforme Decreto nº 85/2014.

II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.

III- A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;

V- Será tornado sem efeito o **Ato de Nomeação** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

VI- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 25 de Agosto de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:A6AC99F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1680/2022**

Portaria nº 1680/2022 de 24/08/2022 – **NOMEIA A CONTAR DE 25 DE AGOSTO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, WAGNER RAMOS MONTEIRO**, para o cargo de Motorista, padrão 04, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento, classificado no Concurso Público em 12º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 255/2022.

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:D56880FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 256/2022**

EDITAL Nº 256/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA, LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** o classificado no Concurso Público nº 001/2019, **HOMOLOGADO** através do Edital nº 32/2020, de 09 de setembro de 2020, conforme protocolo Nº21507/2022 **NOMEADOS** a contar de **25 de Agosto de 2022** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse;

CIRURGIÃO DENTISTA

Nome	Classificação
PRIMO GUILHERME VARGAS PASQUAL	1º
ARIELE FREITAS DE OLIVEIRA	2º

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS, conforme Decreto nº 85/2014.

II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.

III- A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;

V- Será tornado sem efeito o **Ato de Nomeação** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

VI- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 25 de Agosto de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:891EDF28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1681/2022**

Portaria nº 1681/2022 de 24/08/2022 – **NOMEIA A CONTAR DE 25 DE AGOSTO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, PRIMO GUILHERME VARGAS PASQUAL**, para o cargo de Cirurgião Dentista, padrão 08, lotado na Secretaria de Saúde, classificado no Concurso Público em 1º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 256/2022.

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:4BAC7BF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1682/2022**

Portaria nº 1682/2022 de 24/08/2022 – **NOMEIA A CONTAR DE 25 DE AGOSTO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, ARIELE FREITAS DE OLIVEIRA**, para o cargo de Cirurgião Dentista, padrão

08, lotada na Secretaria de Saúde, classificada no Concurso Público em 2º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 256/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:2A5AEEF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 257/2022

EDITAL Nº 257/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE MÉDICO ESF, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os classificados no Concurso Público nº 001/2019, **HOMOLOGADO** através do Edital nº 32/2020, de 09 de setembro de 2020, conforme protocolo nº 21749/2022 NOMEADOS a contar de **25 de Agosto de 2022** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;
MÉDICO ESF

Nome	Classificação
MIRELA AVENA DE OLIVEIRA	2º

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS, conforme Decreto nº 85/2014.

II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.

III- A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;

V- Será tornado sem efeito o **Ato de Nomeação** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

VI- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 25 de Agosto de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:66552DF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1683/2022

Portaria nº 1683/2022 de 24/08/2022 – **NOMEIA A CONTAR DE 25 DE AGOSTO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, MIRELA AVENA DE OLIVEIRA**, para o cargo de Médica ESF, padrão 10, lotada na Secretaria de Saúde, classificada no Concurso Público em 2º

Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 257/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:464E0ADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1684/2022

Portaria nº 1684/2022 de 24/08/2022 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA ALCIONE DA SILVEIRA JUSTIN**, matrícula nº 3161-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe B para Classe C, a contar de 17 de agosto de 2022, de acordo com o processo nº 21490/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:55A3B6BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1685/2022

Portaria nº 1685/2022 de 24/08/2022 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA KARLA CILENE MEDEIROS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2437-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe B para Classe C, a contar de 10 de agosto de 2022, de acordo com o processo nº 20580/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:49205409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1686/2022

Portaria nº 1686/2022 de 24/08/2022 – Retifica as portarias nº 1590/2015 e 981/2022 a fim de corrigir a data de contagem da averbação.

AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA LUZMAIA NEUBERT DE SOUZA, do cargo de Técnico em Enfermagem, o tempo de serviço prestado a entidades públicas e privadas, o tempo prestado ao serviço público correspondente 1017 (um mil e dezessete) dias, deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, e o tempo prestado a entidade privada correspondente a 3030 (três mil e trinta) dias, deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, anexa ao processo n.º 212044/2015, a contar de 06 de julho de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6C62B646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1687/2022

Portaria nº 1687/2022 de 24/08/2022 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **LORI MORO DE SOUZA**, do cargo de auxiliar de enfermagem, matrícula 1018-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 28 de maio de 2012 a 27 de maio de 2017, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 17052/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:5643CE72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1688/2022

Portaria nº 1688/2022 de 24/08/2022 – **DESIGNA** membros para o Conselho Municipal de Educação, que será composto pelos seguintes representantes:

Presidente:

Daniza Rostirolla Rep. do Ensino Fundamental

Membros:

Rejane Feistauer Schroeder Rep. do Executivo
Tania Mara Quadros de Medeiros Rep. do Executivo
Elisângela Mora dos Anjos Rep. do Executivo
Andrisa da Cruz Teixeira Rep. da Rede Estadual
Eliana Alves da Rosa da Silva Rep. da Educação Infantil
Gabriel Silveira Pereira Rep. do Ensino Superior
Adriana Rutineia de Fraga Martins Rep. das Escolas Particulares
Letícia Netto dos Santos Rep. das Supervisoras Municipais
Fica revogada a portaria nº 1266, de 29 de junho de 2022, conforme processo nº 21360/2022.

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:5DA377C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1689/2022**

Portaria nº 1689/2022 de 24/08/2022 – Instaura Processo Administrativo Especial e Designa Comissão processante. A comissão Processante deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:078F1AA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1690/2022**

Portaria nº 1690/2022 de 24/08/2022 – **REDUZ A CARGA HORÁRIA DE 40 PARA 20 HORAS SEMANAIS** do servidor **LUCIANO BRAGA DA SILVA**, matrícula 2542-01, do cargo de operário, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento, que possui dependente socioeconômico com deficiência física, sensorial ou mental, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 19 de setembro de 2022, de acordo com o processo nº 19673/2022.

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:849CF7EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade nº 03/2022. Fundamento legal no Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Locação de imóvel destinado ao Centro de Registros de Veículos Automotores – CRVA, contendo rampa para veículos, sala comercial e banheiro. Contratada: Paludo Indústria de Implementos Rodoviários LTDA. Valor mensal: R\$ 2.104,40 (dois mil, cento e quatro reais e quarenta centavos). Prazo: 12 meses prorrogáveis. Maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477- 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Críssia Kuyava Minozzo

Código Identificador:DD99BE96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022**, referente à Licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **ELETRODOMÉSTICOS, ELÉTROELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA para EVENTOS PROMOCIONAIS (itens fracassados no pregão anterior)** realizados pela Prefeitura Municipal de Parobé/RS. **Tipo:** Menor preço unitário, por item. **Sessão Pública:** 06/09/2022, às 08h. **Local:** Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br ou tairone.castel@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 24 de agosto de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luigi Seffrin Baratto

Código Identificador:3153B4AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2022**

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**, referente a Locação de espaço físico para comercialização de **BEBIDAS e ALIMENTOS**, nos Festejos Farroupilhas 2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Parobé – RS, entre os dias **12 a 20 de setembro de 2022**, tudo conforme Projeto Básico e Anexos. **Tipo:** **Maior Oferta por Item.** **Sessão Pública:** 06/09/2022, às 9h00min. **Local:** Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, O Edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações, contato Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 25 de agosto de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tairone dal Castel

Código Identificador:EB1CE468

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC. ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA N.º 6.273 DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

Retifica a Portaria 6.200/2022 que Determina Instauração de Processo Administrativo Especial.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Retifica a Portaria nº 6.200 de 19 de julho de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

“O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o art. 164 da Lei Municipal nº 161/2002 e considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.141/2020, DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Especial – PAE, para que seja apurada a situação da prestação dos serviços da empresa Alves e Martins Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.817.921/0001-44, quanto ao cumprimento da carga horária estabelecida e dos itens objetos do contrato 38/2021.

Outrossim, designa os servidores citados na Portaria 5.997 de 15 de março de 2022, que constitui a Comissão Especial Processante Permanente, a qual deverá encaminhar Relatório Conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de quinze (15) dias.”

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Adotem-se as providências necessárias.

Em 22 de agosto de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Veridiana Oliveira Lucas

Código Identificador:335B953C

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 36/2022**

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** DPM Educação

OBJETO: Curso presencial prontuario SUAS e RMA- Registro mensal de antedimento servidora Viviane Faria Peixoto

VALOR: R\$ 599,00 (quinhentos noventa e nove reais)

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº36/2022

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - Artigo 25 Inciso II

Pedras Altas, 24 de agosto de 2022.

ALCIDES ALEXANDRE VIEIRA PINTOS

Agente Administrativo

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:D0F0E664

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE**

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Associação dos Auditores-Fiscais da Receita Municipal de Porto Alegre – AIAMU

OBJETO: Pagamento de Inscrição do servidor Vitor Melo Barcelos na Capacitação Semaat - VII Seminário Aiamu de Administração Tributária Municipal, realizado pela Aiamu, nos dias 14 A 16 de Setembro de 2022.

VALOR: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº35/2022

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - Artigo 25 Inciso II

Pedras Altas, 24 de agosto de 2022.

ALCIDES ALEXANDRE VIEIRA PINTOS

Agente Administrativo

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:7A3C2340

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022**

Objeto: a contratação de uma empresa para prestação de Serviços de Comunicação Multimídia, por tecnologia fibra óptica, bem como o fornecimento de equipamentos correlatos, com instalação no endereço da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA, localizada à Avenida Domingos de Almeida, 1490 (Casa azul da Baronesa), Bairro Areal, Pelotas/RS.

Vigência do contrato: 12 (doze) meses consecutivos, a partir da assinatura do contrato.

Contratada: Osirnet Info Telecom EIRELI.

CNPJ: 10.773.501/0001-64

Valor contratual final: R\$109,90 (cento e nove reais e noventa centavos) mensais, totalizando R\$1.318,80 (um mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos) no período de vigência contratual.

Base Legal: Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações e Termo de Dispensa de Licitação nº 05/2022.

Data da assinatura: 23 de agosto de 2022.

LEANDRO DA SILVA FÉLIX

Diretor-Presidente

Publicado por:

Cristina Lopes Farinha

Código Identificador:2C40E6B7

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6622, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PREVPEL, e dá outras providências.

O Prefeito em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 7.028, de 11 de janeiro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PREVPEL, conforme o seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica:

402 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS			
4022 - Plano Financeiro			
28.845.0144.2504.00 - Compensação Previdenciária do Plano Financeiro	R\$	595.112,00	
3391860000 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA - 5003	R\$	595.112,00	
	TOTAL	595.112,00	

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e categoria econômica:

402 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS			
4022 - Plano Financeiro			
28.845.0144.2504.00 - Compensação Previdenciária do Plano Financeiro	R\$	275.112,00	
3390860000 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA- 5003	R\$	275.112,00	
28.846.0005.0003.00 - Encargos com PASEP	R\$	50.000,00	
3390470000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - 5003		50.000,00	
28.846.0005.0004.00 - Encargos com Precatórios	R\$	270.000,00	
3190910000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$	270.000,00	
	TOTAL	595.112,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 18 de agosto de 2022.

IDEMAR BARZ

Prefeito em Exercício

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:

Liara Souza Mattei

Código Identificador:8F689E9E

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E
INOVAÇÃO
ERRATA Nº 01/2022 – SDETI**

A Prefeitura Municipal de Pelotas, através da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação, torna público que no Termo de Fomento 01/2022, que entre si celebram o Município de Pelotas e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Pelotas – CDL para a realização da Fenadoce - Feira Nacional do Doce, em sua ementa e seu parágrafo primeiro houve um erro de digitação.

Na ementa, onde se lê, “29ª Fenadoce - Feira Nacional do Doce 2022”, leia-se “28ª Fenadoce- Feira Nacional do Doce 2022”. No parágrafo primeiro, onde se lê: “29ª edição da Feira Nacional do Doce – Fenadoce, leia-se “28ª edição da Feira Nacional do Doce – Fenadoce”.

Sem mais alterações.

Pelotas, 24 de agosto de 2022.

GILMAR TADEU BAZANELLA,

Secretário de Desenvolvimento, Turismo e Inovação.

Publicado por:

Denise da Silva Heres

Código Identificador:8B1BD98D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RP PE Nº 121/2022 – SMED, aquisição de pães e bolos. Abertura: 9h do dia 08/09/2022.

RP PE Nº 142/2022 – SMED, aquisição de notebooks. Abertura: 11h do dia 08/09/2022.

PE Nº 079/2022 – SSUI, aquisição de material de ferragem. Abertura: 9h do dia 08/09/2022.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 24 de agosto de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues

Código Identificador:866660C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DATA**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que alterou a data da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RP PE Nº 127/2022 – SMTT, aquisição de abrigo para ônibus. Nova Data de Abertura: 9h dia 15/09/2022.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 24 de agosto de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues

Código Identificador:53CC5124

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 17/2022 SSUI**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, objetivando a **Aquisição de Saibro**, em favor da seguinte empresa: Andre Reis da Luz (CNPJ 37.383.950/0001-52). No valor total de R\$700.000,00 (Setecentos mil reais).

Em conformidade com o processo memorando: 013372/2022 e Contrato Administrativo 094/2022.

Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência, site www.pelotas.com.br.

Pelotas, 24 de agosto de 2022.

FÁBIO SUANES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues

Código Identificador:C5C2A379

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 713, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 25 de agosto de 2022, conforme Edital nº 263/2022, para exercer em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Nº 08/19

CLASS. CANDIDATO

47º CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS

48º DANATIELI DA SILVA ULGUIM DOS SANTOS

49º ANDREIA NUNES FERREIRA

50º RAOLI DOLINSKI

CARGO ENFERMEIRO – CLASSIFICAÇÃO PCD - Nº 16/19

CLASS. CANDIDATO

07º LUANA RUTZ

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita Municipal

TAVANE DE MORAES KRAUSE

Secretária Municipal

Registre-se e publique-se.

.....WFRV

CNPJ 87455531/0001/57

Publicado por:

Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos

Código Identificador:CC623F08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 263/2022 – NOMEAÇÃO - EDITAL DE
ABERTURA Nº 134/2019**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA, em 25/08/2022, conforme Decreto nº 713, de 25 de agosto de 2022, para o cargo público, os candidatos abaixo relacionados.

1. DA NOMEAÇÃO

1.1 O candidato nomeado deverá encaminhar, em formato “pdf”, os documentos especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail “nome completo + nomeação + Cargo” e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- Comprovante de residência atual no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
- Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <http://www.tjrs.jus.br>;
- Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
- Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- Foto em formato 3x4;

- Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 - hemograma com plaquetas;
 - glicemia de jejum;
 - creatinina;
 - EQU;
 - VDRL;
 - VHS;
 - vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.4 O candidato deverá comparecer na data agendada acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. NOMEAÇÃO

CARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Nº 08/19
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 27/08/2022 A 02/09/2022	
CLASS	CANDIDATO
47º	CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS
48º	DANATIELI DA SILVA ULGUIM DOS SANTOS
49º	ANDREIA NUNES FERREIRA
50º	RAOLI DOLINSKI

CARGO	ENFERMEIRO – CLASSIFICAÇÃO PCD - Nº 16/19
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 27/08/2022 A 02/09/2022	
CLASS	CANDIDATO
07º	LUANA RUTZ

O prazo de posse se encerra em **13 de setembro de 2022**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 25 de agosto de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT

Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Verônica Nunes Ferreira Ennes

Código Identificador:3BE73B0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº
264/2022 – REPOSIÇÃO AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA –
PROGRAMA VIDA ATIVA - EDITAL DE ABERTURA Nº 167,
DE 26 DE MAIO DE 2022**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **25/08/22**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.018, de 30 de dezembro de 2021.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail “nome completo + Convocação + **Agente de Educação Física**” e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
- k) Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência da função;
- m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
- n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <http://www.tjrs.jus.br>;
- o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
- q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
- r) Foto em formato 3x4;
- s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- t) Declarações disponíveis no Anexo II;
- u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
- v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 - I) hemograma com plaquetas;
 - II) glicemia de jejum;
 - III creatinina;
 - IV) EQU;
 - V) VDRL;
 - VI) VHS;
 - VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo seletivo dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.5 O candidato deverá comparecer na data agendada acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.6 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO ED. 234/2022

FUNÇÃO	AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PROGRAMA VIDA ATIVA
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 27/08/2022 A 02/09/2022	
CLASS.	CANDIDATO
07º	ALAÍDE PENTEADO PACHECO COSTA
08º	LUIZ CRISTIANO GONÇALVES VIANA

O prazo para a contratação se encerra em **13 de setembro de 2022**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.018/21. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 25 de agosto de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT

Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE

Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:

Verônica Nunes Ferreira Ennes

Código Identificador:8C437E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 265/2022 – CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **25/08/2022**, os candidatos do cadastro de reserva do Concurso Público, Edital de Abertura nº 134/2019, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.070, de 23 de junho de 2022. Outrossim, **INFORMA** que a **classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte do candidato convocado nos contratos ora ofertados não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.**

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail “nome completo + Convocação + **função**” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);

- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
 j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
 k) Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
 l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência da função;
 m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
 n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <http://www.tjrs.jus.br>;
 o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
 p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
 q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
 r) Foto em formato 3x4;
 s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;

- t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
 u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.
 v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 I) hemograma com plaquetas;
 II) glicemia de jejum;
 III creatinina;
 IV) EQU;
 V) VDRL;
 VI) VHS;
 VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.4 O candidato deverá comparecer na data agendada acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2 – CONVOCAÇÃO

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 27/08/2022 A 02/09/2022	
Função	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – nº 08/19
Clas.	Candidato
51º	Carla Conceicao Cardoso Da Silva
52º	Aline Dos Santos Saraiva
53º	Dorete Damasceno Mota
54º	Johnathan Longaray Neves

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 27/08/2022 A 02/09/2022	
Função	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – classificação pretos e pardos – nº 08/19
Clas.	Candidato
14º	VANISE SOARES GARCIA

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 27/08/2022 A 02/09/2022	
FUNÇÃO	ENFERMEIRO – Nº 26/19
CLAS.	CANDIDATO
50º	BIANCA POZZA DOS SANTOS
51º	MARIANA OLIVEIRA ZAGO
52º	ITAMAR BARCELOS PERES
53º	DANIELE MARIN NARDELLO
54º	IVANETE DA SILVA SANTIAGO STREFLING

55º	ANDREIA ROSA DA SILVA
56º	CARLA VANICE CARDOSO FROHLINCH
57º	JULIANA BAPTISTA RODRIGUES
58º	LARISSA POGLIA MATTOS
59º	CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS
60º	KAREN OLIVEIRA NUNES
61º	FLÁRIA NOGUEIRA DE AVILA
62º	CAMILA THOMSEN LEAL

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 27/08/2022 A 02/09/2022	
Função	ENFERMEIRO – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS – Nº 26/19
Clas.	Candidato
14º	JAQUELINE MEDEIROS DOS SANTOS
15º	ISABEL GONCALVES MATTOS
16º	ANDERSON AVILA DA LUZ

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 27/08/2022 A 02/09/2022	
Função	ENFERMEIRO – CLASSIFICAÇÃO PCD – Nº 26/19
Clas.	Candidato
08º	GABRIELE WILKE HELLWIG STOCKER

O prazo para a contratação se encerra em **13 de setembro de 2022**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.070/2022. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 25 de agosto de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT

Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE

Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
 Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:C8C846CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO EDITAL Nº 266/2022 – CONVOCAÇÃO E REPOSIÇÃO - VÍDEOFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 208/2020, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **25/08/2022**, por meio do Edital nº 266/2022, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada para a função de **Videofonista Auxiliar de Regulação**, conforme Lei Municipal nº 6.877, de 23 de dezembro de 2020.

O Edital nº 266/2022 na íntegra e seus anexos serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos, no dia 25/08/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 25 de agosto de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT

Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:C2E9D45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO EDITAL Nº 267/2022 – REPOSIÇÃO - OPERADOR DE SERVIÇOS POSTAIS - EDITAL DE ABERTURA Nº 203, DE 04 DE JULHO DE 2022

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **25/08/2022**, por meio do Edital nº 267/2022, o candidato do Processo de Seleção Simplificada para a função de **Operador de Serviços Postais**, conforme Lei Municipal 7.070, de 23 de junho de 2022 .

O Edital nº 267/2022 na íntegra e seus anexos serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos, no dia 25/08/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 25 de agosto de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:ED549BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO EDITAL Nº 268/2022 – REPOSIÇÃO - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - EDITAL DE ABERTURA 109, DE 25 DE MAIO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **25/08/2022**, por meio do Edital nº 268/2022, o candidato do Processo de Seleção Simplificada para a função de **Condutor de Ambulância**, conforme Lei Municipal 6.912, de 20 de maio de 2021.

O Edital nº 268/2022 na íntegra e seus anexos serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos, no dia 25/08/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 25 de agosto de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:1807C1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO EDITAL Nº 269/2022 – CONVOCAÇÃO MÉDICO PLANTONISTA- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 253, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **25/08/2022**, por meio do Edital nº 269/2022, para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico Plantonista**, para atuação na rede pública municipal de saúde, os os profissionais credenciados conforme Edital de Credenciamento nº 253, de 04 de outubro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, Lei Municipal 5.738, de 12 de novembro de 2010, Lei Municipal 6.512, de 07 de novembro de 2017 e Decreto Municipal nº 6.214, de 15 de outubro de 2019.

O Edital nº 269/2022 na íntegra e seus anexos serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos, no dia 25/08/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 25 de agosto de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:A20A5F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **NERCI VENZKE**
Nome fantasia: **MARCADO ESTRELA**
Data de Autuação: **22/06/2022**
CNPJ/CPF/RG: **34.897.990/0001-24**
Endereço: **Avenida Pinheiro Machado, 1872, Fragata, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0083/2022**
Data da Decisão: **02/08/2022**
Tipificação da Infração: **artigo dez, inciso XXXI da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 24 de agosto de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:E4C34554

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº2271/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2022 (Secretaria Municipal de Saúde).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Piratini, para o exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para a inclusão do seguinte programa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.301.0013.1.062- Contratualização com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição

3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Despesa 438

08.01.10.301.0013.2.050- Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica**3.0.0.0.00.00.00- DESPESAS CORRENTES****3.3.0.0.00.00.00- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****3.3.9.0.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS**

3.3.9.0.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 320.000,00
Despesa 398

TOTAL.....R\$ 420.000,00

Art. 2º - Para cobertura deste Crédito Suplementar, serão deduzidos os recursos das seguintes rubricas:

08.01.10.301.0013.1.059 – Aquisição de Transporte de Saúde

4.4.90.52- Aquisição e Material Permanente.....R\$ 150.000,00
Despesa: 429

08.01.10.301.0013.1.060 - Ampliação e Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.30- Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
Despesa: 431

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00
Despesa: 432

08.01.10.301.0013.1.063 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00
Despesa: 440

08.01.10.301.0013.2.049 - Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo da Saúde

3.1.90.94- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 12.000,00
Despesa: 354

3.3.90.46- Auxílio- Alimentação.....R\$ 20.000,00
Despesa: 365

08.01.10.301.0013.2.056- Manutenção do Serviço de Remoção e Transporte de Pacientes

3.3.90.30- Material de Consumo.....R\$ 60.000,00
Despesa: 423

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00
Despesa: 425

08.01.10.305.0013.2.051- Ações e Serviços de Saúde em Vigilância em Saúde

3.3.90.30- Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
Despesa: 408

4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00
Despesa: 409

TOTAL.....R\$ 420.000,00
FONTE DE RECURSO – 40

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governan

Publicado por:

Juliane Porto de Almeida

Código Identificador:98D2963A

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2022 (Secretaria Municipal de Saúde).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei n. 2271, de 23 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir o seguinte Crédito Suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**08.01.10.301.0013.1.062- Contratualização com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição****3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES****3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES****3.3.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS**

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00
Despesa 438

08.01.10.301.0013.2.050- Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica**3.0.0.0.00.00.00- DESPESAS CORRENTES****3.3.0.0.00.00.00- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****3.3.9.0.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS**

3.3.9.0.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 320.000,00
Despesa 398

TOTAL.....R\$ 420.000,00

Art. 2º - Para cobertura deste Crédito Suplementar, serão deduzidos os recursos das seguintes rubricas:

08.01.10.301.0013.1.059 – Aquisição de Transporte de Saúde

4.4.90.52- Aquisição e Material Permanente.....R\$ 150.000,00
Despesa: 429

08.01.10.301.0013.1.060 - Ampliação e Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.30- Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
Despesa: 431

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00
Despesa: 432

08.01.10.301.0013.1.063 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00
Despesa: 440

08.01.10.301.0013.2.049 - Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo da Saúde

3.1.90.94- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 12.000,00
Despesa: 354

3.3.90.46- Auxílio- Alimentação.....R\$ 20.000,00
Despesa: 365

08.01.10.301.0013.2.056- Manutenção do Serviço de Remoção e Transporte de Pacientes

3.3.90.30- Material de Consumo.....R\$ 60.000,00
Despesa: 423

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00
Despesa: 425

08.01.10.305.0013.2.051- Ações e Serviços de Saúde em Vigilância em Saúde

3.3.90.30- Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
Despesa: 408

4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00
Despesa: 409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, Nº160 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

TOTAL.....R\$ 420.000,00**FONTE DE RECURSO – 40****Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 23 DE AGOSTO DE 2022.****MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:

Juliane Porto de Almeida

Código Identificador:595A6CBE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, Nº158 DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Medição de Linhas de Transporte Escolar e Coletivo Urbano Rural.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Considerando Lei Municipal nº1377/2013,**R E S O L V E:****Art. 1º** - Nomear Comissão Permanente de Medição de Linhas de Transporte Escolar e Coletivo Urbano Rural, como segue:

Samuel Dutra Garcia;

Cleber Madruga Sandi;

Paulo de Souza Manetti.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº012 de 11 de janeiro de 2021.**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 23 DE AGOSTO DE 2022.****MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:

Juliane Porto de Almeida

Código Identificador:E31908ED**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, Nº159 DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

Aprova Fracionamento.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando Processo Administrativo nº613/2022,**R E S O L V E:****Art. 1º** - Aprovar Fracionamento situado na Avenida Gomes Jardim nº122, Bairro Centro, Piratini /RS, de propriedade de Sucessão de Décio Alberto D'Ávila e Mary Adami D'Ávila representado neste ato por João Manoel D'Ávila Neto, Registro de Imóveis de Piratini/RS, sob matrícula nº5.924, do livro nº2, folha 01.**Situação:** Um sobrado com suas dependências e benfeitorias e terreno junto, situado nesta cidade a Av. Gomes Jardim, dito sobrado tem peças de aluguel sob nºs. 120 e 124, sendo a residência nº 122, com

três portas e três janelas de frente, e um portão para a rua 24 de Maio. O sobrado tem a seguinte área: de construção: térreo 247,82m²; pavimento superior: 121,20 m², e um galpão com a área construída de 59,80m² tudo em terreno com área de 1.757,00m² que se confronta pela frente, ao Leste com a Av. Gomes Jardim; ao Oeste, com terreno da sucessão inventariada; ao Norte com o prédio nº 136, pertencente à sucessão inventariada, com terreno pertencente à Caixa Econômica Estadual e com terrenos de pertencentes às “Casas Americanas”, hoje Modulaja, da cidade de Pelotas; e ao Sul com a rua 24 de maio. O sobrado acima descrito tem acesso a uma sotéia sobre a casa nº 136, com entrada Norte, visto a construção antiga ser geminada e de um mesmo proprietário. O terreno acima descrito recebe as águas pluviais da casa nº136, bem assim o esgoto sanitário desta casa passa pelo um terreno do sobrado acima mencionado.

Situação Pretendida:**Lote 01:** Um terreno contendo um galpão com área construída de cinquenta e nove metros quadrados e oitenta decímetros quadrados (59,80m²), situado na Rua 24 de Maio, S/Nº, com quarteirão delimitado pela Rua 24 de Maio, Rua 31 de Março, Rua General Canabarro e Avenida Gomes Jardim no Bairro Centro na zona urbana desta cidade de Piratini, com área superficial de novecentos e dezesseis metros quadrados e vinte decímetros quadrados (916,20m²), ao Sul-Sudoeste, com a Rua 24 de Maio, com um ângulo de 90,6º, por onde mede quarenta metros e quarenta e cinco centímetros (40,45m), ao Oés-Noroeste, com Marcelo Elias Drawanz Weege, com um ângulo de 89,4º, por onde mede vinte e dois metros e sessenta e cinco centímetros (22,65m), ao Nor-Nordeste, com Supermercados Weege Ltda, com um ângulo de 90,6º, por onde mede quarenta metros e quarenta e cinco centímetros (40,45m), por fim ao Lés-Sudeste, com Décio Alberto D'avila, com um ângulo de 89,4º, por onde mede vinte e dois metros e sessenta e cinco centímetros (22,65m), distante o vértice formado pela confrontação Sul-Sudoeste e pela confrontação Lés-Sudeste trinta e sete metros e dose centímetros (37,12m), da Avenida Gomes Jardim.**Lote 02:** Um terreno contendo um sobrado com área total construída de trezentos e sessenta e nove metros quadrados e 2 decímetros quadrados (369,02m²), sendo no pavimento térreo, duzentos e quarenta e sete metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados (247,82m²) e no pavimento superior, cento e vinte e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados (121,20m²) situado na Avenida Gomes Jardim nº 122, esquina com a Rua 24 de Maio, com quarteirão delimitado pela Avenida Gomes Jardim, Rua 24 de Maio, Rua 31 de Março e Rua General Canabarro e no Bairro Centro na zona urbana desta cidade de Piratini, com área superficial de oitocentos e quarenta metros quadrados e oitenta decímetros quadrados (840,80m²), ao Lés-Sudeste, com a Avenida Gomes Jardim, com um ângulo de 88,6º, por onde mede vinte e dois metros e sessenta e cinco centímetros (22,65m), ao Sul-Sudoeste, com a Rua 24 de Maio, com um ângulo de 91,3º, por onde mede trinta e sete metros e doze centímetros (37,12m), ao Oés-Noroeste, com Décio Alberto D'Ávila, com um ângulo de 89,4º, por onde mede vinte e dois metros e sessenta e cinco centímetros (22,65m), por fim ao Nor-Nordeste, com Supermercados Weege Ltda, com um ângulo de 90,6º, por onde mede trinta e sete metros e doze centímetros (37,12m).**Art. 2º**- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 23 DE AGOSTO DE 2022.****MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança

Publicado por:

Juliane Porto de Almeida

Código Identificador:050368AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **06/09/2022** através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 35/2022** referente à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO ATINGIDAS PELA ESTIAGEM**. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 24 de agosto de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:CF564B53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍSECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022:** Licitação, sob regime de empreitada global, para execução da obra do projeto de ampliação do Cemitério Público Municipal, localizado na Avenida Ayrton Senna, no Município de Quaraí. **Data da Abertura: às 09h 00min do dia 12/09/2022.** O edital encontra-se disponível no site www.quarai.rs.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quaraí-RS, fone (55) 3423-2359/1001, em horário de expediente.

Quaraí/RS, 24 de agosto de 2022.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:841402EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022:** Contratação de empresa fornecedora de ataúdes e prestadora de serviços fúnebres, para atendimento à população carente do município, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 11h 00min do dia 08/09/2022.** **LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 24 de agosto de 2022.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:A53DCA50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SULSECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇO 15/2022.

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul – RS

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente a **Tomada de Preço nº 15/2022**. Objeto: Contratação de empresa para realizar a drenagem do terreno na parte dos fundos da EMEF Oliveira Thaddeo, conforme edital. Dia **13/09/2022, às 09h** na sala de licitações da Prefeitura. Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e informações pelo fone 0553231-2844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:B875E339

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIALICITAÇÕES
LEILÃO 02/2022

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 13/09/2022 às 09h00min procederá com licitação na modalidade de **LEILÃO**, processo administrativo nº 137/2022, **QUE TEM COMO OBJETO A VENDA DE BEM INSERVÍVEL DESTE MUNICÍPIO**. A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, telefone: 055 9 91191152, 991218027 ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 24 de agosto de 2022

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:66FBE4B3

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 87/2022

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 24/08/2022 procedera com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processo administrativo nº 138/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA, AQUISIÇÃO DE CAMERAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 24 de Agosto de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:63464290

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 88/2022

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 24/08/2022 procedera com licitação na modalidade

de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processo administrativo nº 139/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA, AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**. A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 24 de Agosto de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:51AEAED6

LICITAÇÕES DISPENSA LICITAÇÃO Nº 89/2022

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 24/08/2022 procedera com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DESTINADA AO POÇO ARTESIANO DA LINHA MORAES DESTE MUNICÍPIO**.

A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 horas, 13:30 às 17:30 horas ou no site do Município

Sagrada Família – RS 24 de agosto de 2022.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:D79E53F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 464/2021

Processo Administrativo nº 1679/2021 – Inexigibilidade nº 17/2021.
CONTRATADO: BORBA, PAUSE E PERIN – ADVOGADOS S/S (CNPJ 92.885.888/0001-05).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria jurídica. Prorroga o prazo contratual em 12 (doze) meses, a contar de 12/08/2022, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

Salto do Jacuí, 24 agosto de 2022.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:A82D4A38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS DISPENSA 68/2022: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Torno público que foi retificado, A GARANTIA, DAS PEÇAS, prevista no **Processo Licitatório nº 35/2022**, na modalidade **Pregão**

Eletrônico nº 23/2022, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINÁRIO DA PREFEITURA**. Início das **Propostas: 07:59h do dia 18/08/2022 até às 07:59h do dia 30/08/2022**. Início da sessão **Pública: às 08hs do dia 30/08/2022**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 24/08/2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:FA1AF400

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022: PEÇAS MÁQUINÁRIO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Torno público que foi retificado, A GARANTIA, DAS PEÇAS, prevista no **Processo Licitatório nº 35/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 23/2022**, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINÁRIO DA PREFEITURA**. Início das **Propostas: 07:59h do dia 18/08/2022 até às 07:59h do dia 30/08/2022**. Início da sessão **Pública: às 08hs do dia 30/08/2022**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 24/08/2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:8EFB1785

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 789/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **22.08.2022 a 24.08.2022, 3 (três) dias**, à Servidora **FLAVIA ORTIZ DE FREITAS**, Matrícula **2834-7**, Médico Veterinário, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 24 DE AGOSTO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7D10E750

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 266, D E 23 D E JUNHO D E 2 0 2 2

Exonera, a pedido, um(a) “COZINHEIRO(A) – PADRÃO 1”, do quadro de cargos de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Sant’Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 4895/06/2022,

Resolve exonerar, a pedido, do quadro dos cargos de provimento efetivo, o(a) “COZINHEIRO(A) – PADRÃO 1 – classe A” – MARISA MARTINS SAGLIO, matrícula 230871, a contar de 22 de junho de 2022.

Sant’Ana do Livramento, 23 de junho de 2022.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:CD758764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 293, D E 20 DE JULHO D E 2022

Exonera, a pedido, servidor do quadro de cargos de provimento efetivo.

A Prefeita de Sant’Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo nº 5334/2022;

RESOLVE exonerar, a pedido, do quadro dos cargos de provimento efetivo, o professor de artes VLADIMIR LENI MADEIRA CAVALHEIRO, matrícula 224981, a contar de 06 de julho de 2022.

Sant’Ana do Livramento, 20 de julho de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:CFFA5B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 256, D E 21 D E JUNHO D E 2 0 2 2

Exonera, a pedido, um “ATENDENTE II – PADRÃO 3”, do quadro de cargos de provimento efetivo.

A Prefeita Municipal de Sant’Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 4519/06/2022,

Resolve exonerar, a pedido, do quadro dos cargos de provimento efetivo, a “ATENDENTE II – PADRÃO 3 – classe A” – SAUA RODRIGUES GOMES matrícula 230501, a contar de 10 de junho de 2022.

Sant’Ana do Livramento, 21 de junho de 2022.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

MARTA RAQUEL MEDINA AZEVEDO
Secretaria Geral de Governo

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:AC29F774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.070, DE 19 DE AGOSTO 2022.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 - SMSU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
10.01.15.452.0248.4110	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	300.000,00	87761-1	0001*
		TOTAL	300.000,00		

(*) Recurso 0001 - Livre

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.28.843.0000.3072	3.46.91.71	Principal da Dívida por Contrato	300.000,00	83749-0	0001*
		TOTAL	300.000,00		

(*) Recurso 0001 - Livre

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 19 de agosto de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B211A62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.071, DE 19 DE AGOSTO 2022.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.200,00 – Chefia do Executivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 4.200,00** (Quatro mil e duzentos reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Chefia do Executivo, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.01.04.122.0002.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.500,00	85304-6	0001*
02.01.04.122.0002.4003	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.700,00	85306-2	0001*
		TOTAL	4.200,00		

(*) Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.01.04.122.0002.4003	3.33.90.40	Serviço de Tecnologia da Informação	4.200,00	85308-9	0001*
		TOTAL	4.200,00		

(*) Recurso 0001 – Livre

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de agosto de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:6916770B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 10.076, DE 22 DE AGOSTO 2022.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 43.632,00 – SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 7.938, de 19 de agosto de 2022, a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 43.632,00** (Quarenta e três mil e seiscentos e trinta e dois reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2022, no Programa “**0234 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA C/FOCO CUIDADO PESSOAS**”, na ação “**3885 – INCREMENTO PIM**”, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.02.10.301.0234.3885	3.33.90.14	Diárias Pessoal Civil	632,00	4500*
08.02.10.301.0234.3885	3.33.90.30	Material de Consumo	15.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3885	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	13.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3885	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.000,00	4500*
		T o t a l	43.632,00	

(*) Recurso 4500 – FEDERAL – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o saldo financeiro disponível na conta corrente número 537497, agência 035 do Banco do Brasil, no valor de R\$ 43.632,00, através do Fundo Nacional da Saúde.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de Agosto de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:9FADA331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 10.077, DE 22 DE AGOSTO 2022.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 13.820,29 – SMCEL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 7.939, de 19 de agosto de 2022, a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 13.820,29** (Treze mil e oitocentos e vinte reais e vinte e nove centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2022, no Programa “**0251 – TE EXPRESSA SANTANA**” na ação “**4667 – FOMENTAR DIVERSAS MODALIDADES CULTURAIS**”, com o elemento abaixo relacionado para aplicação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

CRÉDITO ESPECIAL:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
13.01.13.892.0251.4667	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	13.820,29	1311*

(*) Recurso 1311 – AÇÕES EMERGENCIAIS LEI Nº 14.017/2020-ALDIR BLANC

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o saldo remanescente de recursos recebidos através da Lei nº 14.017/2020, os recursos estão disponibilizados na conta 57799-5 da agência 0035-3 do Banco do Brasil.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de Agosto de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E81B7816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.078, DE 23 DE AGOSTO 2022.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.800.000,00 – SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 2.800.000,00** (Dois milhões e oitocentos mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0235.4078	3.33.90.30	Material de Consumo	750.000,00	87393-4	0040*
08.01.10.301.0235.4078	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	180.000,00	87390-0	0040*
08.01.10.301.0235.4078	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	70.000,00	87392-6	0040*
08.01.10.301.0008.4017	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	200.000,00	86668-7	0040*
08.01.10.301.0235.4444	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.600.000,00	87396-9	0040*
		Total	2.800.000,00		

(*) Recurso 0040 – ASPS

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.28.843.0000.3072	3.46.91.71	Principal da Dívida por Contrato	2.800.000,00	83749-0	0001*
		Total	2.800.000,00		

(*) Recurso 0001 - Livre

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de agosto de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:7045429D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.079, DE 23 DE AGOSTO 2022.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 – SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0235.4444	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000.000,00	87396-9	0040*
		Total	1.000.000,00		

(*) Recurso 0040 – ASPS

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.28.843.0000.3072	3.46.91.71	Principal da Dívida por Contrato	1.000.000,00	83749-0	0001*
		Total	1.000.000,00		

(*) Recurso 0001 - Livre

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de agosto de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:844F5B6E

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE

CARTA CONVITE Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2022
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Locação de Software, suporte técnico e manutenção do sistema, para atender a área de cálculo e enquadramento legal de aposentadorias e pensões conforme requisitos especificados no Anexo I.

DATA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA): O recebimento limite dos envelopes e a abertura dos mesmos ocorrerá no dia **05/09/2022 às 9h** na sede do SISPREM, sito na Rua Duque de Caxias, nº 1644, Centro, Sant'Ana do Livramento, RS, CEP - 97573-460.

O EDITAL NA INTEGRA ESTÁ A DISPOSICÃO NO SITE: www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br

PARA MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Licitações Fone: 55-32421966 e 55-32415074, de segunda a sexta-feira das 08h às 13h ou pelo e-mail licitacoes.sisprem@hotmail.com

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:511D828A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022. Processo Administrativo nº 16508/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisições de sacos plásticos para coleta seletiva nos bairros. Abertura: 09/09/2022, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 24/08/2022

TIAGO GÖRSKI LACERDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bruno Andres
Código Identificador:3AF12552

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022. Processo Administrativo nº 16784/2022. Objeto: Aquisição de sacolas retornáveis para o Projeto Pila Verde. Abertura: 12/09/2022, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 23/08/2022

TIAGO GÖRSKI LACERDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bruno Andres
Código Identificador:6B4D80EF

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022. Processo Administrativo nº 17080/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisições de bandeiras. Abertura: 13/09/2022, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 24/08/2022

TIAGO GÖRSKI LACERDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bruno Andres
Código Identificador:67E69ECB

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2022

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA - Nº 001/2022: Suspende SINE DIE a abertura da sessão que estava datada para 26/08/2022 da Concorrência nº 001/2022, com Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS (RSV) E RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD) E RESÍDUOS DE PODA/VERDE ORIUNDOS DO PROGRAMA CIDADE ATIVA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**, em razão da necessidade de adequação do instrumento convocatório. Em virtude da alteração suprarrelacionada, fica suspensa a abertura da sessão até que se realizem as adequações

pertinentes. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)32497500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 24/08/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bruno Andres
Código Identificador:B308BD4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 341, DE 2022

Fica concedida a Ordem da Cruz Missioneira.

A Câmara de Vereadores decreta:

Art. 1º Conforme requerimento protocolizado no Legislativo sob nº 944/2022, de autoria do Vereador Mauricio Frizzo Loureiro, aprovado no Legislativo e encaminhado à Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 1501/2022, fica concedida a Ordem da Cruz Missioneira a Senhora Renata Bomfiglio Fan.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, em 17 de agosto de 2022.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
 Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

Publicado por:
 Alcides Balzan
Código Identificador:672FC353

CÂMARA DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 342, DE 2022

Declara de utilidade pública o Grupo Salvando Vida de Animais de Santo Ângelo.

A Câmara de Vereadores decreta:

Art.1º É declarada de utilidade pública o Grupo Salvando Vida de Animais de Santo Ângelo, associação sem fins lucrativos, CNPJ nº 35.828.236/0001-03, sendo uma associação privada que presta serviços de proteção de animais abandonados ou de famílias em vulnerabilidade social com sede no Município de Santo Ângelo.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, em 24 de agosto de 2022.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
 Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

Publicado por:
 Alcides Balzan
Código Identificador:CA47F458

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 051 / 2022

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 051 / 2022, que tem como objeto equipamentos e materiais para o Programa Família Acolhedora, tendo como contratadas as empresas: DISKTONER

COPIADORAS E IMPRESSORA EIRELI – EPP, nos seguintes itens e valores: Item 004, pelo valor de R\$ 4.960,00; SIRLEI T. HERRMANN MÓVEIS LTDA , nos seguintes itens e valores: Item 001, pelo valor de R\$ 700,00; Item 002, pelo valor de R\$ 380,00; Item 003, pelo valor de R\$ 61,13.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:443CC7D9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS 322/2022 A 336/2022 DO
PREGÃO ELETRÔNICO 46/2022

Extrato dos Contratos 322/2022 a 336/2022 do Pregão Eletrônico 46/2022, que tem como objeto o registro de preços de móveis e equipamentos hospitalares, apresentando como empresas vencedoras nos seguintes itens e valores:

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
14	20	Mesa auxiliar em aço inox, 40x40x80 cm (Ax Lx P), com rodízios.	Renascença	300,00
21	06	Mesa para exames ginecológicos	MM	2.882,00

ARCA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
09	10	Fogão para piso, 4 bocas	Itatiaia	708,44

BENTO OFFICE IND DE MÓVEIS LTDA

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
15	20	Mesa de escritório em L com 2 gavetas	Bento Office	590,00
16	30	Mesa para escritório com 03 gavetas	Bento Office	420,00
23	20	Armário 2 portas 100% MDF/MDP	Bento Office	510,00
24	10	Gaveteiro auxiliar odontológico com 6 gavetas	Bento Office	810,00

CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA EPP

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
20	20	Termômetro clínico digital, com certificação do INMETRO.	Multilaser	13,49

DELTA SHOP DIST DE PROD HOSP LTDA

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
01	30	Aparelho de pressão adulto	Balmak EL25MP	97,00
04	16	Cadeira de rodas com estrutura em aço	Dune	588,00

DIPELL COMERCIAL LTDA

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
19	20	PURIFICAR DE AGUA	Top Life	1.640,00

E D AZAMBUJA & CIA LTDA

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
12	15	Máquina de lavar roupa 11 KG	Cônsul/ CWH12AB	2.149,90

EREGOLD COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
08	20	Escada inox para uso hospitalar	Portal Inox	164,99
10	60	Lixeira inox 30 litros, com pedal.	Brinox	265,99
13	20	Mesa auxiliar em aço inox, 80 x 60 x 40 cm (Ax Lx P), com rodízios.	Portal Inox	446,99
22	06	Esfigmomanômetro hospitalar com rodízios	Pamed	397,99
25	20	Suporte de soro simples	Portal Inox	89,16

GO VENDAS ELETRÔNICAS

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
11	14	Lavadora de alta pressão	WAP/ Eco	760,00

GRATTOS INDÚSTRIA DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
06	40	Cadeira longarina 3 lugares	Grattos/ Long	293,90
17	16	Mesa para exames clínicos	Grattos/ Maca	585,00

HELENA CAPITANIO LTDA

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
02	25	Armário tipo vitrine 2 portas	ELV P2	1.260,00

POLEX COMERCIAL LTDA

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
07	30	Cafeteira elétrica, 30 xícaras, 220 v.	Elgin	155,00

ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
18	20	Otoscópio de LED e fibra Óptica c/ estojo + espelhos.	Mikatos	340,00

S&Z MOVEIS LTDA

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
06	40	Cadeira longarina 3 lugares	S&Z	444,99

V. L. FUZETI - COMERCIAL ME

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
03	10	Balança pediátrica eletrônica	Balmak	680,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:83B7D758

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
340/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL 21/2022

Extrato do Contrato De Registro De Preços Nº 340/2022 do Pregão Presencial 21/2022, que tem como objeto o registro de preços de ração canina, tendo como contratadas a empresa ROSIMARA SCHMIDT E CIA LTDA ME, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
01	7.000 Kg	Ração canina adulta sabor carne	Apolo Original	6,35
02	6.000 Kg	Ração canina adulta sabor frango	Threedog original	8,63
03	5.000 Kg	Ração canina filhote/porte pequeno	Apolo filhote	8,93

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:4A667A8D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
342/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022

Extrato do Contrato De Registro De Preços Nº 342/2022 do Pregão Eletrônico 40/2022, que tem como objeto o registro de preços o registro de preços de consultórios odontológicos, tendo como contratada a empresa CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
01	6	Consultório odontológico completo (cadeira, equipo, unidade água, refletor, kit pontas (alta rotação, micromotor, contra ângulo, peça reta) e mocho);	13.030,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:7DD3029D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2022

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 79/2022, que tem como objeto Pagamento emergencial de hora máquina de trator esteira para utilização na recuperação de área degradada por lavra em pedreira e local destinado para resíduos da construção civil provenientes de escavações e obras da CORSAN, tendo como contratada a empresa: JV PRESTADORA DE SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA, no seguinte item e valor:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	45	H	Trator esteira 30 toneladas.	750,00	33.750,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:CFFAB4AF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 298/2021 DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

Extrato do 3º Aditivo do Contrato 298/2021 da Concorrência Pública nº 002/2021, que tem como objeto Execução de Obras pelo Regime de Empreitada Global para Pavimentação Asfáltica de Trechos das Ruas Padre Reus; Tv. AntonioMitri; Tv. Armino Uzig; Tv. Inga; Tv. Lira Dutra; Tv. Mamonas, tendo como contratada a empresa CARPENED & CIA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo o Acréscimo de R\$ 31.503,75 (trinta e um mil quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos) o que equivale a 2,89% ao valor do contrato original. O referido acréscimo deve-se a alteração de metragem da Rua mamonas, com área de 213 m², e Travessa Inga, com área de 191,70 m².

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:7EA30683

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO 019/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 01/2022

Extrato do 1º aditivo ao contrato de prestação de serviço 019/2022 - Pregão Presencial 01/2022, que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar referente ao ITINERÁRIO 19, tendo

como contratada a empresa PAULO VICENTE MEDEIROS BRUM – ME, sendo objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro de 17,28% ao valor do KM rodado do itinerário 19. Com o referido reequilíbrio o valor do KM rodado passará dos atuais R\$ R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) para R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:C4F758E4

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 298/2021 DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

Extrato do 2º Aditivo do Contrato 298/2021 da Concorrência Pública nº 002/2021, que tem como objeto Execução de Obras pelo Regime de Empreitada Global para Pavimentação Asfáltica de Trechos das Ruas Padre Reus; Tv. AntonioMitri; Tv. Armino Uzig; Tv. Inga; Tv. Lira Dutra; Tv. Mamonas, tendo como contratada a empresa CARPENED & CIA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo o Acréscimo de serviços ao item 1.2 da Planilha orçamentária (drenagem).O referido acréscimo que equivale a 3,45% do valor do contrato será de R\$ 37.524,23 (trinta e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte três centavos). O referido acréscimo deve-se a necessidade de implantação de drenagem pluvial para coleta e escoamento de água no menor ponto de cota na Travessa Professor Armino Uzig. Fica também ajustado a supressão de R\$ 30.497,69 (trinta mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) o que equivale a 2,80% do valor original do contrato.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:5171B38F

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.146, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO SOCIAL A ÁREA EM APP, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE PARQUE POLIESPORTIVO E RECREATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º É declarada de utilidade pública e relevante interesse social, para fins de construção de Parque Poliesportivo e Recreativo, a área que segue:

Uma gleba urbana, com a área de 20.176,27 metros quadrados, de centro, de forma irregular, com acesso pela Rua Estilac Lelal, distante 40,00 metros ao Leste da Avenida Getúlio Vargas, setor 29, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: partindo de um ponto P1, localizado junto a Rua Estilac Lelal, lado ímpar desta via, distante 40,00 metros da Avenida Getúlio Vargas, daí seguindo em direção Sul por 75, 70 metros, confrontando ao Oeste com o lote número 01, da quadra número 35, atingido o P2, ali forma um ângulo interno de 90º, daí seguindo em direção Leste por 75,00 metros, confrontando ao Sul com parte do lote de Herondina Bittencourt Rosenthal, atingindo o P3, junto ao córrego sem denominação, daí seguindo em direção Nordeste pela margem direita do córrego sem denominação, a montante até atingir o P4, confrontando ao Sudeste com o próprio córrego sem denominação, daí seguindo a Noroeste por 29,57 metros, confrontando a Noroeste com parte do lote de Paulo Adalberto Fucks da Veiga, atingindo P5, ali forma um ângulo interno

de 127°00'00", daí seguindo em direção a Oeste por 154,30 metros, confrontando ao Norte com o lote 01, da quadra 34, atingindo P6, ali forma um ângulo interno de 90°, daí seguindo em direção Sul por 58,30 metros, confrontando ao Oeste com lote número 01, da quadra número 34, atingindo P7, ali forma um ângulo interno de 180°00'00", daí seguindo em direção Sul por 20,00 metros, confrontando ao Oeste com o terminal da Rua Estilac Leal, atingindo o P1, ponto inicial desta descrição, onde forma um ângulo interno de 180°00'00".

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Centro Administrativo JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de agosto de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:020C04A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 140/2022 do tipo menor preço por item, aquisição de impressoras e tablets para o Corpo de Bombeiros Militar. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 12/09/2022 às 09h, devendo as propostas ser apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de agosto de 2022.

GUSTAVO ALVES DOS REIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:D7EC4B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 051/2022, destinado à contratação de serviços para implantação e manutenção de software para gestão previdenciária e realização de prova de vida por reconhecimento facial com base no Inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 2.194/2022, e justificativas do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS, do memorando nº 69/2022 e pedido nº 2022/70009, através da empresa GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, CNPJ Nº 40.738.782/0001-85, para: 1) Implantação, treinamento inter pessoal, locação de software, compreendendo módulo de Gestão Previdenciária e Prova de Vida, além de serviços de atendimento técnico, para afins de auxiliar e aperfeiçoar os trabalhos da Unidade Gestora do RPPS, ao valor mensal de R\$ 1.460,00, totalizando R\$ 17.520,00 para o período de 12 meses; 2) 50 horas técnicas para atualização do sistema, em caso de alteração da Legislação Previdenciária Municipal, ao valor de R\$ 200,00 a hora, totalizando R\$ 10.000,00. O valor total da contratação é de R\$ 27.520,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de agosto de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Martim Ramos
Código Identificador:62B10B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 122/2022.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 034/2022.

CONTRATADA: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA, CNPJ: 29.843.841/0001-42.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em ginecologia e obstetrícia

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula terceira, item 3.1 do contrato original, concedendo a prorrogação do mesmo pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 25 de agosto de 2022, conforme solicitado pelo memorando nº. 890/22 – SEMSA de 10 de agosto de 2022 e termo de pedido de compra nº. 2022/2203 de 10 de agosto de 2022, encaminhado pelo memorando nº. 1.069/2022 - DEC, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a cláusula quarta do contrato original, sendo aditivado o valor total de **R\$ 82.080,00 (Oitenta e dois mil, oitenta reais)** referente prorrogação pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 25 de agosto de 2022, sendo o valor mensal de **R\$ 27.360,00 (Vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais)** conforme solicitado pelo memorando nº. 890/22 – SEMSA de 10 de agosto de 2022 e termo de pedido de compra nº. 2022/2203 de 10 de agosto de 2022, encaminhado pelo memorando nº. 1.069/2022 - DEC, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se a cláusula quinta do contrato original para incluir a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 2022/1017– Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.10.301.0002.2082 – Manut. e Fort. da APS – Cap. Ponderada 10.073

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.34.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

FONTE DE RECURSO: 4500 – CUSTEIO - Atenção Básica

RUBRICA: 3.3.90.34.01.00.00.00 – SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA (art.18, §1º da LRF)

DOTAÇÃO: 2022/980– Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.10.301.0002.1089 – Incremento do PAB – Emenda Afonso Motta 2021 cta 10.098

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.34.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

FONTE DE RECURSO: 4500 – CUSTEIO - Atenção Básica

RUBRICA: 3.3.90.34.01.00.00.00 – SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA (art.18, §1º da LRF)

DOTAÇÃO: 2022/1032– Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.10.301.0002.2083 - Manut. e Fort. da APS – Inc.Desempenho cta 10.335

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.34.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

FONTE DE RECURSO: 4500 – CUSTEIO - Atenção Básica

RUBRICA: 3.3.90.34.01.00.00.00 – SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA (art.18, §1º da LRF)

DOTAÇÃO: 2022/1733– Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.10.301.0002.1139 – emenda Bancada Progressista - Incremento Temporário Custeio

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.34.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

FONTE DE RECURSO: 4500 – CUSTEIO - Atenção Básica

RUBRICA: 3.3.90.34.01.00.00.00 – SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA (art.18, §1º da LRF)

DOTAÇÃO: 2022/1835– Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.10.301.0002.1209 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.34.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS
FONTES DE RECURSO: 4500 – CUSTEIO - Atenção Básica
RUBRICA: 3.3.90.34.01.00.00.00 – SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA (art.18, §1º da LRF)

As partes ratificam as demais cláusulas constantes no contrato originário, com as alterações efetuadas pelos aditivos posteriores firmados.

Publicado por:

Luiza da Silva Vargas

Código Identificador:7FA6C2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS
N.º 035/2022

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação, da licitação na Modalidade de Tomada de Preços n.º 035/2022, do tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a substituição de calhas, novas esquadrias e cobertura de acesso na EMEF Madre Teresa, localizada na Rua Alípio Selistre, n.º.177, Bairro Madre Teresa, neste Município, e substituição de calhas na EMEI Soneca, localizada na Rua Tomás Bento Cardoso, n.º.104, Bairro Lomba da Páscoa, neste Município, conforme projeto básico parte integrante do edital licitatório, declara INABILITADA a empresa **MV Rosa Construtora e Pavimentadora Ltda Me**, CNPJ 27.635.652/0001-59, por não atender ao solicitado no item 5.1.2 do edital licitatório.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Edna Muniz dos Santos

Código Identificador:47BFBF5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022.

Extrato do Contrato Nº: 078/2022. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO CARMEL LTDA. Valor.....: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vigência.....: Início: 24/08/2022. Término: 24/02/2023. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 74/2022, de 23 de agosto de 2022 (Processo Administrativo nº 238/2022). Dotação Orçamentária: 3390/71-514. Objeto.....: Contratação da Instituição Residencial Terapêutico Carmel LTDA. (CNPJ nº 45.666.366/0001-32), localizada na cidade de Passo Fundo-RS, para acolhimento das protegidas L.F.O. e A.P.M.S., pelo período de 06 (seis) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Procedimento nº 01688.000.358/2022, do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Santo Augusto – RS, 24 de agosto de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
 Prefeita Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:1A0A4358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 084/2021.

Extrato Termo de Rescisão - Contrato Nº: 084/2021. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada.: ANTONIO RODRIGUES CERUTTI. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 044/2021, de 27 de agosto de 2021 (Processo Administrativo nº 184/2021). Objeto.....: Contratação da Instituição Renascer Espaço Terapêutico, de nome empresarial Antonio Rodrigues Cerutti, CNPJ sob nº 40.378.422/0001-10, estabelecida na Rua Francisco Sperotto, nº 115, Bairro Centro, na cidade de Palmeira das Missões-RS, CEP 98.300-000, para acolhimento da protegida L.F.O., para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 123/5.15.0000242-8, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS. **Do Termo de Rescisão:** Conforme previsto na Cláusula 11 do Contrato, com base nos artigos 79, inciso I e 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, em virtude do acolhimento da recomendação do Ministério Público Estadual, nos termos constantes do Memorando nº 455/2022/SMS, Parecer Jurídico nº 438/2022 e despacho da Srª. Prefeita Municipal, o Município rescinde unilateralmente o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, **a contar de 24/08/2022.**

Santo Augusto – RS, 24 de agosto de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
 Prefeita Municipal.

Publicado por:

Cleoni Ines Fagundes

Código Identificador:461BC6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 116/2021.

Extrato Termo de Rescisão - Contrato Nº: 116/2021. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada.: ANTONIO RODRIGUES CERUTTI. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 064/2021, de 25 de novembro de 2021 (Processo Administrativo nº 266/2021). Objeto.....: Contratação da Instituição de Acolhimento Antônio Rodrigues Cerutti - Renascer Espaço Terapêutico para acolhimento institucional do protegido A. P. M. S. consoante decisão judicial oriunda do Processo nº 5000946-12.2021.8.21.0123/RS, da Comarca de Santo Augusto-RS. **Do Termo de Rescisão:** Conforme previsto na Cláusula 11 do Contrato, com base nos artigos 79, inciso I e 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, em virtude do acolhimento da recomendação do Ministério Público Estadual, nos termos constantes do Memorando nº 455/2022/SMS, Parecer Jurídico nº 438/2022 e despacho da Srª. Prefeita Municipal, o Município rescinde unilateralmente o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, **a contar de 24/08/2022.**

Santo Augusto – RS, 24 de agosto de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
 Prefeita Municipal.

Publicado por:

Cleoni Ines Fagundes

Código Identificador:A1461C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

NOMEIA BOLESIAU MILLANI OBADOWSKI, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, classificado em 23º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 25 de agosto de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,
 25 DE AGOSTO DE 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:B7D395E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade nº 68/2022 (Processo Administrativo nº 206/2022). **Objeto:** Contratação da Banda AESA como uma das programações da 23ª EXPOFEIRA, 11ª FEICISA, 13º CANTO NATIVO e 6º CANTINHO NATIVO, uma parceria Prefeitura Municipal/ Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial, Serviços e Agropecuária de Santo Augusto - ACISA. **EMPRESA:** CELSO LUIS LIRA 03300687098, (CNPJ nº 42.275.752/0001-05); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 5.000,00. **Base Legal:** Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 17 de agosto de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:1DAD6668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022.

Extrato do Contrato Nº: 079/2022. Contratante...: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SKYNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI. Valor.....: R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais). Vigência.....: Início: 24/08/2022. Término: 24/08/2023. Licitação.....: Pregão Presencial nº 003/2022, de 07/01/2022 (Processo Administrativo nº 003/2022). Dotação Orçamentária: 3390/31-200. Objeto.....: Contratação de serviços especializados para disponibilização de links de comunicação de dados com a rede mundial de computadores (Internet), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07(sete) dias da semana, a serem instalados em vários prédios públicos do Município de Santo Augusto-RS, com velocidades que variam de acordo com as necessidades de cada Secretaria, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 24 de agosto de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:2A18774A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2022.

Extrato do Contrato Nº: 080/2022. Contratante...: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CARLOS ROBERTO VIEIRA. Valor.....: R\$ 3.705,00 (três mil, setecentos e cinco reais). Vigência.....: Início: 24/08/2022. Término: 31/12/2022. Licitação.....: Pregão Presencial nº 090/2021, de 06/12/2021 (Processo Administrativo nº 274/2021). Dotação Orçamentária: 3390/31-218. Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação serviços elétricos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas, tratores agrícolas, equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste Contrato.

Santo Augusto – RS, 24 de agosto de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:37F16130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento dos cargos abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.142 de 29 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Municipal 3.147 de 07 de fevereiro de 2022:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SANDRA BEATRIZ BIEGER SCHMIDT, classificada em 1º lugar, para o cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 25 DE AGOSTO DE 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:566F1B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento dos cargos abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.198 de 17 de agosto de 2022:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, IOLANDA BAHRY, classificada em 4º lugar, para o cargo de COZINHEIRO ESCOLAR;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, FRANCIELI DA SILVA DE LIMA, classificada em 10º lugar, para o cargo de AUXILIAR DE COZINHA;

Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 25 DE AGOSTO DE 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:85E93B02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 074/2022

O Prefeito Municipal de São José do Inhacora, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **ADMAU - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO ALTO URUGUAI**, CNPJ nº 19.157.984/0001-47, cujo objeto é a locação de um sistema informatizado de gestão SIM – SIMDIGIT@L para o setor agroindustrial, bem como, treinamento e habilitação de servidores do Município, pelo valor mensal de R\$ 500,00, de acordo com o processo nº 818/2022 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacora, 24 de agosto de 2022.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:81158E28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 037/2021 - TERMO ADITIVO II

Extrato do Termo Aditivo II - Contrato Nº 037/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Ouro
CONTRATADA: Gremio Guarany Esportivo e Recreativo
CNPJ: 88.536.149/0001-30

Objeto: Locação do campo de futebol denominado Dr. Natali Ferrari, para os treinos da escolinha municipal de futebol de campo - categorias de base, bem como eventos desportivo municipais (campeonato de futebol de campo e sete) e demais atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Desporto - CMD

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia **01 de setembro de 2023**, de acordo com a cláusula quarta do instrumento contratual e amparo no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

São José do Ouro, 24 de agosto de 2022

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:CB500FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2022: Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas, para realização de exames pelos preços pré determinados pela tabela SUS.

Credenciado: Laboratório S. Zotti Ltda
CNPJ Nº 44.330.243/0001-63

Análise dos documentos realizada no dia 16 de agosto de 2022
Homologação do credenciamento em 24 de agosto de 2022

Edital no site: <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>
Cadastramento aberto até o dia 25 de julho de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:E9F0F810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022: Contratação de empresa para desenvolvimento do Designer Gráfico, Programação Visual, Web Design para desenvolvimento de posts, produção de textos, edição de vídeos e gerenciamento das Redes Sociais (Facebook e Instagram) Oficiais do Município de São José do Ouro.

CONTRATADA: Josmar Stangherlin 00648854965
CNPJ Nº 33.762.603/0001-80
Preço Mensal: R\$ 900,00 (novecentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Informações (54) 3352-4516. Em 24 de agosto de 2022.

ANTONIO JOSE BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:229FE9EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.224, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o art. 2º, do Decreto nº 9.083, de 02 de julho de 2018, que Cria a Comissão Especial de Fiscalização de Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24horas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessitar de fiscalizar e acompanhar a Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de São Leopoldo;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º, do Decreto nº 9.083, de 02 de julho de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** Para integrarem tal Comissão, ficam designados os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que ocupam os seguintes cargos:

I – Angélica Nery, Assessora Jurídica;

II – Márcio Marques Rigol, Contador do Fundo Municipal de Saúde.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A2E366C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.000**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **24 de junho de 2021**, à servidora **MARIA CRISTINA HENNEMANN LEO**, matrícula nº 84487, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 60.323 de 24 de junho de 2009, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:209EEE86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.977**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 807/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

D E S I G N A

no período de 15 a 29 de agosto de 2022 (15 dias), a servidora **SINARA DORNELES DE SOUZA**, matrícula nº 85206, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular **LORETO CECÍLIA RIVEROS ILLANES**, matrícula nº 55140, em gozo de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:792DAF79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.976**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face de reestruturação na Secretaria Municipal de Assistência Social,

D E S I G N A

com vigência a partir de 20 de julho de 2022, **SINARA DORNELES DE SOUZA**, matrícula nº 85206, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.617, de 15 de julho de 2022 e 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A66C43AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.975**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de reestruturação na Secretaria Municipal de Assistência Social,

C A N C E L A

com vigência a partir de 20 de julho de 2022, a Portaria nº 118.638, de 30 de dezembro de 2021, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, à servidora **SINARA DORNELES DE SOUZA**, matrícula nº 85206.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8E3BA6A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.967**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Processo Protocolado sob o nº 20.905, de 17 de agosto de 2022,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **DANIELA GOMES MAIOLI**, matrículas nº 80445 e 81940, CPF nº 703.792.110-68, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de acompanhar a Delegação de Canoagem no Campeonato Brasileiro de Canoagem Velocidade, na cidade de Santo Estevão - BA, no período de 22 a 29 de agosto de 2022, fazendo jus ao pagamento de 7 (sete) diárias e mais 25 (vinte e cinco) UPM's, totalizando 1075 (mil e setenta e cinco) UPM's, de acordo com a Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público Municipal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:03CA35E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.966**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Processo Protocolado sob o nº 20.904, de 17 de agosto de 2022,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora MARIA ISABEL FAUSTINI, matrícula nº 82.823, CPF nº 359.384.710-87, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de participar do IV Encontro Estadual do CEPERS, na cidade de Bento Gonçalves - RS, no período de 29 a 30 de agosto de 2022, sem ônus para o município, de acordo com a Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público Municipal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1662D51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 121.965

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 269/2022, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

no período de 05 a 16 de setembro de 2022 (12 dias), o servidor **MATHEUS DIAS FERREIRA**, matrícula nº 87005, para responder pela Função Gratificada de Assessor de Gestão Organizacional, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular JOEL GARCIA DIAS, matrícula nº 84833, em gozo de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:734020E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 121.961

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 081/2022, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E S I G N A

no período de 15 de agosto a 28 de setembro de 2022 (45 dias), a servidora **DAIANA VIEIRA DA COSTA**, matrícula nº 83212, para responder pela Função Gratificada de Diretor da Dívida Ativa, da Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular DIEGO ADOLFO PITIRINI, matrícula nº 86210, em gozo de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3C4FFAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 121.960

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, em face do que consta no Memorando nº 764/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

D E S I G N A

com vigência a partir de 20 de julho de 2022, **DANIELA DE ALMEIDA ORTÁCIO**, matrícula nº 87086, para a Função Gratificada de Coordenador do Programa Municipal de Transferência de Renda, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.617, de 15 de julho de 2022 e 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0A30BF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 121.956

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, em face do que consta no Memorando nº 763/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

D E S I G N A

com vigência a partir de 20 de julho de 2022, **DÉBORA FLÂMIA VIEIRA**, matrícula nº 83563, para a Função Gratificada de Coordenador do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional e Apoio a Iniciativa Privada, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.617, de 15 de julho de 2022 e 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AE1C1A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 121.955

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 763/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

C A N C E L A

com vigência a partir de 20 de julho de 2022, a Portaria nº 119.971, de 22 de abril de 2022, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento Técnico Social, símbolo FG-3, da Secretaria Geral de

Governo, à servidora **DÉBORA FLÂMIA VIEIRA**, matrícula nº 83563.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6A7EAAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 121.952

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1225/2022, da Procuradoria Geral do Município,

DESIGNA

com vigência a partir de 11 de julho de 2022, **CAROLINE SCHRAMM**, matrícula nº 85486, para a Função Gratificada de Chefe do Atendimento no Anexo Fiscal, Símbolo FG-3, da Procuradoria Geral do Município, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.570, de 10 de maio de 2022. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B4BF4922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 121.951

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 358/2022, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

DESIGNA

no período de 08 a 14 de agosto de 2022 (07 dias), o servidor **DOUGLAS DA SILVA HOERLLE**, matrícula nº 84740, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Cartório de Trânsito, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular **NILTON LUIZ LOCATELLI**, matrícula nº 82100, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D5990320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 121.950

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1288/2022, da Procuradoria Geral do Município,

DESIGNA

no período de 11 a 26 de agosto de 2022 (16 dias), a servidora **GISELE MARIA DE LIMA**, matrícula nº 81106, para responder pela Função Gratificada de Coordenadora do Departamento de Disciplina Administrativa, da Procuradoria Geral do Município, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular **TATIANE SABRINA MACHADO MONTEIRO**, matrícula nº 83181, em gozo de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:00224A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 121.948

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 258/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

CANCELA

com vigência a partir de 05 de julho de 2022, a Portaria nº 114.918, de 26 de outubro de 2020, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Fiscalização, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, à servidora **CARLA SOLANGE KLEIN**, matrícula nº 85088.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8EF95496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 121.945

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 19.049, de 27 de julho de 2022,

AUTORIZA

a dispensa da servidora **PRISCILA POLICARPI DE VARGAS BRODT**, matrícula nº 87173, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais, que ocorrerem a noite a partir do mês de agosto até o final do ano letivo de 2022, considerando que realiza extensão de carga horária na EJA da EMEF Santa Marta nas segundas, quartas, quintas e sextas-feiras, das 18h às 22h, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7205B4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.945 PORTARIA Nº 121.945

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 19.049, de 27 de julho de 2022,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **PRISCILA POLICARPI DE VARGAS BRODT**, matrícula nº 87173, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais, que ocorrerem a noite a partir do mês de agosto até o final do ano letivo de 2022, considerando que realiza extensão de carga horária na EJA da EMEF Santa Marta nas segundas, quartas, quintas e sextas-feiras, das 18h às 22h, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F9468E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.944

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Nomear membros para a **COMISSÃO JULGADORA DO PRÊMIO JACOBINA**, previsto no Art. 2º § 1º, da Lei 8.770, de 25 de março de 2018, que instituiu o Prêmio Jacobina no Município de São Leopoldo, visando a distinção honorífica denominada “PRÊMIO JACOBINA”, que será outorgada anualmente pelo Município de São Leopoldo, às Mulheres com destaque de atuação em diferentes segmentos, bem como em ações de promoção da igualdade de gênero, abaixo relacionados:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - SEDHU

- NADIR MARIA DE JESUS

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM

- INAJARA PFEIL VARGAS

REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

- MARLI BRUN

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2A8D9A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.934

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 14.572/2022, de 08 de junho de 2022,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **MARCIA REGINA D ROYTH PAIM**, matrícula nº 80500, CPF nº 469.376.330-68, da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de participar do 23ª CORIG – Congresso Odontológico Rio Grandense, em Porto Alegre - RS, no dia 24 de junho de 2022, sem ônus ao Município, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FEA64EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 10013/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 10013/2022
CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTENCIA À SAÚDE - IDEAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.006.302/0004-88.

OBJETO: Contratação emergencial de pessoa jurídica para o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde nas equipes de atenção básica e equipes de estratégia de saúde da família (ESF), do núcleo de apoio à saúde da família (NASF), do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), do centro de especialidades odontológicas (CEO), da equipe multidisciplinar de atendimento domiciliar (EMAD) e da equipe multiprofissional de atenção especializada em saúde mental (AMENT).

VALOR: R\$8.571.775,02

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:E82B10B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 09/2019.
CONTRATADO: MECÂNICA DIAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.644.700/0001-44.

DO FISCAL: Altera-se item 9.2 da Cláusula nona do contrato para fazer constar que passa a ser FISCAL o servidor Luiz Tremarin, matrícula 55.310, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 10/08/2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:DB8E98A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2018.

CONTRATADO: ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.895.771/0001-33.

DO FISCAL: Inclui-se no item 1.2 na Cláusula Quinta do contrato supra, como FISCAL dos serviços de responsabilidade da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, a servidora Patrícia Dauber, matrícula nº 85.159, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 20 de julho de 2022.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Giovane Portinho Ferreira

Código Identificador:12B6717D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CR 01/2022 - SORTEIO DO LEILOEIRO**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público, referente ao **Credenciamento 01/2022**, a data para realização do **sorteio do Leiloeiro**, dentre os devidamente cadastrados para execução do próximo Leilão de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de São Leopoldo. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de setembro de 2022**, às 09h30min. **LOCAL:** Secretaria Municipal de Compras e Licitações, à Avenida Dom João Becker, nº 754, 3º andar, Centro - São Leopoldo/RS. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

KASSIANE RAMOS ROSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Gisele Vieira Ramos

Código Identificador:EF2F6D10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 10006/2021 FMS - PRORROGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público a **PRORROGAÇÃO** do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 10006/2021 FMS - OBJETO:** Credenciamento de empresas e/ou profissionais para realização de interpretação e emissão de laudos de Eletroencefalograma (EEG), para exames realizados em pacientes adultos e pediátricos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo. **VIGÊNCIA:** a partir da publicação, pelo período de 12 (doze) meses. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Gisele Vieira Ramos

Código Identificador:9517945D

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2022 AO CONTRATO Nº 3034/2021.**

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 3034/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

CONTRATADO: AMBPLAN SISTEMAS LTDA - EPP – CNPJ Nº: 05.542.701/0001-76.

OBJETO: Contratação de empresa de serviço especializado para o gerenciamento da legislação relativa ao Meio Ambiente, Segurança e Saúde Ocupacional para atendimento dos requisitos das normas vigentes e auditorias legais, conforme o Termo de Referência.

RENOVAÇÃO: Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 30/07/2022.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS

Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:

Márcia Simone Guimarães Machado

Código Identificador:9524E0BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
10/2022 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna PÚBLICO o seguinte: **CANCELAMENTO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 10/2022** – Recuperação de estradas, encascalhamento para o Assentamento Nova Cambaí. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, pmlicita@viacom.com.br ou junto ao setor de licitações das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sito a Rua Maria Seggiaro Hoffmann, nº 1035, 24 de agosto de 2022.

RICARDO MIGUEL KLEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Neves da Silva

Código Identificador:362D3971

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.565 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, 01 (UM) PEDREIRO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) pedreiro, por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, para atuação junto a Secretaria Municipal de Obras, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com amparo nos Art. 259, III, da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem às diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 314, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações posteriores, salientando que a atuação do profissional.

Art. 2º A remuneração a ser paga ao contratado corresponde ao vencimento mensal de R\$ 1.285,36 (um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), com o acréscimo da devida

complementação salarial até que seja atingido o salário mínimo nacional.

§ 1º O contratado poderá receber, ainda, adicionais decorrentes das condições de exposição a agentes insalubres ou horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 2º Excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas extras, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços contratados.

Art. 3º O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal vigente.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo, caso haja a nomeação de candidato aprovado em concurso público, ou caso o contratado incorra nas infrações disciplinares prescritas em lei.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada, caberá ao contratado o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º O recrutamento previsto nesta Lei dar-se-á mediante Processo Seletivo Simplificado, cuja seleção se dará por análise curricular.

§ 1º O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão nomeada para este fim pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como, as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 05 Secretaria Municipal de Obras e Trânsito; Unidade 01: Secretaria de Obras e Trânsito; Projeto/Atividade 2.050: Manutenção da Secretaria de Obras e Trânsito; 3.1.90.04.00.00.00.00 0001: Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador: 49325960

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.566 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

PRORROGA O PRAZO DE CONTRATAÇÃO ESTABELECIDO PELO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.341, DE 15 DE JULHO DE 2021, PARA ATENDER NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência do contrato por tempo determinado decorrente da Lei Municipal nº 3.341, de 15 de julho de 2021, a fim de que seja atendida a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 2 Ensino Infantil
Proj./Ativ. 2.601 Manut. Escolas Municipais de Ensino Infantil (E.M.E.I.)
Elemento de despesa 3.1.90.04 - contratação por tempo determinado

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador: EE4EFB36

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.568 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 11.808,22 (ONZE MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 11.808,22 (onze mil, oitocentos e oito reais e vinte e dois centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a

integrar a Lei Municipal nº 3393, de 11 de Novembro de 2021, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1905	- FEAS Convênios 2199/2015 - 1415/2016 - 2455/2017	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1285)	R\$ 3.242,59
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1286)	R\$ 2.026,33
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1287)	R\$ 6.539,30
Total		R\$ 11.808,22

Art. 2º O crédito especial será coberto pelos Superávits do Exercício Anterior e pelos Excessos de Arrecadação dos recursos 1201, 1205 e 1197 como segue:

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1201)	R\$ 1.941,04
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1205)	R\$ 6.264,08
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1197)	R\$ 3.106,11
EXCESSO DE ARRECAÇÃO REC. (1205)	R\$ 275,22
EXCESSO DE ARRECAÇÃO REC. (1197)	R\$ 136,48
EXCESSO DE ARRECAÇÃO REC. (1201)	R\$ 85,29
Total	R\$ 11.808,22

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F0F80613

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 3.569 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3393, de 11 de Novembro de 2021, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1060	PROJ/ATIV- Portaria MC Nº 751, de 21 de Fevereiro de 2022	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (1284)	R\$ 19.500,00
Total		R\$ 19.500,00

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo Excesso de Arrecadação do recurso 1248, como segue:

	EXCESSO DE ARRECAÇÃO REC. (1248)	R\$ 19.500,00
Total		R\$ 19.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:85F3A686

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 3.570 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, 01 (UM) MOTORISTA, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) motorista, por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, para atuação junto à Secretaria de Saúde, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com amparo nos Art. 259, III, da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem às diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 314, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações posteriores, salientando que a atuação do profissional.

Art. 2º A remuneração a ser paga ao contratado corresponde ao vencimento mensal de R\$ 1.137,04 (um mil, cento e trinta e sete reais e quatro centavos), com o acréscimo da devida complementação salarial até que seja atingido o salário mínimo nacional.

§ 1º O contratado poderá receber, ainda, adicionais decorrentes das condições de exposição a agentes insalubres ou horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 2º Excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas extras, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços contratados.

Art. 3º O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e

cumprirá as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal vigente.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo, caso haja a nomeação de candidato aprovado em concurso público, ou caso o contratado incorra nas infrações disciplinares prescritas em lei.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada, caberá ao contratado o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º O recrutamento previsto nesta Lei dar-se-á mediante Processo Seletivo Simplificado, cuja seleção se dará por análise curricular.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão nomeada para este fim pelo Poder Executivo Municipal.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como, as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 07 Secretaria Municipal da Saúde; Unidade 05: (F.M.S) Hospital Municipal; Projeto/Atividade 1.087: Proc 25000.055378 – Apoio Financeiro - Custeio; 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador: 3DC4C700

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DP Nº 0953/2022, 22 DE AGOSTO DE 2022.

**AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA
FINS DE APOSENTADORIA**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

AVERBA, Tempo de Contribuição, para fins de contagem de tempo para aposentadoria, da servidora **JOSIANE SKREBSKY CLERICI**, detentora do cargo efetivo em provimento de Medica Plantonista, matrícula 2122, conforme CTC do INSS Protocolo nº 20022030.1.00118/22-4, apresentada, sendo aproveitada na Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul o total de 180 dias (00 ano, 06 mês e 00 dias) nos termos do Artigo nº 148, Inciso I e 149 da Lei Municipal nº 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador: 24A08FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DP Nº 0954/2022, 22 DE AGOSTO DE 2022.

**AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE
SERVIÇO MILITAR**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

AVERBA, do servidor **EDSON COSTA**, matrícula 94, detentor do cargo em provimento efetivo de Motorista, o tempo de Contribuição de Serviço Militar conforme Certidão de nº 070/2020, da 7ª **BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO REGIMENTO GOMES CARNEIRO**, para fins de contagem de tempo para aposentadoria correspondente a 396 dias (01 anos, 01 mês e 01 dias), aproveitada na Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, nos termos do Artigo nº 148, Inciso I e 149 da Lei Municipal nº 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador: E2A8B687

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DP Nº 0955/2022, 22 DE AGOSTO DE 2022.

**NOMEIA CHEFE DO SETOR DE MERENDA
ESCOLAR**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

NOMEIA, **NAIANE GOMES BRAZ**, para exercer o cargo de **CHEFE DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR**, cargo criado nos termos do Anexo II, da Lei Municipal nº 314/89-92, com percepção de CC 2, conforme ofício nº 336/2022 SMDS, a contar de **22.08.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Taís Roth Klein

Código Identificador:07069808**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0956/2022, 22 DE AGOSTO DE 2022.****CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **REINALDO LUCAS**, detentor do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 1993, o gozo de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de **23.07.2019 a 22.07.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **29.08.2022 a 07.09.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Taís Roth Klein

Código Identificador:716BDC72**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0957/2022, 22 DE AGOSTO DE 2022.****CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **JOSIANE SKREBSKY CLERICI**, detentora do cargo efetivo de Médica Plantonista, matrícula 2122, o gozo de 35 (trinta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **05.08.2009 a 03.08.2014**, conforme direito adquirido pela Portaria 0636/2017, nos termos do Artigo n.º 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **18.07.2022 a 21.08.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **18.07.2022**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Taís Roth Klein

Código Identificador:381049AB**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0958/2022****ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS****Relatório gerado pelo SAPIEM****Versão:** 6.1.27**Data:** 22/08/2022**Hora:** 14:07

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 22/08/2022, à servidora **JOSIANE SKREBSKY CLERICI**, matrícula 2122, cargo de Médica Plantonista, padrão AS503130, classe C, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 20.644,79 composto das seguintes vantagens: **VENCIMENTO BÁSICO 20 CLASSE C - 20 % - Lei Municipal nº 314 de 1990, art. 11; ANUÊNIO 28 ANOS 74% - Lei Municipal nº 313 de 1990, art. 94** a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO PEDRO DO SUL, 22/08/2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita de PM De São Pedro do Sul

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**Publicado por:**

Taís Roth Klein

Código Identificador:E66AD2D5**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0959/2022, 23 DE AGOSTO DE 2022.****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para ao servidor **CLAUDIO ROBERTO FURSTENAU FLORES**, matrícula 723, detentor do cargo efetivo de Recepcionista, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **04.07.2022 a 31.07.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **04.07.2022**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Taís Roth Klein

Código Identificador:30236CB5**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0960/2022, 23 DE AGOSTO DE 2022.****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **DAFINE BEHLING DOS SANTOS**, matrícula 1710, detentor do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **21.06.2022 a 23.02.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **21.06.2022**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:C8628463

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DP Nº 0961/2022, 23 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **ALINE TASCHETTO**, matrícula 1299, detentor do cargo efetivo de Professora, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **01.08.2022 a 15.10.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **01.08.2022**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:777935A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DP Nº 0962/2022, 23 DE AGOSTO DE 2022.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXÍLIO DOENÇA a servidora **CLAUDIA BEATRIZ DIESEL**, detentora do cargo efetivo de Professora,

matrículas nº 126 e 829, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **30.07.2022 a 29.10.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **30.07.2022**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:13C714FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DP Nº 0963/2022, 23 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ANA CAROLINA AZEVEDO SOUZA FREITAS**, com Contrato Administrativo no cargo de Agente de Comunitário de Saúde conforme Lei Municipal nº 3062 de 22.10.2019, matrícula 3209, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **16.12.2020 a 15.12.2021**, nos termos do Artigo nº 102 da Lei Municipal nº 313-89/92, a contar de **05.09.2022 a 04.10.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:10DC952F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DP Nº 0964/2022, 23 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **JUCIELE DE FATIMA SOLDATI DE ALMEIDA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 2796, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **04.09.2020 a 03.09.2021**, nos termos do Artigo nº 102 da Lei Municipal nº 313-89/92, a contar de **05.09.2022 a 04.09.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:1D9DE3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0965/2022, 23 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **LISIANE MARIA DA SILVA**, detentora do Cargo Comissionado de **DIRETORA DA RADIO MUNICIPAL SÃO-PEDRENSE**, matrícula 3380, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de **07.07.2020 a 06.07.2021** e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de **07.07.2021 a 06.07.2022** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **12.09.2022 a 01.10.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:D113D13C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0966/2022, 23 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARIANA BINATO DE SOUZA**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 2443, o gozo de 09 (nove) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **11.05.2019 a 10.05.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **21.09.2022 a 29.09.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:60F63473

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0967/2022, 23 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARIANA BINATO DE SOUZA**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 2829, o gozo de 09 (nove) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **14.11.2019 a 13.11.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **21.09.2022 a 29.09.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:0FD6081C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0968/2022, 24 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **LUIS OLMIRO DA SILVA LAMBERTY**, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquina, matrícula 2878, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **12.03.2020 a 11.03.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **05.09.2022 a 19.09.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:26B69449

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0969/2022, 24 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **NADIA IVANA LOPES PEREIRA**, detentora do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, matrícula 1924, o gozo 15 (quinze) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **16.09.2019 a 15.09.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **12.09.2022 a 26.09.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein

Código Identificador:EF9BB514

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE FINANCIAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL CENTRO GAÚCHO/ Município de São Pedro do Sul/RS CNPJ: 87.489.910/0001-68, CTR n.º 537.185-03/2020, entre o **AGENTE FINANCEIRO** Caixa Econômica Federal, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04 e o **TOMADOR** Município de SÃO PEDRO DO SUL, RS; Objeto: Recuperação, Revitalização e Pavimentação de Vias Urbanas; Programa: FINISA - Primeiro Termo Aditivo - CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II – Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento no 0537185-03, de 28/08/2020, registrado sob no 7850 – Livro B-61, fls 1F em 18/09/2020 no Registro de Títulos e Documentos de São Pedro do Sul - RS que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valor do Financiamento
R\$ 4.000.000,00

Total por Exercício
Ano Valor (R\$)
2021 - R\$ 3.000.000,00
2022 - R\$ 1.000.000,00

Caixa Econômica Federal
PAULO AUGUSTO SCHADE
Agente Financeiro Tomador

Município de São Pedro Do Sul-RS
ZIANIA MARIA BOLZAN
Agente Financeiro Tomador

Publicado por:
Sara Crisana Simon

Código Identificador:B658C83A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3870 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.808,22 (ONZE MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) NA LEI

ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 3568 de 24 de agosto de 2022

DECRETO

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 11.808,22 (onze mil, oitocentos e oito reais e vinte e dois centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3393, de 11 de Novembro de 2021, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1905	- FEAS Convênios 2199/2015 - 1415/2016 - 2455/2017	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1285)	R\$ 3.242,59
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1286)	R\$ 2.026,33
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1287)	R\$ 6.539,30
Total		R\$ 11.808,22

Art. 2º O crédito especial será coberto pelos Superávits do Exercício Anterior e pelos Excessos de Arrecadação dos recursos 1201, 1205 e 1197 como segue:

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1201)	R\$ 1.941,04
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1205)	R\$ 6.264,08
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1197)	R\$ 3.106,11
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1205)	R\$ 275,22
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1197)	R\$ 136,48
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1201)	R\$ 85,29
Total	R\$ 11.808,22

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto, de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:583AFBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3871 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 3569 de 24 de agosto de 2022.

DECRETO

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 11.808,22 (onze mil, Art.1º Autoriza a abertura de crédito

adicional especial no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3393, de 11 de Novembro de 2021, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1060	PROJ/ATIV- Portaria MC Nº 751, de 21 de Fevereiro de 2022	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (1284)	R\$ 19.500,00
Total		R\$ 19.500,00

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo Excesso de Arrecadação do recurso 1248, como segue:

	EXCESSO DE ARRECAÇÃO REC. (1248)	R\$ 19.500,00
Total		R\$ 19.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto, de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C8C8D68B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí - RS, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2022, visando o registro de preços para a eventual aquisição de folhas A4 para atender as necessidades das Secretarias e das escolas municipais. As propostas serão abertas às 8h30min do dia 08 de setembro de 2022, no site <https://pregaobanrisul.com.br>. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaoocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 25 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:3B3B95EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

O Prefeito Municipal de São Sepé, RS, acolhendo parecer exarado no processo nº 3.364/2022 reconhece ser dispensável a licitação, com

fundamento no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.077, de 29 de junho de 2022, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, e ratifica a compra de um imóvel nesta cidade, de propriedade da EMPRESA JORNALISTICA CALDAS JUNIOR LTDA, CNPJ nº 92757798000139, para aquisição de um terreno urbano, situado neste município correspondente ao Lote n. 01 da Quadra COP-1 do Cadastro Imobiliário Municipal, à Av. Júlio Vargas, distante 303,00 metros da Avenida José Jorge Calil, no quarteirão que se completa com a BR-392 e com o Lageado do Moinho, com a área de 3.100,20m² (três mil, cem metros e vinte decímetros quadrados), sobre o qual foi construído no ano de 1.996 um prédio de alvenaria com cobertura composta de estrutura metálica, com a área total construída de 1.428,75m² (um mil, quatrocentos e vinte e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), sob n.º 2.796, destinada a um Pavilhão Industrial coberto com telhas de alumínio com espessura de 0,07 mm, sendo área fechada de 1.174,75m² e área aberta de 254,00 m², no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária Órgão: 04 - Escritório de Governo; Unidade: 04.04 Escritório de Governo; Atividade: Aquisição de Imóveis; Rubrica: 11630; Desdobramento: 4.4.90.61.99; e Fonte Recurso: 1 Recurso Livre - Administração Direta Mun. Teor completo desse Termo e das despesas está disponível no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 24 de agosto de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio vaz Pereira
Código Identificador:D002406E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, Prefeito Municipal de São Sepé, acolhendo parecer exarado no processo nº 3.355/2022, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da LONGO E COSTA FRANCO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 26.323.638/0001-57, com sede na Rua 24 de outubro, nº 1440, sala 501, CEP 90.501-0001, Porto Alegre/RS, para prestação de serviços para que o Município de São Sepé concorra ao Edital do Ministério do Meio Ambiente nº 01/2022 do Fundo Nacional de Mudanças Climáticas, através da elaboração de projeto ou estudo de mitigação das emissões de gases de efeito estufa e adaptação dos efeitos da mudança do clima, com o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Prazo para conclusão dos trabalhos: 31 de agosto de 2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Órgão: 04 – Escritório de Governo; Unidade: 04.04 – Escritório de Governo; Atividade: 0412603911.164000 cidade inteligente, resiliente e sustentável; Rubrica: 10986; Desdobramento: 3.3.90.39.99.00.00.00 Outros Serviços Terceiro PJ; e Fonte Recurso: 001 Recurso Livre - Administração Direta Municipal. Teor completo desse Termo e das despesas está disponível no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 24 de agosto de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio vaz Pereira
Código Identificador:D8D95245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, Prefeito Municipal de São Sepé, acolhendo parecer exarado no processo nº 2.840/2022, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ratifica a contratação, da empresa EMPREITEIRA CONSTRUIR EIRELI ME, CNPJ sob o nº 05.539.019/0001-24, sita na Rua Ronay Brenner, nº 385, São Sepé-RS, para Construção da Lavanderia da Clínica da Mulher e da Criança, com o valor de R\$ 38.203,24 (trinta e oito mil e duzentos e três reais e vinte e quatro centavos). Prazo para conclusão da obra 60 dias. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Órgão: 07-Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 07-Secretaria de Saúde/FMS/ASPS/Vinculados; Atividade: 2.284-Investimentos; Rubrica: 9073-Outras obras e instalações; Desdobramento: 4.4.90.51.99.00.00; Fonte Recurso: 0040; e Conta Contábil: 3671. Teor completo desse Termo e das despesas está disponível no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 24 de agosto de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Vaz Pereira
Código Identificador:13BA5808

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº
50/2022.

Objeto:

Edital de pregão - **Registro de Preços** - exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição de equipamentos e materiais de informática.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 05 de setembro de 2022 às 09:00 H.

Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 23 de agosto de 2022.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:044E31AD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 46/2022

O Município de São Valério do Sul/RS torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial – Nº 46/2022.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para contratação de serviços destinados ao conserto do hidráulico do TRAOR MASSEY FERGUSON 6711 NÚMERO 02, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Resultado: Licitação deflagrou-se deserta.

São Valério do Sul – RS, 24 de agosto de 2022.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:42C6817B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 09/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2022.

Objeto: Edital de pregão para aquisição de pickups.

Adjudicado:

FELICE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 91.525.790/0001-84. Valor R\$392.620,00 (Trezentos e Noventa e Dois Mil, seiscentos e vinte reais).

São Valério do Sul – RS, 24 de agosto de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:4AC1B6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 510/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 09/2022

Contrato Nº 510/2022 – Fornecimento, pela CONTRATADA de duas pickups para Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$392.620,00 (Trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ FELICE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 91.525.790/0001-84

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2,112 Estruturação da Rede de Serviço da Atenção Básica

4490 52 00 00 00 Eq e Mat permanente (Cod acesso 665)

4490 52 00 00 00 Eq e Mat permanente (Cod acesso 666)

Projeto Atividade: 1,119 Estruturação da Rede de Serviço da Atenção Primária de Saúde

4490 52 00 00 00 Eq e Mat permanente (Cod acesso 698)

São Valério do Sul – RS, 24 de agosto de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:B2208334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 506/2022

Pregão Presencial nº 046/2021 ARP 14/2021

Contrato Nº 506/2022 – Fornecimento pela contratada de Gêneros Alimentícios.

Valor: R\$ 311,35 (Trezentos e onze reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.

Partes: Município de São Valério do Sul/ JOCELI BRAZ DO AMARAL ME, CNPJ nº 04.593.479/0001-78.

São Valério do Sul – RS, 23 de agosto de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabricia Galiotto Dalsotto

Código Identificador:1F23EC0E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 505/2022****Pregão Presencial nº 046/2021 ARP 14/2021****Contrato Nº 505/2022** – Fornecimento pela contratada de Gêneros Alimentícios.**Valor:** R\$ 97,75 (noventa e sete reais com setenta e cinco centavos).**Vigência:** Entrega total ou 31/12/2022.**Partes:** Município de São Valério do Sul/ Gedovar Rozin – Mercado, CNPJ nº07.150.557/0001-43.

São Valério do Sul – RS, 23 de agosto de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabricia Galiotto Dalsotto

Código Identificador:8FD06FC9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 507/2022****Pregão Presencial nº 046/2021 ARP 14/2021****Contrato Nº 507/2022** – Fornecimento pela contratada de Gêneros Alimentícios.**Valor:** R\$ 425,56 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**Vigência:** Entrega total ou 31/12/2022.**Partes:** Município de São Valério do Sul/ PADARIA BUTTINGER LTDA, CNPJ nº 94.662.406/0001-27.

São Valério do Sul – RS, 23 de agosto de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabricia Galiotto Dalsotto

Código Identificador:ED3E0F7C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 508/2022****Pregão Presencial nº 17/2022** – Registro de Preços 08/2022**Contrato Nº 508/2022** – Fornecimento pela contratada de Gêneros Alimentícios.**Valor:** R\$ 162,00 (Cento e sessenta e dois reais).**Vigência:** Entrega total ou 31/12/2022.**Partes:** Município de São Valério do Sul/ PADARIA BUTTINGER LTDA, CNPJ nº 94.662.406/0001-27.

São Valério do Sul – RS, 23 de agosto de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabricia Galiotto Dalsotto

Código Identificador:DF6C95BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 509/2022****Pregão Presencial nº 042/2022** – Registro de Preços 22 /2022.**Contrato Nº 509/2022** – Fornecimento pela contratada de cestas básicas**Valor:** R\$ 23.474,00 (Vinte e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais).**Vigência:** Entrega total ou 31/12/2022.**Partes:** Município de São Valério do Sul/ PASQUALOTTI & CIA LTDA, CNPJ nº 32.445.589/0001-28.

São Valério do Sul – RS, 24 de agosto de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabricia Galiotto Dalsotto

Código Identificador:DF136C00**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 511/2022 TOMADA DE PREÇOS
04/2022****Contrato Nº 511/2022** – Contratação de empresa para pavimentação com blocos intertravados.**Valor:** R\$ 427.379,93 (Quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos). **Partes:** Município de São Valério do Sul/ CONSTRUTORA JRD LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº08.728.051/0001-46**Dotação Orçamentária:****Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transito e Saneamento**Unidade Orçamentária:** 0601 – Secretaria Municipal de Obras-SMOV**Projeto:** 1,029 – Pavimentação de ruas, avenidas e passeios públicos**Vínculo Elemento de Despesa Descrição****Cód. acesso 148 - 4490 51 00 00 00 Obras e Instalações****Cód. acesso 663 - 4490 51 00 00 00 Obras e Instalações****Cód. acesso 664 - 4490 51 00 00 00 Obras e Instalações**

São Valério do Sul – RS, 24 de agosto de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Blass

Código Identificador:00CFC339**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS 04/2022**

O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 04/2022.

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação com blocos intertravados.**Adjudicado:**CONSTRUTORA JRD LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº08.728.051/0001-46. **Valor** R\$ 427.379,93 (Quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos).

São Valério do Sul – RS, 24 de agosto de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Blass

Código Identificador:AE95B5EA**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL****DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 1240/2022, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 015/2022 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para aquisição de equipamentos ativos de rede e wi-fi, materiais de infraestrutura de rede CAT 5E, materiais de infraestrutura de rede CAT 6 e materiais de informática. Empresa vencedora: COSTA INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 17.251.706/0001-29, para os lotes 01, 02, 03 e 04.

ALINE JACQUES
Pregoeira

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:D35FFB56

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO RP Nº. 041/2022

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 11346/2022, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 041/2022 – modalidade Pregão Eletrônico registro de preços Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de vestimentas e EPI'S conforme necessidade para uso dos servidores das Secretarias Municipais de Obras Públicas e Mobilidade Urbana. Empresas vencedoras: 2 L. COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 37.350.835/0001-81, para os itens 06,08,09. AH2A COMERCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA CNPJ: 12.670.797/0001-13, para os itens 03, 24, 30,33. CIRURGICA LAJEADENSE LTDA CNPJ: 21.112.395/0001-94, para o item 22. EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI, CNPJ: 14.984.352/0001-33, para os itens 12, 13, 15,28. FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: para o item 25. FORTE SINAL EQUIPAMENTOS – EIRELI, CNPJ: 26.729.755/0001-15, para os itens 18,26. JD ELETRO COMERCIAL LTDA CNPJ: 36.091.140/0001-60, para os itens 17,27. JKM COMERCIO INDÚSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN LTDA, CNPJ: 00.773.352/0001-80, para o item 04. LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ: 26.950.671/0001-07, para o item 16. LIDER CONFECCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 46.351.958/0001-28, para os itens 01, 02,05. MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ: 18.274.923/0001-05, para o item 29. NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI CNPJ: 24.402.903/0001-67 para os itens 14,34. NEW LIFE REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EIRELI CNPJ: 37.255.562/0001-96 para os itens 19,21. SALVI, LOPES & CIA. LTDA CNPJ: 82.478.140/0001-34 para os itens 20,23. SIMONI INDÚSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ: 37.652.289/0001-33 para o item 07. VALENT INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA CNPJ: 05.472.292/0001-89 para os itens 10,11. O item 031 não adjudicado

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:B44E707F

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 166888/2022 - PE nº 0156/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO E TREINAMENTO DA BRIGADA DE COMBATE AO INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS (conforme ABNT NBR 14276/2020) PARA ATUAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS PRÓPRIAS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE SAPUCAIA DO SUL (FSSS) NAS UNIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS (HMGV), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), SEDE ADMINISTRATIVA DA FSSS, CLÍNICA DE SAÚDE DA MULHER (CLISAM) E CENTRO DE ESPECIALIDADES E PARA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA CONTRA INCÊNDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE SAPUCAIA DO SUL, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 06/09/2022 às 09:01 horas. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br**

Sapucaia do Sul, 25 de agosto de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:65F5E76D

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 164638/2022 - PE nº 146/2022– **PREGÃO ELETRÔNICO PARA RECARGA DE EXTINTORES COM RETESTE HIDROSTÁTICO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, UPA SAPUCAIA DO SUL, SAMU, CE E CLISAM, DATA DA DISPUTA: 06/09/2022 às 09:00 horas.** Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 25 de agosto de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR–
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:18B0DF2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmuth Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3317/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de serviço de banda para acompanhamento dos inscritos para o 13º Festival da Canção de Tapera, com a empresa ARLEI JOSÉ ZAMBONI.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de agosto 2022.

VOLMAR HELMUTH KUHN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:CE97C262

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmuth Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3295/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de tachões bidirecional, tinta demarcatória e solvente para ser usado na sinalização da obra na reforma da praça, com a empresa FIBROBECKER INDUSTRIA DE SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de Agosto 2022.

VOLMAR HELMUTH KUHN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:6F29C009

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
SÚMULA DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
023/2017**

6º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 023/2017

PROCESSO Nº: 2134/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 021/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE-RS

OBJETO: Contratação de empresa AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO perante as instituições de Ensino Médio e Ensino Superior.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração na Cláusula Terceira dos Prazos/Vigência, prorrogando, **em caráter excepcional**, o prazo desta contratação por mais 60 (sessenta) dias a contar de 1º de setembro do corrente ano.

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

LUCAS ANTONIO SCIAPINA BALDISSEROTTO

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/08/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Diovana Gerhard

Código Identificador:D249FA2D

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 115/2022**

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de PNEU para uso na frota da Secretaria de Obras e Serviços, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 25 de agosto de 2022, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 064/2022, com o fornecedor CV TYRES EIRELI.

Taquara, 24 de agosto de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ederson Mateus Rabaoli

Código Identificador:722206AD

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO

Processo nº: 4227/2019

Contrato nº 045/2019

Contratado: Renato Leonir Mercio da Silva

Assunto: Prestação de serviços de Educador Social na área de música/cultura gaúcha

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 049/2019

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, nº 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, resolve rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, por motivos de interesse público, com base na Cláusula Sexta do instrumento, e com fulcro no artigo 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a redução do público que participa dos serviços prestados.

Taquara, 22 de agosto de 2022.

Município de Taquara/RS

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Contratante

Publicado por:

Jessica Dias Simao

Código Identificador:EB5DF70F

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO

Processo nº: 2747/2019

Contrato nº 056/2018

Contratado: Carla Luana dos Reis Prates

Assunto: Prestação de serviços de Educador Social na área de dança/cultura gaúcha

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 041/2018

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, nº 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, resolve rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, por motivos de interesse público, com base na Cláusula Sexta do instrumento, e com fulcro no artigo 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a redução do público que participa dos serviços prestados.

Taquara, 22 de agosto de 2022.

Município de Taquara/RS

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Contratante

Publicado por:

Jessica Dias Simao

Código Identificador:EA7FE254

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO**

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 006/2022

PROCESSO Nº: 5162/2021

MOD. LICITAÇÃO: Dispensa nº 013/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: L. C. DE ABREU FILHO

OBJETO DO CONTRATO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para obra de **CONCLUSÃO da QUADRA da EMEF Dr. Lauro Hampe Muller.**

OBJETO DO ADITIVO: Com base na Previsão contida na Cláusula Sexta do Contrato firmado, bem como diante de solicitação da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, nos termos do Memorando nº 338/2022, altera-se a Cláusula Terceira – dos Prazos/Vigência, prorrogando o prazo de execução da obra por mais **60 (sessenta) dias**, a contar de 12 de julho de 2022.

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

ADÃO JOSÉ DRUM

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11/07/2022

Publicado por:

Jessica Dias Simao

Código Identificador:973D3C5B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 055/2021

PROCESSO Nº: 4739/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 037/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

LOCADOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAQUARA

OBJETO: Locação de Imóvel para instalação da EMATER.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração na Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência, prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses a contar de 02 de setembro de 2022.

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

JOÃO CARLOS DE BRITO

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/08/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Diovana Gerhard

Código Identificador:2ADA4541

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO

Processo nº: 6605/2021

Contrato nº 105/2021

Contratada: Maroto Viagens Ltda

Assunto: Prestação de serviços de transporte de pacientes atendidos pela Clínica Helfen

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 099/2021

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, nº 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, resolve rescindir, unilateralmente o presente Contrato, por motivos de interesse público, com base na Cláusula Sétima do presente instrumento, e com base no artigo 78, inciso XII, da Lei Federal 8.666/93, considerando o encerramento das atividades da Clínica Helfen, não sendo utilizados os serviços do presente contrato desde janeiro deste ano.

Taquara, 19 de agosto de 2022.

Município de Taquara/RS

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Contratante

Publicado por:

Jessica Dias Simao

Código Identificador:C10876A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

A Comissão Especial de licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 574/2022 de 06 de junho de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de setembro de 2022, às 09h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Licitatório nº 107/2022, Pregão Presencial nº 36/2022.

DATA: 09/09/2022

HORÁRIO: 9h – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Alimentos para serem usadas por todas as Secretarias Municipais.

Informamos que a íntegra dos documentos e Edital se encontram disponíveis no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações, podendo ser solicitado via email editais@tenenteportela.rs.gov.br.

Tenente Portela/RS, 24 de agosto de 2022

ROSEMAR ANTONIO SALA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli

Código Identificador:CA7BC120

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 109/2022

Inexigibilidade nº 10/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS**, acolhendo parecer exarado no processo de inexigibilidade nº 10/2022, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 25 e § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de profissional qualificado para ministrar Palestra no Seminário Regional de Educação.

Justificativa: Proporcionar aos participantes do Seminário Regional de Educação um momento de treinamento e reflexões, voltado a construções de práticas para melhor entender a nova geração.

Da contratada: SANDRO RODRIGO LIBARDONI, CNPJ: 18.587.210/0001-93. Endereço: Rua Pedro Garcia Mendes, número 71 – Bairro Centro, Município de Jaguaruna/SC, CEP: 88.715-000.

O valor total contratado com a Empresa é de: **R\$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais)

Informa ainda que o inteiro teor da presente inexigibilidade encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, qual seja: <https://www.tenenteportela.rs.gov.br/> - Licitações.

Tenente Portela, RS 24 de agosto de 2022.

ROSEMAR ANTONIO SALA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:53833992

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

Aviso de Homologação de Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento: Art. 25, *caput* e inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93
Processo Licitatório: nº 321/2022
Contratado: Torrescar Transporte e Turismo Ltda EPP
CNPJ: 87.381.257/0001-19
Objeto: Aquisição de vales transportes para deslocamento de servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:A95C57A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
129/2022

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CREDENCIAMENTO**, por inexigibilidade de licitação, de empresas interessadas na adoção de guaritas salva-vidas, para revitalização e manutenção das mesmas existentes na orla marítima e construção de duas novas guaritas, conforme normas estabelecidas neste edital. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Chamamento Público, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B2943866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA - SIDI** Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a realização de exames médicos de média/alta complexidade, não disponíveis na rede municipal de saúde. **Item 01:** Valor: R\$1.530,00; **Item 02:** Valor: R\$765,00; **Item 03:** Valor: R\$2.400,00; Valor Total: R\$ 4.695,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais). Base legal: art. 24 II da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 23871/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:507ECA79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2022

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

RETIFICAÇÃO – Pregão Presencial nº 015/2022: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS**, de acordo com as especificações do Edital e anexos. Também fica **alterado o item 7.1.3 do Edital. Altera-se também o recebimento dos envelopes: 06/08/2022**, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal. Tipo: menor preço por hora. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: licita@travesseiro.rs.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 24 de agosto de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:DC71062D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, ALCINDO DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, convida a população do Município para participar da **Audiência Pública para discussão do Plano Municipal de Saúde para o Quadrênio 2022-2025**, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 31 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

A referida Audiência será realizada dia 31 de agosto de 2022, com início às 16 horas, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, Avenida João Correa nº 380.

Três Coroas, 23 de agosto de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:5D247649

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

Aviso de Licitação

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul/RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sito a Rua Alecrim, nº 120, conforme Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº 09/2021, Edital nº 80/2022 e subsidiado a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Pregão Presencial nº 29/2022. Abertura: 08/09/2022 às 15:00 horas. Objeto: Prestação de serviços médicos, clínico geral, para atuação no Programa Saúde na hora, 30 horas semanais, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem

parte integrante desta licitação. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:F997D29C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Compras nº 386/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 324/2022
Aviso de Publicação de Dispensa nº 323/2022

O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela UG/RPPS/FAPETRI da Secretaria da Recursos Humanos e do parecer jurídico realizou a AQUISIÇÃO DE UM REFRIGERADOR VERTICAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 261 LITROS, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa:UP Serviços de Apoio Administrativos, inscrita no CNPJ nº 25.309.213/0001-20, com sede em Triunfo/RS, que apresentou o valor total para o item de R\$ 1.989,00 (mil novecentos e oitenta e nove reais); Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CE64AD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 488/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 326/2022
Aviso de Publicação de Dispensa nº 319/2022

O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e parecer jurídico realizou a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MINI BUS M. BENZ, SPRINT 413 PLACA IPK 7021, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa: RS Auto Peças e Transportes Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.271.541/0001-76, com sede em Porto Alegre/RS, que apresentou o valor total para o item 1 de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). Prestadora de Serviços Costa e Souza, inscrita no CNPJ nº 21.179.154/0001-62, com sede em Tabai/RS, fls. 20, que apresentou o valor total para os itens 2, 3 e 4: de R\$ 744,12 (setecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos). Com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FDF8284

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 510/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 334/2022
Aviso de Publicação de Dispensa nº 326/2022

O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança e parecer jurídico realizou a AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E FAIXAS REFLETIVAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa: Prestadora de Serviços Costa e Souza, inscrita no CNPJ nº 21.179.154/0001-62, com sede em Tabai/RS, que apresentou o valor total para os itens 1 e 3 de R\$ 1.795,00 (mil setecentos e noventa e cinco reais). Acessórios J A Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.871.995/0001-42, com sede em Tabai/RS, que apresentou o valor total para os itens 2 de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais); Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:DB444429

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato nº 123/2018
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Rita de Cássia Rodrigues Barcellos - ME
Termo aditivo nº 12

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar – Rota 22F, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos

Objeto do termo aditivo: Reajuste do valor por km rodado pelo índice do INPC relativo a: 1 - Abril de 2021 a março de 2022, equivalente a 11,73084%, passando o valor de R\$ 7,02 (sete reais e dois centavos) para R\$ 7,84 (sete reais e oitenta e quatro centavos). 2 - Considerando o Reequilíbrio Econômico Financeiro, concedido no percentual de 10,34% no mês de abril 2022, equivalente a R\$ 0,72 (setenta e dois centavos) no valor do km rodado, o valor deste passa para **R\$ 8,56 (oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F8E6F97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 595/2019

Pregão Presencial nº 47/2019

Contrato nº 121/2019

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: Toni Angilis Kolling Rambor – ME

Termo aditivo nº 09

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar – Rota 65M, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos

Objeto do termo aditivo: Reajuste do valor do contrato acima especificado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), no percentual de: Rota 65 M - 1 - Agosto de 2020 a julho de 2021, equivalente a 9,85265%, passando o valor de R\$ R\$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos) para R\$ 6,74 (seis reais e setenta e quatro centavos),

2 - Agosto de 2021 a julho de 2022, equivalente a 10,12480%, passando o valor de R\$ **6,74** (seis reais e setenta quatro centavos) para R\$ 7,43 (sete reais e quarenta e três centavos), 3 - Considerando o Reequilíbrio Econômico Financeiro, concedido no percentual de 10,96% no mês de abril 2022 equivalente a R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos) no valor do km, o valor do km rodado no contrato passa para **R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos)**, com vigência a partir de agosto 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C99334CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 501/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 330/2022

Aviso de Publicação de Dispensa nº 325/2022

O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela UG/RPPS/FAPETRI da Secretária da Recursos Humanos e do parecer jurídico realizou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR NA CIDADE DE TRIUNFO: CURSO DE CAPACITAÇÃO. PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL RPPS PARA 25 SERVIDORES, EM ATENDIMENTO A PORTARIA SPREV/MTP Nº 14.770/21, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa: Gestor Um Consultoria Financeira Ltda, inscrita no CNPJ nº 27.298.119/0001-49, com sede em Porto Alegre/RS, que apresentou o valor total para o item de R\$ 12.800,00(doze mil e oitocentos reais); com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:046AC2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 501/2022

Dispensa de Licitação nº 330/2022

Contrato nº 183/2022

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: GESTOR UM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

Objeto do contrato: Contratação de empresa para ministrar na cidade de Triunfo curso de capacitação. preparatório para certificação profissional RPPS para 25 servidores, em atendimento a portaria SPREV/MTP nº 14.770/21.

Prazo de vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

Valor total do contrato: Pela execução integral do objeto o contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:0E19B929

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 869/2021

Tomada de preços nº 22/2021

Contrato nº 20/2022

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: Upper Engenharia Eireli – ME

Termo aditivo nº 05

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços com aplicação de material para revitalização de praça com pavimentação, quadra, instalações elétricas, paisagismo e mobiliário urbano, localizada na Vendinha – Triunfo/RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Acréscimo de R\$ 12.000,02 (doze mil reais e dois centavos), no valor inicial atualizado do contrato, passando o valor do contrato de R\$ 453.488,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), para o valor de R\$ 465.488,02 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), conforme parecer técnico e planilha apresentadas pelo fiscal do contrato, observado o percentual máximo para acréscimos, previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AD1281CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 496/2022

Inexigibilidade de licitação nº 23/2022

Contrato nº 184/2022

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: GRUPO MUSICAL TCHÊ CHALEIRA LTDA

Objeto do contrato: Contratação do show musical do Grupo “TCHÊ CHALEIRA” e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, no dia **14 de outubro de 2022**, com início da apresentação previsto para às **23:50 horas** com duração de mínima de **4 horas**, dentro das festividades do evento denominado “Triunfo em festa 2022”, no Parque Camboatá. Está incluso no valor contratual: cachê artístico, Nota fiscal, encargos fiscais, alimentação, transporte, hospedagem, carregadores, serviços de camarim e demais despesas para a prestação do serviço. Será de responsabilidade da Contratante: palco, som, luz em conformidade com o rider técnico, do evento.

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 15 de outubro de 2022.

Valor total do contrato: Pela execução integral do objeto o contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5AE93D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 23/2022

Processo nº 496/2022

O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e do parecer jurídico, realizou a contratação da empresa GRUPO MUSICAL TCHÊ CHALEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.727.153/0001-59, para a produção do show Musical do Grupo “TCHÊ CHALEIRA” e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, no dia 14 de outubro de 2022, com início da apresentação previsto para às 23:50 horas com duração de mínima de 4 horas, dentro das festividades do evento denominado “Triunfo em festa 2022”, no Parque Camboatá, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme requisição de compras nº 1389/2022, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D008BC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 500/2022

Inexigibilidade de licitação nº 24/2022

Contrato nº 182/2022

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: GILDO JOSÉ MOREIRA CAMPOS

Objeto do contrato: Contratação do show musical da dupla “PAULINHO TCHÊ, GILDO CAMPOS E GRUPO É DISSO QUE O VELHO GOSTA” e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, no dia 17 de setembro de 2022, com início da apresentação previsto para às 20:00 horas com duração de mínima de 03 horas, dentro das festividades do evento denominado “Semana Farroupilha 2022”, no Parque Camboatá. Está incluso no valor contratual: cachê artístico, Nota fiscal, encargos fiscais, alimentação, transporte, hospedagem, carregadores, serviços de camarim e demais despesas para a prestação do serviço. Será de responsabilidade da Contratante: palco, som, luz em conformidade com o rider técnico, do evento.

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 18 de setembro de 2022.

Valor total do contrato: Pela execução integral do objeto o contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:97B3C16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 24/2022

Processo nº 500/2022

O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e do parecer jurídico, realizou a contratação da empresa GILDO JOSÉ MOREIRA CAMPOS, inscrita no CNPJ nº 35.129.784/0001-37, para a produção do show Musical de “PAULINHO TCHÊ, GILDO CAMPOS E GRUPO É DISSO QUE O VELHO GOSTA” e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, no dia 17 de setembro de 2022, com início da apresentação previsto para às 20:00 horas com duração de mínima de 03 horas, dentro das festividades do evento denominado “Semana Farroupilha 2022”, no Parque Camboatá, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme requisição de compras nº 1236/2022, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira dos Santos

Código Identificador:6810224D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 503/2022**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 331/2022****Aviso de Publicação de Dispensa nº 329/2022**

O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e do parecer jurídico realizou a AQUISIÇÃO 402 LITROS DE HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO 10 A 12%, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO mediante Dispensa de Licitação, da Empresa: Hyplass Ind. Química Ltda, inscrita no CNPJ nº 90.547.274/0001-98, com sede em Portão/RS, que apresentou o valor total para o item de R\$ 1.575,84 (mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira dos Santos

Código Identificador:B1B363D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 341/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 25 de Agosto de 2022 ao dia 29 de Agosto de 2022, para fins de Aquisição de peças para manutenção de veículo Agrale, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Manutenção viária e segurança. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27> na aba “Publicações” e sub-aba “Dispensas de Licitação”, conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1378/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira dos Santos

Código Identificador:37642000

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**124/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL TIPO CONVENCIONAL E PNE PARA USO DURANTE AS ATIVIDADES DO EVENTO SEMANA FARROUPILHA 2022

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 09 de setembro de 2022, às 15 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira dos Santos

Código Identificador:3E234204

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 340/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 25 de Agosto de 2022 ao dia 29 de Agosto de 2022, para fins de Aquisição de material de proteção e segurança (PPCI), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27> na aba “Publicações” e sub-aba “Dispensas de Licitação”, conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1465/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira dos Santos

Código Identificador:F5C362BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 339/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 25 de Agosto de 2022 ao dia 29 de Agosto de 2022, para fins de Aquisição de serra circular, para atender a demanda da Secretaria Municipal de

Educação. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27> na aba “Publicações” e sub-aba “Dispensas de Licitação”, conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1379/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B54B019F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 338/2022**

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 25 de Agosto de 2022 ao dia 29 de Agosto de 2022, para fins de Aquisição de disco de serra circular, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27> na aba “Publicações” e sub-aba “Dispensas de Licitação”, conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1380/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CF42B017

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 337/2022**

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 25 de Agosto de 2022 ao dia 29 de Agosto de 2022, para fins de Contratação de empresa de sonorização, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27> na aba “Publicações” e sub-aba “Dispensas de Licitação”, conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1472/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas

poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:28396000

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 336/2022**

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 25 de Agosto de 2022 ao dia 29 de Agosto de 2022, para fins de aquisição de HD, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27> na aba “Publicações” e sub-aba “Dispensas de Licitação”, conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1412/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:8FB2A691

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 335/2022**

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 25 de Agosto de 2022 ao dia 29 de Agosto de 2022, para fins de locação de banheiros químicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27> na aba “Publicações” e sub-aba “Dispensas de Licitação”, conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1476/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
24 DE AGOSTO DE 2022.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:62260C09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022**

O **PREFEITO DE TUPANCIRETÃ** torna público, que no dia **08 de setembro de 2022, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 49/2022**, tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, destinados a atender a demanda das secretarias municipais, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município - Licitação Exclusiva para as Empresas Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 - Âmbito Local e Regional. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: **licitacao@tupancireta.rs.gov.br**

Tupanciretã, 23 de agosto de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:9A21A8D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 024/2022. Objeto: Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, com Recursos do FNDE, Programa Manutenção da Educação Infantil - Novas Turmas, conforme descrição nos anexos do Edital. **Abertura dia 06/09/2022, às 10h, na Prefeitura Municipal.** Edital disponível no Site: **www.tupandi.rs.gov.br**. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:C2C74C65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 048/2022**

O **MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS**, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de equipamentos Odontológicos. A abertura das propostas será no dia 12/09/2022, às 14 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site **www.venancioaires.rs.gov.br**, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/08/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:1F59B053

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2021 - CISVALE**

O **MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS**, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, NOTIFICA a empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa em virtude da abertura do processo de Comunicação Interna 2022/12566 para aplicação de sanção administrativa referente Ata de Registro de Preços oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021 - CISVALE, devendo retirar cópia do Ofício nº 031/2022 no Setor de Licitações. Secretaria Municipal de Saúde de Venâncio Aires em 24/08/2022.

TIAGO MACIEL QUINTANA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:15BE71D8

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2021**

O **MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES**, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa da empresa **RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** em virtude de aplicação de sanção administrativa referente ao processo administrativo 2022/12567 e Decisão Administrativa nº 025/2022, retirar cópia no Setor de Licitações.

Venâncio Aires, em 24/08/2022.

TIAGO MACIEL QUINTANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:BF6D8C61

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022 – Partes: Contratante: O **MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS**, e Contratada: **ARTEFATOS DE CIMENTO A E P LTDA**, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 18/2022 que tem por objeto: Contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, de empresa para execução de cercamento de áreas para instalação de biodigestores em Escolas Municipais, em diversos bairros do Município; conforme projetos, memorial descritivo e orçamento, anexos do Edital da Tomada de Preço supracitada. Dotação Orçamentária: 2022/920 – 13.01.18.541.0023.2094 – Realização de ações de preservação e conservação ambiental. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste instrumento, tendo seu término previsto para 90 (noventa) dias após o

término do prazo de execução e entrega do objeto. Valor: R\$ 31.970,48 (trinta e um mil, novecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos). Data da Ass: 19/08/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:BA584F00

SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou o item nº 165 (Itraconazol 100mg) da Ata de Registro de Preços de Medicamentos, com a empresa RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, oriunda do edital em epígrafe.

Venâncio Aires, 22/08/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:D8B25883

SETOR DE LICITAÇÕES

ERRATA

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, veiculou na edição de 23/08/2022, “AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022”, tendo previsto em seu item 1.1 o valor estimado para o Lote 4, em que o previsto era “R\$ 63.343,68”, porém o certo e correto é “R\$ 63.643,68”.

Venâncio Aires, 24/08/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatris Regina Vogel

Código Identificador:75DD5DB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2022

Nº254/2022	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA LAR SANTO ANTÔNIO DOS EXCEPCIONAIS
OBJETO	Contratação de Entidade especializada para acolhimento do paciente Juarez Nunes Barbosa, em cumprimento à determinação judicial
VALOR	R\$ 45.620,40 (quarenta e cinco mil seiscentos e vinte reais e quarenta centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 06 (seis) meses
DOTAÇÃO	07 – Secretaria de Assistência Social 3.3.90.39.53 Serviços de Assistência Social 08.122.0001.2068.0000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social
AMPARO LEGAL	Processo nº 39154/2022 e demais pareceres, com dispensa de licitação, conforme caput do Art. 25 da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	10/08/2022

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:8D655538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2022

Nº266/2022	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TORRESCAR
------------	---

	TRANSPORTES E TURISMO LTDA
OBJETO	Contratação de empresa para realizar transporte intermunicipal totalizando 2088km
VALOR	R\$ 12.407,47 (doze mil quatrocentos e sete reais e quarenta e sete centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	será dia 07 de agosto de 2022
DOTAÇÃO	02 – Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.72 Vale Transporte 04.122.0001.2003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 35173/2022, Edital nº 168/2022, Pregão Eletrônico nº 85/2022.
DATA ASSINATURA	11/08/2022

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:B0992225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 39750

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A reparo em fechadura de porta com barra antipânico na EMEI Lobinho do Guará, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93 CONFORME PROCESSO DIGITAL 39750/2022”, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 39750/2022, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: 6013 95.083.994/0001-63 M M DE SOUZA OXIGÊNIO ME

ENDEREÇO: RS 407 Capão da CanoaAlegrete

VALOR: **R\$ 380,00**

Xangri-Lá, 23 de Agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Rodrigues Santos

Código Identificador:BC5FB20C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2022

Nº271/2022	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TORRESCAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
OBJETO	Contratação de empresa para realizar transporte intermunicipal totalizando 2135km
VALOR	R\$ 12.681,90 (doze mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será dias 15 de agosto de 2022 até 29 de agosto de 2022
DOTAÇÃO	02 – Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.72 Vale Transporte 04.122.0001.2003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 40926/2022, Edital nº 168/2022, Pregão Eletrônico nº 85/2022
DATA ASSINATURA	15/08/2022

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:B45E6931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2022

Nº279/2022	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TORRESCAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
OBJETO	Contratação de empresa para realizar transporte intermunicipal totalizando 2210km
VALOR	R\$ 13.127,40 (treze mil cento e vinte e sete reais e quarenta centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será dias 01 de agosto de 2022 até 05 de agosto de 2022
DOTAÇÃO	02 – Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.72 Vale Transporte

	04.122.0001.2003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 31968/2022, Edital nº 168/2022, Pregão Eletrônico nº 85/2022
DATA ASSINATURA	15/08/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A018C536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2022

Nº281/2022	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA RICARDO ALEXANDRE GABRIEL E CIA LTDA
OBJETO	Contratação de empresa especializada para esgotamento de sumidouros sendo 120 m3
VALOR	R\$ 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura
DOTAÇÃO	03 – Secretaria de Administração 3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação 04.122.0001.2004.0000 Manutenção da Secretaria
AMPARO LEGAL	Processo nº 41399/2022, Edital nº 142/2022, Pregão Eletrônico nº 77/2022.
DATA ASSINATURA	15/08/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FFCACBA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2022

Nº282/2022	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TORRESCAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
OBJETO	Contratação de empresa para realizar transporte intermunicipal totalizando 670km
VALOR	R\$ 3.979,80 (três mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será dia 05 de agosto de 2022
DOTAÇÃO	02 – Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.72 Vale Transporte 04.122.0001.2003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 37963/2022, Edital nº 168/2022, Pregão Eletrônico nº 85/2022.
DATA ASSINATURA	16/08/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A136A44D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2022

Nº286/2022	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E JOSEQUIEL DA SILVA.
OBJETO	Contratação de show para a semana do folclore com a banda Agape.
VALOR	R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO VIGÊNCIA	dia 19 de agosto de 2022.
DOTAÇÃO	06 – Secretaria de Turismo 3.3.90.36.99 Outros Serviços 04.122.0001.2138.0000 Manutenção da Secretaria de Turismo
AMPARO LEGAL	Processo administrativo digital nº 37794/2022 e demais pareceres, com dispensa de licitação, conforme Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA ASSINATURA	15/08/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D38756CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 3993

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **“REFERENTE A compra por dispensa de Kit Fita de impressão original para impressoras de cartões pvc, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93 CONFORME PROCESSO DIGITAL 39993/2022”**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 3993/2022, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: 57039 33.090.123/0001-10
EVELIZE DE MEDEIROS 03091051960
ENDEREÇO: RUA MANOEL MIGUEL BITTENCOURT
TUBARAOVALOR: **R\$ 1.600,00**

Xangri-Lá, 24 de Agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:799BC9D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 25182

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **“REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O CENTRO DE CASTRAÇÕES MUNICIPAL - PROJETO BEM ESTAR ANIMAL. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93. CONFORME PROCESSO DIGITAL 25182/2022.”**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 25182/2022, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: 32378 10.452.774/0001-07
HARTE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA BERNANRDO GONÇALVES
SAO PAULO
CREDOR: 69921 00.172.291/0001-03
MED-SINAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAM
ENDEREÇO: RUA ROBERTO KOCH
SAO PAULO
CREDOR: 69920 08.281.433/0001-74
AGROPECUARIA FIALHO LTDA
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS
OSORIO
VALOR: **R\$ 5.714,40**

Xangri-Lá, 24 de Agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:7481D968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE 40406

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **“REFERENTE A INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO PARA AS SERVIDORAS Viviane Britto de Campos, Camila Oliveira da Silva NO CURSO "Proteção Social no SUAS e o Sistema de Garantias de Direitos a Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, NOS DIAS 29,30 E 31 DE AGOSTO EM FOZ DO IGUAÇU PR. DISPENSA NO ARTIGO**

25, CAPUT DA 8.666/93 CONFORME PROCESSO 40406/2022, com fulcro no artigo 25, Caput, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 40406/2022, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: FELIPE OTAVIO DE MELO SCHARF
ENDEREÇO: R 2450
69977 35.654.736/0001-68
BALNEARIO CAMBORIU
TUBARAOVALOR: **R\$ 2.900,00**

Xangri-Lá, 24 de Agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:5DB3CC7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 40995

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE BOMBA DE VÁCUO PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS DOS CONSULTÓRIOS, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC IV DA 8.666/93, CONFORME PROCESSO DIGITAL 40995/2022”, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 40995/2022, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: 70030 10.344.516/0001-07
T&D ODONTO SERVICE LTDA
ENDEREÇO: AV PARAGUASSU
CAPAO DA CANOA
VALOR: **R\$ 4.985,00**

Xangri-Lá, 24 de Agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:BFB6AD43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 39701

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SWITCH PARA O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, CONFORME PROCESSO DIGITAL 39701/2022”, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 39701/2022, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: 70041 46.696.010/0001-04 GABRIEL MAYER DE OLIVEIRA 03725958041
ENDEREÇO: R CINQUENTA E SEIS
CAPAO DA CANOA
VALOR: **R\$ 15.997,80**

Xangri-Lá, 24 de Agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:352DAA15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 41628

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A COMPRA EMERGENCIAL DE TOLDO PARA O ESF DO BAIRRO FIGUEIRINHA. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93. CONFORME PROCESSO DIGITAL 41628/2022”, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 41628/2022, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: 70009 40.940.250/0001-26
FABRICA DE TOLDOS CAXIAS LTDA
ENDEREÇO: RUA IRMAO GILDO SCHIAVO
CAXIAS DO SULVALOR: **R\$ 1.430,00**

Xangri-Lá, 24 de Agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:E5D7A74B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADENDO Nº 08 AO CONTR 112-18

ADENDO Nº 08 CONTRATO 112/2018	ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ADÉLIO TOMIELO - ME.
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR	R\$ 89.919,96 (oitenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)
AMPARO LEGAL	Processo nº 29532/2022, nos termos do art. 65, II c/c art. 57, II da Lei 8.666/93.
DATA ASS.	23/06/2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rivalet Cherutti Alves Filho
Código Identificador:1A8FC74C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADENDO Nº 01 AO CONTR 178-21

ADENDO Nº 01 CONTRATO 178/2022	ADENDO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A SANDRA REGINA TEIXEIRA DEWES.
OBJETO	O presente instrumento tem como objetivo a alteração da locatária para a pessoa jurídica MARIA TERESA PERGORARO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 18298-2022.
DATA ASS.	20/07/2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rivalet Cherutti Alves Filho
Código Identificador:EF6F4AC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADENDO Nº 01 AO CONTR 098-21

ADENDO Nº 01 CONTRATO 098/2021	ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA HICKMANN E SCHAURICH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses do contrato nº 098/2021 firmado entre as partes em 27 de julho de 2021 bem como a atualização do valor pelo índice IGP-M.
VALOR	R\$ 16.605,12 (dezesseis mil seiscentos e cinco reais e doze centavos).
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 38707/2022, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

DATA ASS. 22/07/2022.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Rivalet Cherutti Alves Filho

Código Identificador:05FCCA0A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 03 AO CONTR 199-19**

ADENDO Nº 03 CONTRATO 199/2019	ADENDO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E JOÃO DE MEDEIROS MACHADO E JOSÉ MACHADO.
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR	R\$ 14.860,09 (quatorze mil oitocentos e sessenta reais e nove centavos).
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo digital nº 40307/2022.
DATA ASS.	17/08/2022.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Rivalet Cherutti Alves Filho

Código Identificador:6C3E147C**SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL IRRECORRÍVEL**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6437 de 20 de Agosto de 1977, a Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do município de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO registrado na data de 24/08/2022

AUTUADO: Jéssica Maria Agliardi
DATA DA AUTUAÇÃO: 21/11/2018
CNPJ: 26948397034

LOCALIDADE: Xangri-Lá

PROCESSO Nº: 015/2018

DATA DA DECISÃO: 20/03/2019

DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 365 CAPUT do Decreto Estadual 23430/74

DECISÃO FINAL: Encerrado o prazo sem que o autuado

tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final.

PENALIDADE IMPOSTA: Advertência ; Apreensão e Inutilização dos produtos irregulares.

Publicado por:

Cristofer Ramos Moreira

Código Identificador:F9359AFD**SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL IRRECORRÍVEL**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6437 de 20 de Agosto de 1977, a Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do município de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO registrado na data de 24/08/2022.

AUTUADO: BRAULIO A. KRAS e CIA LTDA (Supermercado Chaves)

DATA DA AUTUAÇÃO: 13/12/2018

CNPJ: 017252010001-19

LOCALIDADE: AV. DIAMANTE 730 RAINHA DO MAR

PROCESSO Nº:016/2018

DATA DA DECISÃO: 20/03/2019

DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art 350 inc.III; art.347 inc.VIII ;346 inc.I e II;

art.356 caput ; art.357 caput; art.424 inc.I; ART.423 caput; art. 433 inc. VI do Decreto Estadual 43423/74 c/c art 18 paragra. VI inc. I da Lei Federal 8078/90.

DECISÃO FINAL: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora.

PENALIDADE IMPOSTA: Advertência cumulada com Apreensão e Inutilização dos produtos irregulares.

Publicado por:
Cristofer Ramos Moreira
Código Identificador:B51FC3AA

**SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL IRRECORRÍVEL**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6437 de 20 de Agosto de 1977, a Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do município de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO registrado na data de 24/08/2022

AUTUADO: Supermercado Avenida Ltda

DATA DA AUTUAÇÃO: 21/02/2020

CNPJ: 047795280001-61

LOCALIDADE: Xangri-Lá

PROCESSO Nº: 005/2020

DATA DA DECISÃO: 22/06/2022

DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art.355 caput inc II paragra 1º,2º,6º e 7º; art 328 caput; art 517 caputinc II e art 432 caput e paragra único do Decreto Estadual 23430/74.

DECISÃO FINAL: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final.

PENALIDADE IMPOSTA: Advertência ; Apreensão e Inutilização dos produtos irregulares já realizadas na presença do responsável.

Publicado por:

Cristofer Ramos Moreira

Código Identificador:355DEBC3**SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA COVID-19**

O Setor de Fiscalização Sanitária da Secretaria de Saúde de Xangri-Lá, nos termos da Lei Federal 6437/77, **NOTIFICA** por este edital, **JOÃO INÁCIO DOS SANTOS**, que se encontra em local incerto e não sabido, do **AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA COVID-19 L022/2021**, relativo(s) ao(s) dispositivo(s) legal(ais) **Art. 50 do Decreto Municipal 54/2020, Processo 7913/2021**.

Fica estipulado o prazo de 05(cinco) dias para, querendo apresentar defesa e/ou impugnação a este auto perante a Comissão Julgadora pelo email recurso.sanitario@xangrila.rs.gov.br, ou através de protocolo administrativo. Vencido este prazo, serão aplicadas as penalidades previstas nos Art. 5º e Art. 6º do Decreto Municipal 54/2020 c/c Art. 63 da Lei Municipal 170/1995.

O Setor de Fiscalização Sanitária da Secretaria de Saúde de Xangri-Lá, nos termos da Lei Federal 6437/77, **NOTIFICA** por este edital, **LOIR RIBEIRO DE BORBA**, que se encontra em local incerto e não sabido, do **AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA COVID-19 L039/2021**, relativo(s) ao(s) dispositivo(s) legal(ais) **Art. 9º, INC IV, VI §1º, VI; Art. 12 do Decreto Municipal 121/2021, Processo 9014/2021**.

Fica estipulado o prazo de 05(cinco) dias para, querendo apresentar defesa e/ou impugnação a este auto perante a Comissão Julgadora pelo email recurso.sanitario@xangrila.rs.gov.br, ou através de protocolo administrativo. Vencido este prazo, serão aplicadas as penalidades previstas nos Art. 5º e Art. 6º do Decreto Municipal 54/2020 c/c Art. 63 da Lei Municipal 170/1995.

O Setor de Fiscalização Sanitária da Secretaria de Saúde de Xangri-Lá, nos termos da Lei Federal 6437/77, **NOTIFICA** por este edital, **ELZA NADIR BALLEI**, que se encontra em local incerto e não sabido, do **AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA COVID-19 G008/2021**, relativo(s) ao(s) dispositivo(s) legal(ais) **Art. 8º, §1º, inciso I e IV do Decreto Municipal 054/2020 c/c Art. 2º do Decreto Municipal 155/2020, Processo 1124/2021**.

Fica estipulado o prazo de 05(cinco) dias para, querendo apresentar defesa e/ou impugnação a este auto perante a Comissão Julgadora pelo email recurso.sanitario@xangrila.rs.gov.br, ou através de protocolo administrativo. Vencido este prazo, serão aplicadas as

penalidades previstas nos Art. 5º e Art. 6º do Decreto Municipal 54/2020 c/c Art. 63 da Lei Municipal 170/1995.

O Setor de Fiscalização Sanitária da Secretaria de Saúde de Xangri-Lá, nos termos da Lei Federal 6437/77, **NOTIFICA** por este edital, **ALZIR GABBARDO**, que se encontra em local incerto e não sabido, do **AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA COVID-19 G007/2021**, relativo(s) ao(s) dispositivo(s) legal(ais) **Art. 8º, §1º, inciso I e IV do Decreto Municipal 054/2020 c/c Art. 2º do Decreto Municipal 155/2020, Processo 1123/2021**.

Fica estipulado o prazo de 05(cinco) dias para, querendo apresentar defesa e/ou impugnação a este auto perante a Comissão Julgadora pelo email recurso.sanitario@xangrila.rs.gov.br, ou através de protocolo administrativo. Vencido este prazo, serão aplicadas as penalidades previstas nos Art. 5º e Art. 6º do Decreto Municipal 54/2020 c/c Art. 63 da Lei Municipal 170/1995.

Publicado por:

Gisele ilg Kuck

Código Identificador:21410633

SECRETARIA DE SAÚDE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

Pelo presente fica notificado(a) **V.L SUSHI LOUNGE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **40.141.465/0001-87**, que na data de **01 DE FEVEREIRO DE 2021** foi **indeferida** a defesa/impugnação referente ao Auto de Infração n.º **L001/2021**, Processo n.º **1797/2021** e aplicada(s) a(s) penalidade(s) de **MULTA DE 23 PTMs E SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO**, ficando ciente de que terá 05 dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no Decreto Municipal 56/2020, junto à 2ª Instância da Comissão de

Julgamento de Processos Sanitários decorrentes das medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 pelo e-mail: recurso.sanitario@xangrila.rs.gov.br, em arquivo PDF, assinado pelo representante legal, ou através de protocolo administrativo.

Pelo presente fica notificado(a) **EDI WILSON JOSE DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o n.º **409.659.885-20**, que na data de **31 DE MARÇO DE 2021** foi **indeferida** a defesa/impugnação referente ao Auto de Infração n.º **S001/2021**, Processo n.º **2297/2021** e aplicada(s) a(s) penalidade(s) de **MULTA DE 23 PTMs**, ficando ciente de que terá 05 dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no Decreto Municipal 56/2020, junto à 2ª Instância da Comissão de Julgamento de Processos Sanitários decorrentes das medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 pelo e-mail: recurso.sanitario@xangrila.rs.gov.br, em arquivo PDF, assinado pelo representante legal, ou através de protocolo administrativo.

Pelo presente fica notificado(a) **IRINEU CASEMIRO**, inscrito no CNPJ sob o n.º **22.766.665/0001-43**, que na data de **10 DE MARÇO DE 2021** foi **indeferida** a defesa/impugnação referente ao Auto de Infração n.º **G020/2021**, Processo n.º **4870/2021** e aplicada(s) a(s) penalidade(s) de **MULTA DE 8,5 PTMs**, ficando ciente de que terá 05 dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no Decreto Municipal 56/2020, junto à 2ª Instância da Comissão de Julgamento de Processos Sanitários decorrentes das medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 pelo e-mail: recurso.sanitario@xangrila.rs.gov.br, em arquivo PDF, assinado pelo representante legal, ou através de protocolo administrativo.

Publicado por:

Gisele ilg Kuck

Código Identificador:3281D549

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 042/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25207/2022

DO OBJETO: aquisição emergencial de medicamentos para uso na Unidade de Vigilância de Zoonoses/Canil Municipal no tratamento dos animais, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO I do Termo de Cotação de Preços Eletrônica.

Empresa Vencedora: EL MACHADO MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.734.023/0001-31

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AMITRAZ LIQUIDO: Amitraz 12,5% - frasco 200 ml (Ticfin ou similar).	FRA	1	R\$50,00	R\$50,00
2	ANTIBACTERIANO, ANTIFÚNGICO E ANTINFLAMATÓRIO DERMATOLÓGICO: Antibacteriano, antifúngico e antinflamatório dermatológico: Cada 100 ml contém:Sulfato Gentamicina 200 mg*, Miconazol 2.000 mg, Betametasona valerato 100 mg, Veículo q.s.p.100 ml * Equivalente a 340 mg de sulfato de gentamicina. Spray de 100 a 120ml (Dermotrat ou similar).	FRA	3	R\$105,00	R\$315,00
3	AMPICILINA: Antibiótico: Ampicilina Anidra 10g,Colistina (sulfato). 25.000.000 UI Dexametasona (acetato) 25mg Veículo. q.s.p.100 ml - Frasco 20 ml (Agroplus ou similar).	FRA	3	R\$105,00	R\$315,00
4	EUTANÁSICO - CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML (C/200 AMP PLAST SAMTEC OU SIMILAR): Cloreto de Potássio 10% 10ml.	AMP	100	R\$2,50	R\$250,00
5	SHAMPOO ANTIPULGAS: Shampoo antipulgas para cães, neutro 5 litros a base de Permetrina, lauril éter sulfato de sódio e veículo. (Sanol ou similar)	FRA	3	R\$140,00	R\$420,00

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 18 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 18 de agosto de 2022.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Sabrina de Souza Cattani

Código Identificador:BB1C8E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

Ata de Registro de Preços nº 269/2022

Ata de Registro de Preços nº 269/2022, Pregão Eletrônico nº 056/2022

Objeto: aquisição de TENDA PIRAMIDAL e GAZEBO, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Alvorada-RS .

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
01	TENDA - Tenda Piramidal 10m x 10m em chapa de ferro tubular soldada por sistema MIG. Galvanização de alta resistência, montada por sistema de encaixe unida com parafusos e conexões em aço inoxidável. Lona de cobertura em PVC calandrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, anti-chama, anti-mofo, anti-fungo, pigmentado em ambas as faces, vulcanização com reforço duplo nas extremidades, fixada na estrutura com cordas trançadas de polipropileno, gancho e argola.	UN	CRIATIVA	04	R\$ 10.700,00
02	TENDA GAZEBO ARTICULADA DE 3M X 3M - Gazebo articulado 3m x 3m, cobertura em Poliéster Oxford 250g/m², reforçado com PVC e estrutura em aço extra reforçado com revestimento esmaltado, cobertura com proteção anti UV, articulado, acompanha acessórios de fixação (estacas e cordinhas).	UN	CRIATIVA	14	R\$ 800,00

Contratado: **TATIANE PIRES**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.693.374/0001-70.

Alvorada, 23 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:9ECA08DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 041/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25200/2022**

DO OBJETO: aquisição emergencial de medicamentos para uso na Unidade de Vigilância de Zoonoses/Canil Municipal no tratamento dos animais, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO I do Termo de Cotação de Preços Eletrônica.

Empresa Vencedora dos Itens 1, 2, 4, 5, 6, 7 e 8: EL MACHADO MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ: 08.734.023/0001-31****Empresa Vencedora do Item 3: VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI****CNPJ: 28.591.670/0001-49**

Item	Empresa Vencedora	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EL MACHADO MEDICAMENTOS LTDA	ANTIINFLAMATÓRIO DEXAMETASONA: Antiinflamatório dexametasona (fosfato dissódico) - 2mg - Veículo q.s.p.. 1 ml – frasco 10 ml - (Cortvet ou similar).	FRA	3	R\$6,50	R\$19,50
2	EL MACHADO MEDICAMENTOS LTDA	ACEPROMAZINA: Acepromazina 2 mg - 0,2%, veículo q.s.p 1 ml - frasco 20 ml (Acepran ou similar).	FRA	5	R\$37,50	R\$187,50
3	VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	ANALGÉSICO: Flunixin meglumina (equivalente a 50 mg de flunixin) 83,0 mg veículo q.s.p 1 ml - frasco de 50ml.	FRA	2	R\$43,95	R\$87,90
4	EL MACHADO MEDICAMENTOS LTDA	CLORIDRATO DE KETAMINA: Cloridrato de ketamina 100 mg/ml veículo qsp 1,0 ml - ampola 50 ml (Vetanarcol ou similar).	FRA	5	R\$121,90	R\$609,50
5	EL MACHADO MEDICAMENTOS LTDA	CLORIDRATO XILAZINA: Cloridrato Xilazina 2% 0,2g - Veículo q.s.p. 10,0 ml - ampola 10 mL (Anasedan ou similar).	FRA	20	R\$13,70	R\$274,00
6	EL MACHADO MEDICAMENTOS LTDA	IOIMBINA: Ioimbina 1% - Sol. Injetável 50ml	FRA	1	R\$86,00	R\$86,00
7	EL MACHADO MEDICAMENTOS LTDA	MELOXICAM VETERINÁRIO 2 MG: Meloxicam veterinário 2 mg comprimidos.	COM	100	R\$1,65	R\$165,00
8	EL MACHADO MEDICAMENTOS LTDA	TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA: Tobramicina Solução oftálmica 3mg/ml, 5ml.	FRA	3	R\$88,00	R\$264,00

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 15 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 15 de agosto de 2022.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:B0BC9C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022 B - CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022 B - Concorrência nº 002/2021

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1 DA CORREÇÃO DO TERMO ADITIVO - A**

O presente termo aditivo corrige a tabela demonstrativa apresentada na Cláusula Primeira, subitem 1.1 e os valores finais apresentados no subitem 1.2 do Termo Aditivo 008/2022-A;

1.2 A correção se dá em razão de os valores presentes na tabela demonstrativa do Termo A incluir o valor reequilibrado do item 2- Terraplanagem e Pavimentação. Com as alterações, o subitem 1.1 do Termo Aditivo 008/2022-A passa a vigorar com a tabela disponível neste termo e o subitem 1.2 passa a vigorar com as alterações aqui presentes, as correções seguem conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO CONTRATO	VALOR DO ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
	PAVIMENTAÇÃO	INICIAL		ATUALIZADO
1	Serviços Iniciais	R\$ 23.095,60	R\$ 0,00	R\$ 23.095,60
2	Terraplanagem e Pavimentação	R\$ 2.530.951,28	R\$ 812.300,83	R\$ 3.343.252,11
3	Drenagem Pluvial	R\$ 6.368.608,58	R\$ 361.097,63	R\$ 6.729.706,21
4	Sinalização viária	R\$ 75.264,49	R\$ 0,00	R\$ 75.264,49
		R\$ 8.997.919,95	R\$ 1.173.398,46	R\$ 10.171.318,41

“1.2. Com o Acréscimo do quantitativo o contrato passa de R\$ 8.997.919,95 (oito milhões, novecentos e noventa e sete mil e novecentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos) para **R\$ 10.171.318,41 (dez milhões, cento e setenta e um mil e trezentos e dezoito reais e quarenta e um centavos);”**

Valor Total: R\$ 10.171.318,41 (dez milhões cento e setenta e um mil trezentos e dezoito reais e quarenta e um centavos).

Contratada: Dobil Engenharia Ltda., CNPJ sob o nº 02.077.639/0001-09.

Alvorada, 18 de Agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:FF9DA3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

Ata de Registro de Preços nº 265/2022

Ata de Registro de Preços nº 265/2022, Pregão Eletrônico nº 057/2022

Objeto: aquisição de materiais promocionais personalizados para divulgação e facilitação da identificação dos servidores nos eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Alvorada.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
01	MOCHILA PERSONALIZADA - Mochila tipo saco nylon cor a definir pela secretaria com serigrafia em 6 cores cfe layout, impressão na frente cordão preto com ilhós medidas aprox 46 altura x 37 largura.	UN	MARCA PRÓPRIA	610	R\$ 28,00
01	CANETA PERSONALIZADA - Caneta personalizada plastica ou material reciclavel carga azul com ponta touch e suporte para celular e limpa tela / ponta emborrachada e esferográfica e serigrafia cfe layout.	UN	MARCA PRÓPRIA	1.410	R\$ 2,45
01	FOLDER TAMANHO A5 - Folder tamanho A5, papel couchê 120g, cor 4x4.	MIL	MARCA PRÓPRIA	04	R\$ 220,00
02	FOLDER 120G - PAPEL COUCHÊ (DUAS DOBRAS) - 120g - Tamanho A4, 4 x 4 cores, 02 (duas) dobras.	MIL	MARCA PRÓPRIA	56	R\$ 220,00
03	MARCA PÁGINAS - Marca página 5cm x 27cm 4x1 papel supremo 300 gramas, cobertura UV total frente.	CENTEN	MARCA PRÓPRIA	50	R\$ 150,00
04	PASTA 31CM X 45CM - PAPEL COUCHÊ - Pasta com bolsa em papel couchê fosco 250g, cores 4x0, cobertura total frente UV, dimensões 31x23.	CENTEN	MARCA PRÓPRIA	26	R\$ 225,00

Contratado: **FONTANA & JOAQUIM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.381.381/0001-20.

Alvorada, 22 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:BC40CAB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3401/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3401/2022

Dispõe sobre Planta Genérica de Valores, do Loteamento Habitacional do Bairro Cinquentenário.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica a partir de 1º de Janeiro de 2023, fixados os valores unitários de metro quadrado (m²) de terreno, utilizado na apuração do valor venal do bem, para fins de lançamento do Imposto Territorial Urbano - IPTU do Bairro Cinquentenário, criado pela Lei Municipal nº 1862, de 08 de Março de 2016, passam a vigorar, respectivamente, conforme tabela a baixo:

CÓDIGO	NOME DE LOGRADOURO	DIST	QUADRA	SEÇÃO	VALOR
5.5	RUA ANTÉRIO BOTTURA	1	1A	100X	16,74
4.5	RUA BENHUR CRUZ MULLER	1	2A	200X	14,69
2.0	RUA WENDELINO FRANTZ	1	2A	650X	14,69
2.0	RUA WENDELINO FRANTZ	1	2A	750X	14,69
5.5	RUA ANTÉRIO BOTTURA	1	3A	100X	20,44
4.5	RUA BENHUR CRUZ MULLER	1	3A	180X	20,44
4.5	RUA BENHUR CRUZ MULLER	1	4A	300X	20,44
2.0	RUA WENDELINO FRANTZ	1	4A	550X	14,69
4.5	RUA BENHUR CRUZ MULLER	1	5A	200X	14,69
2.0	RUA WENDELINO FRANTZ	1	5A	550X	14,69
4.5	RUA BENHUR CRUZ MULLER	1	6A	100X	14,69
1.1	RUA HUGO ZIMMERMANN	1	6A	550X	14,69

Art. 2º Para fins de lançamento do Imposto Predial, fica estabelecido que os valores do m² de construção para o exercício de 2023, serão fixados de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 098/1990, corrigidos e atualizados anualmente através de Decreto Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carla Natacha Severo

Código Identificador:BE711FC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3592, DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Barracão, cria o respectivo quadro de cargos, dispõe sobre o regime de trabalho e plano de pagamento dos profissionais do magistério, em consonância com os princípios constitucionais de demais disposições da legislação vigente.

Art. 2º O regime jurídico dos profissionais da educação é o estatutário, em conformidade com o disciplinado pela Lei Municipal.

Art. 3º O Plano Municipal de Educação, será revisado a cada 3 anos de vigência.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Art. 4º A carreira do magistério público do município tem como princípios básicos:

- I – Formação Profissional: condição essencial que habilita para o exercício do magistério através da comprovação de titulação específica;
- II – Valorização Profissional: condições de trabalho compatíveis com a dignidade da profissão e com o aperfeiçoamento profissional continuado;
- II – Piso salarial profissional definido por Lei Federal;
- IV – Progressão funcional na carreira, mediante promoção baseada no tempo de serviço e merecimento;
- V – Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho.

CAPÍTULO III

DO ENSINO

Art. 5º O Município incumbir-se-á de oferecer a educação básica nos níveis da Educação Infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o Ensino Fundamental, permitida a atuação em níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 6º O Sistema Municipal de Ensino está vinculado ao Sistema Municipal de Educação e compreende os níveis de Ensino na Educação Infantil e Ensino Fundamental mantidos pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 7º A carreira do magistério público municipal é constituída pelo conjunto de cargos efetivos de **Professor**, estruturada em 06 (seis) classes, dispostas gradualmente, com acesso sucessivo de classe a classe, quatro níveis de formação, estabelecidos de acordo com a titulação pessoal do profissional da educação.

Parágrafo único. Além dos cargos efetivos, o presente Plano também compreende quadro de cargos em comissão e funções gratificadas, destinados às atividades de direção e Coordenação Pedagógica, específicas para área da educação.

Art. 8º Para fins desta Lei, Consideram-se:

I – Magistério Público Municipal: o conjunto de Professores, Diretores e Coordenadores que, ocupando cargos efetivos ou funções gratificadas nas unidades escolares e nos demais órgãos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, desempenham atividades docentes ou de suporte pedagógico à docência, com vista a alcançar os objetivos educacionais;

II – Cargo: conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao profissional da educação, mantidas as características de criação por Lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;

III – Professor: profissional da educação com formação específica para o exercício das funções docentes;

IV – Pedagogo: profissional da educação com formação em curso superior de graduação em Pedagogia ou pós-graduação **com** habilitação específica compreendendo as áreas de supervisão, orientação, inspeção, planejamento e administração;

V – Diretor de Escola: profissional com formação e experiência docente, que desempenha atividades de direção e coordenação da escola;

VI – Coordenador Pedagógico: profissional com formação e experiência docente, que desempenha atividades envolvendo o planejamento, acompanhamento, organização e coordenação do processo didático-pedagógico da rede municipal de ensino e de apoio direto à docência;

VII – Coordenador do Ensino Fundamental **Anos Iniciais**: profissional com formação e experiência docente, que desempenha atividades envolvendo a integração família-escola, além de outras envolvendo o planejamento, acompanhamento, execução e auxílio no processo didático-pedagógico do Ensino Fundamental;

VIII – Coordenador do Ensino Fundamental **Anos Finais**: profissional com formação e experiência docente, que desempenha atividades envolvendo o assessoramento do corpo docente na definição de políticas, programas e projetos educacionais, entre outras;

IX – Coordenador da **Educação Infantil**: profissional com formação e experiência docente, que desempenha atividades envolvendo a promoção do equilíbrio nas relações interpessoais e integração família-escola, além de outras atividades afins;

X – Coordenador Administrativo: profissional com formação e experiência docente, que desempenha atividades administrativas, além de outras afins.

Seção II Das Classes

Art. 9º As classes constituem a linha de promoção dos profissionais da educação, detentores de cargos efetivos.

Parágrafo único. As classes são designadas pelas letras A, B, C, D, E e F, sendo esta última a final de carreira.

Art. 10. Todo cargo se situa, inicialmente, na classe “A” e a ela retorna quando vago.

Seção III Da Promoção

Art. 11. Promoção é a passagem do profissional da educação de uma determinada classe para a classe imediatamente superior.

Art. 12. As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício mínimo na classe e ao merecimento.

Art. 13. O merecimento para a promoção à classe seguinte será avaliado pelo desempenho de forma eficiente, pela assiduidade, pontualidade, responsabilidade e realização de cursos de atualização e aperfeiçoamento profissional.

Art. 14. A promoção a cada classe obedecerá aos seguintes requisitos de tempo e merecimento:

I – para a classe A – ingresso automático;

II – para classe B:

03(três) anos de interstício na classe A;

Cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a Educação, que somados perfaçam, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas.

c) Avaliação periódica de desempenho.

III – para a classe C:

04 (quatro) anos de interstício na classe B;

Cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a Educação, que perfaçam, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas. Avaliação periódica de desempenho.

IV – para classe D:

05 (cinco) anos de interstício na classe C;

Cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a Educação, que perfaçam, no mínimo, 200 (duzentas) horas.

Avaliação periódica de desempenho.

V – para a classe E:

06 (seis) anos de interstício na classe D;

Cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a Educação, que perfaçam, no mínimo, 240 (duzentas e quarenta) horas. Avaliação periódica de desempenho.

VI – para classe F:

07 (sete) anos na classe E;

Cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados com a Educação, que perfaçam, no mínimo, 280 (duzentas e oitenta) horas.

Avaliação periódica de desempenho.

Parágrafo único. As formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto são de caráter obrigatório, ressalva professores que atuarem em duas redes, podendo estes trazer atestado;

§ 1º A avaliação periódica de desempenho se dará em conformidade com as tabelas em anexo.

§ 2º O requisito da avaliação de desempenho será considerado atendido quando o profissional da educação, completado o interstício, obtiver, pelo menos, o resultado mínimo estipulado em Lei específica.

§ 3º Serão considerados como cursos de atualização e aperfeiçoamento, na área da Educação, todos os cursos, encontros, congressos, seminários e similares, cujos certificados apresentem conteúdo programático, carga horária e identificação do órgão expedidor.

§ 4º Os cursos devem ser realizados dentro do período determinado para cada interstício.

§ 5º O Município deverá oferecer, anualmente, no mínimo 40 (quarenta) horas-aula de atualização e aperfeiçoamento para os membros do magistério, oportunizando a todos os professores a participação.

§ 6º No mês de maio de cada ano, a Comissão de Avaliação fará a verificação das promoções, sendo analisada, nessa oportunidade, o cumprimento do interstício e a ocorrência ou não das causas suspensivas ou interruptivas, a realização dos cursos de qualificação e a pontuação obtida na avaliação de desempenho.

§ 7º É de responsabilidade do profissional da educação entregar os certificados de seus cursos de atualização, nas datas determinadas e divulgadas pela Secretaria de Educação.

§ 8º A verificação da avaliação será feita através da análise das planilhas emitidas para cada profissional.

§ 9º Serão preenchidas planilhas anuais, as quais serão emitidas, pela comissão de avaliação, nos meses de maio e novembro de cada ano.

Art. 15. A mudança de classe importará em uma retribuição pecuniária, reajustada conforme revisão sobre o vencimento dos funcionários municipais e incorporada ao respectivo vencimento;

I – na classe B: R\$ 100,00 (cem reais)

II – na classe C: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

III – na classe D: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

IV – na classe E: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

V – na classe F: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Art. 16. Fica prejudicada a avaliação por merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, durante o interstício, sempre que o profissional da educação:

I – somar 02 (duas) penalidades de advertência;

II – sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;

III – completar 03(três) faltas injustificadas ao serviço;

IV – somar 10(dez) atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada.

Parágrafo único – Sempre que ocorrerem quaisquer das hipóteses de interrupção previstas neste artigo, iniciar-se-á nova contagem para fins do tempo exigido para promoção.

Art. 17. Acarreta a suspensão da contagem do tempo para fins de promoção:

I – as licenças e afastamentos sem direito a remuneração;

II – os auxílios-doença, gozados de forma esparsa ou de uma só vez, no que excederem a 90 (noventa) dias, contínuos ou intercalados, ocorridos durante o ano, mesmo que em prorrogação;

III – as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família no que excederem a **10 (dez)** dias, mesmo que em prorrogação;

IV – os afastamentos para exercício de atividades não caracterizadas como funções de magistério;

V – qualquer outro afastamento, remunerado ou não, que exceda a 30 (trinta) dias durante o interstício.

Parágrafo único – Para fins do que dispõe o inc. IV deste dispositivo, consideram-se funções de magistério os cargos e funções constantes nesta Lei e Submetidos a avaliação de desempenho.

Art. 18. As promoções serão efetivadas e terão vigência a partir do mês seguinte em que forem requeridas pelos profissionais da educação.

Parágrafo único. O profissional da educação que, dentro do interstício respectivo, não implementar os requisitos “b” e/ou “c” dos incisos I a VI do art. 13 desta Lei, iniciará novo período de tempo sem o aproveitamento dos cursos ou avaliações realizadas.

Seção IV Da Comissão de Avaliação da Promoção

Art. 19. A Comissão de Avaliação da Promoção será constituída **por todos os diretores** das Escolas Municipais em funcionamento e por 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

§ 1º. A Comissão será designada por ato do Prefeito Municipal, para um período de exercício de 01 (um) ano, salvo se não houver modificações, hipótese em que poderá haver recondução.

§ 2º. Para avaliação dos membros da Comissão de Avaliação da Promoção, bem como dos profissionais da Educação que trabalham dentro da Secretaria Municipal de Educação, a comissão será formada pelo(a) Secretário(a) da Educação, 01 (um) professor participante do Conselho Municipal de Educação e 01(um) professor eleito pelo corpo docente. (alterado pela Lei Municipal nº 3.025/2012)

Art. 20. Compete à Comissão de Avaliação da Promoção:

I – informar aos profissionais da educação sobre o processo de promoções em todos os seus aspectos;

II – fazer registro sistemático e objetivo da atuação do profissional da educação avaliado, dando-lhe conhecimento do resultado até 10 (dez) dias após a data do término da avaliação correspondente, para seu pronunciamento;

III – considerar o período anual de 15 de abril a 14 de abril do ano subsequente, para fins de registro de atuação do profissional avaliado na Secretaria de educação;

IV – o membro do magistério terá 05 (cinco) dias úteis a partir da data do conhecimento da avaliação para recorrer, se assim o desejar.

Seção V Dos Níveis

Art. 21. Os níveis correspondem às titulações e formações dos Profissionais da Educação, independente da área de atuação.

Art. 22. Os níveis serão designados em relação aos profissionais da educação pelos algarismos I, II, III e IV serão conferidos de acordo com os critérios determinados por esta Lei, levando em consideração a titulação ou formação comprovada pelo servidor.

Art. 23. Para os Professores são assegurados os seguintes níveis:

I – Nível I: formação específica em nível superior, em curso de licenciatura plena para Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental; licenciatura plena, específica para Anos Finais do Ensino Fundamental ou formação obtida através de programas de formação pedagógica, nos termos indicados pelo art. 63 da Lei nº 9.394/96;

II – Nível II: formação específica em curso de pós-graduação, Especialização com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, realizado na área da educação, em curso reconhecido pelo MEC;

III – Nível III: formação específica em curso de Pós-graduação de Mestrado, realizado na área da educação, em curso reconhecido pelo MEC;

IV- Nível IV: formação específica em curso de Pós-graduação de doutorado, realizado na área da educação, em curso reconhecido pelo MEC.

Parágrafo único - O vencimento inicial da carreira deverá observar o valor do piso Salarial Nacional do Magistério nos termos da Lei Federal, extensivo a todas as outras classes e níveis observando as seguintes progressões, sendo tais valores incorporados ao vencimento dos servidores:

I – A mudança para o nível II importará em uma retribuição pecuniária equivalente a R\$ 250,00, cujo valor será reajustado anualmente pelo índice de revisão geral dos servidores municipais;

II- A mudança para o nível III importará em uma retribuição pecuniária equivalente a R\$ 350,00, cujo valor será reajustado anualmente pelo índice de revisão geral dos servidores municipais;

III - A mudança para o nível IV importará em uma retribuição pecuniária equivalente a R\$ 450,00, cujo valor será reajustado anualmente pelo índice de revisão geral dos servidores municipais.

Tabela com vencimentos dos professores, conforme classe e nível.

	NÍVEL	A	B	C	D	E	F
Valores	I	2.000,00	2.100,00	2.220,00	2.360,00	2.520,00	2.700,00
250,00	II	2.250,00	2.350,00	2.470,00	2.610,00	2.770,00	2.950,00
350,00	III	2.600,00	2.700,00	2.820,00	2.960,00	3.120,00	3.300,00
450,00	IV	3.050,00	3.150,00	3.270,00	3.410,00	3.570,00	3.750,00
CLASSE B	R\$ 100,00						
CLASSE C	R\$ 120,00						
CLASSE D	R\$ 140,00						
CLASSE E	R\$ 160,00						
CLASSE F	R\$ 180,00						

§ 2º. A formação descrita no nível I constitui-se, na forma indicada pelo art. 62 § 4º do art. 87, ambos da Lei nº 9.394/96, em exigência mínima para fins de ingresso no cargo de Professor, e, por isso, esse nível não está contemplado com percentual de acréscimo pecuniário.

Art. 24. A mudança de nível vigorará a contar do mês seguinte em que o profissional da educação requerer e apresentar o comprovante da declaração da instituição da nova titulação, devidamente registrado.

Art. 25. O nível é pessoal, de acordo com a habilitação específica do profissional da educação, que o conservará na promoção à classe superior.

Art. 26. O profissional contratado perceberá remuneração equivalente a nível I, classe A.

Capítulo IV DO APERFEIÇOAMENTO

Art. 27. Aperfeiçoamento é o conjunto de procedimentos que visam a proporcionar a atualização, capacitação e valorização dos profissionais da educação para a melhoria do ensino.

§ 1º. O aperfeiçoamento de que trata este artigo será desenvolvido e oportunizado ao profissional da educação através de cursos, seminários, encontros, simpósios, palestras, semanas de estudos e outros similares, conforme programas estabelecidos pela Administração Municipal e/ou por outros órgãos ou entidades;

§ 2º. O afastamento do profissional da educação para aperfeiçoamento ou formação, durante a carga horária de trabalho, dependerá de autorização, conforme as normas previstas em legislação própria do Município;

§ 3º. A partir da autorização, e havendo o afastamento, será estabelecida pela Secretaria Municipal da Educação a forma da compensação horária semanal ou mensal.

Capítulo V DO RECRUTAMENTO E DA SELEÇÃO

Art. 28. O recrutamento para os cargos efetivos será realizado mediante concurso público de provas e títulos, de acordo com as respectivas formações, e observadas as normas gerais constantes do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 29. Os concursos públicos para o provimento do cargo de professor serão realizados segundo os níveis e/ou áreas da educação básica atendidos pelo Município, exigindo-se as seguintes formações:

I – para a docência na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena em pedagogia ou normal superior;

II – para a docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas.

Parágrafo Único. Para a docência no Atendimento Educacional Especializado, em sala de recursos multidisciplinar, os professores deverão ter curso superior com habilitação para docência e formação específica para a Educação Especial; para o atendimento em classes ou turmas regulares, é necessária apenas a respectiva capacitação, nos termos da legislação vigente.

Art. 30. Além das formações exigidas pelos dispositivos deste Capítulo, o provimento dos cargos efetivos está sujeito, ainda, aos demais requisitos exigidos por esta Lei.

Art. 31. Excepcionalmente e por tempo indeterminado, o professor estável com habilitação para lecionar em quaisquer dos níveis de ensino referidos no art. 28, poderá requerer a mudança de nível de ensino.

§ 1º. Havendo mais de um interessado para a mesma vaga, terá preferência na mudança de nível de atuação o professor que tiver, sucessivamente:

I – maior tempo de exercício no magistério público do Município;

II – maior tempo de exercício no magistério público em geral.

§ 2º. É facultado à Administração, diante da real necessidade do ensino municipal, proceder à mudança de nível de ensino de um professor, desde que observado o disposto nos parágrafos anteriores, de forma excepcional, devidamente motivada.

Art. 32. O concurso público para provimento do cargo de Pedagogo será realizado em conformidade com as habilitações específicas de supervisão, orientação, administração, planejamento ou inspeção, conforme o interesse e necessidade do ensino, seus níveis e segundo as normas gerais da União.

Art. 33. O professor que atue em currículo por disciplina, cujo número de horas efetivamente lecionadas seja inferior à carga horária normal estabelecida nesta Lei para o membro do magistério, terá que completar a jornada em outros estabelecimentos de ensino, ou com estudos, planejamento e avaliação, constantes das atribuições do cargo de professor.

Capítulo VI DA DISTRIBUIÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO

Art. 34. Os professores, para o desempenho de suas funções serão distribuídos mediante:

I – Designação;

II – Transferência;

III – Cedência ou permuta § 1º - Quando o professor ou especialista de educação for cedido com vencimentos, a entidade ou órgão solicitante da cedência compensará o Estado com um serviço de valor equivalente ao custo anual do profissional cedido;

Seção I Da Designação

Art. 35. Designação é o ato mediante o qual o Secretário Municipal de Educação, juntamente com o Prefeito Municipal, determina a unidade escolar ou o órgão onde o profissional da educação deverá exercer o cargo.

I – A designação poderá ser alterada a pedido ou de ofício, conforme necessidade de prestação de serviço público;

II – A alteração de designação se processará em época de recesso escolar salvo necessidade do ensino;

III – O professor poderá ser designado para exercer funções de Coordenador Pedagógico, Coordenador de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Coordenador de Ensino Fundamental Anos Finais, Coordenador de Educação Infantil ou Coordenador Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Caberá ao professor designado para a função de Coordenador, com regime de trabalho de 40 horas semanais, remuneração normal de acordo com sua titulação e vantagens adquiridas, mais uma função gratificada.

A função de Coordenador, acima discriminada, somente poderá ser exercida por professor com, no mínimo, 02(dois) anos de regência de classe, designado para tal cargo, conforme a necessidade do ensino.

Parágrafo Único. O cargo de Diretor, será regido por lei própria;

Seção II

Da Transferência

Art. 36. Transferência é o deslocamento, a pedido ou por necessidade de serviço, ou, ainda, por permuta de professor de uma para outra escola.

Parágrafo único. A transferência se processará em época de férias escolares, salvo interesse do ensino.

Seção III

Da Cedência ou permuta

Art. 37. Cedência é o ato através do qual o Executivo Municipal coloca o professor, com ou sem salário, à disposição de Entidade ou Órgão Público, sem vinculação administrativa com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

§ 1º. A cedência do profissional de educação para o exercício de atividades não relacionadas com a educação se dará sem ônus para a referida Secretaria.

Capítulo VII

DA LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Art. 38. Fica assegurado o direito de afastamento da escola para fins de qualificação e aperfeiçoamento profissional dos membros do magistério municipal.

Art. 39. A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do profissional da educação de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos, assegurada sua efetividade para todos os fins de direito e será precedida para frequência a cursos de capacitação e aperfeiçoamento, em instituições credenciadas, que será concedida mediante os seguintes critérios:

I – ter cumprido estágio probatório;

II – o horário do curso deverá coincidir com o horário de trabalho;

III – o curso deverá ter correlação com a educação;

IV – o profissional não poderá ter outro curso do mesmo nível;

V – apresentação do atestado de matrícula da instituição com a comprovação de horário;

VI – compromisso de terminar o curso no prazo regular previsto pela instituição;

VII – renovação semestral do pedido da licença para qualificação profissional, com a apresentação de comprovante de matrícula e do novo horário de estudos; e

VIII – aproveitamento satisfatório nas disciplinas cursadas.

§ 1º. O pedido de licença para qualificação profissional ou sua renovação deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que o órgão concessor terá 15 (quinze) dias para se pronunciar a respeito;

§ 2º. Enquanto durar a licença, o profissional da educação não poderá assumir novos cargos remunerados, públicos ou privados, sob pena de ter revogada a licença.

Art. 40. Essa licença somente poderá ser concedida mediante prévia assinatura de termo de compromisso, em que o profissional se obrigue a prestar serviço no Sistema Municipal de Ensino por prazo igual ao da duração da licença, sob pena de restituir aos cofres públicos os vencimentos e vantagens então percebidos, calculados em seu valor atualizado.

Capítulo VIII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 41. O membro do Magistério tem dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional, em razão do que deverá:

I – conhecer e respeitar a lei;

II – preservar os princípios, ideias e fins da educação brasileira;

III – esforçar-se em prol da formação integrada do aluno, utilizando processos que acompanhem o progresso científico da educação e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;

IV – desincumbir-se das atribuições e encargos específicos do Magistério, estabelecidas em Legislação e regulamentos próprios;

V – participar das atividades da educação que lhe forem designadas por força de sua função;

VI – frequentar cursos, treinamentos, reuniões pedagógicas e outros, planejados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relacionados à sua formação, atualização ou aperfeiçoamento;

VII – comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;

- VIII – apresentar-se ao serviço decente e discretamente trajado;
 IX – manter espírito de cooperação e solidariedade com a comunidade escolar e localidade;
 X – tratar com urbanidade os superiores, colegas e usuários dos serviços educacionais;
 XI – comunicar as autoridades as irregularidades que tiver conhecimento na sua área de atuação;
 XII – zelar pela economia do material do Município, bem como pela conservação do que for confiado a sua guarda e uso;
 XIII – zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da classe;
 XIV – fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto ao órgão da administração;
 XV – zelar pela manutenção das dependências da escola limpas e com boas condições de higiene;
 XVI- Acompanhar os alunos no refeitório, quando servido o lanche.

CAPÍTULO IX DO REGIME DE TRABALHO

Art. 42. O regime normal de trabalho dos professores será definido de acordo com a área de atuação para a educação Básica, em relação a qual seu provimento ficará atrelado.

§ 1º. Para os professores da Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, a carga horária será de 20(vinte) horas semanais, sendo que, deste período, em 2/3 deverá ocorrer contato direto com os alunos e 1/3 fica reservado para atividades, que devem ser cumpridas na escola onde o profissional se encontra lotado.

§ 2º. Os professores convocados ou contratados emergencialmente têm, igualmente, direito às horas reservadas para atividades, proporcionalmente à carga horária de sua convocação ou contrato emergencial;

§ 3º. Considera-se hora-aula o período de 60 (sessenta) minutos.

Art. 43. As horas de atividades incluem o tempo destinado ao recreio escolar, ressalvadas as situações de monitoramento de alunos, sendo reservadas, especialmente, para o planejamento e preparação de aulas, a avaliação da produção dos alunos, as reuniões pedagógicas, o contato com a comunidade, a formação continuada, a colaboração com a administração da escola, bem como outras atividades a serem realizadas na forma definida pelo respectivo projeto político- pedagógico.

Art. 44. Para substituição temporária de professor legalmente afastado, para suprir a falta de professor concursado, para atender às necessidades caracterizadas como temporárias ou excepcionais, o professor poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar, no máximo, até 20 (vinte) horas semanais, de conformidade com a necessidade que motivou a convocação.

§ 1º. A convocação para trabalhar em regime suplementar ocorrerá após despacho favorável do Prefeito, consubstanciado em pedido fundamentado do órgão responsável pelo ensino, no qual fique demonstrada a necessidade temporária da medida.

§ 2º. Cessada a necessidade ou excepcionalidade que originou e justificou a convocação, poderá a autoridade competente, a qualquer tempo e sem a necessidade de prévio aviso ao servidor, realizar a desconvocação.

§ 3º. A convocação deve atender, estritamente, o período da necessidade que a originou.

CAPÍTULO X DAS FÉRIAS

Art. 45. O profissional de educação gozará, anualmente, 30 (trinta) dias de férias, remuneradas na forma do inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º. A aquisição do direito, a forma de concessão e o pagamento das férias estão definidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

§ 2º. As férias dos profissionais da educação deverão ser gozadas de acordo com o período do recesso escolar.

CAPÍTULO XI DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

Art. 46. Fica criado o Quadro do Magistério Público Municipal, que é constituído de cargos de provimento efetivo e funções gratificadas.

Art. 45. São criados os seguintes cargos efetivos:

I – 100 (cem) professores de 20(vinte) horas semanais; (alterado pela Lei Municipal nº 3.014/2012) distribuídos nas seguintes áreas de atuação, conforme quadro a seguir:

Cargos	Quantidade
Professor de Educação Infantil	40
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	30
Professor de Educação Física	5
Professor Artes	5
Professor de Língua Portuguesa	4
Professor de Matemática	4
Professor História	3
Professor de Geografia	3
Professor Ciências	3
Professor Língua Estrangeira	3

II – 03 (três) pedagogos de 40h semanais;

§ 1º. As especificações e requisitos de provimento dos cargos efetivos são as que constam nos Anexos I, II e III desta Lei, bem como aquelas indicadas pelas disposições deste Capítulo e do Capítulo V (Do Recrutamento e Seleção) desta Lei.

§ 2º. A destinação dos cargos para as respectivas áreas de atuação e cargas horárias será definida no edital do concurso, sendo também indicado no ato de nomeação.

Art. 47. São criadas as seguintes Funções Gratificadas, específicas do Magistério:

Quantidade	Denominação	Carga Horária
05	Diretor de Escola	20 ou 40 h/semanais
05	Coordenador Pedagógico	20 ou 40 h/semanais
01	Coordenador de Ensino Fundamental Anos Iniciais	20 ou 40 h/semanais
01	Coordenador de Ensino Fundamental Anos Finais	20 ou 40 h/semanais
01	Coordenador de Educação Infantil	20 ou 40 h/semanais
01	Coordenador Administrativo	40/20 h/semanais

§ 1º. As especificações e requisitos de provimento das funções gratificadas são as que constam nos anexos IV, V, VI, VII, VIII e IX desta Lei.

§ 2º. O exercício das funções gratificadas é privativo de profissional da educação do Município, detentor do cargo efetivo, ou posto à disposição, com a devida formação.

CAPÍTULO XII DA TABELA DE PAGAMENTOS DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 48. O vencimento básico dos cargos efetivos e o valor das funções gratificadas são definidos da seguinte forma:

I – Cargos efetivos:

Denominação	Vencimento Inicial
Professor – 20 horas semanais	R\$ 2.000,00

II – Cargos efetivos de professor, enquadrados nos níveis especiais em extinção, criados na forma do art. 58 das Disposições Finais Transitórias:

Formação	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial
Normal de nível médio	20 horas semanais	R\$ 1.922,81

III – Funções Gratificadas (valor a ser acrescido ao vencimento):

Denominação	FG/código	Valor
Coordenador Pedagógico – 20 h/s	FG 01	
Coordenador Pedagógico – 40 h/s	FG 02	
Coordenador de Ensino Fundamental Anos Iniciais – 20 h/s	FG 01	
Coordenador de Ensino Fundamental Anos Iniciais – 40 h/s	FG 02	
Coordenador de Educação Infantil – 20 h/s	FG 01	
Coordenador de Educação Infantil – 40 h/s	FG 02	
Coordenador de Ensino Fundamental Anos Finais – 20 h/s	FG 01	
Coordenador de Ensino Fundamental Anos Finais – 40 h/s	FG 02	
Coordenador Administrativo – 20/40 h/s	FG 02	
Diretor de Escola – 20 h/s – 01 a 100 alunos	FG 03	
Diretor de Escola – 40 h/s – 01 a 100 alunos		
Diretor de Escola – 40 h/s – 101 a 200 alunos	FG 04	
Diretor de Escola – 40 h/s – 201 a 300 alunos	FG 05	
Diretor de Escola – 40 h/s – 301 ou mais alunos	FG 06	

CAPÍTULO XIII DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA

Art. 49. Consideram-se como de necessidade temporária as contratações que visem a:

- I – substituir servidor temporariamente afastado;
- II – suprir a falta de servidores aprovados em concurso público; e
- III – outras situações excepcionais ou temporárias, relacionadas diretamente às necessidades do ensino local.

Art. 50. A contratação de que trata o inciso II do art. 52 observará as seguintes normas:

- I – será sempre em caráter suplementar e a título precário, mediante verificação prévia da falta de profissionais aprovados em concurso público ou em razão de necessidade excepcional e/ou temporária relacionada ao ensino;
- II – somente poderão ser contratados profissionais que satisfaçam a instrução mínima exigida para os cargos de provimento efetivo;
- III – autorização legislativa; e
- IV – prévio processo seletivo simplificado.

Art. 50. As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contrato:

- I – vencimento equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com idênticas especificidades ou determinado pela Lei que autorizar a contratação, proporcional a carga horária contratada;
- II- Toda contratação temporária perceberá vencimento equivalente ao nível I, classe A, independentemente do nível de formação do profissional.
- III – gratificação natalina proporcional;
- IV – férias proporcionais ao término do contrato;
- V – inscrição no regime geral de previdência social;
- VI – demais vantagens ou parcelas previstas por Lei local ou asseguradas pelo Regime Jurídico dos Servidores, aplicáveis aos contratados temporariamente.

Art. 51. Vencimento é a retribuição paga aos servidores pelos serviços pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao valor fixado em lei, acrescidos das vantagens pecuniárias de natureza permanente, incorporadas ao longo da carreira.

Art. 52. Remuneração é o vencimento acrescido das vantagens pecuniárias temporárias e transitórias, estabelecidas em lei.

Art. 53. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a lei nº 2.853, de 09/12/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 22 de Agosto de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:EAFF2BB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0102/2022
Em, 29 de abril de 2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R\$, sob a seguinte classificação orçamentária Lei Nº3667/2021, Artº 7º Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R\$ 5.000,00
06.02.12.365.0037.2.170	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	31	R\$ 6.300,00
06.04.12.361.0037.2.058	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1043	R\$ 2.500,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.23.125.0094.2.140	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R\$ 5.000,00
06.02.12.361.0034.2.043	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31	R\$ 6.300,00
06.04.12.361.0037.2.058	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1043	R\$ 2.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 29 de abril de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 29 de abril de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1546FA2B

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0104/2022 Em, 03 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R\$6.367,00, sob a seguinte classificação orçamentária, Lei nº3667/2021, Artigo 7º, Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.04.04.129.0002.2.283	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R\$ 867,00
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R\$ 3.500,00
13.01.06.122.0014.2.313	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R\$ 2.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.02.04.122.0002.2.016	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R\$ 2.867,00
05.01.15.122.0007.1.013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R\$ 3.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 03 de maio de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 03 de maio de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:57F2F4B5

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0112/2022

Em, 09 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R\$36.500,00, sob a seguinte classificação orçamentária, Lei Nº3667/2021, Artigo 7º, Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.17.512.0053.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R\$ 33.500,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R\$ 500,00
13.01.06.182.0014.2.315	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R\$ 2.500,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.122.0007.1.013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R\$ 6.500,00
05.01.15.122.0009.1.014	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R\$ 500,00
05.01.15.122.0009.1.014	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R\$ 500,00
05.01.15.452.0055.2.022	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R\$ 5.000,00
05.01.15.452.0056.1.018	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R\$ 1.000,00
05.01.15.452.0056.1.018	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R\$ 1.000,00
05.01.15.452.0058.2.024	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R\$ 2.500,00
05.01.15.452.0058.2.024	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R\$ 1.000,00
05.01.15.452.0058.2.025	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R\$ 3.000,00
05.01.17.512.0053.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R\$ 2.500,00
05.02.26.782.0084.1.024	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R\$ 10.000,00
10.01.08.244.0022.2.115	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R\$ 500,00
13.01.06.182.0014.2.315	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R\$ 1.500,00
13.01.06.182.0014.2.315	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 09 de maio de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 09 de maio de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8D0FA647

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL DE LICITAÇÕES**

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (29/08 a 02/09) – Prefeitura Municipal de Erechim

Data	Hora	Modalidade	Objeto
SEGUNDA-FEIRA 29/08/2022	08:00	PE 28/2022	Aquisição de materiais esportivos, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura e Esporte, com Recursos Próprios e MDE.
	08:00	PP 119/2022	Contratação de empresa especializada para desenvolver Oficina de Informática para adolescentes e jovens de famílias atendidas nos Programas realizados pelo CRAS e CREAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios.
	13:30	PP 112/2022	Contratação de empresa para a prestação de serviços de recreação, encenação e disponibilização de brinquedos, para desenvolver atividades no 1º Tour Kids Erechim, junto a Linha Turismo Erechim, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Turismo com Recursos Próprios.EXCLUSIVO ME/EPP.
TERÇA-FEIRA 30/08/2022	08:00	PP 82/2022	Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto de Engenharia para execução de ponte pré-fabricada a ser implantada sobre o Rio Tigre - ERS 477, através do Gabinete do Prefeito, com Recursos Próprios. SESSÃO COMPLEMENTAR.
QUARTA-FEIRA 31/08/2022	08:00	PE 34/2022	Aquisição de mobiliário para o Setor de Cadastro Único/Bolsa Família, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recurso IGD-PAB.
	08:00	PP 110/2022	Aquisição de camisetas personalizadas com a logomarca do Natal Erechim 2022, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo com Recursos Próprios, EXCLUSIVO ME/EPP.
	13:30	PP 107/2022	Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para instalação, manutenção e desinstalação de materiais de decoração do Natal 2022, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Próprios.
QUINTA-FEIRA 01/09/2022	08:00	PP 106/2022	Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para realizar recuperação e instalação de itens de decoração do Natal em fibra, madeira e metal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Próprios.
	13:30	PP 108/2022	Contratação de empresa especializada para locação de itens/materiais de decoração para o Natal 2022, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Próprios.
SEXTA-FEIRA 02/09/2022	08:00	PP 111/2022	Aquisição de materiais para decoração natalina, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Próprios.
	10:00	PP 115/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços de Papai Noel, Mamãe Noel e Duendes para o Natal 2022, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com recursos Próprios.
	13:30	120/2022	Aquisição de tubos de concreto, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habit., Seg. e Proteção Social com Recursos Próprios.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:88E8DECD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022. PROCESSO Nº 115/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL SECO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONFORME A SEGUIR:

ONDE LÊ-SE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL SECO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que das **8:30hs até as 09:00hs, do dia 26 do mês de agosto de 2022**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Erval Seco, localizada na Avenida do Comércio 364, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 133/2021, para credenciamento e recebimentos dos envelopes de proposta e habilitação e **a partir das 09:00hs, do mesmo dia inicia-se a fase de lances**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento do equipamento descrito, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014,e dos Decretos Municipais nºs 060/2007 e 074/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição do seguinte veículo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor/Referência Unitário
01	Veículo novo tipo furgão original de fábrica, adaptado para ambulância tipo D SUPORTE AVANÇADO (UTI). Potência mínima 125cv, Espaço interno superior a 10 M³, Direção hidráulica/elétrica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, vidro elétrico original de fábrica, retrovisor elétrico original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 80L, carga útil mínimo 1.500 kg, Medidas externas: comprimento	01	R\$ 447.000,00

superior a 5.540 mm, altura superior a 2.490 mm, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.100 mm, altura superior a 1.890 mm, prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões.

REVESTIMENTO INTERNO:

- Instalação de isolamento térmico-acústico com aço retardante quanto à propagação de chamas (CONTRAN 498/14);
- Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, conforme ABNT NBR 14.561/2000;
- Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro, sem emendas, conforme ABNT NBR 14.561/2000;
- Apresentar junto à proposta Laudo da PINTURA ou proteção do PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO comprovando que os mesmos são utilizados matérias antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática;
- Apresentar junto à proposta Ensaio de inflamabilidade de acordo com “Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis aos materiais de revestimento interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados”, em nome da empresa transformadora.

ARMÁRIO:

- Armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000;
- Armário inferior com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria, confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000;
- Armário para acondicionamento de 02 cilindros de oxigênio de 16 litros, confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000;

BANCOS:

- 01 Banco giratório para médico ao lado da maca, estofamento em couvin de alta resistência, com cinto de segurança de 03 pontos, conforme ABNT NBR 14.561/2000;
- 01 banco baú confeccionado em fibra de vidro na lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individuais, estofamentos em couvin de alta resistência, com encosto de cabeça e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000;
- Apresentar junto à proposta Ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos bancos laterais conforme portaria 190/09 e NORMA ABNT 14.561/2000, em nome da empresa transformadora.

MACA:

- Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha macia, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses. Deverão ser apresentados junto à proposta: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa; Laudo Técnico com ensaio de deformação da estrutura com carga distribuída mínima de 490 KG e capacidade de carga mínima de 290 KG conforme requisitos ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 e BS EN 1789:2007; Ensaio para avaliação de dispositivo de ancoragem da maca, com o objetivo de avaliar através de acompanhamento técnico, o desempenho, segurança e performance do sistema de ancoragem de macas, conforme requisito da norma NBR 14561/2000 feito por laboratório devidamente credenciado;

SISTEMA ELÉTRICO:

- Iluminação interna com 04 luminárias no teto em LEDS;
- Iluminação em LEDS dentro dos armários superiores;
- 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira, com regulagem vertical de 180°;
- 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca e 02 tomadas 2P+T 220 Vca;
- 02 tomadas internas 12 Vcc;
- Inversor de voltagem 1200 Watts;
- Caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso;
- Bateria auxiliar de 100 Ah;
- Painel de controle central com chaves disjuntores térmica;
- Chave geral para desligar sistema elétrico do furgão;
- Reles com fusível;

SINALIZAÇÃO:

- Sinalizador frontal em barra linear com 05 lentes injetadas de policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LED; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência com no mínimo de 12 efeitos luminosos de flash distintos;
- Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante;
- Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira;

OXIGENOTERAPIA:

- Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros;
- Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro;
- Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador;

VENTILAÇÃO/VIDROS:

- Ar condicionado no compartimento do paciente;
- Aquecedor no compartimento do paciente;
- Instalação de 01 ventilador e 01 exaustor com cúpula de proteção em fibra de vidro;
- Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras;
- Janela com vidro de correr e com película jateada na porta lateral;
- Passagem entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente;

DEMAIS ITENS:

- Balaústere fixado no teto;
- Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústere;
- Acabamentos em sicaflax (vedação de todos os cantos existentes);
- Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio;
- Alarme sonoro de marcha ré;
- Plotagem personalizada;
- Entrega da ambulância via plataforma (guincho), entregue 0 km.

DOCUMENTOS:

- acompanhado junto à proposta o CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO,
- Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial;
- Projeto básico da adaptação “MEMORIAL DESCRITIVO” devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009 que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial.

EQUIPAMENTOS:

- DEA / Desfibrilador Externo Semi-automático;
- Monitor + ECG + SPO² + TEMP + RESP + PANI – BASICO;
- Bolsa de resgate completa;
- Oxímetro de pulso não invasivo;
- 02 Bombas de infusão com equipo universal;
- Aspirador cirúrgico 1,0 com bateria;
- Ressuscitador manual adulto;
- Ressuscitador manual pediátrico;
- Prancha de resgate em polietileno;
- Ventilador adulto/pediátrico;
- Esfigmomanômetro Manual Premium;
- Kit Laringoscópio Adulto com 03 lâminas;

BOLSA DE RESGATE COMPLETA:

Confeccionada em tecido 100% poliamida. Com compartimentos para cada componente que o acompanha com fecho em velcro e alça para transporte, que facilitam a mobilização entre locais.

Materiais:

- 1º Divisória: Materiais para imobilização provisória Quantidade - Item - Tamanho 01 Colar Cervical Resgate – PP; 01 Colar Cervical Resgate – P; 01 Colar Cervical Resgate – M; 01 Colar Cervical Resgate – G; 01 Colar Cervical em Espuma – M; 01 Tipóia em TNT Descartável - Tamanho Único; 06 Bandagens Triangulares - 1,42 x 1 x 1 cm; 02 Talas Fáceis Aramada - 30 x 8 cm (PP); 02 Talas Fáceis Aramada - 53 x 8 cm (P); 02 Talas Fáceis Aramada - 63 x 9 cm (M); 01 Tala Flex - 90 x 11 cm; 02 Pares de Luvas Cirúrgicas Não Estéreis - 7 ou 7,5; 01 Rolo de Espadrado - 10 x 4,5 cm; 05 Rolos de Ataduras de

	Crepe - 10 x 4,5 cm; 05 Rolos de Ataduras de Crepe - 15 x 4,5 cm; 01 Fita Adesiva Crepe - 19 x 50 cm. - 2ª Divisão: Materiais diversos para primeiros socorros, acondicionados em 12 bolsas coloridas e fixadas por velcro: 01 Bolsa Marrom - Materiais para queimaduras Quantidade - Item - Tamanho 02 Cobertores Térmicos Aluminizado 2,10 x 1,40 m; 02 Ataduras de Rayon - 7,5 x 5 cm; 02 Protetores para Queimadura - 0,50 x 0,50 cm; 03 Bolsas Azuis - Materiais de vias aéreas 01 Ressuscitador tipo Ambu - Adulto; 01 Ressuscitador tipo Ambu - Infantil; 01 Sonda Endotraqueal - 6,5 mm; 01 Sonda Endotraqueal - 7,5 mm; 01 Sonda Endotraqueal - 8,5 mm; 01 Cânula de Guedel - Número 0; 01 Cânula de Guedel - Número 1; 01 Cânula de Guedel - Número 2; 01 Cânula de Guedel - Número 3; 01 Cânula de Guedel - Número 4; 01 Cânula de Guedel - Número 5; 02 Cateteres tipo Óculos; 01 Máscara RCP Tipo Pocket - Tamanho único. 01 Bolsa Vermelha - Materiais de acesso venoso Quantidade - Item - Tamanho 02 Seringas com Agulha Estéril - 5 ml; 02 Seringas com Agulha Estéril - 10 ml; 02 Seringas com Agulha Estéril - 20 ml; 02 Equipamentos para Soro Macrogotas Estéril - Tamanho único; 01 Scalp Estéril 4 Peças 23 Garrote - 40 cm; 01 Garrote - 40 cm; 02 Cateteres Tipo Jelco - 16 cm; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 7,5. Bolsas Pretas - Material de apoio Quantidade - Item - Tamanho 10 Pares de Luvas Cirúrgicas não Estéreis - 7,0 ou 7,5; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 7,5; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 8,5; 02 Óculos para Proteção - Tamanho único; 01 Esfigmomanômetro - Adulto; 01 Estetoscópio - Adulto; 05 Compressas Estéreis com 5 Unidades - 7,5 x 7,5 cm; 01 Curativo (Band Aid) 35 peças - Tamanho único; 02 Bisturis Descartáveis - Número 21; 02 Compressas Estéreis tipo Zobec - 150 x 100 cm; 02 Lençóis Descartáveis - 2,00 x 0,90 m; 02 Aventais Descartáveis - Tamanho único; 02 Sacos Plásticos Hospitalares - 15 Litros; 01 Bolsa Preta (HOLSTER) – Instrumentos Quantidade - Item - Tamanho 01 Pinça Anatômica - 16 cm; 01 Lanterna Óptica Tipo Lapiseira - Tamanho único; 01 Tesoura Multiuso Ponta Romba - Tamanho único; 01 Termômetro Cilíndrico - Tamanho único; 01 Canivete - Tamanho único. 01 Bolsa Amarela – Medicamentos Vazia		
--	---	--	--

LEIA-SE:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL SECO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que das **8:30hs até as 09:00hs, do dia 06 do mês de setembro de 2022**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Erval Seco, localizada na Avenida do Comércio 364, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 133/2021, para credenciamento e recebimentos dos envelopes de proposta e habilitação e a partir das **09:00hs, do mesmo dia inicia-se a fase de lances**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento do equipamento descrito, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e dos Decretos Municipais nºs 060/2007 e 074/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição do seguinte veículo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor/Referência Unitário
01	Veículo novo tipo furgão original de fábrica, adaptado para ambulância tipo D SUPORTE AVANÇADO (UTI). Potência mínima 125cv, Espaço interno superior a 10 M³, Direção hidráulica/elétrica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, vidro elétrico original de fábrica, retrovisor elétrico original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 80L, carga útil mínima 1.450 kg, Medidas externas: comprimento mínimo de 5.540 mm, altura mínima de 2.490 mm, medidas internas salão ambulância: comprimento mínimo de 3.100 mm, altura mínima de 1.890 mm, prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões. REVESTIMENTO INTERNO: - Instalação de isolamento térmico-acústico com aço retardante quanto à propagação de chamas (CONTRAN 498/14); - Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, conforme ABNT NBR 14.561/2000; - Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro, sem emendas, conforme ABNT NBR 14.561/2000; - Apresentar junto à proposta Laudo da PINTURA ou proteção do PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO comprovando que os mesmos são utilizados matérias antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática; - Apresentar junto à proposta Ensaio de flamaabilidade de acordo com “Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis aos materiais de revestimento interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados”, em nome da empresa transformadora. ARMÁRIO: - Armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; - Armário inferior com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria, confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; - Armário para acondicionamento de 02 cilindros de oxigênio de 16 litros, confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; BANCOS: - 01 Banco giratório para médico ao lado da maca, estofamento em couvin de alta resistência, com cinto de segurança de 03 pontos, conforme ABNT NBR 14.561/2000; - 01 banco baú confeccionado em fibra de vidro na lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individuais, estofamentos em couvin de alta resistência, com encosto de cabeça e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000; - Apresentar junto à proposta Ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos bancos laterais conforme portaria 190/09 e NORMA ABNT 14.561/2000, em nome da empresa transformadora. MACA: - Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha macia, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses. Deverão ser apresentados junto à proposta: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa; Laudo Técnico com ensaio de deformação da estrutura com carga distribuída mínima de 490 KG e capacidade de carga mínima de 290 KG conforme requisitos ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 e BS EN 1789:2007; Ensaio para avaliação de dispositivo de ancoragem da maca, com o objetivo de avaliar através de acompanhamento técnico, o desempenho, segurança e performance do sistema de ancoragem de macas, conforme requisito da norma NBR 14561/2000 feito por laboratório devidamente credenciado; SISTEMA ELÉTRICO: - Iluminação interna com 04 luminárias no teto em LEDS; - Iluminação em LEDS dentro dos armários superiores; - 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira, com regulagem vertical de 180°; - 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca e 02 tomadas 2P+T 220 Vca; - 02 tomadas internas 12 Vcc; - Inversor de voltagem 1200 Watts; - Caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; - Bateria auxiliar de 100 Ah; - Painel de controle central com chaves disjuntores térmica; - Chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; - Reles com fusível; SINALIZAÇÃO: - Sinalizador frontal em barra linear com 05 lentes injetadas de policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência com no mínimo de 12 efeitos luminosos de flash distintos; - Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta	01	R\$ 447.000,00

de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante; - Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; OXIGENOTERAPIA: - Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; - Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; - Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; VENTILAÇÃO/VIDROS: - Ar condicionado no compartimento do paciente; - Aquecedor no compartimento do paciente; - Instalação de 01 ventilador e 01 exaustor com cúpula de proteção em fibra de vidro; - Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; - Janela com vidro de correr e com película jateada na porta lateral; - Passagem entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente; DEMAIS ITENS: - Balaústre fixado no teto; - Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; - Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); - Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; - Alarme sonoro de marcha ré; - Plotagem personalizada; - Entrega da ambulância via plataforma (guincho), entregue 0 km. DOCUMENTOS: - acompanhado junto à proposta o CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, - Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial; - Projeto básico da adaptação “MEMORIAL DESCRITIVO” devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009 que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial. EQUIPAMENTOS: - DEA / Desfibrilador Externo Semi-automático; - Monitor + ECG + SPO² + TEMP + RESP + PANI – BASICO; - Bolsa de resgate completa; - Oxímetro de pulso não invasivo; - 02 Bombas de infusão com equipo universal; - Aspirador cirúrgico 1,0 com bateria; - Ressuscitador manual adulto; - Ressuscitador manual pediátrico; - Prancha de resgate em polietileno; - Ventilador adulto/pediátrico; - Esfigmomanômetro Manual Premium; - Kit Laringoscópio Adulto com 03 lâminas; BOLSA DE RESGATE COMPLETA: Confeccionada em tecido 100% poliamida. Com compartimentos para cada componente que o acompanha com fecho em velcro e alça para transporte, que facilitam a mobilização entre locais. Materiais: - 1ª Divisória: Materiais para imobilização provisória Quantidade - Item - Tamanho 01 Colar Cervical Resgate – PP; 01 Colar Cervical Resgate – P; 01 Colar Cervical Resgate – M; 01 Colar Cervical Resgate – G; 01 Colar Cervical em Espuma – M; 01 Tipoia em TNT Descartável - Tamanho Único; 06 Bandagens Triangulares - 1,42 x 1 x 1 cm; 02 Talas Fáceis Aramada - 30 x 8 cm (PP); 02 Talas Fáceis Aramada - 53 x 8 cm (P); 02 Talas Fáceis Aramada - 63 x 9 cm (M); 01 Tala Flex - 90 x 11 cm; 02 Pares de Luvas Cirúrgicas Não Estéreis - 7 ou 7,5; 01 Rolo de Esparadrapo - 10 x 4,5 cm; 05 Rolos de Ataduras de Crepe - 10 x 4,5 cm; 05 Rolos de Ataduras de Crepe - 15 x 4,5 cm; 01 Fita Adesiva Crepe - 19 x 50 cm. - 2ª Divisória: Materiais diversos para primeiros socorros, acondicionados em 12 bolsas coloridas e fixadas por velcro: 01 Bolsa Marrom - Materiais para queimaduras Quantidade - Item - Tamanho 02 Cobertores Térmicos Aluminizado 2,10 x 1,40 m; 02 Ataduras de Rayon - 7,5 x 5 cm; 02 Protetores para Queimadura - 0,50 x 0,50 cm; 03 Bolsas Azuis - Materiais de vias aéreas 01 Ressuscitador tipo Ambu – Adulto; 01 Ressuscitador tipo Ambu – Infantil; 01 Sonda Endotraqueal - 6,5 mm; 01 Sonda Endotraqueal - 7,5 mm; 01 Sonda Endotraqueal - 8,5 mm; 01 Cânula de Guedel - Número 0; 01 Cânula de Guedel - Número 1; 01 Cânula de Guedel - Número 2; 01 Cânula de Guedel - Número 3; 01 Cânula de Guedel - Número 4; 01 Cânula de Guedel - Número 5; 02 Cateteres tipo Óculos; 01 Máscara RCP Tipo Pocket - Tamanho único. 01 Bolsa Vermelha - Materiais de acesso venoso Quantidade - Item - Tamanho 02 Seringas com Agulha Estéril - 10 ml; 02 Seringas com Agulha Estéril - 20 ml; 02 Equipamentos para Soro Macrogotas Estéril - Tamanho único; 01 Scalp Estéril 4 Peças 23 Garrote - 40 cm; 01 Garrote - 40 cm; 02 Cateteres Tipo Jelco - 16 cm; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 7,5. Bolsas Pretas - Material de apoio Quantidade - Item - Tamanho 10 Pares de Luvas Cirúrgicas não Estéreis - 7,0 ou 7,5; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 7,5; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 8,5; 02 Óculos para Proteção - Tamanho único; 01 Esfigmomanômetro - Adulto; 01 Estetoscópio - Adulto; 05 Compressas Estéreis com 5 Unidades - 7,5 x 7,5 cm; 01 Curativo (Band Aid) 35 peças - Tamanho único; 02 Bisturis Descartáveis - Número 21; 02 Compressas Estéreis tipo Zobec - 150 x 100 cm; 02 Lençóis Descartáveis - 2,00 x 0,90 m; 02 Aventais Descartáveis - Tamanho único; 02 Sacos Plásticos Hospitalares - 15 Litros; 01 Bolsa Preta (HOLSTER) – Instrumentos Quantidade - Item - Tamanho 01 Pinça Anatômica – 16 cm; 01 Lanterna Óptica Tipo Lapiseira - Tamanho único; 01 Tesoura Multiuso Ponta Romba - Tamanho único; 01 Termômetro Cilíndrico - Tamanho único; 01 Canivete - Tamanho único. 01 Bolsa Amarela – Medicamentos Vazia	
---	--

ERVAL SECO, RS, 24 DE AGOSTO DE 2022.

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:8E9C1CFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 218/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2002, COM FINS A READEQUAR A TABELA DE PONTUAÇÃO E FAIXA DE SUBSÍDIO PARA O CARGO DE BIBLIOTECÁRIO.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 017/2022, de 10 de agosto de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera a Tabela de Faixas de Subsídio – Nível Superior, prevista no Art. 15 da Lei Complementar Municipal 003/2002, em relação ao subsídio do cargo de Bibliotecário, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 15.

TABELA DE FAIXAS DE SUBSÍDIO – NÍVEL SUPERIOR

FAIXA	PONTOS	CARGOS	FAIXA SUBSÍDIO
II	190	Bibliotecário	R\$ 7.590,55

Art. 2º Altera o conteúdo do Anexo “Tabela de Pontuação”, da Lei Complementar 003/2002, no cargo de Nível Superior, em relação ao cargo de Bibliotecário, que passa a vigor com a seguinte pontuação:

.....

Cargo	Instrução	Comple- xidade	Respons. por Erros	Respons por Contato	Superv Recebida.	Superv. Exercida	Esforço Mental / Visual	Total
Bibliotecário	50	20	20	30	20	20	30	190

Art. 3º Altera o Anexo “Cargos Efetivos” da Lei Complementar 003/2002, em relação ao cargo de Bibliotecário, que passa a vigor com a seguinte redação:

“CARGO:

NÍVEL:

FAIXA: II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

FORMA DE PROVIMENTO:

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 23 de agosto de 2022.

ABEL GRAVE,

Prefeito de Ibirubá-RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,

Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Jair dal Molin Copini

Código Identificador:DFF7CA95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.072, DE 19 DE AGOSTO 2022.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 - SMO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 800.000,00** (Oitocentos mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso V, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Suplementação:0001 – Livre

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.26.782.0242.3026	3.33.90.30	Material de Consumo	800.000,00	87543-0	1005*
		TOTAL	800.000,00		

(*) Recurso 1005 – Royalties Petrobras

Art. 2º- Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.26.782.0242.3026	3.44.90.51	Obras e Instalações	800.000,00	87566-0	1005*
		TOTAL	800.000,00		

(*) Recurso 1005 – Royalties Petrobras

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de agosto de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E4945115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.073, DE 19 DE AGOSTO 2022.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00– SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

<u>RUBRICA</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>Cód. Red.</u>	<u>Recurso</u>
12.01.04.122.0012.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00	84191-9	0001*
12.01.04.122.0012.4022	3.33.90.30	Material de Consumo	10.000,00	84166-8	0001*
		TOTAL	100.000,00		

(*) Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

<u>RUBRICA</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>Cód. Red.</u>	<u>Recurso</u>
29.01.28.843.0000.3072	3.46.91.71	Principal da Dívida por Contrato	100.000,00	83749-0	0001*
		TOTAL	100.000,00		

(*) Recurso 0001 – Livre

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de agosto de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:067E6FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.074, DE 19 DE AGOSTO 2022.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.225,00– SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 100.225,00** (cem mil duzentos e vinte e cinco reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4017	3.33.90.91	Sentenças Judiciais	100.225,00	86670-9	0040*

(*) Recurso 0040 – ASPS

Art. 2º- Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:**Redução:**

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4017	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	500,00	86668-7	0040*
08.01.10.301.0008.4017	3.33.30.93	Indenizações e Restituições	500,00	86683-0	0040*
08.01.10.301.0008.4017	3.33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00	86672-5	0040*
08.01.10.301.0008.4017	3.33.90.48	Outros Auxílios Financeiros - PF	20.000,00	86671-7	0040*
08.01.10.301.0008.4017	3.33.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00	86673-3	0040*
08.01.10.304.0236.4630	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	200,00	87474-4	0040*
08.01.10.304.0236.4630	3.33.90.30	Material de Consumo	200,00	87475-2	0040*
08.01.10.304.0236.4630	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço	200,00	87472-8	0040*
08.01.10.304.0236.4630	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	200,00	87473-6	0040*
08.01.10.305.0236.4455	3.33.90.30	Material de Consumo	10.000,00	87465-5	0040*
08.01.10.305.0236.4631	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	1.250,00	87489-2	0040*
08.01.10.305.0236.4631	3.33.90.30	Material de Consumo	30.000,00	87485-0	0040*
08.01.10.305.0236.4631	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço	5.000,00	87490-6	0040*
08.01.10.305.0236.4631	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	87486-8	0040*
08.01.10.305.0236.4631	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	87492-2	0040*
08.01.10.301.0008.4076	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	500,00	86690-3	0040*
08.01.10.301.0008.4076	3.33.90.30	Material de Consumo	2.500,00	86689-0	0040*
08.01.10.301.0008.4076	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	86693-8	0040*
08.01.10.301.0008.4076	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	675,00	86691-1	0040*
08.01.10.301.0008.4076	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	86692-0	0040*
		TOTAL	100.225,00		

(*) Recurso 0040 – ASPS

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de agosto de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:6069884A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.075, DE 19 DE AGOSTO 2022.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 128.500,00– SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 128.500,00** (Cento e vinte e oito mil e quinhentos reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0235.4078	3.33.90.30	Material de Consumo	72.000,00	87393-4	0040*
08.01.10.301.0235.4017	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	56.500,00	86680-6	0040*
		T o t a l	128.500,00		

(*) Recurso 0040 – ASPS

Art. 2º- Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:**Redução:**

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0235.4078	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	52.000,00	87392-6	0040*
08.01.10.301.0235.4078	3.33.30.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00	87394-2	0040*
08.01.10.301.0008.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	40.000,00	86675-0	0040*

08.01.10.303.0233.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.000,00	87220-2	0040*
08.01.10.303.0233.4022	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	500,00	87224-5	0040*
08.01.10.303.0233.4022	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço	500,00	87223-7	0040*
08.01.10.303.0233.4022	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	87222-9	0040*
T o t a l			128.500,00		

(*) Recurso 0040 – ASPS

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de agosto de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:0527D909

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC
EDITAL Nº 34/2022**

PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA O PROJETO JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

EDITAL Nº 34/2022

“DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA O PROJETO JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO (RS) no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que se encontra divulgado o resultado final do processo seletivo de recrutamento de estudantes para o Projeto Jovem Aprendiz Municipal da Prefeitura Municipal de Santiago, em conformidade com o Edital nº 29/2022.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
16	ALINE GONÇALVES PADILHA	9,85	1º
2	YEISON GERMAN TABORDA	9,50	2º
19	DHYESSY DE SOUZA CABRAL	9,38	3º
3	PATRICK LIXINSKI DE SOUZA	9,28	4º
8	ARTUR EDUARDO RECH DE BASTOS	9,13	5º
23	MATEUS VELOSO BRAS	8,44	6º
14	ERICA EDILON FERREIRA PERGHER	8,40	7º
21	VITOR OLIVEIRA DO AMARAL	8,38	8º
7	KETLIN DORNELLES CAMARGO	8,19	9º
12	ISADORA SILVEIRA DE PAULA	8,16	10º
20	ANTONIO GABRIEL ZAUZA ERLER	8,12	11º
22	VINICIUS LANÇANOVA DA ROSA	8,12	12º
31	RAFAELA DORNELES DE LIMA	7,92	13º
24	LEONARDO DA SILVA RODRIGUES	7,89	14º
32	RAFAELA CRISTINE PINTO FERREIRA	7,81	15º
15	EDUARDA BORDIN REGINALDO	7,78	16º
11	ANA ANDRESSA SOARES DA SILVA	7,75	17º
28	TAIANA DAMACENO DE SOUZA	7,72	18º
5	JOSE LEONARDO DE ALMEIDA BRAUNER	7,66	19º
18	VITORIA ARISTIMUNHA GOMES	7,66	20º
17	GUSTAVO DUTRA GUERRA	7,65	21º
30	LUIS FELIPE JORNADA DOS SANTOS	7,50	22º
9	JULIA ANDRES MARTINS	7,21	23º
6	CAROLINA LANÇANOVA TRINDADE	7,17	24º
26	EDUARDO ALMEIDA DA ROCHA	7,15	25º
10	KEYLLA MYKAELLI JACINTO DUARTE	6,85	26º
27	LARISSE MARCHI BITTENCOURTE	6,85	27º
38	JONATHAN FURQUIM MARQUES	6,82	28º
25	MATHEUS ZUCHETTO GUERRA	6,75	29º
36	JULIE BRENDA DE LIMA NAVARRO	6,75	30º
37	DANIEL DINIZ SISTI	6,75	31º
29	LUIS FERNANDO PINHEIRO	6,68	32º
34	VERONICA GUIMARAES SALET	6,65	33º
33	AMANDA DA ROSA GONÇALVES	6,59	34º
39	PAOLA ISABELLY RODRIGUES JERONIMO	6,14	35º
4	PATRICIA MATOS LARA	6,13	36º
1	RUANY PECINA BORGES	5,82	37º

De acordo com o disposto no item 6 do Edital nº 29/2022 de Processo Seletivo, será admitido recurso do resultado final no prazo de um dia a contar da data de publicação deste Edital. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)32497500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 24/08/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:5590EC96

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS
GASTOS, MAIS RECURSOS PARA
INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



FAMURS
É no município que tudo acontece.